

PUCRS

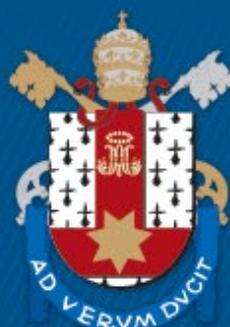
ESCOLA DE HUMANIDADES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
MESTRADO EM HISTÓRIA

CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA

**"NADA CONSTA":** IMPLANTAÇÃO, USOS E ABUSOS DO ATESTADO  
IDEOLÓGICO NO RIO GRANDE DO SUL DURANTE A DITADURA CIVIL-MILITAR  
(1964 - 1979)

Porto Alegre  
2022

PÓS-GRADUAÇÃO - *STRICTO SENSU*



Pontifícia Universidade Católica  
do Rio Grande do Sul

CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA

**"NADA CONSTA": IMPLANTAÇÃO, USOS E ABUSOS DO ATESTADO  
IDEOLÓGICO NO RIO GRANDE DO SUL DURANTE A DITADURA CIVIL-MILITAR  
(1964 - 1979)**

Dissertação apresentada para obtenção de grau de  
Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em  
História da Escola de Humanidades da Pontifícia  
Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Orientador: Prof. Dr. Helder Volmar Gordim da Silveira

Porto Alegre

2022

Nada é os seus competentes

NADA  
CONSTA!



## Ficha Catalográfica

P436n Pereira, Carlos Eduardo da Silva

"Nada consta" : Implantação, usos e abusos do atestado ideológico no Rio Grande do Sul durante a ditadura civil-militar (1964 - 1979) / Carlos Eduardo da Silva Pereira. – 2022.

204 f.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, PUCRS.

Orientador: Prof. Dr. Helder Volmar Gordim da Silveira.

1. Atestado ideológico. 2. Ditadura civil-militar. 3. Rio Grande do Sul. I. Silveira, Helder Volmar Gordim da. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da PUCRS  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Bibliotecária responsável: Clarissa Jesinska Selbach CRB-10/2051

CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA

**"NADA CONSTA": IMPLANTAÇÃO, USOS E ABUSOS DO ATESTADO  
IDEOLÓGICO NO RIO GRANDE DO SUL DURANTE A DITADURA CIVIL-MILITAR  
(1964 - 1979)**

Dissertação apresentada para obtenção de grau de  
Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em  
História da Escola de Humanidades da Pontifícia  
Universidade Católica do Rio Grande do Sul

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Helder Volmar Gordim da Silveira - Orientador

---

Profa. Dra. Ananda Simões Fernandes (AHRs)

---

Prof. Dr. Diorge Alceno Konrad (UFSM)

Porto Alegre

2022

## AGRADECIMENTOS

Após dois anos pesquisando o atestado de ideologia durante a graduação e mais dois anos pesquisando o mesmo objeto durante o mestrado, a tarefa de elencar as pessoas que contribuíram para essa trajetória é muito difícil. É complexo até mesmo classificar a “ordem de aparições”. A vida, assim como a História, é um emaranhado de pontos de convergência que se juntam, dando lugar a novas experiências e vivências. Experiências e vivências que são sempre resultado de pessoas que cruzaram o nosso caminho nessas encruzilhadas de “pontos de convergência”.

Em primeiro lugar, agradeço a todos os professores que passaram por minha vida, sem eles eu não estaria aqui. Do Fundamental ao Médio, cada um me ensinou algo importante e possibilitou que esse “rapaz latino americano, sem dinheiro no banco e sem parentes importantes” trilhasse o caminho que trilhou. É muito difícil um jovem com a minha origem chegar onde cheguei, mas esse “jogo” ainda vai virar. Sei que não sou o primeiro e espero não ser o último. Agradeço também à ULBRA, onde trilhei minha graduação e aos meus colegas daquela instituição. Agradeço, em especial, à minha amiga Deborah Gonzalez, que no primeiro semestre de faculdade me “amadrinou” e foi a pessoa que me instigou o impulso de investigar aquilo que me incomoda e me desconforta. Nunca pensei que discutir autores no final da aula fosse ser tão importante na minha vida.

Agradeço também aos professores e professoras da ULBRA: Maria Angélica, Paulina, Gislene, Regina, Juliane, Viviana, Miguel e Orlando. Um agradecimento especial ao professor Rodrigo Lemos Simões, ou “Digão” como é conhecido nos corredores da ULBRA. O professor Rodrigo foi muito importante para que essa dissertação acontecesse, ele foi a primeira pessoa a possibilitar que eu fizesse parte de um projeto de pesquisa, ainda em 2017 e foi também quem mais me apoiou, em 2018, quando decidi analisar meu objeto. Foi através de um projeto de pesquisa em que ele me orientou que foi possível desenvolver melhor as minhas ideias.

Ao Memorial do Rio Grande do Sul e ao Museu Antropológico do Rio Grande do Sul, que compartilhavam o mesmo prédio com o Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, e seus respectivos funcionários. Em especial ao Arienei, ou “Arielson” como o chamávamos carinhosamente. Agradeço também ao Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul e todos os funcionários da Instituição: Vanessa, Patrícia, Márcia e Denise. E agradeço, de forma especial, à doutora Ananda Simões Fernandes, a qual me ajudou a amadurecer minhas ideias em relação ao meu objeto de pesquisa e que, através de sua supervisão no meu período de

estágio na instituição, fez com que eu tivesse um apego maior às fontes documentais. Inevitavelmente virei um “ratão de arquivo”. Agradeço também à doutora Rejane Penna, que através de suas broncas bem humoradas me fez ter um olhar mais crítico em relação às minhas fontes, sendo que foi através dessa forma de observar os documentos que acabei me interessando pelo meu objeto de pesquisa: um documento que passaria despercebido por qualquer pessoa, mas que de alguma forma me despertou o interesse.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em História da PUCRS, que me deu a oportunidade de desenvolver minha pesquisa. Agradeço aos professores que cruzaram meu caminho nesses dois anos: Luciano, Cláudia, Klaus, Antonio e Tatyana. E em especial ao meu orientador, o professor Helder, obrigado por me ajudar a discutir melhor meu objeto e por tirar o melhor da minha pesquisa. Foste essencial para a conclusão da minha dissertação.

Desenvolver uma pesquisa em História é um dos trabalhos mais solitários que existem e essa solidão se acentuou durante a pandemia. Agradeço a todos que me ajudaram a atenuaram a melancolia que é viver em um país onde a morte de mais de 600.000 pessoas é vista como normal pelas autoridades mais altas das esferas de poder. A essa “estrutura” de pessoas que me ajudaram a aguentar firme, meu agradecimento mais especial e importante vai para Beatriz, minha namorada e melhor amiga. Durante os dois anos de mestrado ela acreditou mais em mim do que eu mesmo costumava acreditar, sem você nada disso seria possível. Agradeço ao Inácio e ao Léo, meus dois irmãos mais novos e aos meus pais, Claudemir e Marta, por terem me incentivado a ir além e estudar. Agradeço igualmente aos meus dois melhores amigos, o Alan (Bida) e o João (Jão), vocês são demais. Agradeço aos meus amigos de boteco, serestas e “cantorias”, Santiago e Filipi. Todos vocês tornaram as coisas mais leves.

Em último lugar (mas não menos importante) sou grato aos governos Lula e Dilma, que ampliaram o ensino superior no Brasil através de programas como o FIES e o PROUNI. Sem o PROUNI essa dissertação não teria acontecido. Agradeço também ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Foi uma honra e um orgulho ser bolsista de mestrado desse órgão tão relevante para o progresso do Brasil. Que o negacionismo da Ciência e da História seja, no futuro, somente passado. E que o futuro seja enriquecido por mais programas que garantam acesso a jovens como eu ao ensino superior e aos cursos de Mestrado e Doutorado.

*Para que nunca se esqueça, para que nunca mais aconteça*

*[...] Pinteí de azul o presente, de branco eu pinteí o futuro. O meu mundo só tem primavera, o amor eu pinteí cinza escuro. Pra lá eu levei a bondade, dourada é sua cor. Aboli a falsidade, o meu povo é incolor. Na entrada do meu mundo, tem um letreiro de luz. Meu mundo não é uma esfera, tem o formato de cruz.*  
Tom Zé

*Se inaugura una cárcel por mes. Es lo que los economistas llaman Plan de Desarrollo. Pero, ¿y las jaulas invisibles? ¿En qué informe oficial o denuncia de oposición figuran, los presos del miedo? Miedo a perder el trabajo, miedo a no encontrarlo, miedo de hablar, miedo de escuchar, miedo de leer. Em el país del silencio, se puede terminar em un campo de concentración por culpa del brillo de la mirada. No es necesario echar a um funcionario: alcanza com hacerle saber que puede ser destituido sin sumario y que nadie dará nunca empleo. La censura triunfa de verdad cuando cada ciudadano se convierte en el implacable censor de sus propios actos y palabras. La dictadura convierte en cárceles los cuarteles y las comisarías, los vagones abandonados, los barcos en desuso. ¿No convierte también em cárcella casa de cada uno?*  
Eduardo Galeano

## RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo analisar o atestado de ideologia, sua implantação em nível nacional, suas especificidades no Rio Grande do Sul, os usos desse documento pelo aparato repressivo gaúcho e sua extinção durante a ditadura civil-militar. O recorte temporal compreende os anos de 1964 até 1979 e pode ser dividido em três partes. Na primeira, entre 1964 a 1968, buscamos discutir a implantação do atestado de ideologia e o embate entre a situação e a oposição suscitado a partir da adoção desse documento por parte da ditadura civil-militar e do aparato repressivo. Ainda no primeiro recorte buscamos também discutir a implantação desse documento no âmbito do Rio Grande do Sul e a ação do aparato repressivo gaúcho nos primeiros anos da Ditadura, entendendo essa atuação como parte da implantação de uma burocracia autoritária e de um contexto favorável a ampliação dos usos desse mecanismo. Na segunda parte, entre 1969 a 1974, buscamos analisar a influência da legislação repressiva pós-AI5 no aperfeiçoamento do aparato repressivo gaúcho e, conseqüentemente, nos usos do atestado de ideologia. Além disso, discutimos também o atestado ideológico como uma das engrenagens que moviam o controle da população gaúcha, sendo utilizado de forma ampla e irrestrita e promovendo um tipo de repressão diferente da direta e física, que estava voltada à antecipação da atuação dos grupos considerados “subversivos” e seu isolamento, uma repressão “preventiva”. Ainda na segunda parte, buscamos analisar também o controle individual da população que era exercido pelo Departamento de Ordem Política e Social gaúcho através do atestado de ideologia e as alternativas utilizadas pelos atingidos por esse mecanismo para encontrar subterfúgios diante do indeferimento desse documento. Na terceira parte do recorte temporal, entre 1975 a 1979, objetivou-se analisar a extinção do atestado de ideologia e sua inserção nos debates relativos à distensão ou abertura política, à Lei de Anistia e o retorno das atividades da oposição e dos movimentos sociais. Através dessa pesquisa foi possível não só discutir o atestado de ideologia nas diferentes conjunturas da ditadura civil-militar brasileira, a relevância desse documento no plano dos debates nacionais entre oposição e governo e como a face preventiva da repressão política no Rio Grande do Sul operava.

**Palavras-chave:** Atestado ideológico; Ditadura civil-militar; Rio Grande do Sul.

## ABSTRACT

This research aims to analyze the certificate of ideology, its implementation at the national level, its specificities in Rio Grande do Sul, the uses of this document by the gaúcho repressive apparatus and its extinction during the civil-military dictatorship. The time frame comprises the years 1964 to 1979 and can be divided into three parts. In the first, between 1964 and 1968, we seek to discuss the implementation of the certificate of ideology and the clash between the situation and the opposition raised from the adoption of this document by the civil-military dictatorship and the repressive apparatus. Still in the first cut, we also seek to discuss the implementation of this document within the scope of Rio Grande do Sul and the action of the repressive apparatus of Rio Grande do Sul in the early years of the Dictatorship, understanding this action as part of the implementation of an authoritarian bureaucracy and a favorable context for the expansion of uses of this mechanism. In the second part, between 1969 and 1974, we seek to analyze the influence of post-AI5 repressive legislation on the improvement of the gaúcho repressive apparatus and, consequently, on the uses of the certificate of ideology. In addition, we also discussed the ideological certificate as one of the gears that moved the control of the gaúcho population, being used in a wide and unrestricted way and promoting a type of repression different from direct and physical, which was aimed at anticipating the actions of the groups considered “subversives” and their isolation, a “preventive” repression. Still in the second part, we also seek to analyze the individual control of the population that was exercised by the Gaúcho Department of Political and Social Order through the certificate of ideology and the alternatives used by those affected by this mechanism to find subterfuges in the face of the rejection of this document. In the third part of the time frame, between 1975 and 1979, the objective was to analyze the extinction of the certificate of ideology and its insertion in the debates related to political distension or opening, the Amnesty Law and the return of opposition activities and social movements. Through this research, it was possible not only to discuss the certificate of ideology in the different conjunctures of the Brazilian civil-military dictatorship, the relevance of this document in the plan of national debates between opposition and government and how the preventive face of political repression in Rio Grande do Sul operated.

**Keywords:** Ideology certificate. Civil-military dictatorship. Rio Grande do Sul.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> – Gráfico da quantidade total dos documentos .....	16
<b>Figura 2</b> – Gráfico da tipologia “Documentos” .....	17
<b>Figura 3</b> – Gráfico das matérias de jornais .....	18
<b>Figura 4</b> – Gráfico da tipologia legislação .....	19
<b>Figura 5</b> – “Millôr e os canais competentes”. A autoria de Millôr Fernandes .....	98
<b>Figura 6</b> – Esquema de requerimento/solicitação e emissão dos atestados ideológicos no Rio Grande do Sul .....	104
<b>Figura 7</b> – Antigo modelo de solicitação. SOPS/LV 1.7.2766.29.10.....	143
<b>Figura 8</b> – Modelo novo de atestado. SOPS/LV 1.7.2993.30.10 .....	143
<b>Figura 9</b> – Fotografia de Edson Khair no Plenário.....	171

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> – Total dos documentos distribuídos em ordem cronológica .....	20
<b>Tabela 2</b> – Tipologia “Documentos” organizada em ordem cronológica.....	16
<b>Tabela 3</b> – Quantidade de matérias de jornais organizadas em ordem cronológica.....	17
<b>Tabela 4</b> – Tipologia legislação organizada em ordem cronológica .....	18

## LISTA DE QUADROS

- Quadro 1** – Informações baseadas no documento “SOPS/LV 4.-.5750.52.18” pertencente ao Fundo Secretaria de Segurança Pública do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul ..... 82
- Quadro 2** – Regiões e Zonas Policias da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul..... 85
- Quadro 3** – Esquema sobre a relação entre o DOPS, as DRP's e as Delegacias Jurisdicionadas ou do Interior. Esquema adaptado observando o ciclo da produção de informações desses órgãos de acordo com a documentação do acervo das Seções de Ordem Política e Social. .... 90

## LISTA DE SIGLAS

AC-75	Ato Complementar Número 75
AC-78	Ato Complementar Número 78
AHRS	Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul
AI-1	Ato Institucional Número 1
AI-2	Ato Institucional Número 2
AI-5	Ato Institucional Número 5
AI-7	Ato Institucional Número 7
AI-8	Ato Institucional Número 8
AI-9	Ato Institucional Número 9
AI-10	Ato Institucional Número 10
ALERS	Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
ARENA	Aliança Renovadora Nacional
ASI	Assessoria de Segurança e Informações
BM	Brigada Militar
CBA	Comitê Brasileiro de Anistia
CGI	Comissão Geral de Investigações
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
DBCI	Divisão de Busca e Coleta de Informações
DCI	Divisão Central de Informações
DIPOL	Divisão Policial
DOPS	Departamento de Ordem Política e Social
DP	Delegacia de Polícia
DPF	Departamento de Polícia Federal
DRP	Delegacia Regional de Polícia
DSN	Doutrina de Segurança Nacional
ESG	Escola Superior de Guerra
EUA	Estados Unidos da América
FALN	Forças Armadas de Libertação Nacional
FGV	Fundação Getúlio Vargas

INFE	Informe
INFO	Informação
IPM	Inquérito Policial Militar
ISEB	Instituto Superior de Estudos Brasileiros
LSN	Lei de Segurança Nacional
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MFPA	Movimento Feminino Pela Anistia
NCW	NationalCollege War
OB	Ordem de Busca
OI	Órgão de Informação
PC	Partido Comunista
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PL	Projeto de Lei
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
RG	Registro Geral
RH	Recursos Humanos
SFIDT	Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos
SNI	Serviço Nacional de Informações
SOPS	Seção de Ordem Política e Social
SSP	Secretaria de Segurança Pública
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TDE	Terror de Estado
TFR	Tribunal Federal de Recursos
UNE	União Nacional dos Estudantes
VAR-Palmares	Vanguarda Armada Revolucionária Palmares
VPR	Vanguarda Popular Revolucionária

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	16
<b>1 “NADA CONSTA”: O ATESTADO IDEOLÓGICO ANTES DE 1964</b> .....	21
1.1 NO OLHO DO FURACÃO: ATESTADO IDEOLÓGICO, GOVERNO, IMPRENSA E OPOSIÇÃO NOS PRIMEIROS ANOS DA DITADURA CIVIL-MILITAR (1964 - 1968)..	30
1.2 UM PASSADO NEBULOSO: O ATESTADO IDEOLÓGICO E O APARATO REPRESSIVO SUL-RIOGRANDENSE NOS PRIMEIROS ANOS DA DITADURA CIVIL-MILITAR (1964 - 1968) .....	54
<b>2 O BRASIL, O RIO GRANDE DO SUL E O ATO INSTITUCIONAL NÚMERO 5: O CONTEXTO FAVORÁVEL AO ATESTADO IDEOLÓGICO</b> .....	74
2.1 A IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO REPRESSIVA: IMPACTOS NA ESTRUTURA DO APARATO REPRESSIVO DO RIO GRANDE DO SUL.....	78
2.2 A ESTRUTURA BUROCRÁTICA DO APARATO REPRESSIVO DO RIO GRANDE DO SUL: AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO ATESTADO IDEOLÓGICO .....	95
2.3 O APARATO REPRESSIVO DO RIO GRANDE DO SUL E O CONTROLE INDIVIDUAL: O ATESTADO IDEOLÓGICO ENTRE A NORMA E A “TRANSGRESSÃO” .....	112
<b>3 TRANSIÇÃO POLÍTICA E MOVIMENTOS SOCIAIS: O PRINCÍPIO DO FIM DO ATESTADO IDEOLÓGICO</b> .....	135
3.1 CABO DE GUERRA: OPOSIÇÃO, APARATO REPRESSIVO E AS PERMANÊNCIAS DO ATESTADO IDEOLÓGICO DURANTE A TRANSIÇÃO POLÍTICA NO RIO GRANDE DO SUL .....	138
3.2 A AÇÃO DO MFPA: MOVIMENTOS SOCIAIS CONTRA O ATESTADO DE IDEOLOGIA .....	155
3.3 UM FINAL NEBULOSO: O ATESTADO IDEOLÓGICO ENTRE A ANISTIA POLÍTICA E OS FREIOS AUTORITÁRIOS .....	162
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	179
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	184
<b>ACERVOS CONSULTADOS</b> .....	190
<b>LEGISLAÇÃO CONSULTADA</b> .....	191

## INTRODUÇÃO

O atestado de ideologia no Brasil foi um documento que se manteve durante anos na História Republicana Nacional. Essa longevidade fez com que esse mecanismo de controle social passasse por diversas modificações, por diferentes funções e por muitas reformulações e extinções. A documentação sobre o tema é bastante irregular, variando sua quantidade de acordo com o ano e com o período. Tendo em vista as múltiplas especificidades desse documento partimos de uma hipótese central para a discussão desta dissertação que foi elaborada após uma intensa leitura do material empírico e um demorado processo de reflexão. Esta hipótese é a de que o atestado de ideologia passou por muitas mudanças ao longo de sua vigência durante a ditadura civil-militar no âmbito do estado do Rio Grande do Sul e que essas mudanças estavam atreladas aos diferentes cenários políticos que se estabeleceram entre os anos de 1964 e 1979 e que esses cenários, por sua vez, influenciaram os seus usos.

A partir desta hipótese foi possível estabelecer algumas conexões entre o objeto de estudo e um pano de fundo maior. É possível observar através do atestado de ideologia e em documentos parecidos utilizados em outros países e em outros períodos históricos que determinados grupos tentavam identificar seus “inimigos” a partir daquilo que eles pensavam. E identificar os “inimigos” passava também por identificar o que eles pensavam e quais os tipos de pensamento que eram considerados nocivos. Esse tipo de estratégia pode ser identificado em diferentes contextos como é o caso dos *Certificats de civisme* utilizados na Revolução Francesa após a Lei dos Suspeitos, que determinavam quais eram os “inimigos” da revolução (PEREDA, 2018). Os referidos *Certificats* criavam a ideia do “cidadão de bem” (PEREDA, 2018). Da mesma forma, documentos parecidos foram utilizados nos Estados Unidos (EUA) e na Alemanha Nazista. Nos EUA esse mecanismo era responsável pelo controle dos sindicatos no século XIX e na Alemanha Nazista a função desse documento era a de identificar os inimigos do Terceiro Reich.<sup>1</sup>

A versão brasileira desse tipo de documento, que é objeto desta dissertação, apareceu no século XX, sendo conhecida como atestado ideológico ou atestado de ideologia. Esse documento foi criado no Primeiro Governo Vargas (1930-1945) e se manteve durante todo o Governo Dutra (1946-1950), sendo extinto somente em 1952, no Segundo Governo Vargas (1950-1954). Posteriormente, a prática do atestado de ideologia foi retomada pelo governo da ditadura civil-militar. Esse documento norteou a política sindical entre a década de 1930 e de

---

<sup>1</sup> BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 15, de 8 de março de 1979**. Proíbe a exigência do “Atestado de Ideologia”, sob qualquer denominação que lhe seja dada. Brasília, 8 mar. 1979.

1950 e foi importante, entre 1964 a 1979, para manter o controle da população, das classes trabalhadoras e afastar os opositores da ditadura civil-militar de espaços onde eles pudessem ter algum tipo de influência política.

Esse documento era expedido pelo Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) e certificava a idoneidade ideológica, política e social do solicitante. Era confeccionado a partir da consulta aos diversos arquivos e informações armazenados nos órgãos de informação e repressão do Estado que eram compartilhados com a polícia política. Esta dissertação tem como interesse a aplicação do Atestado Ideológico no estado do Rio Grande do Sul durante a ditadura civil-militar (especificamente entre os anos de 1967 a 1979). No que diz respeito ao recorte espacial, leva-se em consideração o fato do Rio Grande do Sul ter montado um aparato diferente das demais regiões – principalmente pela presença das Seções de Ordem Política e Social – e ser um ponto crucial na geografia política da ditadura civil-militar, já que o estado faz fronteira com países da região do Rio da Prata. Em relação ao recorte temporal, mesmo observando que a prática dos Atestados Ideológicos não é restrita à ditadura civil-militar brasileira, levamos em consideração a produção de fontes primárias do período e também o período de vigência da aplicação desse documento.

A pesquisa e a escrita desta dissertação foram norteadas por seis hipóteses de pesquisa em que buscamos confirmá-las ou refutá-las através da análise das fontes. A primeira hipótese era a de que o atestado de ideologia foi implantado por conta de uma reorientação da ditadura civil-militar em relação à política trabalhista e que, por outro lado, enfrentou severa resistência por parte da oposição, resistência essa que só foi possível, naquele momento, pelo fato de o Executivo tentar se legitimar enquanto governo democrático. A segunda hipótese era a de que a implantação do atestado de ideologia no Rio Grande do Sul foi bastante inconsistente pela falta de presença do aparato repressivo nas regiões interioranas do referido estado. Em terceiro lugar, traçamos a hipótese de que com a decretação do AI-5<sup>2</sup> o aparato repressivo gaúcho se reorganizou, possibilitando a expansão dos usos desse documento, sua consequente padronização e aperfeiçoamento. A quarta hipótese de pesquisa é a de que através do atestado ideológico se possibilitava um nível de controle dos indivíduos maior, mas que, ao mesmo tempo, existiam inúmeras falhas na aplicação desse documento que em alguns casos eram propositais, porém que em outras situações eram alternativas em potencial para os atingidos por esse mecanismo. A quinta hipótese voltou-se para o contexto da abertura política e identificava que a reorganização dos movimentos sociais e da oposição legalizada

---

<sup>2</sup> Ato Institucional número 5.

possibilitou que grupos de pressão contrários ao atestado ideológico se formassem, criando um cenário propício à contestação desse documento e à exigência de sua extinção. Já a última hipótese era a de que a extinção do atestado ideológico em nível nacional se deu por conta do intenso debate em torno da Lei de Anistia e da incompatibilidade sentida pela oposição e pelo governo em relação às atitudes democráticas e autoritárias em um período de transição política.

Esta dissertação pretende, a partir do objeto analisado e das hipóteses de pesquisa elencadas acima, contribuir para a discussão historiográfica sobre a repressão durante a ditadura civil-militar e suas diferentes dimensões. As pesquisas disponíveis sobre o atestado ideológico e seus usos ao longo da ditadura são escassas e esse documento é constantemente compreendido como um simples dado na maioria das obras que tratam sobre o controle social na história do Brasil contemporâneo.<sup>3</sup> Esse mecanismo é usualmente deslocado de seu importante papel na história das políticas públicas, das representações políticas, do espaço público e do mundo do trabalho. O atestado ideológico, deste modo, foi um mecanismo de controle durante a ditadura civil-militar no Brasil e estava inserido na base de todo o processo de violência preventiva praticado pelos agentes do Estado, no entanto, é importante ressaltar que esse controle é relativo e limitado, portanto, não era absoluto, possibilitando que grupos de resistência e até mesmo pessoas comuns fugissem dos impactos da exigência desse documento em suas vidas.

Discutir um objeto de pesquisa ainda não analisado contribui, portanto, para que possamos compreender outras dimensões do passado. Além disso, tendo em vista as continuidades do período analisado que se manifestam no Brasil de hoje, nos possibilita também pensar e questionar o mundo e a realidade em que vivemos, bem como os processos coletivos que aconteceram ontem e seus impactos nos processos que acontecem agora. Dessa forma, a história do tempo presente nos ajuda a pensar esse objeto de pesquisa e suas dimensões temporais. O presente, aqui, deve ser entendido não:

[...] como tiempo social construido por el hombre, [que] contiene en si la nocion del instante, de la ruptura; pero, aunque parezca paradójico a primera vista, comporta igualmente la connotación de la duración, del siempre y de la permanencia. ¿Cómo es posible esto? En principio, porque la idea de presente es necesariamente relativa y porque se funda en buena parte en la conjunción de percepciones del cambio junto con las de simultaneidad, recursividad y acumulación (ARÓSTEGUI, 2004, p. 91).

Para Padrós (2009, p. 33), a história do tempo presente exige do historiador uma postura “generalista”, tendo como objetivo “a procura de uma compreensão que vá além da

<sup>3</sup> Alguns autores que mencionam o Atestado Ideológico em suas obras: Giannotti (2010), Lieberknecht (2011), Assunção (2006), Lopes (2009), Buonicore (2000), Corrêa (2008), etc.

superfície do que é visível [...] e que, acima de tudo, procure fazer as conexões possíveis (temporais, geográficas, sociais, econômicas, etc)”. Quanto ao atestado de ideologia, a relação que se estabelece com a história do tempo presente é a busca de uma generalização de seus usos no território do Rio Grande do Sul entre os anos de 1964 a 1979. No entanto, esse “presente” para a História também pode ser visto como a unidade temporal entre o sujeito e o objeto, sendo o historiador, como defende Pieter Lagrou (2007), um contemporâneo dos acontecimentos que analisa isso porque o período estudado não está encerrado ou alienado, sem rupturas entre o acontecimento e o que está sendo escrito.

Tendo em vista as dimensões do presente no estudo do passado, e sobretudo o passado que compreende a ditadura civil-militar brasileira, é preciso traçar também os paralelos para o entendimento das fontes documentais. Esses arquivos são entendidos como arquivos repressivos, e nessa categoria estão compreendidos os documentos “repressivos propriamente ditos, ou seja, aqueles produzidos pelas forças de segurança durante as ações repressivas [...]. Trata-se da documentação produzida pelas cadeias de comando das forças de segurança mediante trabalho metucioso e burocrático” (PADRÓS, 2009, p. 40). Esses documentos são encarados aqui como sensíveis, porque “podem ser portadores de informação delicada em função da possibilidade da exposição das vítimas” (PADRÓS, 2009, p. 41).

Existe também a possibilidade das informações contidas neles serem falsas, no entanto, caso contrário, tem o potencial de “revelar, em relação aos sobreviventes, memórias traumatizadas e escondidas, lembranças apagadas [...]. Pode revelar condutas ambíguas diante da provação, da ameaça de violência e da aplicação da violência concreta” (PADRÓS, 2009, p. 41). Sobre a questão da verdade e esses documentos, é importante ressaltar que as informações contidas nesses arquivos “não devem ser tomadas como a verdade da vida dos indivíduos neles registrada, mas sim como a expressão da lógica da desconfiança que permeava um órgão com características ditatoriais” (KUSHNIR, 2006, p. 51).

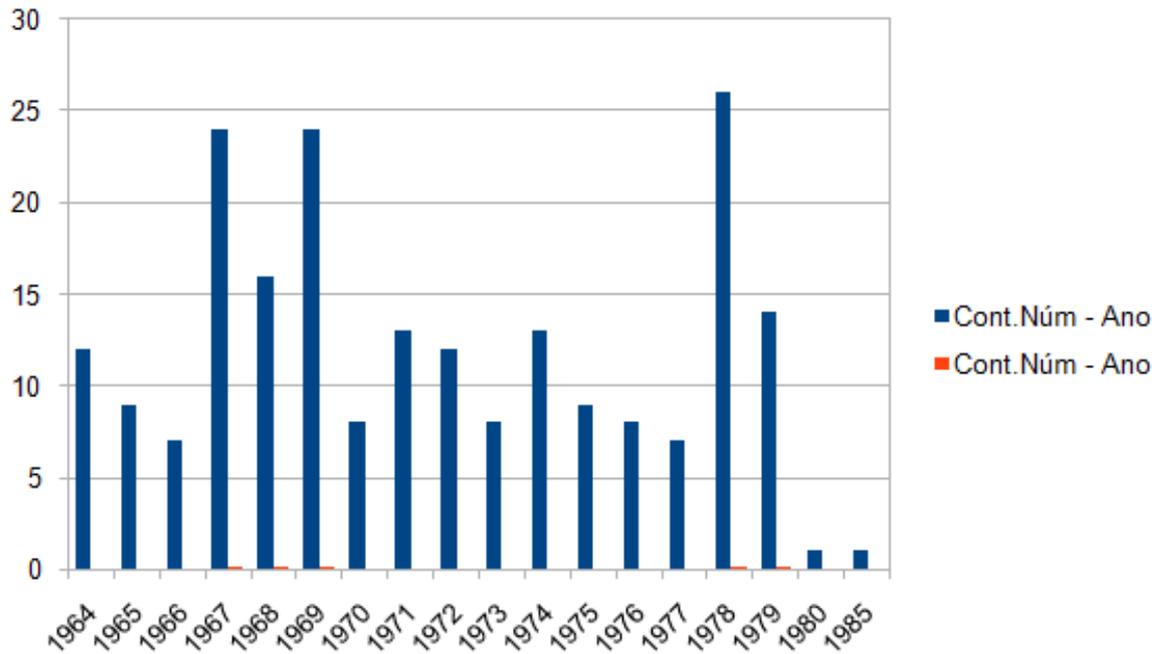
Em relação à documentação utilizada nesta dissertação, a coleta dos dados ocorreu entre os anos de 2018 e 2020. Foram organizados mais de 2.000 documentos que foram lidos e selecionados, restando, ao todo, 426. Após a seleção, organizei estes materiais – 426 – em um quadro, onde separei as colunas da seguinte forma: Coluna 1: numeração; Coluna 2: Data; Coluna 3: Nome do Jornal/ Autoridade/ Emissor do documento e destino; Coluna 4: Imprensa (Regional ou Nacional)/ Região/ Cidade; Coluna 5: Referência/Link; Coluna 6: Assunto/ Página/ Transcrição do Documento. Após essa separação preliminar, realizei outra seleção da documentação, eliminando documentos repetidos ou de conteúdos parecidos e priorizando os que fizessem conexões com outros. Depois dessa seleção, restaram 212 documentos.

Os 212 documentos restantes foram divididos entre: “Documentos”, “Matérias de jornal”, “Legislação”. A categoria “Documentos” contém correspondências e documentação interna de diversas autoridades do aparato repressivo e outras entidades de Estado e organizações da sociedade civil. A categoria “Matérias de jornal” reúne documentos provenientes de diferentes jornais, como o periódico “A Tribuna”, “Caxias Magazine”, “Correio Brasiliense”, “Correio da Manhã”, “Diário de Notícias”, “Jornal de Caxias”, “Jornal do Dia”, “O Pioneiro” e a “Tribuna da Imprensa”. A categoria “Legislação” contém Atos Complementares, Atos Institucionais, Decretos, Leis e Projetos de Lei de diferentes autoridades em nível Federal e Estadual. Na tabela e no gráfico abaixo é possível identificar o total dos documentos utilizados nesta pesquisa e sua distribuição ao longo dos anos. É notável que a produção dos documentos registra picos em 1967, 1969 e 1978 (Tabela 1). Ao mesmo tempo, é possível identificar quedas na produção em determinados anos.

**Tabela 1** – Total dos documentos distribuídos em ordem cronológica

Ano	Documentos
1964	12
1965	9
1966	7
1967	24
1968	16
1969	24
1970	8
1971	13
1972	12
1973	8
1974	13
1975	9
1976	8
1977	7
1978	26
1979	14
1980	1
1985	1
<b>Total Geral</b>	<b>212</b>

Fonte: da pesquisa.

**Figura 1** – Gráfico da quantidade total dos documentos

Fonte: da pesquisa

Na tabela 2 e na figura 2 estão relacionados todos os itens da tipologia “Documentos”. É perceptível que existe a elevação da produção documental depois de 1969. Já a tabela 3 e a figura 3 demonstram uma queda brusca da produção de matérias de jornais sobre o atestado ideológico a partir de 1969. Esses dois comportamentos dessas duas tipologias (o aumento da produção no caso dos “Documentos” e a redução no caso das “Matérias de Jornais”) sugerem uma mudança de cenário depois da decretação do Ato Institucional Número 5. O consequente aumento da atividade do aparato repressivo resultou no aumento da produção de documentos relacionados com o atestado ideológico. Paralelamente, o aumento da repressão, o cerceamento das liberdades individuais e a intensificação da censura aliados à diminuição da atuação da oposição legalizada fez com que a quantidade de matérias de jornais relacionadas ao tema reduzisse.

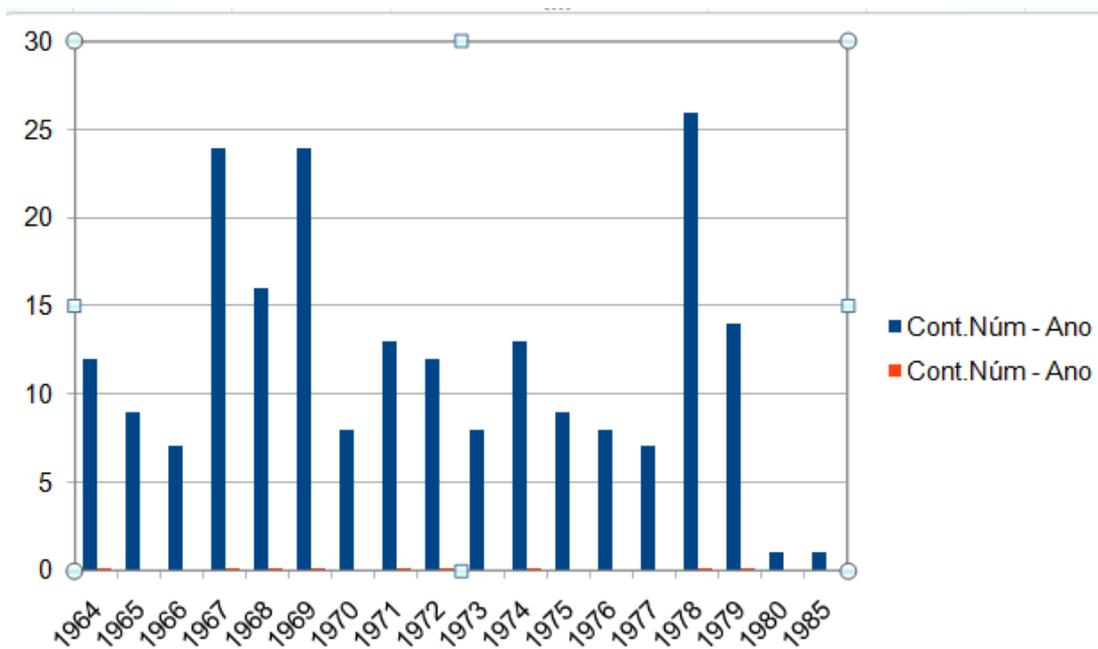
**Tabela 2** – Tipologia “Documentos” organizada em ordem cronológica

Ano	Quantidade de documentos.
1964	2
1967	4
1968	3
1969	14
1970	7
1971	12
1972	12

1973	8
1974	13
1975	7
1976	7
1977	4
1978	16
1979	2
1980	1
<b>Total geral</b>	<b>112</b>

Fonte: da pesquisa.

**Figura 2**– Gráfico da tipologia “Documentos”

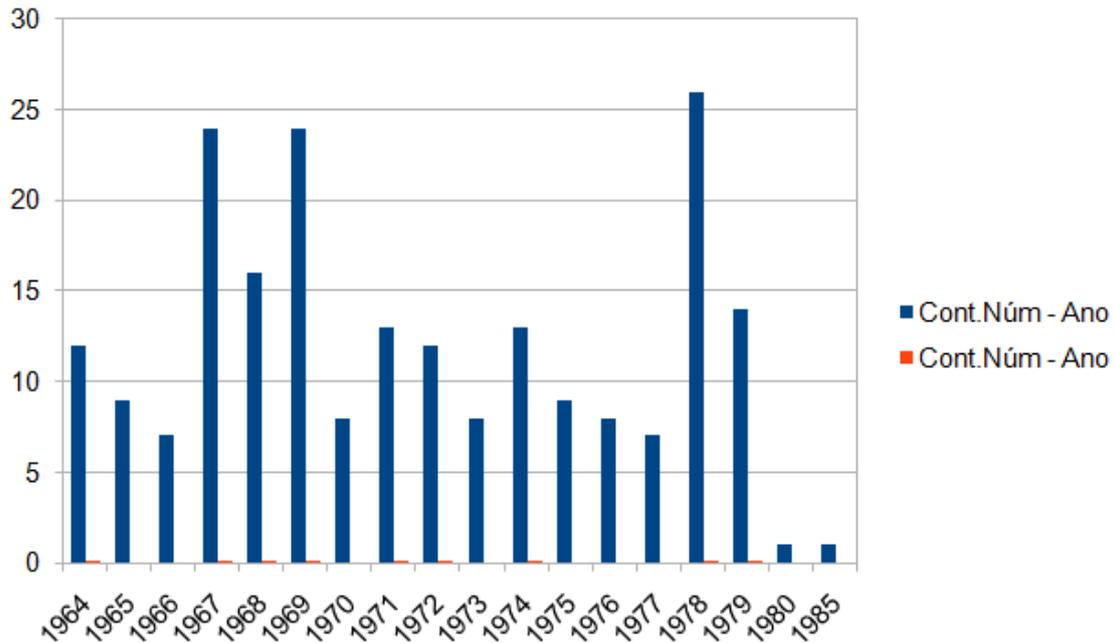


Fonte: da pesquisa.

**Tabela 3** – Quantidade de matérias de jornais organizadas em ordem cronológica

Ano	Quantidade de matérias de jornais.
1964	7
1965	7
1966	6
1967	17
1968	10
1969	2
1975	1
1976	1
1977	2
1978	6
1979	7
1985	1
<b>Total geral</b>	<b>67</b>

Fonte: da pesquisa.

**Figura 3** – Gráfico das matérias de jornais

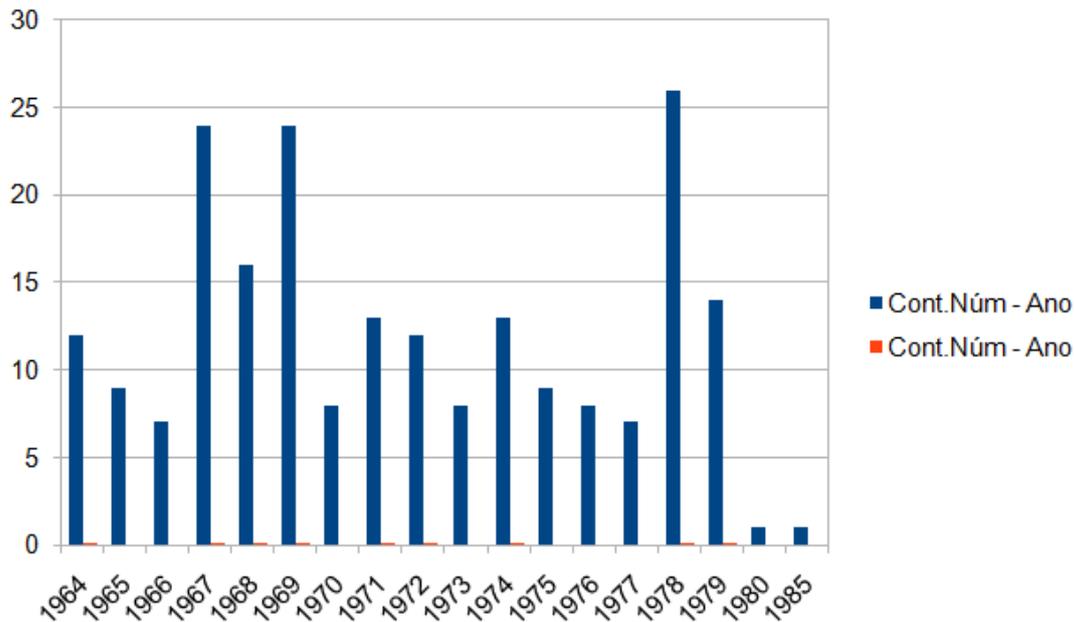
Fonte: da pesquisa.

Corroborando com aquilo que é observado nas tabelas e figuras anteriores, a tabela 4 e a figura 4 demonstram um aumento da legislação relativa ao atestado de ideologia, em 1969. Isso sugere que o atestado de ideologia foi modificado, aprimorado e expandido a partir do Ato Institucional Número 5.

**Tabela 4** – Tipologia legislação organizada em ordem cronológica

Ano	Quantidade da legislação.
1964	2
1965	2
1966	1
1967	3
1968	3
1969	8
1970	1
1977	1
1979	3
<b>Total geral</b>	<b>24</b>

Fonte: da pesquisa.

**Figura 4** – Gráfico da tipologia legislação

Fonte: da pesquisa.

Além de tratar quantitativamente a documentação geral, busquei estabelecer conexões entre cada documento. Através da planilha geral, criei links entre um documento e outro e escrevi uma breve reflexão junto de cada transcrição, relacionando em uma espécie de “teia” cada um dos itens analisados. A partir dessa reflexão e da relação estabelecida na tabela, dividi a dissertação em capítulos observando cada uma das hipóteses levantadas e iniciei a escrita. Esta dissertação está disposta em três grandes capítulos. No primeiro deles, discute-se a implantação do atestado de ideologia nos primeiros anos da ditadura civil-militar e os limites estabelecidos pela oposição e pela sociedade civil. Além disso, busca-se também discutir como aconteceu essa implantação no âmbito do Rio Grande do Sul e qual o cenário encontrado pelo aparato repressivo nos primeiros anos da ditadura civil-militar, sobretudo as dificuldades e limitações dos órgãos de informação sul-riograndenses na aplicação do atestado de ideologia.

No segundo capítulo, a discussão voltou-se para o período do recrudescimento da ditadura civil-militar. Buscamos observar nesse período a influência do Ato Institucional Número 5 nas transformações do aparato repressivo sul-riograndense entre os anos de 1969 e 1974 e quais as implicações dessas mudanças na aplicação do atestado de ideologia. Além disso, compreendendo a ampliação dos usos do atestado ideológico nesse período (1969 a 1974), buscamos discutir também os usos do atestado ideológico na complexa teia de informações do aparato repressivo e como esse documento contribuiu para o controle

individual da população e quais as principais alternativas encontradas pelos atingidos por esse documento para “passar por cima” dessa exigência.

No terceiro capítulo desta dissertação voltamos o olhar para o processo de transição política e a inserção do atestado de ideologia nos debates do período. Além disso, buscamos compreender a relação dos movimentos sociais com a extinção do atestado ideológico. O recorte temporal utilizado neste capítulo compreende os anos de 1975 a 1979 e trata desde a criação do Movimento Feminino Pela Anistia (organização precursora na luta pelo retorno dos exilados e libertação dos presos políticos) até a Lei de Anistia. Portanto, o referido atestado está inserido nesta parte do presente trabalho, dentro desse pano de fundo, onde a atuação da oposição (legalizada e não legalizada) e dos movimentos sociais renascia e a sociedade brasileira debatia a possibilidade do perdão, da Anistia aos presos políticos. Assim, entendendo também o atestado de ideologia como um debate pertinente do período.

## 1 “NADA CONSTA”: O ATESTADO IDEOLÓGICO ANTES DE 1964

O atestado de ideologia foi um instrumento que tinha o intuito de promover um maior controle político e social e era emitido pelas polícias políticas brasileiras. Esse mecanismo teve uma longa “vida institucional”, estando vigente em boa parte do século XX no Brasil. Ele foi criado no primeiro Governo Vargas, sendo aplicado até 1952. Posteriormente, a ditadura civil-militar reincorporou esse mecanismo e entre 1964 a 1979 ele foi amplamente utilizado para o controle de inimigos políticos e militantes de oposição à ditadura civil-militar.

É preciso ressaltar, no entanto, que o atestado ideológico entre 1930 a 1952 pertencia a uma lógica que estava mais voltada à questão sindical. Durante a Primeira República o meio sindical possuía relativa pluralidade (GIANNOTTI, 2010). Os sindicatos da época representavam diversas categorias profissionais com variados enfoques políticos (GOMES, 2005). Nesse período os sindicatos eram considerados como uma questão policial – principalmente os de ideologia anarquista, comunista e socialista –, cabia, portanto, aos órgãos policiais o controle, a regulamentação e em muitos casos a repressão aos movimentos sindicais (BUONICORE, 2000; GIANNOTTI, 2010). A Primeira República, no entanto, estabelecia a liberdade sindical, através do Decreto nº 1.637, de 5 de janeiro de 1907.<sup>4</sup> Esse decreto declarava as associações de trabalhadores órgãos independentes e sem interferência do governo em sua organização, ação e administração, o que criava um cenário ambíguo; por um lado os sindicatos detinham relativa liberdade, por outro, a repressão agia no controle a essas organizações ao mesmo tempo em que a não interferência do Estado criava um contexto de informalidade e insegurança no âmbito sindical.

Entre 1920 a 1926 o sindicalismo brasileiro sofreu outra grande mudança, nesse período o Brasil viveu um Estado de Sítio e as organizações sindicais foram desarticuladas (GIANNOTTI, 2010). A situação sindical no país foi marcada pelo fechamento de entidades representativas, pela prisão de líderes de movimentos operários considerados suspeitos, pela proibição de manifestações, passeatas e protestos (GIANNOTTI, 2010). Também é possível observar que o momento delicado que os sindicatos viviam não auxiliou para a formação de um consenso entre as diferentes lideranças e associações sindicais, o que aconteceu, na realidade, foi o contrário; o período foi marcado pelo acirramento das diferenças entre militantes de associações de trabalhadores anarquistas, comunistas, católicos, socialistas, etc. (GIANNOTTI, 2010; GOMES, 2005).

---

<sup>4</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 1.637, de 5 de janeiro de 1907**. Cria sindicatos profissionais e sociedades cooperativas. Rio de Janeiro, 5 jan. 1907.

Esse momento também foi atravessado por outro acontecimento importante. No mesmo período houve a criação do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), através da Lei nº 2304 de 1924<sup>5</sup> (CORRÊA, 2008). O DOPS viria a compor o quadro histórico no qual se insere o atestado ideológico, principalmente pelo fato dessa instituição ter sido criada com o intuito de ser a responsável pelo controle político e social da população. Mas apesar de sua criação nos anos 1920 “[...] será, porém, nos anos 1930 que [essa instituição] ganhará força” (ASSUNÇÃO, 2006, p. 33).

A desarticulação vivenciada pelos movimentos operários na década de 1920, a falta de consenso entre as entidades sindicais e os anos de repressão deixou ao Governo Vargas um cenário favorável ao controle dos sindicatos. A tentativa de controle às associações de trabalhadores pode ser observada na criação do Ministério do Trabalho através do Decreto nº 19.433, de 26 de novembro de 1930<sup>6</sup> porque essa instituição, alguns meses depois, foi responsável pela edição do Decreto nº 19.770, de 19 de março de 1931<sup>7</sup> que regulamentava “[...] a sindicalização das classes patronais e operárias [...]”. Segundo Giannotti (2010), a interferência do referido Governo no meio sindical em oposição à política de austeridade nesse tema por parte dos governos da Primeira República se deve pelo fato de que:

[...] até 1930 o Brasil era governado pela burguesia latifundiária, isto é, os grandes senhores da terra. Eram homens que impunham ao Governo a mentalidade violenta e autoritária que vigorava no campo. As reivindicações operárias eram reprimidas com a maior violência o que provocava uma resposta ainda mais violenta dos trabalhadores. Essa confrontação direta entre o Governo e a classe operária não interessava aos novos setores da burguesia que começavam a ter maior expressão na economia brasileira: industriais, comerciantes, banqueiros. O que esses setores desejavam era ordem e estabilidade para desenvolver suas atividades. Eles percebiam com muita clareza e mais inteligência que os latifundiários, o perigo que representava para o sistema capitalista, o tratamento violento das questões operárias (GIANNOTTI, 2010, p. 9).

A intensificação das atividades do DOPS na década de 1930 (ASSUNÇÃO, 2006) e o maior controle aos sindicatos no mesmo período (GIANNOTTI, 2010) coincidem, portanto, com a transição de um Brasil ainda predominantemente rural para um diferente, industrial, moderno e desenvolvido aos moldes capitalistas. No entanto, é preciso destacar que não foi somente a sociedade, o Governo e a economia que se modernizaram, mas também as polícias políticas. Os anos de 1930 “foram fundamentais para o processo de modernização e

<sup>5</sup> SÃO PAULO. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO. **Lei nº 2.034, de 30 de dezembro de 1924.** REORGANIZA A POLÍCIA DO ESTADO. [S. l.], 30 dez. 1924.

<sup>6</sup> BRASIL. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. **Decreto nº 19.433, de 26 de novembro de 1930.** Cria uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 26 nov. 1930.

<sup>7</sup> BRASIL. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. **Decreto nº 19.770, de 19 de março de 1931.** Regula a sindicalização das classes patronais e operárias e dá outras providências. Rio de Janeiro, 19 mar. 1931.

profissionalização da polícia civil. Nestes anos, o Estado Vargasista volta-se para a maior regulação e intervenção na sociedade” (ASSUNÇÃO, 2006, p. 33), tratava-se, portanto, "de um Estado de feições autoritárias e que, por isso mesmo, não prescindiu da polícia para o controle dos comportamentos políticos” (ASSUNÇÃO, 2006, p. 33).

Paralelamente, ao aumento das atividades do DOPS e à modernização das polícias e da sociedade, o estabelecimento do decreto de sindicalização de 1931 criava os sindicatos únicos “ministeriais”. Esses sindicatos eram controlados diretamente pelo Ministério do Trabalho que procurava consagrar “[...] o princípio da unidade” e definir as associações profissionais “como órgãos consultivos e de colaboração com o poder público [...]” (GOMES, 2005, p. 163). A intenção do Estado e do Ministério do Trabalho era a de criar uma estrutura de comunicação sólida com a classe trabalhadora através dos sindicatos que, controlados, forneciam um canal para o relacionamento das massas trabalhadoras com o Governo.

No entanto, para que a comunicação fosse eficiente e sem “ruídos”, o Estado estava disposto a acabar com as contradições sociais no meio sindical. O Governo Vargas, através do Ministro do Trabalho Lindolfo Collor, propunha: “Já é hora de substituir o velho e negativo conceito de luta de classes pelo conceito novo, construtivo e orgânico de colaboração de classes” (GIANNOTTI, 2010, p. 11). Portanto, para dar lugar ao novo e substituir o “velho e negativo” seria necessário abolir e controlar a influência dos ideais contrários ao governo no meio sindical. Essa necessidade foi suprida através do decreto de 1931<sup>8</sup> que criava a prerrogativa legal para a implantação do Atestado Ideológico. De acordo com a linha “f” do “Art. 1º”, a lei de sindicalização previa a “[...] abstenção, no seio das organizações sindicais de toda e qualquer propaganda de ideologias sectárias, de caráter social, político ou religioso, bem como de candidaturas a cargos eletivos estranhos à natureza e finalidade das associações”.<sup>9</sup>

Posteriormente, os decretos (ou pelo menos a maioria deles) que tratavam sobre a sindicalização no período continham artigos parecidos em sua redação. Ao mesmo tempo o DOPS se inseria nesse contexto controlando a “infiltração” de opositores do Governo no meio sindical. Giannotti (2010, p. 11) defende que mesmo assim até “1934, havia dois tipos de sindicatos; o sindicato do Governo e o sindicato livre”. Apesar da tentativa de impor um intenso controle aos sindicatos por parte do Governo Vargas, no período que compreende os anos de 1930 a 1934 existia certa pluralidade no meio sindical, ainda que possa ser

---

<sup>8</sup> BRASIL. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. **Decreto nº 19770, de 19 de março de 1931**. Regula a sindicalização das classes patronais e operarias e dá outras providências. Rio de Janeiro, 19 mar. 1931.

<sup>9</sup> Ibidem.

considerada muito reduzida se comparada aos períodos anteriores. O ano de 1934, no entanto, será importante no que diz respeito à tentativa de controle aos sindicatos e, sobretudo, ao papel do atestado ideológico nesse contexto, já que sua prerrogativa legal foi anulada pelo Art. 120 da Constituição de 1934, que estabelecia: “Os sindicatos e as associações profissionais serão reconhecidos de conformidade com a lei. Parágrafo único – A lei assegurará a pluralidade sindical e a completa autonomia dos sindicatos”.<sup>10</sup>

Apesar da garantia da pluralidade sindical por parte da Carta de 1934, o Decreto nº 24.694 de 1934<sup>11</sup> estabelecia parâmetros similares aos da Lei de 1931 sobre as organizações sindicais de trabalhadores e de patrões, contendo apenas mudanças de grafia em relação ao texto anterior. Em relação ao atestado ideológico, mesmo com a liberdade sindical assegurada pela constituição; assim, o artigo 13 alínea C do Decreto nº 24.694 definia que era condição essencial ao funcionamento dos sindicatos a “abstenção, no seio da respectiva associação, de toda e qualquer propaganda de ideologias sectárias e de caráter político ou religioso, bem como de candidaturas a cargos eletivos estranhos à natureza e aos fins sindicais”.<sup>12</sup> E no artigo 15 tornava inelegíveis para cargos administrativos as lideranças que tivessem “lesado o patrimônio de qualquer associação profissional” e que “tiverem má conduta, demonstrada por autoridade pública competente”.<sup>13</sup>

Em 1935 “o impacto gerado pelo movimento comunista, contribuiu para que no meio policial o estigma do ‘comunista’ se consolidasse na forma de ‘um monstro político moral e social’” (ASSUNÇÃO, 2006, p. 34). Como uma reação ao levante de 35, a criação da Lei de Segurança Nacional no mesmo ano e da Comissão Nacional de Repressão ao Comunismo em 1936 intensificou a repressão e o controle aos movimentos de oposição e sindicais. Em 1935, “o Ministério do Trabalho instituiu o atestado negativo de ideologia, para que alguém pudesse candidatar-se aos cargos diretivos ou representativos das entidades profissionais” e através da Constituição de 1937 eram “proibidos a greve e o *lock-out*, como motivos anti-sociais” (ALMEIDA, 2009, p. 1).

Para Segadas Viana, o “atestado de ideologia dava margem à intervenção descabida da autoridade policial na vida sindical do País” porque com esse instrumento “[...] forjavam-se denúncias, faziam-se anotações em fichas ideológicas, muitas vezes oriundas de adversários

---

<sup>10</sup> BRASIL. ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (De 16 de julho de 1934)**. Rio de Janeiro: [s. n.], 1934.

<sup>11</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 24694, de 3 de maio de 1934**. Dispõe sobre os sindicatos profissionais. Rio de Janeiro, 12 jul. 1934.

<sup>12</sup> Ibidem.

<sup>13</sup> Ibidem.

na disputa sindical [...]”.<sup>14</sup> O que descreve o referido autor evidencia, para além do uso do atestado ideológico, como a intervenção desse mecanismo tornava o processo eleitoral corruptível e privilegiava determinados interesses.

Durante o ano de 1939 outros dois decretos são sancionados com o intuito de reiterar a aplicação dos atestados. O Decreto-Lei nº 1.713<sup>15</sup> estabelecia o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Essa lei previa que só poderiam assumir cargos públicos os que cumpriram “[...] as obrigações e os encargos para com a segurança nacional”, que estavam em “[...] gozo dos direitos políticos” e que comprovassem a “[...] idoneidade moral”.<sup>16</sup> Estabelecia também que era proibido aos funcionários públicos as “[...] manifestações de apreço ou despreço [em relação ao Governo] dentro da repartição, ou tornar-se solidário com elas”, “[...] Incitar greves ou a elas aderir, ou praticar atos de sabotagem contra o regime ou o serviço público [...]”.<sup>17</sup> Também definia, com certa dubiedade, que era proibido “[...] Praticar crime contra a boa ordem e administração pública, a fê pública e a Fazenda Nacional, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa do Estado” e definia como punição a cassação do cargo.<sup>18</sup> Já o Decreto-Lei nº 1.402<sup>19</sup> que regulamentava a associação em sindicatos reforçava a solicitação dos atestados ideológicos, definindo que não poderiam se eleger para cargos sindicais aqueles que “[...] professarem ideologias incompatíveis com as instituições ou os interesses da Nação” e “[...] os que tiverem má conduta, devidamente comprovada”,<sup>20</sup> o que ia ao encontro dos textos editados pelo Ministério do Trabalho e pela Presidência da República em relação a esse tema em anos anteriores.

Em 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)<sup>21</sup> voltava a editar artigos que reforçavam a prerrogativa legal dos atestados ideológicos. No Artigo 530, linha “a” a CLT definia que eram inelegíveis a cargos sindicais “os que professarem ideologias incompatíveis com as instituições ou os interesses da Nação”.<sup>22</sup> De acordo com Lopes (2009, p. 35), em 1944, um decreto ministerial estabelecia parâmetros para a aplicação dos atestados

<sup>14</sup> BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 1822, de 10 de setembro de 1979**. Revoga o item VI do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 10 set. p. 2.

<sup>15</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 1713, de 28 de outubro de 1939**. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Rio de Janeiro, 28 out. 1939.

<sup>16</sup> Ibidem.

<sup>17</sup> Ibidem.

<sup>18</sup> Ibidem.

<sup>19</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 1402, de 5 de julho de 1939**. Regula a associação em sindicato. Rio de Janeiro, 5 jul. 1939.

<sup>20</sup> Ibidem.

<sup>21</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 5452, de 1 de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro, 1 maio 1943.

<sup>22</sup> Ibidem.

ideológicos nos sindicatos. O autor ainda argumenta que essa prática estava em vigência desde 1935, no entanto, carecia de regulamentação tendo em vista a informalidade em que esse documento era solicitado e emitido.

O atestado ideológico e sua função durante o primeiro Governo Vargas são muito bem definidos, mesmo carecendo de maiores discussões é consenso entre pesquisadores da temática que ele deve ser compreendido como um mecanismo de controle institucional e que atingia principalmente as eleições de dirigentes sindicais (ALMEIDA, 2009; ASSUNÇÃO, 2006; BUONICORE, 2000; GIANNOTTI, 2010; GOMES, 2005; LOPES, 2009). No entanto, o ano exato de sua implantação ainda necessita de maiores pesquisas e, principalmente, da disponibilização de mais fontes haja vista que existem divergências sobre sua condição legal. A partir dessas divergências, é possível identificar três versões diferentes sobre a criação desse mecanismo.

A primeira versão defende que os atestados ideológicos começaram a ser emitidos e solicitados em 1935 e que a decisão da implantação obedecia a um contexto marcado pelo embate entre o Governo e os movimentos comunistas; além disso, esse documento é entendido como um desdobramento da Lei de Segurança Nacional. A segunda defende que o atestado ideológico é uma resposta ao Artigo 530 da CLT de 1943 e, portanto, desloca a sua data de criação para sete anos mais tarde. Já a terceira versão, defendida principalmente por Edson Kahir – autor da PL 15 de 1979<sup>23</sup> – sustenta a hipótese de que o atestado ideológico é um instrumento “copiado” da Alemanha Nazista e resultado da aproximação de setores do Governo Vargas com Hans Frank, Ministro da Justiça de Hitler.<sup>24</sup>

Porém, é preciso ponderar que a extinção do atestado ideológico, que ocorreria somente em 1952 – através da lei nº 1.667, de 1º de setembro de 1952<sup>25</sup> –, aconteceu a partir do veto ao Artigo 530 da CLT de 1943, o que pode ser um indício do fato de que esse mecanismo corresponde não a um evento específico, mas a uma prerrogativa legal, aparecendo como uma “solução prática” ao que se estabelece no texto da lei. No entanto, apesar da aproximação com a segunda versão, é preciso ressaltar que esse mesmo artigo vetado por Vargas em 1952 aparecia de forma muito parecida em outras leis e decretos do período, contendo somente alterações de escrita, entre esses textos estão: o Decreto-Lei nº 1.713 de 1939, o Decreto-Lei nº 1.402 de 1939, o Decreto nº 24.694 de 1934 e o Decreto nº

---

<sup>23</sup> BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 15, de 8 de março de 1979**. Proíbe a exigência do “Atestado de Ideologia”, sob qualquer denominação que lhe seja dada. Brasília, 8 mar. 1979.

<sup>24</sup> Ibidem.

<sup>25</sup> BRASIL. **Lei n. 1667, de 01 de setembro de 1952**. Revoga a alínea a do art. 530, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e dá outras providências. [S.l.], p. /-/, set. 1952.

19.770, de 1931. O que não traz uma definição exata em relação à criação dos atestados ideológicos, mas nos fornece outra possibilidade de análise.

A mudança de governo em 1945 não representou uma mudança na relação entre governo e sindicatos, além disso, muitas instituições do primeiro Governo Vargas continuavam operando (GOMES, 2005). Um exemplo disso é o atestado ideológico que durante o Governo Eurico Gaspar Dutra continuava vigente. Além disso, a função dos atestados permaneceu inalterada, como comprova uma correspondência expedida por Café Filho em 1948. Nessa carta, o político questiona o poder executivo sobre a perseguição política engajada a partir do atestado ideológico, de acordo com ele:

1) em face de que lei, portaria ou instrução é expedido o atestado de ideologia? [...] Os serviços públicos são obrigados a exigir dos que com eles tratam ou neles são admitidos os atestados de ideologia? Para que fim? 2) Esses atestados de ideologia são relativos a pratica de qualquer extremismo, ou apenas do comunismo? A polícia considera o Integralismo ideologia democrática e o comunismo antidemocrático? [...] 4) A exigência dos atestados ideológicos não infringe o artigo 141, e seus parágrafos da Constituição da República Vigente?<sup>26</sup>

Mesmo sendo inconstitucional, o atestado ideológico parecia, de acordo com o que relata Café Filho, uma prática pouco definida legalmente, beirando a informalidade. A pergunta “em face de que lei, portaria ou instrução é expedido o atestado de ideologia?”<sup>27</sup> nos salta aos olhos e revela como muitas estruturas permaneceram intactas mesmo com a mudança de governo, e no caso dos atestados, a informalidade também continuava vigente. A intenção de controlar os sindicatos era clara e se voltava principalmente a uma postura anticomunista (LOPES, 2009). A permanência de determinadas práticas institucionais, no governo Dutra, inclusive a emissão e solicitação dos atestados ideológicos, não era um simples anacronismo, ou um fato isolado, uma atitude autoritária em um governo supostamente democrático, mas uma prática de Estado.

Um exemplo disso é que Eurico Gaspar Dutra adiou “[...] as eleições sindicais até 1950, mantendo o mesmo contingente de dirigentes sindicais e prolongando a prática dos atestados ideológicos [...]” (LOPES, 2009, p 35). A intenção do Ex-Ministro da Guerra era a de promover a manutenção do controle das lideranças dos movimentos operários e distanciar os sindicatos da atividade do Partido Comunista, que naquele momento estava na ilegalidade (LOPES, 2009). A Consolidação das Leis do Trabalho também foi mantida; assim, “não houve mobilização no parlamento para sua reforma” (LOPES, 2009, p. 35). Tanto o Governo Dutra quanto parte do parlamento da época se mostrava contrário a uma reforma da CLT tendo em vista que, aos moldes em que foi escrita, ela era capaz de manter os sindicatos sob o

<sup>26</sup> CF 140 - Fundação Getúlio Vargas (FGV), Coleção Café Filho.

<sup>27</sup> Ibidem.

escopo da fiscalização do Estado. Danton Coelho, que na época era ex-ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expressou o que se pensava na época em relação ao controle dos sindicatos através dos atestados ideológicos, ele afirmava: “Sou inteiramente contrário ao atestado de ideologia. Apenas não permitirei que nenhum comunista tome parte das direções sindicais (...). Os trabalhadores terão o direito de escolher seus dirigentes sindicais contanto que não sejam comunistas”.<sup>28</sup>

Apesar da tentativa por parte do governo de manter o controle em relação aos sindicatos, é possível constatar que houve um aumento da mobilização dos trabalhadores no período, e entre as reivindicações estavam a exigência da extinção dos atestados ideológicos (BUONICORE, 2000, p. 31). No ano de 1950, ainda durante o Governo Dutra e já vislumbrando o possível sucesso eleitoral de Getúlio Vargas no pleito daquele ano, uma comissão de trabalhadores visitou o Ministério do Trabalho e cobrou do titular da pasta a extinção desse mecanismo (BUONICORE, 2000, p. 31). Em janeiro de 1951 outro grupo formado por engenheiros, arquitetos e agrônomos se manifestou contra o atestado de ideologia, publicando uma nota no jornal *Imprensa Popular* defendendo que “a deliberação (era) [...] de que os candidatos [a cargos sindicais] não se sujeitariam à infame imposição policial-ministerialista [...]” e como forma de protesto essa corporação de profissionais liberais adotou a seguinte ação: “[...] duas chapas foram organizadas e encaminhadas à diretoria do sindicato, desacompanhadas do humilhante certificado fornecido pela polícia política”.<sup>29</sup> Buonicore (2000) afirma que a campanha política de Vargas nas eleições de 1950 foi marcada por críticas ao Governo Dutra, principalmente em relação ao Ministério do Trabalho e a intervenção desse órgão no meio sindical.

Vargas recebeu uma comissão de jornalistas do Distrito Federal que exigiu que fosse empossada a diretoria eleita do seu sindicato, que havia sido impedida de assumir por não ter apresentado o ‘Atestado Ideológico’. Vargas respondeu: Que atestado é esse? No meu governo não havia isso. E se comprometeu em garantir a posse de todos os eleitos (BUONICORE, 2000, p. 31).

Existia de fato uma pressão da sociedade civil em relação à extinção do atestado ideológico ainda nos primeiros meses do segundo Governo Vargas, no entanto, essa questão só seria resolvida em 1952, através da Lei nº 1.667, de 1º de setembro que revogou a alínea “a” do Art. 530 da CLT, que previa a solicitação do atestado ideológico. Essa lei pode ser considerada um passo importante para a vida política brasileira, sobretudo em relação ao meio sindical, tendo em vista a promoção de um novo rumo para o sindicalismo no país pois a

---

<sup>28</sup> BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL: Hemeroteca Digital Brasileira – 16 fev. 1951, Coleção da Imprensa Popular, Rio de Janeiro.

<sup>29</sup> IMPRENSA POPULAR. Rio de Janeiro, 3 jan. 1951. **Sindicatos**. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

referida lei proporcionava uma maior pluralidade de ideias nos movimentos de trabalhadores. Esse contexto, no entanto, seria modificado com o advento do Golpe de 1964 e a instauração da ditadura civil-militar.

No entanto, antes da ditadura civil-militar, precisamente entre os anos de 1949 e 1952, existia uma teia de relações em que esse documento estava imerso. Em 1949, um documento editado pela *National College War*, a Escola de Guerra nos Estados Unidos, defendia uma visão de mundo que era fundamental para compreendermos a lógica do período, permeada pela Guerra Fria. O documento “NSC 68/1949” firmou uma lógica de expansão do conflito entre Estados Unidos e a, então, União Soviética, fixando sua influência, inclusive na América Latina.

o NSC 68 [...] merece atenção, tanto como expressão precoce da visão convencional, em sua variante ortodoxa, quanto pelo discernimento das realidades históricas que estão por trás desses constructos ideológicos. [...] A estrutura básica de argumentação tem a simplicidade pueril de um conto de fadas. Existem no mundo duas forças, em ‘pólos opostos’. Num extremo temos o mal absoluto; no outro, a sublimidade. Entre eles não pode haver transigência (CHOMSKY, 2003, p. 24).

A lógica desse documento, de acordo com Noam Chomsky (2003), é representativa do momento vivido pela realidade internacional e balizou a influência da *National College War* (NCW) em outros países. No caso brasileiro, a influência da NCW foi responsável pela criação da Escola Superior de Guerra (ESG) (TIBOLA, 2007). Parte da alta cúpula militar via na criação da ESG uma possibilidade de montar uma instituição de corpo doutrinário definido que pudesse pensar problemas e soluções em nível nacional e internacional e que, ao mesmo tempo, fosse também responsável pela formação de militares (TIBOLA, 2007). Além disso, a criação da Escola Superior de Guerra, em 1949, coincidia com o início da guerra fria, portanto, as soluções e os problemas que eram matéria de reflexão na formação desses militares estavam totalmente atrelados a esse contexto. No período o mundo vivia uma profunda “divisão ideológica [que se organizava] em duas zonas estratégicas de influência” que representava um “contexto maniqueísta da política e das relações internacionais e a manutenção do equilíbrio de poder mundial” (STEPHAN, 2015, p. 1).

A criação da ESG em 1949, sob a influência da experiência estadunidense da NCW, conectava o meio militar brasileiro a um cenário que envolvia todos os países do mundo. Ao mesmo tempo, os teóricos da ESG conviveram com a prática dos atestados ideológicos até o ano de 1952. É importante frisar essa relação, que apesar de não ser documentada, é plausível tendo em vista que os debates em torno do atestado ideológico, sua extinção e até mesmo seu caráter inconstitucional estavam constantemente em discussão na imprensa do período. Além disso, foi a Escola Superior de Guerra que norteou, junto de outros grupos econômicos e

políticos, o Golpe de 1964 e seu aporte doutrinário (ARRUDA, 1983; TIBOLA, 2007). Portanto, a contemporaneidade entre atestado ideológico e ESG torna plausível pensarmos que de alguma forma a realidade do período os conectou e proporcionou após o Golpe em 1964, uma prática que poderia ser utilizada para o controle da população. Além disso, a própria relação (por mais que indireta) entre *NCW*, ESG e atestado ideológico nos demonstra que esse mecanismo acabou se incorporando a lógica do período.

Além disso, a relação entre a Escola Superior de Guerra e o aparato repressivo brasileiro se tornaria explícita após o Golpe. No caso do Rio Grande do Sul, por exemplo, os teóricos da ESG, que formularam a Doutrina de Segurança Nacional, criaram também diretrizes para a transformação da Comunidade de Informações sul-riograndense (LIEBERKNECHT, 2011) o que influenciou indiretamente na prática dos atestados ideológicos. Os teóricos da ESG e os militares de alta patente, no entanto, não foram os únicos agentes ativos no Golpe e na instauração da ditadura civil-militar. Daniel Aarão Reis Filho sugere que “o processo que levou à ditadura não foi um processo que apenas mobilizou os militares, ao contrário, foi um processo que articulou ativamente setores civis consideráveis, justificando-se, a partir daí, chamar-se a ditadura de ditadura civil-militar” (REIS FILHO, 2010, p. 7). Ainda é preciso citar que a mobilização dos setores da sociedade civil englobava em grande parte os “capitalistas deste país, que tiveram extraordinários lucros durante a ditadura” (REIS FILHO, 2010, p. 7). O autoritarismo brasileiro da ditadura civil-militar se caracterizava, portanto, pela aliança entre a corporação militar e os setores da sociedade civil, principalmente aqueles ligados ao Capital, bem como pelo esforço desses dois agentes em prol da aceleração do desenvolvimento econômico (ARAÚJO, 2014, p. 160).

### 1.1 NO OLHO DO FURACÃO: ATESTADO IDEOLÓGICO, GOVERNO, IMPRENSA E OPOSIÇÃO NOS PRIMEIROS ANOS DA DITADURA CIVIL-MILITAR (1964 - 1968)

Para compreender a implantação do atestado de ideologia no Brasil durante a ditadura civil-militar é preciso antes entender muitas das relações que permearam os primeiros anos após o Golpe. Para estabelecer essas conexões firmamos como primeira hipótese a de que o atestado de ideologia foi implantado por conta de uma reorientação da ditadura civil-militar em relação à política trabalhista e que, por outro lado, enfrentou severa resistência por parte da oposição, resistência essa que só foi possível, naquele momento, pelo fato de o Executivo tentar se legitimar enquanto governo democrático. No âmbito dessa hipótese, pretendemos

analisar a implantação do atestado ideológico a partir da legislação do período e do debate entre a oposição e o governo veiculado nas páginas da imprensa entre os anos de 1964 a 1968.

O Ato Institucional Número 1 (AI-1) é o ponto de partida desta pesquisa porque esse ato é o primeiro de uma longa legislação voltada para a repressão política e perseguição aos opositores, além disso, demonstra a necessidade de legitimidade do Golpe de 1964. A autoridade, de acordo com o texto, não emana do povo, a constituição e o congresso são mantidos única e exclusivamente pela vontade do executivo (ALVES, 1984, p. 54). O que o AI-1 definia, portanto, era que daquele momento em diante os rumos políticos adotados pelo Brasil partiriam exclusivamente da vontade do governo e que era consequência da ameaça “subversiva” ou, como o texto deixa claro, do “bolsão comunista”.<sup>30</sup>

A lógica do AI-1 pertence justamente a uma nova maneira de entender o Brasil que havia sido pensada pelos teóricos da Doutrina de Segurança Nacional e gestada no interior da Escola Superior de Guerra (ALVES, 1984). Além disso, o Estado de Segurança Nacional inaugurou com esse Ato, uma intensa campanha de expurgos e perseguições aos opositores políticos e começa, a partir deste fato, a denominada Operação Limpeza. A suspensão das garantidas de direitos individuais estabelecida pelo Ato abriu espaço para essa operação, que tinha como intuito demitir, prender, expurgar e aposentar compulsoriamente os opositores da nova ordem estabelecida (ALVES, 1984). Através do Artigo 7, na seção que tratava dos funcionários públicos, o Estado frisava que estavam suspensas as garantias legais de estabilidade e vitaliciedade dos cargos e através do Artigo 10, abria margem para a suspensão de direitos políticos.<sup>31</sup>

O Ato Institucional Número 1 fazia parte, portanto, da lógica da Doutrina de Segurança Nacional e através da Operação Limpeza e, assim, fixava a ideia de que só era possível buscar o progresso e a modernização a partir de um amplo controle da sociedade. O afastamento dos opositores, definido pelo texto como a drenagem do “bolsão comunista” era justificada pela “missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira”.<sup>32</sup> A perspectiva contida nesse Ato e na própria Operação Limpeza nos revela o que de fato significava a ideia de uma modernização conservadora ou autoritária (MOTTA, 2014). A Operação Limpeza agiu em diferentes sentidos, em áreas consideradas estratégicas: na política, na economia, na área “psicossocial” e no meio militar (ALVES, 1984). Em cada uma

---

<sup>30</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Institucional nº 1**, de 9 de abril de 1964. Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa. [S. l.], 9 abr. 1964.

<sup>31</sup> Ibidem.

<sup>32</sup> Ibidem.

delas, a Operação atuou no sentido de afastar os opositores e, principalmente, na área psicossocial, atingiu diferentes categorias da sociedade civil.

A área psicossocial, considerada estratégica pela ditadura civil-militar, continha os movimentos sociais, os sindicatos, as Ligas Camponesas e o campo da educação (principalmente o meio universitário) (ALVES, 1984). O Ato Institucional Número 1, no entanto, não agiu sozinho nesse “campo”; a Operação Limpeza precisou, nesse caso, de outras estratégias para manter a sua efetividade, principalmente no meio universitário: ora afastados de seus cargos e de suas cátedras, era preciso manter professores e funcionários das universidades considerados como antagonistas afastados de suas atividades. Foi a partir desse problema, que o atestado ideológico voltou à tona no cenário nacional, ainda em abril de 1964.

Em 24 de abril daquele ano, parte da imprensa e de deputados da oposição repercutiu uma portaria do Ministro Flávio Suplicy de Lacerda, então titular da pasta da educação. Na portaria o Ministério da Educação e Cultura (MEC) fixava como exigência para a posse de cargos universitários na sua hierarquia um documento, assinado por duas testemunhas, em que o emissor declarava a sua ideologia.<sup>33</sup> A imprensa repercutiu, principalmente, um discurso proferido pelo Deputado Haroldo Duarte do Partido Trabalhista Brasileiro de Goiás (PTB-GO) na Câmara dos Deputados. No discurso, o parlamentar criticava o texto da portaria e acusava o Ministro de prática expurgatória, defendendo que a mesma era inconstitucional tendo em vista que a Constituição de 1946 não reconhecia o delito de opinião e citando ainda o Artigo 141 da Carta que definia que: “‘Por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política ninguém será privado de nenhum dos seus direitos’. Esse dispositivo constitucional [protegia] os cidadãos contra perseguições ou prejuízos por causa de sua convicção ideológica”.<sup>34</sup> O parlamentar também alertava para uma possível reação em cadeia:

Não seria possível provar a veracidade ou não, das declarações fornecidas pelos servidores. No caso de um servidor ter professado apenas no passado ideologia que não agrada ao Sr. Suplicy de Lacerda, não se poderá provar a sinceridade da conversão. Será, nesse caso, o servidor converso submetido a uma lavagem de cérebro a maneira chinesa? O processo preferido pelo ministro é menos moderno. Quer prova de sinceridade pela declaração de amigos dos funcionários que forem portadores do vírus ideológico. Esse processo figurava no Código da Santa Inquisição, cuja última visita ao Brasil se realizou na Bahia em 1594. Mas se as confissões e as delações não bastarem? Se surgirem novas dúvidas? Então, a ira do inquisidor se voltará contra as duas testemunhas que assinaram a declaração do servidor. Exigir-se-ão testemunhas para provar a sinceridade das testemunhas em cadeia e quebrar-se-á o caráter humano do funcionalismo público para sincronizá-lo com o estado da espinha dorsal do ministro. O que falta é o Sr. Flávio Suplicy de

<sup>33</sup> CORREIO DA MANHÃ, 24 de abril de 1964. **Ideologia de um ministro**, p. 6. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>34</sup> *Ibidem*.

Lacerda dizer qual a sua ideologia. De uma coisa estamos certos: não é a ideologia democrática.<sup>35</sup>

A imprensa, daquele momento em diante, repercutiria os debates em torno do atestado ideológico, frisando falas de lideranças da oposição e da situação. O mecanismo era considerado inconstitucional e ascendia um sinal de alerta na imprensa, conforme o editorial no mesmo jornal que publicou a fala de Haroldo Duarte. Para os editores do periódico era inadmissível que um ministro desconhecesse a Constituição e ao mesmo tempo a ignorasse.<sup>36</sup> A imprensa nesse caso tinha um papel importante tendo em vista a tentativa do Executivo em se legitimar como democrático, e se destacavam principalmente os veículos de oposição como é o caso do *Correio da Manhã*<sup>37</sup> (que publicou a fala de Haroldo Duarte) que era considerado um jornal de opinião e que tecia muitas críticas à ditadura civil-militar (CHAMMAS, 2012).

Esse papel residia no fato de que uma imprensa que mantivesse a cobertura crítica dos principais acontecimentos políticos no país criava, em níveis nacional e internacional, uma imagem democrática para o Brasil e para o governo. Essa era uma característica fundamental do Governo Castelo Branco, que conservou um simulacro de democracia para que o país não enfrentasse desafios no plano das relações internacionais caso optasse por declarar, abertamente, que vivia sob uma ditadura civil-militar (ALVES, 1996). Além disso, o governo considerava que uma imprensa livre passava a imagem democrática que legitimava o governo com mais facilidade (ALVES, 1996). De acordo com Márcio Moreira Alves:

Os jornais de oposição passaram a servir-lhe de álibi internacional e de atestado de bom comportamento democrático perante o mundo. Este atestado era comprado na bacia das almas. Em um País de mais de quarenta milhões de analfabetos, onde o rádio e a televisão são censurados severamente, a oposição de dois jornais que, juntos, têm uma tiragem de menos de trezentos e cinquenta mil exemplares, não representava perigo maior (ALVES, 1996, p. 38).

O governo também tentava transparecer um ar democrático quando respondia eventuais questionamentos levantados pelos veículos. O caso do atestado ideológico é um deles. Após as críticas feitas em plenário e publicadas por jornais de oposição à portaria do Ministério da Educação e Cultura, Flávio Suplicy tentou explicar o documento que estava solicitando para professores universitários e demais funcionários. O jornal *Correio da Manhã* publicou uma nota do Ministro que, em carta, se defendia das acusações. De acordo com ele,

<sup>35</sup> CORREIO DA MANHÃ, 24 de abril de 1964. **Ideologia de um ministro**, p. 6. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>36</sup> CORREIO DA MANHÃ, 24 de abril de 1964. **Editorial**, p. 6. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>37</sup> Para mais informações sobre o jornal *Correio da Manhã* e sua atuação durante a Ditadura Civil-Militar consultar a dissertação de mestrado de Chamas (2012).

a portaria baixada em seu Ministério visava “qualificar o funcionalismo” da pasta.<sup>38</sup> Ao mesmo tempo em que se defendia em relação à prática dos atestados ideológicos, o Ministro fixava regras, através de outra portaria, para a aplicação de Inquéritos nas Universidades, que visavam investigar sumariamente funcionários “incompatíveis com o serviço público”,<sup>39</sup> e tudo isso em conformidade com a portaria e embasado no Ato Institucional Número 1.

É preciso frisar que a relação entre governo e imprensa – principalmente os veículos considerados de oposição – é difícil de ser realmente observada. Mesmo existindo a crítica por parte dos jornais e a resposta do governo, tentando se eximir ou atenuar suas medidas é impreciso definir até que ponto essa relação chegava ou era percebida pela população no geral, principalmente entre as camadas pobres da sociedade. Conforme defende Marcio Moreira Alves (1996), essa relação entre os veículos de oposição e a sociedade civil era bastante limitada, tendo em vista que o rádio e a televisão eram censurados, a população mais pobre era em grande parte analfabeta e as tiragens desses jornais era relativamente baixa. No entanto, o debate promovido entre oposição, imprensa e governo nos demonstra a relação dialética descrita por Maria Helena Moreira Alves (1984).

No caso do atestado ideológico, cada ato, norma e declaração ou resposta por parte do governo gerava na oposição algum tipo de reação, que geralmente era veiculada por algum jornal, e a partir dessa reação se tinha algum novo ato por parte do governo. Um caso que exemplifica isso são as colunas criadas depois da resposta do MEC ao Correio da Manhã, daquele momento em diante, o atestado ideológico teria uma presença constante nas páginas dos jornais, ora sendo criticado, até em tom de chacota, ora sendo defendido. Em uma delas, o escritor Carlos Drummond de Andrade usa uma peça teatral para criticar o documento.

Imagens do dia - em torno de pluft. Carlos Drummond de Andrade. Rio, 29 - Aos senhores membros das comissões de sindicância e expurgo, que agem em segredo de justiça e exigem atestado ideológico com duas testemunhas, aconselho que assistam com urgência a ‘Pluft, o Fantasminha’, agora de novo no Tablado. (Não compareçam de capa preta de inquisidor; melhor de camisa-esporte. Assistam em primeiro lugar porque faz bem aos humores de qualquer individuo, sindicante ou não, uma peça como a de Maria Clara Machado, que há nove anos diverte crianças e adultos da Gávea a Paris. Em segundo lugar, porque é uma estória a base de fantasmas, e hoje em dia os há de várias sorte, à direita e à esquerda dos não-fantasmas que somos nós todos, espectadores ou comparsas desse largo teatro a céu aberto, e em assim sendo é de toda conveniência baixar portaria ou o que seja, com instruções para o adequado comportamento da fantasmada. Ora, em ‘Pluft’ a mãe-fantasma dá precisamente ao filho-fantasminha esta regra de bem fantasmear: ‘Trate de ser um fantasminha decente, sim? Só prega susto naqueles que merecerem. Se encontrares algum outro fantasma assustando alguém, procura outra gente para

<sup>38</sup> CORREIO DA MANHÃ, 28 de abril de 1964. **Exigido atestado ideológico no MEC**, p. 7. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>39</sup> *Ibidem*.

assustar. Há trabalho para todos. E volta um fantasma de verdade. Tenho certeza que vais gostar do mundo’.<sup>40</sup>

No texto, Carlos Drummond de Andrade utiliza a peça infantil *Pluft, o Fantasminha* para satirizar as “comissões de sindicância e expurgo, que agem em segredo de justiça e exigem atestado ideológico”.<sup>41</sup> Ao mesmo tempo em que surgiam as sátiras e as críticas aos atos do Ministro da Educação, apareciam também as defesas e os elogios. No jornal sul-riograndense *Diário de Notícias* de Porto Alegre, uma página se dedicava a “valorizar” a gestão de Flávio Suplicy, defendendo que o antigo Ministro, Paulo de Tarso, transformou o MEC em “alvo preferido dos comunistas, que constavam dominar um setor fundamental da formação da mentalidade da juventude brasileira”.<sup>42</sup> O editorial ainda afirma que “não apenas foram afastados os democratas de todos os postos de influência, mas entregues estes à direção de aventureiros formados nas escolas de agitação da UNE e do ISEB”<sup>43</sup> e que “opor-se à bolchevização do ensino no MEC era cometer delito de opinião e só tinham livre trânsito os que estivessem munidos do atestado de ideologia marxista”.<sup>44</sup>

O editorial não só defende a atuação do Ministro Flávio Suplicy, mas afirma a existência de um “atestado de ideologia marxista”, claramente tentando deslegitimar críticas da oposição à implantação dos atestados ideológicos. Apesar do tom elogioso, e até exagerado do editorial, o texto nos revela o que de fato pensavam ao menos parte dos representantes e apoiadores da ditadura civil-militar sobre o campo da educação antes do Golpe. De acordo com Maria Helena Moreira Alves: “através do [(MEC)] autoridades militares insistiram em que os IPMs eram necessários para erradicar a penetração de agentes comunistas que se valiam de instituições de ensino para ‘conquistar as mentes do povo’”, sendo essa, uma estratégia da União Soviética (ALVES, 1984, p. 66). Apesar da resposta tímida de Flávio Suplicy em relação aos atestados ideológicos, colocando esse documento como uma simples forma de “qualificar o funcionalismo público”,<sup>45</sup> o editorial do jornal revela que todo o contexto vivido no campo da educação, principalmente no ensino superior, era mais do que necessário, mas desejado. De acordo com o texto:

O novo ministro da Educação, professor Flávio Suplicy de Lacerda, se deparou com um quadro de completa subversão, tanto nos órgãos burocráticos do Ministério, como nos setores incumbidos do planejamento do ensino. Para recolocar o MEC

<sup>40</sup> A TRIBUNA, 30 de abril de 1964. **Imagens do dia - em torno de pluft**, p. 4. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira. Autor: Carlos Drummond de Andrade

<sup>41</sup> Ibidem.

<sup>42</sup> DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 13 de maio de 1964. **Expurgo no MEC**, p. 6. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>43</sup> Ibidem.

<sup>44</sup> Ibidem.

<sup>45</sup> CORREIO DA MANHÃ, 28 de abril de 1964. **Exigido atestado ideológico no MEC**, p. 7. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

dentro de seus verdadeiros objetivos, em consonância com os princípios democráticos, tinha que iniciar pela operação-limpeza, afastando os elementos comprometidos no esquema subversivo. Essa disposição anunciada em entrevista pelo professor Suplicy de Lacerda, e já objeto de portaria recém-baixada, deve merecer irrestritos aplausos dos democratas. O expurgo dos comunistas não pode preocupar senão os próprios comunistas, que perderão a oportunidade de conspirar contra a democracia e contra o Brasil pagos pelos cofres da nação.<sup>46,47</sup>

Os Inquéritos Policiais Militares (IPM's) também foram outra marca importante desse período e, sobretudo, do contexto da Operação Limpeza. Os inquéritos objetivavam investigar de forma sumária um crime e sua autoria, nos inquéritos inexistia o contraditório, era impossível para o indiciado contestar, baseado em provas, a sua acusação. Assim, não havia, portanto, defesa nos processos (ARNS, 1985, p. 173). Além disso, Paulo Evaristo Arns (1985) defende que, do ponto de vista legal, um inquérito é meramente informativo, servindo somente como peça para o recebimento de denúncia, no entanto, os IPM's eram a acusação, o processo e a condenação, fazendo com que os indiciados fossem presos por um período de tempo indefinido.

Conforme a repressão política avançava no Brasil, ascendia-se um sinal de alerta, principalmente entre líderes da oposição. Em um discurso na câmara, reproduzido pelo Jornal *Correio da Manhã*, o deputado Doutel de Andrade – líder do PTB na câmara – alertava para o fato do Brasil “estar marchando para o sindicato único, para o partido único e para a eleição de deputado ou senador inscrito com atestado ideológico fornecido pelo Serviço Nacional de Informações”.<sup>48</sup> Ao mesmo tempo, o atestado de ideologia virava expressão comum na imprensa. Em uma reportagem da coluna de esportes no referido Jornal, a análise da arbitragem no jogo do Fluminense rendeu comentários sobre o atestado ideológico.

A entrevista do presidente do Fluminense foi extemporânea. Lamentou o Sr. Nelson Moreira oito gols anulados - embora seja primário no futebol que a anulação de um gol se caracteriza quando o juiz reconsidera a confirmação do mesmo, e não pela simples entrada da bola na meta - além de três pênaltis contra e nem um mísero a favor. O Fluminense é colocado na posição de vítima - privilegiada vítima que ocupa a liderança com dois pontos de vantagem e precisa exclusivamente das suas forças para ganhar o título. Não existe boa vontade que concorde com argumentos tão fracos. Já os planos para o setor da arbitragem no próximo ano, acho-os muito prejudicados, e em nada contribuem para esvaziar a preocupação atual com os juízes que serão sempre secundários em face do futebol. A sugestão de exigir exames de vista e psicotécnico, curriculum vitae, sindicância particular da vida dos árbitros e outras providências semelhantes encaixam novamente o problema num dos ângulos mais perigosos e injustos em que ele se encontra: a desconfiança da honestidade dos juízes. Em última análise, é mais um instrumento de pressão. Desde que a proposta do Fluminense vá adiante, bem poderia o Sr. Nelson Moreira acrescentar outro item

<sup>46</sup> DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 13 de maio de 1964. **Expurgo no MEC**, p. 6. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>47</sup> Não foi possível identificar a autoria desse texto, no entanto, tudo leva a crer que, como foi escrito em forma de editorial, o conteúdo tenha sido elaborado pelos diretores e jornalistas do periódico.

<sup>48</sup> CORREIO DA MANHÃ, 21 de outubro de 1964. **Doutel diz que Brasil vira África**, p. 8. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

ao exame dos juizes: atestado ideológico. Conhecido por clube de elite, quem garantirá ao presidente do Fluminense que algum ex-comunista ou simpatizante não deixará de marcar pênaltis em defesa do proletariado oprimido? <sup>49</sup>

Na medida em que a oposição criticava os atos do novo Poder Executivo, seja através da crítica satírica como no caso do *Pluft* ou da crítica velada em um artigo sobre o Fluminense, sugerindo que os árbitros também fossem alvos do atestado ideológico, seja através dos discursos políticos veiculados pela imprensa, a ditadura civil-militar recrudescia. No campo da repressão, os principais grupos atingidos pela referida ditadura nos primeiros anos, de acordo com o perfil dos atingidos traçado pelo Projeto Brasil Nunca mais, foram os militares, as lideranças sindicais, estudantes e professores, políticos e líderes religiosos (PROJETO BRASIL NUNCA MAIS, 1985).

O alerta feito por Doutel de Andrade<sup>50</sup> se confirmaria em partes nos anos seguintes a 1964, e a concretização parcial desse alerta pode ser observado no próprio caminho percorrido pelo atestado ideológico, que em pouco tempo ganharia cada vez mais funções. Em 1965, o *Jornal Correio da Manhã* noticia a implantação do atestado de ideologia na cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais, e nos dá também um panorama da situação e da vigência desse mecanismo. De acordo com o jornal:

Belo Horizonte (Sucursal) - O atestado ideológico foi restabelecido em Minas, na área da previdência social e é documento básico para qualquer posse por menor que seja o cargo, assim como nas designações de funções de chefia. O atestado revivido após o movimento militar é fornecido pela Delegacia de Vigilância Social (antigo DOPS), depois de pesquisas no fichário. A exigência dos IAP's está provocando revolta, especialmente no campo do sindicalismo, não só por ser inconstitucional, como ainda pela ameaça de ser estendido nos processos de eleições classistas.<sup>51</sup>

A solicitação e emissão do atestado ideológico já havia se estabelecido, nos primeiros anos da ditadura civil-militar, como regra geral para muitos casos pois de acordo com o jornal, esse documento era necessário para a posse de qualquer cargo, por menor que seja. Além disso, a reportagem relata que esse documento também estava sendo solicitado na área de previdência social. A expansão do referido documento de forma mais abrangente, atingindo diversas categorias profissionais, corresponde a uma noção de trabalho e trabalhador própria da ditadura civil-militar. A noção era a de que o trabalhador devia “cumprir as ordens, ficar quieto e trabalhar. Sendo assim, os que faziam o contrário e tentavam dar fim à ordem instituída iriam fracassar, logo não haveria sentido em resistir às medidas impostas pelo regime” (PEREYRA, 2019, p. 100).

<sup>49</sup> CORREIO DA MANHÃ, 27 de novembro de 1964. **Esportes**, capa. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira. Autor: Achilles Chirol.

<sup>50</sup> CORREIO DA MANHÃ, 21 de outubro de 1964. **Doutel diz que Brasil vira África**, p. 8. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>51</sup> CORREIO DA MANHÃ, 09 de março de 1965. **Belo Horizonte (Sucursal)**, p. 10. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

O que se evidencia a partir dessa expansão das funções do atestado ideológico e também da própria fala do ministro Suplicy,<sup>52</sup> feita um ano antes, sobre tentar “qualificar” o funcionalismo da pasta da educação, era que a ditadura civil-militar ao afastar “subversivos” e opositores de suas funções tentava manter esses indivíduos desempregados através da aplicação dos atestados ideológicos. Através desse documento também se buscava a formação de uma ideia de consenso, principalmente dentro do funcionalismo público e das empresas privadas. Esse consenso, conforme observa Isabella Villarinho Pereyra, era difuso e ambíguo porque “existia uma zona cinzenta que comportava a inocência, a indiferença, a impotência, a aceitação tácita e a submissão involuntária que permitiram a reprodução dos valores autoritários no cotidiano” (PEREYRA, 2019, p. 105).

Além da questão inerente ao trabalho e aos trabalhadores, a ampliação do atestado ideológico naquele momento chamava a atenção para outro ponto: a questão sindical. Tendo em vista que o atestado ideológico, entre a década de 1930 e 1950 foi utilizado principalmente para controlar as eleições sindicais (PEREIRA, 2019), a ampliação das funções desse documento ascendia uma luz de alerta entre as lideranças de movimentos operários e de outras categorias profissionais, como demonstra a reportagem veiculada pelo jornal *Correio da Manhã*.<sup>53</sup> Essa preocupação era plausível, tendo em vista que a situação desses grupos era bastante conturbada desde o ano de 1964.

As intervenções sindicais aconteceram desde o primeiro dia da ditadura. Não foi necessária sequer a oficialização da posse de Arnaldo Sussekind como ministro do Trabalho para que os membros de diretorias sindicais fossem perseguidos e presos, os sindicatos invadidos e seu aparelhamento físico destruído ou apreendido. Considerando-se o temor dos golpistas da instalação de uma ‘República Sindicalista’ não surpreende os militares terem mirado desde o início os sindicatos. A palavra de ordem era prender, apreender, intervir e depois informar ao Ministério do Trabalho (NAGASAVA, 2015, p. 91).

Além da questão sindical, o que podemos perceber nessa expansão das funções do atestado ideológico é a informalidade da aplicação desse mecanismo. Assim como durante as décadas de 1930 e 1950, o documento detinha pouco embasamento legal, não é possível localizar leis específicas sobre isso no período, somente portarias que ainda não estão disponíveis para consulta online.<sup>54</sup> A própria existência desse documento

<sup>52</sup> CORREIO DA MANHÃ, 28 de abril de 1964. **Exigido atestado ideológico no MEC**, p. 7. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>53</sup> *Ibidem*.

<sup>54</sup> Durante a pesquisa, entrei em contato com diversos Ministérios de Estado, entre eles o da Justiça, da Economia, da Casa Civil e também com a Polícia Federal. O contato foi feito através da Lei de Acesso à Informação, que, através de um portal, possibilita que se façam solicitações de documentos. No entanto, os pedidos feitos em julho de 2020, até a presente data (23 de julho de 2021) não foram respondidos. Nesse sentido, a pandemia de Covid-19 representou um atraso à pesquisa e como se não bastasse a dificuldade de acesso às fontes, o atual governo insiste em uma campanha de destruição da transparência governamental.

contemporaneamente à vigência da Constituição de 1946 demonstra a inconstitucionalidade dos atestados e a falta de embasamento legal, pois na Carta, era defendida a liberdade de expressão e de convicção política.<sup>55</sup>

Outro episódio importante do período foi a eleição de 1965 e que também levou o atestado ideológico para o centro da discussão. A pretensão de legitimidade da ditadura civil-militar no Brasil acontecia a partir da vinculação entre democracia e autoridade (REZENDE, 2013), “tanto os militares quanto os civis que integravam o grupo de poder a partir do movimento militar de 1964 apareciam como legítimos defensores de uma dada forma de democracia que, segundo eles, buscava a normalização da legalidade” (REZENDE, 2013, p. 68). A manutenção do calendário eleitoral, mesmo durante a ditadura civil-militar, era uma forma de o Executivo demonstrar o “elo entre a democracia e a autoridade, uma vez que [se mantinha] a democracia representativa, pois as eleições de 1965 estariam garantidas, bem como a posse do presidente que fosse eleito pelo povo, no ano subsequente” (REZENDE, 2013, p 76).

No entanto, apesar da promessa da realização das eleições, o clima político se acirrava. Em um discurso comentando a Nova Lei Eleitoral, o deputado João Herculano defendia que: “o maior cuidado que devemos ter está em impedir que haja retrocesso nas conquistas populares, naquilo que constitui a própria essência do regime, que é a livre manifestação de voto”<sup>56</sup> e demonstrava preocupação em relação ao atestado ideológico, afirmando: “Não podemos permitir a imposição do atestado ideológico - máscaras sob a qual se esconde o ódio, a perseguição e todos os processos escusos, tendentes eliminar adversários dos eventuais detentores do poder”.<sup>57</sup>

O atestado ideológico aparecia, portanto, como um possível entrave para a livre escolha do voto, e isso se deve pela expansão das funções desse documento que em pouco tempo havia deixado de atingir exclusivamente os funcionários da hierarquia do MEC e passou a ser exigido para outras categorias profissionais. No entanto, o Código Eleitoral de 1965 não deixava clara a questão do atestado ideológico, mas criava prerrogativa legal para que ele fosse exigido, tendo em vista que o AI-1<sup>58</sup> previa a suspensão de direitos políticos e

---

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/06/gestao-bolsonaro-acumula-ao-menos-13-medidas-para-reduzir-transparencia-oficial.shtml>. Acesso em: 20 ago. 2020.

<sup>55</sup> BRASIL. ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. [S. l.: s. n.], 1946.

<sup>56</sup> CORREIO BRAZILIENSE, 28 de abril de 1964. **Impedir retrocesso**, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>57</sup> *Ibidem*.

<sup>58</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964. Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as

que o Código definia, no capítulo que tratava sobre a inscrição dos candidatos, que só poderiam ser inscritos os que apresentassem “fôlha-corrída fornecida pelos cartórios competentes, para que se verifique se o candidato está no gozo dos direitos políticos”.<sup>59</sup>

A questão do atestado ideológico, portanto, se estabelecia não a partir de uma lei em específico, mas de um conjunto de transformações legais que se conectavam, dando embasamento para esse documento, mas que ainda permanecia em um completo estado de informalidade. A conexão entre a reforma eleitoral e o primeiro Ato Institucional da ditadura civil-militar seria reforçada ainda pelo Ato Institucional número 2, de 27 de outubro de 1965. De acordo com o texto, “a revolução está viva e não retrocede. Tem promovido reformas e vai continuar a empreendê-las, insistindo patrioticamente em seus propósitos de recuperação econômica, financeira, política e moral do Brasil”.<sup>60</sup> Para a recuperação do Brasil, o texto ainda insistia que:

Para isto precisa de tranqüilidade. Agitadores de vários matizes e elementos da situação eliminada teimam, entretanto, em se valer do fato de haver ela reduzido a curto tempo o seu período de indispensável restrição a certas garantias constitucionais, e já ameaçam e desafiam a própria ordem revolucionária, precisamente no momento em que esta, atenta aos problemas administrativos, procura colocar o povo na prática e na disciplina do exercício democrático. Democracia supõe liberdade, mas não exclui responsabilidade nem importa em licença para contrariar a própria vocação política da Nação. Não se pode desconstituir a revolução, implantada para restabelecer a paz, promover o bem-estar do povo e preservar a honra nacional.<sup>61</sup>

Os resultados eleitorais de 1965 não estavam de acordo com aquilo que o Executivo e as principais lideranças políticas governistas previam. O que levou a uma nova ofensiva por parte do governo, que foi o Ato Institucional Número 2 (ALVES, 1984). A implantação do bipartidarismo no Brasil faz parte de uma lógica que pretendia ser levada adiante com a implantação do Código Eleitoral embasado nas prerrogativas legais do AI-1. No entanto, para além dessa conexão, o segundo Ato Institucional da ditadura civil-militar trazia à tona outras lógicas que podiam ser observadas na imposição dos atestados ideológicos e que estão presentes no próprio texto da lei. Em primeiro lugar, o texto estabelecia que a ditadura civil-militar continuasse sendo a responsável por empreender reformas necessárias para a “recuperação do Brasil”, o que significava que a referida ditadura se institucionalizava. Maria

---

modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa. **Ato Institucional nº 1**, [S. l.], 9 abr. 1964.

<sup>59</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965**. Institui o Código Eleitoral. [S. l.], 15 jul. 1965.

<sup>60</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965**. Mantém a Constituição Federal de 1946, as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as alterações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da Revolução de 31.03.1964, e dá outras providências. [S. l.], 27 out. 1965.

<sup>61</sup> Ibidem.

Helena Moreira Alves (1984) observa que conforme a dialética entre oposição e governo acontecia, o *status quo* que emergiu após o Golpe em 1964 ia sendo implantado com o intuito não da transição ou da simples transformação, mas sim da permanência. Portanto, não era exatamente a recuperação que pretendia o Governo, mas, sobretudo a sua permanência através da institucionalização do regime.

No entanto, a permanência, mascarada de tentativa de recuperação, estava ameaçada por “agitadores”.<sup>62</sup> Para que o “saneamento” administrativo e a “educação” do povo em direção à disciplina democrática juntos da recuperação econômica, política e social brasileira pudessem acontecer, era necessário afastar os “agitadores” que tentavam “desconstruir a revolução”.<sup>63</sup> O Ato Institucional Número Dois tem como função a de estender a suspensão das garantias legais estabelecidas pelo Ato anterior, porque, tendo em vista que a vigência dessa lei estava em prazo final e que os “agitadores” aproveitavam a situação para desmoralizar o governo, era preciso um tempo maior para que os objetivos do Executivo pudessem ser alcançados.<sup>64</sup> Assim estabelece o texto:

CONSIDERANDO que o País precisa de tranqüilidade para o trabalho em prol do seu desenvolvimento econômico e do bem-estar do povo, e que não pode haver paz sem autoridade, que é também condição essencial da ordem.

[...] Art. 16 - A suspensão de direitos políticos, com base neste Ato e no art. 10 e seu parágrafo único do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, além do disposto no art. 337 do Código Eleitoral e no art. 6º da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acarreta simultaneamente: I - a cessação de privilégio de foro por prerrogativa de função; II - a suspensão do direito de votar e de ser votado nas eleições sindicais; III - a proibição de atividade ou manifestação sobre assunto de natureza política; IV - a aplicação, quando necessária à preservação da ordem política e social, das seguintes medidas de segurança: a) liberdade vigiada; b) proibição de freqüentar determinados lugares; c) domicílio determinado.<sup>65</sup>

Ser cidadão, ter acesso a condições de vida digna, ter emprego, poder circular em determinados lugares, poder ser representado livremente por lideranças sindicais independente de sua orientação política e poder exercer o voto passava a ser, a partir do Ato Institucional Número 2, dependente do conceito político individual. Portanto, a repressão e o controle social se ampliavam. Paralelamente, a crítica da oposição ao estabelecimento de medidas antidemocráticas era ouvida por parte do governo que tentava mitigar eventuais danos à imagem da ditadura civil-militar. O atestado ideológico também seria alvo dessas críticas. Uma portaria assinada pelo Ministério do Trabalho previa a solicitação de um

<sup>62</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965**. Mantém a Constituição Federal de 1946, as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as alterações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da Revolução de 31.03.1964, e dá outras providências. [S. l.], 27 out. 1965.

<sup>63</sup> Ibidem.

<sup>64</sup> Ibidem.

<sup>65</sup> Ibidem.

documento similar ao da portaria criada pelo MEC, no entanto, atingia o campo sindical. Em uma reportagem veiculada pelo *Jornal do Dia*, Peracchi Barcellos, titular da pasta, falava sobre mudanças nessa portaria impopular.

‘Não houve propriamente oposição, pedem modificação’ - disse o Ministro ao referir-se a outra reivindicação, o reestudo da Portaria 40. Esta portaria exige uma espécie de atestado ideológico, para integração de diretorias sindicais, e os trabalhadores pedem um reexame na portaria citada.<sup>66</sup>

Apesar da declaração de Peracchi Barcellos, o atestado ideológico no meio sindical continuaria em vigência e posteriormente a solicitação desse documento seria inclusive reforçada, com maior embasamento legal. O meio sindical acabava inevitavelmente entrando na esteira daqueles considerados como “agitadores” e “subversivos”, inimigos do compromisso do governo com a suposta restauração do Brasil. A desmoralização das lideranças sindicais ajudava a criar outra categoria de trabalhador: aquele que deve ser combatido para não comprometer a ordem e o desenvolvimento da “Revolução” (PEREYRA, 2019, p. 101). Esse trabalhador a ser combatido era o trabalhador envolvido com política e que expusesse publicamente suas opiniões. Nesse âmbito, “A concepção de um verdadeiro trabalhador em oposição a um outro, subversivo, está inserida também na ideia de guerra psicológica presente na Doutrina de Segurança Nacional” (BORGES, 2013, p. 28) essa concepção tratava-se de “aniquilar moralmente o inimigo e de separá-lo dos demais cidadãos, e, de outra parte, de assegurar a não oposição ativa contra o projeto político da Doutrina” (BORGES, 2013, p. 28).

É importante, no entanto, compreender que a questão do atestado ideológico era observada, ainda nos primeiros anos da ditadura civil-militar, com grande preocupação. E preocupava não só setores da oposição de movimentos sociais (que eram mais atingidos por esse mecanismo), mas variados grupos que detinham influência política. Assim, “Amplios setores da opinião pública, inclusive no Poder Judiciário, percebiam que o atestado de ideologia passaria a ser uma perigosa arma contra oposicionistas” (PEREIRA, 1996, p. 63), além disso, se entendia essa prática como a falência da Constituição de 1946, tendo em vista seu caráter ilegal (PEREIRA, 1996).

A preocupação que transcendia grupos políticos pode ser observada em uma matéria veiculada pelo *Jornal Correio da Manhã*, que noticiava a indignação de professores da Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense. O texto

---

<sup>66</sup> JORNAL DO DIA, 21 de dezembro de 1965. *Política*, p. 5. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira. Autor: Odilon Lopez.

intitulado “Tristeza” relatava que “até os conservadores já acham que é demais”,<sup>67</sup> “a [...] corporação é seguramente moderada. Ninguém imaginaria como um grupo de revoltados. Pois na ocasião de inscrições para concursos [...] os membros da congregação foram informados que seriam indispensáveis [os] atestados ideológicos”.<sup>68</sup> No entanto, é importante ressaltar que essa preocupação só ganhava outros adeptos na medida em a repressão política e o controle social a partir do atestado ideológico era expandido, atingindo novos grupos, por isso a conexão entre os Atos Institucionais, reformas legislativas e estabelecimento de portarias e normativas.

O evento, no entanto, não atingiu somente os profissionais envolvidos no caso. Mas, “Revelou-se na ocasião do protesto, algo que não sabíamos e que ninguém sabia: que a mesma exigência se estende a todas as Universidades e Faculdades em todo o território nacional”.<sup>69</sup> Um ambiente de suspeição tomava conta do meio acadêmico, todos estavam sujeitos “à apresentação dos chamados 'atestados ideológicos' [...] a apresentação de tal documento tornou-se condição obrigatória para o ingresso na carreira docente das universidades” (MÜLLER; FAGUNDES, 2014, p. 44). Entendia-se esse documento como um “terrorismo cultural em novo avatar. Quem continua negando esse terrorismo - e há quem o negue - falta à verdade, sem que esse defeito de caráter nos surpreenda”.<sup>70</sup> A partir desse acontecimento descobriram-se outras instituições envolvidas na exigência dos atestados ideológicos. De acordo com a reportagem:

Quem exige o atestado ideológico dos professores universitários? A congregação de Niterói foi comunicado que seria a exigência do DOPS e do SNI. Da parte do DOPS é natural. A polícia política brasileira parece existir há decênios, para desprezar e violar as leis do país. Já é mais complicado o caso do Serviço Nacional de Informações. Quando foi organizado e quando surgiram dúvidas sobre as suas atribuições declarou-se solenemente que o SNI só funcionaria para “informar” o presidente da República. Desde então, esses informantes profissionais desenvolveram notável ativismo político. O caso dos professores universitários revela o SNI exercendo funções da GESTAPO, TCHEKA e PIDE. Mas como chegaram os desejos do DOPS e SNI à Faculdade de Medicina de Niterói e outras unidades universitárias? Através de circular do Ministério da Educação. O responsável pelo desafora - porque o endossa - é o Sr. Pedro Aleixo, ex-sígnatário do Manifesto dos Mineiros em que se reivindicou a liberdade do pensamento. É um caso triste e um homem triste.<sup>71</sup>

A conexão entre esses órgãos podia então ser observada. A exigência do atestado ideológico perpassava diferentes instituições: era atribuição das Universidades, Institutos e

<sup>67</sup> CORREIO DA MANHÃ, 06 de maio de 1966. *Tristeza*, p. 6. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>68</sup> CORREIO DA MANHÃ, 06 de maio de 1966. *Tristeza*, p. 6. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>69</sup> *Ibidem*.

<sup>70</sup> *Ibidem*.

<sup>71</sup> *Ibidem*.

Faculdades<sup>72</sup> exigir porque a instrução havia sido passada pelo Ministério da Educação a partir de determinações das Assessorias de Informações e Divisões de Segurança e Informação do MEC<sup>73</sup> que respondiam diretamente ao Serviço Nacional de Informações (SNI)<sup>74</sup> que por sua vez detinha em sua hierarquia os Departamentos de Ordem Política e Social (DOPS),<sup>75</sup> responsáveis pela emissão desse documento. Um organograma muito similar foi elaborado pela escritora Maria Helena Moreira Alves e apresenta conexões muito parecidas demonstrando uma complexa teia de informações e conexão entre instituições e órgãos de repressão e informação (ALVES, 1984).

Após as eleições de 1965, a questão do atestado ideológico também adentra os debates em torno da nova legislatura, que começava no ano seguinte (1966). Em reportagem veiculada pelo jornal paulista *A Tribuna*, o texto expõe a situação do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e suas frações após o pleito do ano anterior. Em relação ao grupo mais influenciado por Carlos Lacerda, os políticos entendiam que contavam “aparentemente com a validade de não terem maiores dificuldade na obtenção de um atestado ideológico que venha eventualmente a ser exigido”<sup>76</sup> enquanto que a fração petebista se via sob ameaça de impugnação caso a justiça eleitoral solicitasse esse documento.<sup>77</sup> Além disso, o Governo se preparava para a redação do texto da Constituição de 1967. A oposição e membros da imprensa previam a facilidade que o Governo teria para impor seu projeto político.

O marechal Costa e Silva sagrou-se candidato sob o patrocínio do presidente, que chamou a si também a tarefa de comandar a sucessão dos Estados um a um, numa vigilância que deve lavar o peito do mais renitente oficial da ‘linha dura’. Seu poder de controle irá estender-se daqui por diante, à constituição do futuro Congresso, através da impugnação do registro e dos candidatos que não obtiverem o atestado ideológico da Revolução.<sup>78</sup>

O apoio político oferecido a Costa e Silva por Castelo Branco legou ao novo líder do poder executivo e ao novo governo que se iniciava, vislumbrando a redação da Constituição, o “carimbo” da continuidade aos olhos de parte da imprensa e da oposição. Castelo Branco era, naquele momento, a figura de “um presidente que se dispõe a sair, mas de um governo

<sup>72</sup> Mais informações sobre as Universidades e Instituições de Ensino Superior durante a ditadura civil militar consultar Motta (2014).

<sup>73</sup> Para mais informações sobre a relação entre o MEC, as ASI's e DSI's consultar: Motta (2008, 2014) e Laux (2015).

<sup>74</sup> Mais informações sobre o Serviço Nacional de Informações consultar o trabalho de Fico (2001).

<sup>75</sup> Mais informações sobre o Departamento de Ordem Política e Social, em especial o do Rio Grande do Sul, consultar o trabalho de Bauer (2007).

<sup>76</sup> A TRIBUNA, 13 de julho de 1966. **Coluna do Castelo:** MDB no Rio pronto a esmagar a ARENA, p. 4. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira. Autor: Carlos Castello Branco.

<sup>77</sup> A TRIBUNA, 15 de julho de 1966. **Coluna do Castelo: perspectivas novas com Costa e Silva**, p.4. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira. Autor: Carlos Castello Branco.

<sup>78</sup> Ibidem.

que promete continuar”.<sup>79</sup> Paralelamente, o meio político da oposição reverberava a possibilidade de os atestados ideológicos serem exigidos para candidatos a cargos eletivos.<sup>80</sup> O político Andrade Lima filho, por exemplo, manifestou-se como contrário à exigência do atestado ideológico para pleitos legislativos e defendeu a “apresentação de um manifesto à Nação denunciando o governo pelas suas atitudes ditatoriais e, em seguida, abandonar o papel de oposição, incapaz de ser exercido dessa forma”.<sup>81</sup>

Ainda em 1966, lideranças do MDB lançavam outra ofensiva contra o atestado ideológico e emplacavam uma campanha contra a exigência desse documento. A iniciativa partiu de políticos da sigla que representavam o estado de Minas Gerais e conclamava uma campanha nacional contra a imposição dos atestados.<sup>82</sup> A orientação era de que os deputados não apresentassem o documento caso fosse exigido. Naquele momento o atestado ideológico estava sendo fornecido para fins eleitorais pelo DOPS de Minas Gerais, que emitia o documento ou então, mediante indeferimento, apresentava ao solicitante um “dossiê onde [estavam] relacionadas todas as atividades consideradas subversivas, inclusive pronunciamentos feitos na Assembléia Legislativa e publicados no órgão oficial do Estado”.<sup>83</sup>

Apesar da tentativa da oposição em barrar a exigência do atestado ideológico visando ter alguma influência na redação do texto da Carta Magna de 1967, a Constituição acabou sendo redigida de forma que pudesse institucionalizar diversas medidas de exceção contidas nos Atos Institucionais do Poder Executivo (ALVES, 1984). Assim, “A representação política foi constantemente limitada pela cassação de mandatos eleitorais da oposição. Uma vez organizado como partido legal de oposição, o MDB voltou a sofrer expurgos” (ALVES, 1984, p. 100), o que foi importante para que o texto passasse sem grandes complicações.

No mesmo ano, outro ato do Poder Executivo foi baixado com a intenção de expandir as funções do atestado ideológico. O Decreto-Lei nº 229 de 28 de fevereiro de 1967 previa uma profunda reforma na Consolidação das Leis do Trabalho. Na justificativa do texto, o então Ministro do Trabalho Luís Gonzaga do Nascimento e Silva determinava que era

---

<sup>79</sup> A TRIBUNA, 15 de julho de 1966. **Coluna do Castello: perspectivas novas com Costa e Silva**, p.4. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira. Autor: Carlos Castello Branco.

<sup>80</sup> Apesar da reforma eleitoral em 1965, a lei não definiu a questão da exigência do atestado ideológico para a inscrição de candidatos, cabendo então à justiça eleitoral a verificação dos direitos políticos de cada nome inscrito.

<sup>81</sup> CORREIO BRAZILIENSE, 19 de julho de 1966. **Política**, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>82</sup> CORREIO DA MANHÃ, 07 de setembro de 1966. **MDB mineiro inicia campanha contra o atestado ideológico**, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>83</sup> *Ibidem*.

necessária uma atualização da CLT, visando mais “dinamismo” nos direitos trabalhistas.<sup>84</sup> Efetivamente, esse ato alterou diversos artigos sobre questões relativas à segurança do trabalho, mas a alteração mais substancial estava nos dispositivos que tratavam das eleições sindicais, em primeiro lugar o Decreto-Lei estabeleceu o voto obrigatório nas eleições dos sindicatos.<sup>85</sup> Junto do voto obrigatório, Luís Gonzaga do Nascimento e Silva também reeditou decretos que tratavam da inelegibilidade de candidatos a cargos eletivos nos sindicatos, definindo:

Art. 530. Não podem ser eleitos para cargos administrativos ou de representação econômica ou profissional, nem permanecer no exercício desses cargos: [...] V - os que não estiverem no gozo de seus direitos políticos; VI - os que, pública e ostensivamente, por atos ou palavras, defendam os princípios ideológicos de partido político cujo registro tenha sido cassado, ou de associação ou entidade de qualquer natureza cujas atividades tenham sido consideradas contrárias ao interesse nacional e cujo registro haja sido cancelado ou que tenha tido seu funcionamento suspenso por autoridade competente.<sup>86</sup>

De acordo com a lei, a questão do trabalho era vista como estratégica tendo em vista os interesses da segurança nacional porque esse campo tinha “suas repercussões econômico-sociais”.<sup>87</sup> Assim como as leis que regulamentavam as estruturas sindicais entre as décadas de 1930 e 1950, o texto estabelecia normas para o controle sindical de forma muito similar às leis que deram embasamento legal ao atestado ideológico. A partir dessa reforma a exigência dos atestados ideológicos se concretizava com um embasamento legal dúbio conforme foi observado em relação à regulamentação dessa prática em outros momentos e para outras funções.

Menos de um mês depois, a pasta do Trabalho passou a ter um novo titular que de imediato se posicionou contrário à exigência dos atestados ideológicos nas eleições sindicais. De acordo com Jarbas Passarinho, novo titular da pasta, “os sindicatos devem ser autônomos e livres, para que os trabalhadores possam, soberanamente, ter lideranças autênticas”, na mesma fala ainda se comprometeu a extinguir os atestados de ideologia para candidatos a cargos eletivos nos sindicatos.<sup>88</sup> Nas Universidades Federais o atestado de ideologia sofria ainda mais resistência, principalmente com a ofensiva de reitores que passaram a exigir esse documento, tendo como base a interpretação da Lei Suplicy, que previa que não pudessem ser

<sup>84</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. [S. l.], 28 fev. 1967.

<sup>85</sup> Ibidem.

<sup>86</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. [S. l.], 28 fev. 1967.

<sup>87</sup> Ibidem.

<sup>88</sup> DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 26 de março de 1967. **O que eles dizem**, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

eleitos para diretórios e centros acadêmicos estudantes que professassem ideologias contrárias ao governo. Em Minas Gerais, “estudantes anunciaram [...] que não tomarão conhecimento da exigência da Lei Suplicy de apresentação de atestado ideológico, fornecido pelo DOPS, para o registro de chapas concorrentes às eleições estudantis”.<sup>89</sup>

Em resposta a essas críticas no campo da educação, o então Ministro Tarso Dutra havia firmado o compromisso de extinguir a Lei Suplicy, no entanto, a exigência dos atestados ideológicos estava mantida.<sup>90</sup> O que se observava era uma completa negligência por parte do Ministro e do Ministério no que diz respeito ao diálogo com lideranças estudantis, de acordo com uma reportagem veiculada no *Correio da Manhã*, “se o ministro da Educação continuar ausente do problema, o diálogo entre o governo e os estudantes continuará como nos tempos do marechal Castelo. O dialogo do cassetete com a pedrada”.<sup>91</sup>

No campo do Trabalho, apesar da promessa de extinção do atestado ideológico, o ministro Jarbas Passarinho defendia que a revogação “só ainda não foi efetivada porque o ministro não encontrou um meio de resguardar as eleições sindicais da interferência de pessoas comprovadamente subversivas”.<sup>92</sup> Ou seja, a avaliação não era de que a interferência ministerial na escolha das lideranças sindicais devesse ser desprezada, mas que a exigência dos atestados ideológicos representava um problema para um governo que, de acordo com Maria José de Rezende (2013), pretendia passar a imagem de legitimidade frente às acusações do estabelecimento de uma ditadura.

No cenário político, o MDB iniciava uma ofensiva contra o poder Executivo, porque de acordo com os parlamentares da sigla, a oposição era a única posição válida do partido que considerava “fatos como a prisão de Jesus Soares Pereira; o restabelecimento da exigência do atestado ideológico para admissão no serviço público; e a posição do ministro do Exército, general Lira Tavares em face da política econômico-financeira”<sup>93</sup> graves. Ainda no campo sindical, Jarbas Passarinho defendia que no Brasil nunca existiu uma verdadeira liberdade sindical, mas que era possível estabelecê-la, principalmente se fosse possível utilizar o código eleitoral, implantado em 1965,<sup>94</sup> para regulamentar as eleições das entidades. No entanto, o

---

<sup>89</sup> CORREIO DA MANHÃ, 13 de abril de 1967. **Estudantes não aceitam ter atestado**, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>90</sup> CORREIO DA MANHÃ, 14 de abril de 1967. **Diálogo**, p. 6. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>91</sup> *Ibidem*.

<sup>92</sup> CORREIO DA MANHÃ, 6 de maio de 1967. **Ideologia**, CAPA. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>93</sup> CORREIO DA MANHÃ, 06 de maio de 1967. **MDB inicia ataque ao governo**, CAPA. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>94</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965**. Institui o Código Eleitoral. [S. l.], 15 jul. 1965.

ministro via como desafio o Decreto-Lei que promovia reformas na CLT e institucionalizava o atestado ideológico.<sup>95</sup> O uso do referido código de 1965, no entanto, poderia estabelecer as impugnações de chapas baseadas em critérios políticos, o que, mesmo com a revogação dos atestados ideológicos, abriria margem para a perseguição política nos sindicatos.<sup>96</sup>

As declarações de Jarbas Passarinho, se mostrando contrário ao atestado ideológico, no entanto, fornecem certa dubiedade. Em uma declaração, o até então Ministro alertava para a ameaça do “neo-fascismo” no Brasil e a disputa entre empresários e empregados, comunistas e fascistas e defendia uma política sindical que pudesse unir interesses no que diz respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.<sup>97</sup> O Ministro estabelecia ainda que, superados esses desafios, era preciso acabar com o “peleguismo, não pretendendo nem cevar nem criar pelegos, mas recordou que, para isso, é preciso primeiro, criar o verdadeiro sindicalismo, com suas lideranças, para chegarmos à liberdade absoluta”.<sup>98</sup>

Apesar de contrário ao atestado ideológico, a questão do estabelecimento de um “verdadeiro sindicalismo” indica que o Ministro estava preocupado no estabelecimento de um cenário sindical que, apesar de diferente do que foi pensado anteriormente, ainda no Governo Castelo Branco, se baseava na ideia do novo trabalhismo, que defendia que os sindicatos mudassem seu foco reivindicatório, adotando uma noção de que o “que seria bom para o setor econômico deveria sê-lo, também, para os trabalhadores, e, se assim não o fosse, esses últimos deveriam se adaptar” (NAGASAVA, 2015, p. 174), ou seja, extinguir o atestado ideológico pressupunha que outras formas de controle pudessem ser utilizadas para que a “infiltração” de pessoas “comprovadamente subversivas” não acontecesse.<sup>99</sup>

Essa questão é inclusive exposta quando o Ministro anuncia o fim do atestado ideológico, em 24 de maio de 1967. De acordo com reportagem veiculada pelo *Correio da Manhã*, Passarinho teria recebido a tarefa de examinar a legislação no campo do trabalho e da educação do governo anterior a fim de abolir a “exigência da apresentação de atestado ideológico nas eleições sindicais e nos concursos para provimentos de cátedras”.<sup>100</sup> O titular

<sup>95</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. [S. l.], 28 fev. 1967.

<sup>96</sup> CORREIO DA MANHÃ, 19 de maio de 1967. **Passarinho quer liberdade sindical**, p. 5. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>97</sup> DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 20 de maio de 1967. **Passarinho vê agora ameaça do Neo-Fascismo no Brasil**, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>98</sup> Ibidem.

<sup>99</sup> CORREIO DA MANHÃ, 06 de maio de 1967. **Ideologia**, CAPA. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>100</sup> CORREIO DA MANHÃ, 24 de maio de 1967. **Passarinho anuncia fim do atestado ideológico**, p. 5. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

da pasta do trabalho ainda chama de “imbecil” a exigência do atestado ideológico, mas defende que, de fato, pessoas que tiveram seus direitos cassados não podem assumir cargos eletivos em sindicatos.<sup>101</sup>

Outro aspecto negativo do atestado ideológico observado por Passarinho era a fragilidade com que esse documento era corrompido. De acordo com o ministro, esse documento deveria ser condenado porque, de acordo com ele, estavam vendendo “atestados de ideologia para líderes sindicais” e “que nunca levou a sério os atestados de ideologia, porque muito raramente os mesmos exprimem as convicções das pessoas que focalizam”. Além disso, o titular da pasta do trabalho se mostrava empenhado em extinguir esse mecanismo,<sup>102</sup> o que já havia sido prometido em outra ocasião, mas não chegou a ser cumprido. Em outra oportunidade, Passarinho ainda frisou que já havia observado como a fabricação desse documento funcionava e que poderia ser forjado contra ou a favor do solicitante.<sup>103</sup>

Desde que assumiu a pasta do trabalho, Passarinho se manifestou de forma totalmente contrária ao atestado ideológico, sugerindo em algumas ocasiões que esse mecanismo era antidemocrático.<sup>104</sup> No entanto, apesar de assumir diversas vezes que estudava uma maneira de extinguir esse mecanismo, essa promessa nunca foi concretizada em sua gestão. É difícil precisar se o discurso de Passarinho era verdadeiro ou não, ou ainda estabelecer se existiu uma pressão interna, tanto na estrutura do Ministério quanto na estrutura do Governo para que esse mecanismo não fosse extinto. Entretanto, é verdade que a pasta do trabalho sofreu, desde 1964, intenso controle de órgãos ligados ao SNI e que faziam parte da estrutura do Ministério, como as Divisões de Segurança e Informação (NAGASAVA, 2015), o que pode ter influenciado na decisão de extinguir ou não esse documento. De acordo com Nagasava (2015), a pasta do trabalho e seus respectivos funcionários em todos os níveis da escala de comando eram constantemente vigiados pois esse ministério era considerado como um perturbador da ordem em potencial. É bem verdade, no entanto, que decorridos alguns meses desde a sua posse, Passarinho nunca oficializou a extinção dos atestados ideológicos e em outubro de 1967 foi convocado pelo congresso.

---

<sup>101</sup> CORREIO DA MANHÃ, 24 de maio de 1967. **Passarinho anuncia fim do atestado ideológico**, p. 5. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>102</sup> CORREIO DA MANHÃ, 29 de julho de 1967. **Passarinho condena atestado ideológico**, p. 8. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>103</sup> CORREIO DA MANHÃ, 05 de agosto de 1967. **Passarinho vê ideia detuparda**, CAPA. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>104</sup> CORREIO DA MANHÃ, 06 de agosto de 1967. **Passarinho afirma que seguro agora é com congresso**, CAPA. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

Câmara convocará Passarinho para explicar ameaças. Brasília (Sucursal) - Em face de suas últimas manifestações pelo rádio e pela imprensa, o ministro do Trabalho, Sr. Jarbas Passarinho foi convocado ontem a Câmara para esclarecer o sentido de suas palavras. Essa convocação foi reclamada pelo Sr. Zair Nunes (MDB-RS), que indagará dele: [...] 3) Qual a meta que pretende atingir o Ministério do Trabalho com a orientação que está imprimindo às políticas salarial e sindical?; 4) Seria a intervenção ministerial nos sindicatos e a exigência de apresentação de atestado ideológico fornecido pela Polícia Política aos candidatos a cargos eletivos das associações de trabalhadores? [...].<sup>105</sup>

Transcorridos mais de seis meses de sua titularidade na pasta, Passarinho não só deixou de cumprir com a promessa de extinção dos atestados ideológicos como reiterou a sua solicitação. Em 1968, o atestado ideológico avançava junto com o recrudescimento da Ditadura, e naquele momento esse documento já era entendido com mais normalidade e menos espanto, principalmente porque atingia diferentes níveis da população, após empresas públicas e privadas começarem a solicitá-lo como requisito para contratação. Considerar o trabalho como questão estratégica para a Segurança Nacional<sup>106</sup> fez com que a “verificação de bons antecedentes, procedimento disciplinar rotineiro, [passasse] a incorporar cada vez mais critérios político-ideológicos” (BRASIL, 2014, p. 61).

Generalizou-se a exigência, além do atestado de bons antecedentes, de um atestado ideológico. Utilizava-se, também, verificação menos formal: por telefonema ou carta, pedia-se ao Departamento de Recursos Humanos da empresa onde trabalhara o candidato suas ‘referências’. Caso este houvesse participado de greve ou sido demitido por ‘justa causa’, seria preterido. Por isso, muitos trabalhadores adotaram a prática de fazer nova carteira de trabalho, o que seria um empecilho no momento de sua aposentadoria. O próprio processo seletivo das empresas incluía critérios não apenas políticos, mas ideológicos/ comportamentais (BRASIL, 2014, p. 61).

A situação dos estudantes e sobretudo dos trabalhadores em relação ao atestado ideológico, apesar de ter virado rotineira, ainda era denunciada por políticos do MDB, como por exemplo, Chagas Rodrigues, parlamentar do Piauí, que pedia ao ditador Costa e Silva para que agisse “no sentido de não permitir novas violências contra os estudantes e trabalhadores, estes ameaçados outra vez com o ‘atestado ideológico’”.<sup>107</sup>No entanto, é importante ressaltar que essas críticas diminuíram consideravelmente a partir de 1968, não só porque o atestado ideológico havia se tornado, naquele momento, um procedimento rotineiro, mas também por conta do recrudescimento da ditadura civil-militar e pelo avanço da censura (ALVES, 1984) que criava barreiras para que a voz de parlamentares e líderes da oposição fosse veiculada.

Nesse contexto, a situação do atestado ideológico que parecia inerte e estabelecida até aquele momento, recebeu, em abril daquele ano, um novo capítulo. Em reportagem veiculada

<sup>105</sup> CORREIO DA MANHÃ, 28 de outubro de 1967. **Câmara convocará passarinho para explicar ameaças**, p. 5. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>106</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. [S. l.], 28 fev. 1967.

<sup>107</sup> CORREIO BRASILIENSE, 11 de abril de 1968. **Ação**, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

pelo Jornal *Correio da Manhã*, é noticiado que Passarinho teria empossado dirigentes sindicais eleitos, mas que foram impedidos de assumir seus cargos por falta do atestado ideológico.<sup>108</sup> Além disso, o ministro relata que seu compromisso de extinguir a exigência desse documento fora, na verdade, ignorado por burocratas da estrutura da pasta do trabalho.

Os burocratas que tinham caído no equívoco de confiar na inevitabilidade do estado de sítio anteciparam-se e quiseram mostrar que a máquina estava pronta e azeitada para uma nova onda de arbitrariedades. Desse erro de avaliação da situação política, partiram para outro e passaram por cima de pública decisão e solene compromisso do próprio titular da pasta. Isto funciona como alerta ao Sr. Jarbas Passarinho: a extinção do atestado ideológico, herança do já longínquo Estado Novo, deve ser formalizada em ato definitivo para que o saneamento da vida sindical não esteja apenas na firma e coerência pessoais do ministro, que é transitório no cargo.<sup>109</sup>

Mais do que a palavra do titular da pasta, era preciso que a extinção desse mecanismo fosse formalizada, tendo em vista que era justamente a falta de embasamento e justificativa legal que fazia com esse documento pudesse ser sustentado. Meses depois, o atestado ideológico seria derrubado pelo Congresso Nacional, de acordo com reportagem veiculada: a exigência “do atestado de ideologia, para os candidatos a cargos de direção dos sindicatos foi derrubada, ontem, na Comissão de Justiça da Câmara, que [...] aprovou, unanimemente, projeto da Sra. Lígia Doutel de Andrade (MDB-SC), com aquela finalidade”.<sup>110</sup> A derrubada do referido atestado foi cirúrgica porque se baseou na mudança da redação do Artigo 530, estabelecida pelo Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967.<sup>111</sup>

A derrubada do atestado ideológico para o meio sindical, no entanto, não se estendeu para outras categorias profissionais que continuavam a sofrer com a arbitrariedade desse mecanismo. Jornalistas aprovavam moções em congressos defendendo a programação ao vivo nas televisões e se declarando contrários ao atestado de ideologia,<sup>112</sup> professores e estudantes universitários se uniam contra a exigência desse documento.<sup>113</sup> No entanto, a conquista dos sindicatos foi de fato importante e é preciso ressaltar que, apesar do papel ativo da imprensa, da oposição e de parte do governo, foi o embate entre uma nova visão de trabalhadores e sindicatos ideais contra lideranças dos trabalhadores e dos operários que possibilitou essa extinção. É preciso observar, conforme defende Nagasava (2015), que os trabalhadores e suas

<sup>108</sup> CORREIO DA MANHÃ, 12 de abril de 1968. **Ideologia**, p. 6. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>109</sup> Ibidem.

<sup>110</sup> CORREIO DA MANHÃ, 13 de junho de 1968. **Derrubado atestado ideológico**, CAPA. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>111</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. [S. l.], 28 fev. 1967.

<sup>112</sup> DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 20 de julho de 1968. **Jornalistas aprovam moções e encerram o congresso**, p. 1. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>113</sup> DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 20 de agosto de 1968. **Houve muitas demissões no Conselho da Arquitetura**, p. 1. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

lideranças detinham poder para negociar e tentar mudar os rumos da política sindical da Ditadura, apesar desta pesquisa ter centrado sua análise no debate entre imprensa, governo e oposição, é preciso destacar a relevância desses agentes na pressão pela extinção do atestado de ideologia.

Observar o atestado ideológico a partir dos debates entre o governo, a imprensa e a oposição nos permite compreender não só como esse documento estava presente em parte do debate público do período, mas também como funcionava a relação entre esses agentes e como ela se articulava dentro dessa discussão. Desse modo, “A tentativa de organizar a totalidade da sociedade brasileira segundo os parâmetros da Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento esbarrou, no entanto, no constante ressurgimento da oposição” (ALVES, 1984, p. 315). Esse “ressurgimento da oposição” correspondia aos ciclos de liberalização da ditadura civil-militar descritos por Maria Helena Moreira Alves, que ocorreram no início da ditadura civil-militar, principalmente nos anos de 1965, 1967 e 1968 (ALVES, 1984, p. 319). No entanto, podemos observar ao analisar o debate em torno do atestado ideológico promovido pela imprensa, pelo governo e pela oposição que mesmo em momentos de recrudescimento existia a possibilidade da mobilização de forças que potencialmente poderiam mudar ou frustrar os rumos estabelecidos pelos teóricos da Doutrina de Segurança Nacional (DSN) e pelo Poder Executivo.

Um exemplo é a pressão feita, ainda em 1964 durante toda a campanha de expurgos, prisões e demissões compulsórias da operação limpeza, pela revogação das portarias do Ministério da Educação que fixavam a exigência do atestado ideológico.<sup>114</sup>Essa pressão exercida fez com que o “Estado de Segurança Nacional não [fosse] erigido segundo aqueles planos preestabelecidos, antes emergindo do relacionamento dialético entre as forças no poder e a oposição organizada” (ALVES, 1984, p. 315).

Formas específicas de controle tiveram de ser criadas em resposta a desafios apresentados pela sociedade civil, pois a oposição desenvolveu-se em grupos sociais, no Judiciário, no Legislativo e até mesmo em meio a próprio ‘público interno’ militar. Estes desafios tornaram-se particularmente intensos durante as periódicas explosões de rebeldia em que os diferentes setores da oposição se uniam para formar um amplo movimento social de protesto. Estes períodos determinaram a reorganização das estruturas de Estado, de modo a desenvolver novos mecanismos de controle e impor novamente a conformidade (ALVES, 1984, p. 315).

Ao passo em que os grupos de pressão contrários à ditadura civil-militar se articulavam, a oposição entre Estado e parte da sociedade civil se acirrava. Essa oposição poderia gerar problemas de governabilidade porque “uma sociedade torna-se tanto mais

---

<sup>114</sup> CORREIO DA MANHÃ, 24 de abril de 1964. **Ideologia de um ministro**, p. 6. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

ingovernável quanto mais aumentam as demandas da sociedade civil e não aumenta correspondentemente a capacidade das instituições de a elas responder” (BOBBIO, 1987, p. 36). O problema da governabilidade gerado pela falta de resposta do Governo em relação às demandas da sociedade civil descrito por Norberto Bobbio (1987) pode ser observado nos debates em torno das críticas ao atestado ideológico. A promessa de extinção desse mecanismo<sup>115</sup> frente às intensas críticas de grupos de oposição não era necessariamente um compromisso real, mas principalmente uma forma de equilibrar uma situação delicada para um governo com pretensões de legitimidade (REZENDE, 2013).

Nesse âmbito, “A busca de legitimidade pelo regime militar [...] se deu principalmente através de seu empenho para construir um suposto ideário de democracia que visava sedimentar um sistema de idéias, valores e interesses” (REZENDE, 2013, p. 65). Esse verniz democrático pretendido pela ditadura civil-militar pressupunha “liberdade, mas não excluía responsabilidade, nem importava em licença para contrariar a própria vocação do país” (REZENDE, 2013, p. 65). No entanto, apesar do caráter difuso da ditadura civil-militar em relação a sua legitimidade enquanto sistema democrático, um documento impopular como o atestado ideológico, que já havia recebido diversas críticas entre as décadas de 1930 a 1950, representava um problema, um arranhão na imagem do Poder Executivo, o que foi explorado por parte da oposição. O papel da imprensa para explorar esse “arranhão” do atestado ideológico foi também relevante.

A imprensa é portadora de projetos, vinculados a grupos que se organizam na sociedade e que buscam expressar opiniões, programas, planos de ação a parti das páginas de seus jornais e revistas. São portadores de uma visão de mundo e buscam estabelecer consensos mínimos sobre essas visões (SILVA, 2013, p. 147).

A veiculação das críticas da oposição ao atestado ideológico, sobretudo por parte da imprensa que fazia oposição à ditadura civil-militar, foi preponderante para que o Governo recuasse e pudesse, em alguns casos, rever sua estratégia. A tolerância com os jornais de oposição se devia ao fato de que a ditadura civil-militar visava construir sua imagem legitimadora enquanto sistema democrático no plano nacional e internacional (ALVES, 1996, p. 38). Essa “liberdade” da imprensa nos primeiros anos da ditadura civil-militar, apesar de limitada, possibilitou que houvesse um espaço para as críticas ao Estado de Segurança Nacional e através desse espaço se veiculavam as críticas da oposição e as respostas da situação. É importante ressaltar, no entanto, que essa disputa não se estabelecia em um tom de igualdade, sobretudo porque o grupo detentor do poder possuía muito mais artifícios para que

---

<sup>115</sup> DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 26 de março de 1967. **O que eles dizem**, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

seu projeto político avançasse. No entanto, o recrudescimento da ditadura civil-militar no final de 1968 rompeu drasticamente com esse cenário, reduzindo o espaço do contraditório.

## 1.2 UM PASSADO NEBULOSO: O ATESTADO IDEOLÓGICO E O APARATO REPRESSIVO SUL-RIOGRANDENSE NOS PRIMEIROS ANOS DA DITADURA CIVIL-MILITAR (1964 - 1968)

Paralelamente ao cenário conturbado em nível nacional, o atestado ideológico no Rio Grande do Sul e seus usos por parte do aparato repressivo sul-riograndense, sobretudo entre 1964 e 1968, são bastante complexos e é esse o ponto que pretendemos analisar nesta seção. Para isso, partiremos da hipótese de que a implantação do atestado de ideologia no referido estado foi bastante inconsistente pela falta de presença do aparato repressivo nas regiões interioranas. A começar a análise pelo órgão mais relevante para a emissão desse documento, o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). O primeiro Departamento foi criado na cidade de São Paulo no ano de 1924, através da Lei nº 2304 de 1924<sup>116</sup> (CORRÊA, 2008). No entanto, a década de 1930 foi marcada por uma expansão e modernização das polícias (ASSUNÇÃO, 2006, p. 33), incluindo a Polícia Política, o que fez com que o DOPS se multiplicasse em outros estados. No Rio Grande do Sul, o Departamento existia desde 1937 na estrutura da polícia civil (BAUER, 2006, p. 17).

O órgão, portanto, acompanhou boa parte das transformações sociais e políticas brasileiras entre as décadas de 1930 e 1960. Inclusive, as práticas de polícia política ocorreram mesmo durante o período da experiência democrática, entre 1946 e 1964 (BAUER, 2006). Tendo em vista que o atestado ideológico foi criado ainda na década de 1930, como sugerem alguns autores e apontam as leis do período, e que o DOPS/RS é contemporâneo a esse documento, tudo nos leva a crer que o referido atestado e o Departamento sul-riograndense conviveram no mínimo entre os anos 1937 e 1952.<sup>117</sup> Além disso, como foi possível observar através de pesquisas que analisaram documentações provenientes de Departamentos de outros estados brasileiros, o citado atestado era emitido por esse órgão nessas regiões no mesmo período (SILVA, 2007, p. 106).

<sup>116</sup> SÃO PAULO. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Lei nº 2.034, de 30 de dezembro de 1924**. Reorganiza a polícia do estado. [S. l.], 30 dez. 1924.

<sup>117</sup> Data da extinção do atestado ideológico. BRASIL. **Lei n. 1667, de 01 de setembro de 1952**. Revoga a alínea a do art. 530, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e dá outras providências.

Existe a possibilidade de que não só tenha existido uma convivência entre atestado ideológico e DOPS, mas de que esse órgão emitisse esse documento ainda na década de 1930. É preciso expor que isso tudo é uma possibilidade, por mais que muito realista, mas essencialmente uma possibilidade porque a documentação do Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul foi queimada em 1982 (BAUER, 2006).<sup>118</sup> Só existe um conjunto documental do Departamento no período da década de 1930, sob a guarda do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, que contém documentos sobre células nazistas no Estado.<sup>119</sup> O DOPS sul-riograndense também é contemporâneo da Escola Superior de Guerra (ESG), criada em 1949 e que era a responsável pela elaboração da Doutrina de Segurança Nacional (DSN) e, posteriormente, esse órgão seria um dos responsáveis pela articulação do Golpe e pela criação das bases ideológicas/doutrinárias da ditadura civil-militar (TIBOLA, 2007).

Mas foi a partir de 1964 que mudanças importantes começaram a acontecer, essas modificações “inauguraram determinadas práticas de polícia política e aprimoraram outras executadas por este Departamento” (BAUER, 2006, p. 17). O atestado de ideologia corresponde a esse aprimoramento de práticas já existentes dentro desse órgão. Os teóricos da Doutrina de Segurança Nacional foram os principais responsáveis por essas transformações no período (BAUER, 2006).

As mudanças que o DOPS/RS sofreu a partir da deflagração do Golpe contra-insurgente de 31 de março de 1964 e a institucionalização do regime de segurança nacional visaram a adequá-lo aos ditames da doutrina de segurança nacional e ao processo de militarização da sociedade, empreendido pelos militares ao tomar o poder. Essas reformas também visaram a ajustar a ação do órgão ao aprimoramento do aparato repressivo da ditadura brasileira, principalmente órgãos federais criados após o Golpe (BAUER, 2006, p. 70).

Essa ligação pode ser observada a partir da criação do Serviço Nacional de Informações através da Lei nº 4.341 de 13 de junho de 1964 que definia que o “Serviço Nacional de Informações tem por finalidade superintender e coordenar, em todo o território nacional, as atividades de informação e contra informação, em particular as que interessem à Segurança Nacional”.<sup>120</sup> Era tarefa do SNI “coordenar” as atividades de informação, e por coordenar, pode-se entender também, centralizar. De acordo com a lei, era atribuição do SNI “assegurar, tendo em vista a complementação do sistema nacional de informação e contra-

<sup>118</sup> A autora afirma, no entanto, que apesar da queima dos documentos existem evidências de que esses foram microfilmados e ainda pertencem à Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul.

<sup>119</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL - Fundo Polícia. Documentação Avulsa, maço 136.

<sup>120</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 4341, de 13 de junho de 1964**. Cria o Serviço Nacional de Informações. [S. l.], 13 jun. 1964.

informação [...] ligações com os Governos de Estados, com entidades privadas e, quando for o caso, com as administrações municipais”.<sup>121</sup>

Além disso, o SNI “nascia” como um órgão diretamente ligado ao Presidente da República e que tinha um dever estratégico porque devia assessorar “o Presidente da República na orientação e coordenação das atividades de informação e contra-informação afetas aos Ministérios, serviços estatais, autônomos e entidades paraestatais”.<sup>122</sup> O SNI, de acordo com Alves (1984), era a ponta superior de uma complexa rede de informações e que tinha na ponta inferior, as polícias civis e os Departamentos de Ordem Política e Social (DOPS). A ligação entre o DOPS, a ESG e a DSN se estreitava, sobretudo porque o criador e chefe do SNI entre os anos de 1964 a 1967 era Golbery do Couto e Silva, formado na Escola Superior de Guerra e um dos mais importantes teóricos da Doutrina de Segurança Nacional (BAUER, 2006, p. 60), principalmente no campo da Geopolítica brasileira (LIEBERKNECHT, 2011).

Em relação à Geopolítica, o Rio Grande do Sul recebia uma atenção especial da ditadura civil-militar. O estado sul-riograndense possui uma extensão de 1700 km de linha divisória entre a Argentina e o Uruguai, sendo 1300 km com o país Charrua (ASSUMPÇÃO, 2013, p. 219). Essa relevância em relação à questão Geopolítica/Geoestratégica, no entanto, não se relacionava apenas com o aspecto fronteiriço da região, mas também porque o referido estado tinha estreitas “relações com o trabalhismo e [...] importantes vínculos com políticos do governo deposto pelos militares” (ASSUMPÇÃO, 2013, p. 221). Foi para o Uruguai, um Estado com relativa tradição democrática e que constantemente prestava solidariedade aos refugiados políticos, que as principais lideranças de oposição brasileira fugiram após a deflagração do Golpe em 1964 formando, junto com Leonel Brizola e João Goulart, a primeira geração de exilados da ditadura civil-militar (ASSUMPÇÃO, 2013). A questão fronteiriça historicamente teve a tônica do conflito, mas também foi marcada por trocas, cooperações e convivências, principalmente porque essa região era impactada dos dois lados da fronteira (ASSUMPÇÃO, 2013, p. 219). Outro ponto importante para entender a questão fronteiriça e o papel do Rio Grande do Sul no cenário da ditadura civil-militar eram as particularidades do contexto nessa região.

O fato de presos políticos serem tratados pelos guardas em prisões e quartéis do Rio Grande do Sul como ‘tupamaros’ exemplifica a necessidade de aprofundamento das pesquisas regionais a respeito do período. O exemplo é fornecido por Jorge Fischer Nunes [...] o autor conta sobre um episódio no qual um tenente queria encerrar uma

---

<sup>121</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 4341, de 13 de junho de 1964**. Cria o Serviço Nacional de Informações. [S. l.], 13 jun. 1964.

<sup>122</sup>Ibidem.

conversa com um preso e teria dito: ‘Tupamaro bom, é tupamaro morto’, ao que podemos estabelecer uma longínqua conexão com a frase do general Philip Sheridan, que, ao participar do processo da conquista do Oeste nos Estados Unidos, no século XIX, teria dito: ‘os únicos índios bons que já vi estavam mortos’. Assim como nos Estados Unidos tratava-se da conquista de uma fronteira, no caso do Rio Grande do Sul também estávamos diante de uma situação em que a proximidade com o Uruguai provocava a confusão entre as denominações dos militantes, guerrilheiros e revolucionários de ambos os lados (WASSERMAN, 2009, p. 54).

A questão fronteiriça e as particularidades do Rio Grande do Sul davam ao aparato repressivo na região outro contorno. Esse contorno diz respeito ao fato de que naquele momento as fronteiras deixavam de ser físicas e passavam a ser “ideológicas”. Desse modo, “A [...] diretriz das ‘fronteiras ideológicas’ se relaciona intrinsecamente a uma questão identitária, qual seja, o reconhecimento da existência de um eu e um outro”, sendo considerado o último como inimigo (ASSUMPÇÃO, 2014, p. 136), mas é precisamente após a Revolução Cubana que esse “outro passou a ser identificado como um “inimigo interno”, disseminado entre a sociedade latino-americana” (ASSUMPÇÃO, 2014, p. 136). Se o inimigo era “interno”, mas disseminado entre toda a sociedade latino-americana, as fronteiras entre os países não poderiam mais significar um entrave para as ações tomadas no intuito de combater o “inimigo” asilado, assim como o “inimigo interno” alheio. (ASSUMPÇÃO, 2014, p. 139). Ou seja, o controle das fronteiras precisava ser intenso e estar sempre alerta.

Desde os primeiros meses após o Golpe de 1964 é possível observar a troca de correspondências entre o DOPS/RS, que ficava em Porto Alegre, com diversas delegacias do interior e de regiões fronteiriças.<sup>123</sup> Essas correspondências, sempre em caráter oficial e confidencial, diziam respeito, em sua grande maioria, ao controle da população flutuante e de indivíduos considerados suspeitos. O estabelecimento rápido de um controle político e social da população aconteceu em diversos outros estados no Brasil, sobretudo porque os Departamentos de Ordem Política e Social já existiam antes da ditadura civil-militar. No entanto, existia uma conjuntura favorável para o estabelecimento desse tipo de vigilância no Rio Grande do Sul.

Desde o início do governo, Meneghetti teve o apoio da maioria do Legislativo [...] O apoio parlamentar auxiliou nas medidas repressivas e autoritárias do governante, que visava conter a mobilização popular estimulada pelo governo anterior de Leonel Brizola. A Brigada Militar foi atuante e conivente com o poder Executivo estadual na repressão aos movimentos populares rurais e urbanos. [...] Neste sentido, Meneghetti antecipava, em nível regional, um modelo de comportamento repressivo na direção dos movimentos sociais que se repetiria a partir de 1964 no resto do país (WASSERMAN, 2009, p. 56-57).

---

<sup>123</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS).

Ou seja, o trabalho do Governador Ildo Meneghetti, antes mesmo do Golpe, já dava margem às arbitrariedades que ocorreriam após o dia 31 de março de 1964. O que se observa, por exemplo, em relação à integração das polícias e a atuação dessas forças na repressão aos movimentos populares já era sentida antes mesmo de 1964. Além disso, as fontes demonstram que a Campanha da Legalidade em 1961<sup>124</sup> foi um importante acontecimento para o aparato repressivo, que coletou informações sobre vários indivíduos atuantes naquele contexto.<sup>125</sup>

Posteriormente, as pessoas fichadas pelo DOPS no levante de 1961 seriam perseguidas, presas, processadas e sofreriam com o atestado ideológico como consequência da sua atuação no período. A coleta de informações na década de 1960, principalmente após o Golpe, pelo Departamento de Ordem Política e Social no Rio Grande do Sul era massiva e contava com o apoio das polícias regionais, o que possibilitava que o Departamento obtivesse informações relevantes e outras pouco importantes envolvendo indivíduos e grupos do interior e da fronteira do estado. Conseguiam-se informações verdadeiras e falsas, que tratavam de temas diversos, uma informação poderia, por exemplo, tratar de grupos visados pelo aparato repressivo, outras tratavam de aspectos da vida cotidiana e particular. Um exemplo disso é o caso envolvendo Rozalina Bones Bregles, que foi fichada em 22 de setembro de 1964.

Nome: Bregles - Rozalina Bones, Endereço: Rua Francisco Pinheiro - Nesta cidade  
 Filiação: Sergio Alves Bones Almerina Bones, Natural de:Estado civil: Casada  
 Instrução: Superior Profissão: Professora Est. Data do nascimento: 1933. Endereço profissional: Linhas Políticas: Assunto: 22 set 64 I.P. nº 52/DP Palmeira/64 - A referenciada reconhece ter dado a professora RUTH, assim como fez a diversas colegas um bloco que lhe havia sido dado pelo seu esposo. O referido bloco quando apreendido apresentava a palavra 'VIVA', entrelaçada com a foice e o martelo em tinta encarnada, manuscrito o nome da referenciada.<sup>126</sup>

O simples ato de presentear alguém com um caderno poderia ser alvo da repressão, dependendo do conteúdo deste material. O bloco de folhas, considerado “subversivo”, agora fazia companhia ao nome Rozalina numa ficha guardada no arquivo do DOPS. O fato de um caso tão banal ser considerado matéria de polícia faz parte da lógica desses regimes autoritários, onde o espaço político não tem fronteiras “ele se dilata até incluir toda e qualquer realidade e absorver a esfera do privado” (RÉMOND, 2003 p. 442). Ou seja, por mais banal que pareça esse caso, depois de 1964 o espaço político havia se expandido e cooptava também a vida privada e o espaço cotidiano.

<sup>124</sup> Sobre esse episódio existem muitas obras e diversas discussões, mas um ponto de partida para compreender a Campanha da Legalidade em 1961 é a obra de Silveira (1991).

<sup>125</sup> Op. Cit.

<sup>126</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0532.1

De acordo com Stoppino (1986), autoritarismo ou autoritário se refere a três situações ou contextos distintos: “estrutura dos sistemas políticos, as disposições psicológicas a respeito do poder e as ideologias políticas”. O caso brasileiro, principalmente quando pensamos a ditadura civil-militar, pode ser identificado dentro da tipologia dos sistemas políticos autoritários pois de acordo com o autor:

[...] são chamados de autoritários os regimes que privilegiam a autoridade governamental e diminuem de forma mais ou menos radical o consenso, concentrando o poder político nas mãos de uma só pessoa ou de um só órgão e colocando em posição secundária as instituições representativas. Nesse contexto, a oposição e a autonomia dos subsistemas políticos são reduzidas à expressão mínima e as instituições destinadas a representar a autoridade de baixo para cima ou são aniquiladas ou substancialmente esvaziadas (STOPPINO, 1986, p. 94).

Portanto, para reduzir ou minimizar as oposições e as formas de representação se fazia necessária essa cooptação, com o intuito de reduzir, inclusive na vida privada e cotidiana, a contradição. O autoritarismo, de acordo com Stoppino (1986), também possui diferentes tipologias, graus e definições, sendo cinco as consideradas formas principais e duas formas secundárias desse tipo de regime. No caso da ditadura civil-militar brasileira podemos observá-la sob o prisma da definição dos “regimes autoritários burocrático-militares” que de acordo com o autor:

[...] são caracterizados por uma coalizão chefiada por oficiais e burocratas e por um baixo grau de participação política. Falta uma ideologia e um partido de massa; existe frequentemente um partido único, que tende a restringir a participação; às vezes existe pluralismo político, mas sem disputa eleitoral livre. É o tipo de Autoritarismo mais difundido no século XX: são disso exemplo o Brasil e a Argentina em alguns períodos da sua história, a Espanha de Primo de Rivera e os primeiros anos de Salazar em Portugal (STOPPINO, 1986, p. 102).

É controversa a noção de que faltasse uma “ideologia” na ditadura civil-militar brasileira (discutiremos isso posteriormente), no entanto, a definição de Stoppino nos é suficiente no que tange aos aspectos do autoritarismo da ditadura civil-militar. Sobretudo pelo papel exercido pelos burocratas e oficiais na redução ou restrição da participação política. A prova da validade desse conceito, sobretudo para esta pesquisa no que tange ao atestado ideológico, é a conjuntura do aparato repressivo. Como visto anteriormente, já existia desde 1930 uma polícia política no Rio Grande do Sul com funções e práticas burocráticas e institucionais que encontrou, a partir da criação do SNI, um ponto de contato com as teorias da Doutrina de Segurança Nacional e os teóricos da Escola Superior de Guerra. A redução ou restrição à participação política e ao contraditório encontra eco justamente na falta de representação política desses governos, conforme descreve Stoppino (1986) e reverbera em direção à vida cotidiana. E era precisamente no cotidiano, na vida, no âmbito público e privado, nos corredores, nas ruas das cidades do interior e da capital, no trabalho e nos

espaços de convivência que o inimigo aparecia. Desse modo, era a partir desse aparecimento que ocorriam as delações nas quais pessoas eram fichadas e que, posteriormente, serviriam de matéria para a emissão dos atestados ideológicos.

Se em nível nacional são encontradas dificuldades para compreender a data exata do começo da vigência do atestado ideológico, em nível regional também encontramos essa dificuldade, seja porque a documentação do DOPS fora queimada ou porque esse documento permanecia na informalidade, pois o cenário é bastante similar. No entanto, alguns documentos apontam em direção a pelo menos o ano exato, como por exemplo, uma reportagem que relata o reajuste no preço de documentos burocráticos emitidos pelo Departamento de Polícia Civil. O Jornal *Diário de Notícias de Porto Alegre* anunciava:

Aumento do sêlo: Carteira de identidade CR\$ 810,00. Teve início ontem no Departamento de Polícia Civil, em suas diversas secções, a cobrança do aumento de selo, determinado pela Assembléia Legislativa, para o corrente ano. Atestado de residência que pagava a taxa de Cr\$ 270 passou para Cr\$ 540; atestado de antecedentes cuja taxa era Cr\$ 450 passou para Cr\$ 900; porte de arma que se pagava Cr\$ 2700, passou para Cr\$ 5.400; carteiras de identidade que se pagava Cr\$ 405, passou para Cr\$ 810; registro de arma de Cr\$ 1.250 passou para Cr\$ 2.500; passaporte de Cr\$ 2.250 passou para Cr\$ 4.500; atestado de ideologia política de Cr\$ 450 para Cr\$ 900, e fotocópias de Cr\$ 450 passou para Cr\$ 900 por face.<sup>127</sup>

O texto foi veiculado na edição do dia 6 de janeiro de 1965, por se tratar de um reajuste feito exatamente no começo do ano em uma quarta-feira, quarto dia útil daquele mês, é provável que esse reajuste correspondesse ao valor cobrado pela emissão desse documento no ano anterior. Ou seja, por mais que a reportagem veiculada seja no ano seguinte às principais discussões sobre o atestado ideológico feitas em nível nacional é plausível que esse documento, assim como pôde ser observado em outros estados, entrou em vigência no Rio Grande do Sul no ano de 1964.

Desde a década de 1930 o atestado ideológico permaneceu na informalidade, sem uma lei específica e sendo solicitado e emitido inconstitucionalmente e durante a ditadura civil-militar não foi diferente. No entanto, é possível observar a partir de 1964, que esse documento assumia outras funções e atingia outros grupos. Além disso, algumas leis específicas foram criadas com o intuito de regulamentar determinadas profissões e pressupunham em seus textos a solicitação do atestado ideológico. Uma delas é a que regulamenta o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos controlados pelo Ministério da Guerra (SFIDT) responsável pelo controle de explosivos e armamentos. A lei de 1965 definia:

Art. 31. São atribuições das polícias civis: a) fiscalizar o comércio e o tráfego de produtos controlados dentro de cada Estado, Território, Distrito Federal, cidade, vila ou povoado, visando não só a segurança material e pessoal da população como

<sup>127</sup> DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 06 de janeiro de 1965. **Aumento do sêlo: carteira de identidade Cr\$ 810,00**, p. 10. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

também criar condições favoráveis ao desenvolvimento local das atividades do ramo; [...] h) autorizar o trânsito de armas registradas de propriedade de civis, dentro do país; [...] n) autorizar o porte de armas, de uso permitido, a civis idôneos e registrá-las; [...] p) fornecer, após comprovada a habilitação, o atestado de ‘Encarregado do Fogo’ (Blaster); q) fornecer, através dos órgãos de Polícia Política e Social, atestados de idoneidade para fins de registro de empresas no Ministério da Guerra.<sup>128</sup>

De acordo com o decreto, era atribuição das polícias civis fiscalizar e controlar o comércio e o tráfego de produtos controlados e conceder o porte de arma e a Carta Blaster, que possibilitava a comercialização e armazenamento de explosivos. Além disso, estabelecia como uma atribuição da Polícia Política e Social fornecer “atestados de idoneidade” para o registro de empresas no Ministério da Guerra. Essa lei não só estabelecia parâmetros para a comercialização e controle de armamentos e explosivos, mas também quais pessoas poderiam ou não vendê-los. Também dava à Polícia comum e à polícia política a autoridade para definir quem era apto a lidar com esses produtos. Sem dúvida essa lei era uma forma de garantir que somente pessoas idôneas aos olhos do DOPS pudessem vender esses produtos ao mesmo tempo em que seria um dificultador para que líderes de oposição e, sobretudo membros da luta armada conseguissem materiais importantes para os movimentos de guerrilha.

A peça-chave para essas definições era a coleta de informações, porque era a partir do conceito que se tinha sobre determinados indivíduos que o DOPS podia atestar a idoneidade de alguém. Essas informações, em um primeiro momento, foram coletadas após os eventos de 1961, mas depois do Golpe e com o início da Operação Limpeza, o Departamento conseguiu aumentar a quantidade de dados que possuía, expandindo o controle político e social de indivíduos. O desdobramento da Operação Limpeza no Rio Grande do Sul foi a Comissão Geral de Investigações da Casa Civil do Estado do Rio Grande do Sul. Um exemplo de como essa operação aumentou a quantidade de informações que o DOPS detinha em relação a uma pessoa é um processo aberto em 15 de setembro de 1964 contra diversos professores no Colégio Estadual Três Mártires, de Palmeiras das Missões, propondo a aposentadoria compulsória de um dos professores porque, de acordo com o processo, o nominado teria emprestado um livro de cunho “subversivo” a uma aluna.<sup>129</sup> Poucos dias após a abertura do processo, o nome de Jorge Luiz Barreiro, indiciado no processo, já constava no rol das fichas do DOPS.<sup>130</sup>

<sup>128</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965**. Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos controlados pelo Ministério da Guerra" (SFIDT). [S. l.], 28 jan. 1965.

<sup>129</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL, Fundo Casa Civil: Comissão Geral de Investigações –Processo número 11918.

<sup>130</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS - 1.0318.2.

O que isso demonstra é que existia uma rede de informações que ligava diversos órgãos em diferentes níveis que trabalhavam no sentido de reunir dados sobre indivíduos considerados suspeitos. Esses dados seriam utilizados, posteriormente, na emissão dos atestados ideológicos. Outra dificuldade encontrada por pessoas fichadas no DOPS era a emissão da Carteira Nacional de Habilitação. Em 21 de setembro de 1966, a Presidência da República instituiu o Código Nacional de Trânsito, através da Lei nº 5.108 se estabelecia:

Art. 70. A habilitação para dirigir veículos será apurada através de exame que o candidato requererá à autoridade de trânsito, juntando os seguintes documentos além dos que forem exigidos na regulamentação deste código: [...] b) folha-corrída e atestado de bons antecedentes.<sup>131</sup>

Tanto o decreto que estabelecia o Regulamento para o “Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos controlados pelo Ministério da Guerra” quanto à Lei que instituiu o Código Nacional de Trânsito trazem em seu texto a verificação de antecedentes ou folha corrida. É complexo buscar uma relação direta entre essas leis e o atestado ideológico, sobretudo porque nenhuma delas cita diretamente o documento, no entanto, corresponde a um ponto levantado pelo relatório da Comissão Nacional da Verdade que defende que “a verificação de bons antecedentes, procedimento disciplinar rotineiro, passou a incorporar cada vez mais critérios político-ideológicos. Generalizou-se a exigência, além do atestado de bons antecedentes, de um atestado ideológico” (BRASIL, 2014, p. 61).

A dificuldade de encontrar relação direta entre essas leis e a solicitação do atestado ideológico é também um problema que diz respeito à falta de documentação proveniente do Departamento de Ordem Política e Social, no entanto, é possível identificar, a partir dos livros de protocolo das Seções de Ordem Política e Social (SOPS),<sup>132</sup> que esse documento era de fato solicitado para a concessão do porte de arma e da Carta Blaster.<sup>133</sup> É possível identificar, na década de 1970, uma quantidade considerável de requerimentos dos atestados ideológicos para essa finalidade. É possível que esse documento já fosse solicitado antes da década de 1970, mas os registros das SOPS começam a partir de 1969, que foi o ano de criação desse órgão. Tendo em vista a existência da solicitação desse documento para esses fins em um período posterior, é plausível que essa prática já fosse recorrente antes mesmo da criação das Seções de Ordem Política e Social. Outra lei que teve grande impacto na ação do aparato

<sup>131</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 5.108, de 21 de setembro de 1966. Institui o Código Nacional de Trânsito. [S. l.], 21 set. 1966.

<sup>132</sup> Debateremos com mais profundidade sobre esse órgão e seu papel no aparato repressivo no próximo capítulo. No entanto, para mais informações sobre as Seções de Ordem Política e Social ler a dissertação de Lieberknecht (2011).

<sup>133</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS - Livros de Protocolo de Correspondências.

repressivo e dos órgãos de informação foi a Lei de Segurança Nacional (LSN), baixada em 13 de março de 1967.

A lei estabelecia que toda pessoa, incluindo pessoas jurídicas, eram responsáveis pela segurança nacional e a segurança nacional era assegurada com o objetivo de atuar contra “antagonismos”, internos ou externos, o que ressalta a noção de “inimigo interno” dentro da lógica das “fronteiras ideológicas” conforme descreve Marla Barbosa Assumpção (2014). O antagonismo poderia ser interno ou externo e tornava a responsabilidade da garantia da segurança nacional uma espécie de exercício de cidadania, porque tentava mobilizar a sociedade (pessoas físicas ou jurídicas) como um todo em prol da eliminação do contraditório. Além disso, estabelecia também como um objetivo a luta contra a guerra revolucionária e contra a “guerra psicológica”, que pode ser definida também como “guerra sin fusiles, es el empleo planificado de la propaganda y de la acción psicológica orientadas a direccionar conductas, en la búsqueda de objetivos de control social, político o militar, sin recurrir al uso de la armas” (PEÑA GALBÁN; CASAS RODRÍGUEZ; MENA FERNÁNDEZ, 2009, p. 7).

Definir a população como responsável pela garantia da Segurança Nacional contra as tentativas de Guerra Revolucionária e Guerra Psicológica é uma característica da interpretação de Guerra Total dos Governos Militares na América Latina, porque desaparece a diferença entre “beligerantes y población civil” e “Al extenderse el estado de sospecha a toda la sociedad, se hacía necesario ampliar los servicios de informaciones y redireccionar su accion hacia la nueva hipótesis de conflicto guiada por la presencia del ‘enemigo interno’ infiltrado en la población” (SALA, 2018, p. 155). A presença do inimigo interno, que poderia desenvolver a suposta “guerra psicológica”, preocupava em outro sentido: a presença de opositores em postos de trabalho. Em outra passagem da LSN conseguimos ter uma dimensão dessa preocupação e também da responsabilidade atribuída a empresas públicas e privadas nesse conflito.

Art. 48. A prisão em flagrante delito ou o recebimento da denúncia, em qualquer dos casos previstos neste decreto-lei, importará, simultaneamente, na suspensão do exercício da profissão, emprego em entidade privada, assim como de cargo ou função na administração pública, autarquia, em empresa pública ou sociedade de economia mista, até a sentença absolutória. § 1º O Chefe do serviço ou atividade, empregador ou responsável pela sua direção, inclusive dos estabelecimentos de ensino, fica sujeito à multa de cem a um mil cruzeiros novos, se permitir a violação do disposto neste artigo, aplicável pelo juiz da causa. § 2º No caso de reincidência a pena será a do crime.<sup>134</sup>

A LSN não só tornava qualquer cidadão um inimigo em potencial, mas também estabelecia responsabilidades e penalidades para quem compactuasse com pessoas

<sup>134</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 314, de 13 de março de 1967**. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providências. [S. l.], 13 mar. 1967.

consideradas contraventoras. A pessoa condenada pela LSN não só perdia o seu posto de trabalho, em empresa pública ou privada, mas a lei também estabelecia, de forma obrigatória, que essas instituições agissem no sentido de colaborar com a ditadura civil-militar, afastando essas pessoas do emprego e não permitindo que condenados fossem contratadas. Além disso, estendia a aplicação dessa lei para os estabelecimentos de ensino. Se em nível federal existia uma constante vigilância em torno das Universidades através da estrutura do MEC e com a solicitação do atestado ideológico, em nível estadual também podemos observar, mesmo na escassa documentação do DOPS, que professores, dirigentes de escolas e funcionários das Secretarias de Educação sofriam com a repressão e a perseguição dos órgãos de informação.

10/08/1967 DOPS/RS Porto Alegre DOPS- 1.0417.1 Nome: Bischoff - Dulce Freira. Endereço: Rua Major Novais, Palmeira das Missões. Natural de: Palmeira das Missões Estado civil: Casada Instrução: Secundária Profissão: Func. Públ. Est. 10 agô 67 INFO nº 102/DOPS-14a./67 - A nominada e, atualmente, a delegada de Ensino em Palmeira das Missões, foi nomeada por interferência do Sr. Dep. Fernando Gonçalves, quando da criação da Delegacia Regional de Ensino em 1965. A nominada é partidária do atual Governo, porém sua atuação partidária na Delegacia de Ensino é prejudicial aos interesses do Governo pelos seguintes motivos: a) Pertence à chamada 'Ala Tarsista' da ARENA, com estreita ligação ao Dep. Est. Fernando Gonçalves. b) Todas as pessoas que possuem alguma simpatia a S. Exa. Sr. Governador Walter Perachi Barcellos, sofrem restrições naquele órgão. c) Na delegacia de ensino está sendo montada grande [cortado na digitalização] nas eleições, naturalmente, sob a influência do Dep. Fernando Gonçalves, [...] g) Segundo palavras do Sr. Walter Vargas elemento encarregado dos contratos para o Ensino Secundário na SEC, a Delegada de Ensino estaria pressionando o Deputado Fernando Gonçalves para conseguir um contrato de professor no Colégio Estadual Três Mártires para o cunhado da Delegada do Ensino, Sr. Jorge Bischoff que segundo consta foi demitido da Prefeitura de Constantina, quando contador da mesma, por malversão dos dinheiros públicos, constatado por uma Comissão de Inquéritos.<sup>135</sup>

A situação de Dulce Bischoff é bastante específica, mas representativa no que diz respeito ao *modus operandi* do aparato repressivo no período. A Delegada de Ensino de Palmeiras das Missões era filiada à ARENA e mesmo sendo favorável ao governo da ditadura civil-militar era alvo do DOPS, tendo em vista que estava envolvida em uma disputa política. Já sob influência da LSN, o DOPS sul-riograndense atuava no sentido de considerar até mesmo uma pessoa filiada ao partido governista uma inimiga em potencial. Uma reportagem de 02 de setembro de 1967 dá conta também da preocupação com a possível "infiltração" de inimigos da ditadura civil-militar em repartições públicas. De acordo com o jornal *Caxias Magazine* de Caxias do Sul, o deputado da ARENA "Alexandre Machado [...] denunciou a infiltração de elementos da oposição na máquina administrativa do Estado, notadamente na

<sup>135</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0417.1.

Secretaria da Educação”.<sup>136</sup> Era bastante comum nas correspondências entre a Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, o DOPS e as Delegacias Regionais de Polícia (DRP's) a troca de informações desses órgãos em relação à atuação de “subversivos” e opositores da ditadura civil-militar na administração pública estadual e municipal<sup>137</sup>.

Se em nível federal o Decreto-Lei nº 229 de fevereiro de 1967 estabelecia novas (ou velhas) normas para as eleições sindicais, voltando com a exigência do atestado ideológico,<sup>138</sup> no Rio Grande do Sul a questão sindical também era visada pelo aparato repressivo. O Padre Paulo Crespo foi fichado pelo DOPS por sua atuação junto de lideranças sindicais, de acordo com o documento:

09 out 67 INFO Nº 636/SCI/67 - A Igreja através da pessoa do Padre Paulo Crespo exerce pressões em determinados sindicatos rurais que não lhe seguem a linha rigidamente traçada. Se intromete na Federação dos Trabalhadores Rurais contrariando as leis básicas do sindicalismo. Permite que membros da Ação Católica e padres levem presente de sindicatos à cadeia, à SSP, as barras do Tribunal, por perseguição, forjando informações, documentos e até processos. Enfim, praticamente aconselha aos trabalhadores a não acreditarem na justiça e nem mesmo no governo.<sup>139</sup>

A questão sindical, de acordo com o documento, parece seguir a lógica do que acontecia com esse meio em nível federal, porque se entendia a potencial atuação de entidades representativas da classe trabalhadora na luta contra a ditadura civil-militar. Portanto, a atuação de um Padre que estabelecia relações estreitas com sindicatos preocupava o DOPS e a SSP, sobretudo porque poderia aconselhar os “trabalhadores a não acreditarem na justiça e nem mesmo no governo”.<sup>140</sup> O que também demonstra interfaces dessa atuação com a própria questão da guerra psicológica, porque se projetava a possibilidade da atuação do referido religioso junto aos sindicatos desencadear “conductas, en la búsqueda de objetivos de control social, político o militar, sin recurrir al uso de la armas” (PEÑA GALBÁN; CASAS RODRÍGUEZ; MENA FERNÁNDEZ, 2009, p. 7). O atestado ideológico ainda aparece, nesse cenário, de forma bastante nebulosa, mas apesar da escassez de documentos do DOPS, principalmente no que tange a esse documento entre os anos de 1964 a 1968, uma reportagem veiculada no jornal porto-alegrense *Diário de Notícias* tratava de um pronunciamento do

<sup>136</sup> CAXIAS MAGAZINE, 2 de setembro de 1967. *Política*, p. 4. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>137</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS).SOPS/LV- 1.35.1.1

<sup>138</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. [S. l.], 28 fev. 1967.

<sup>139</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0959.1.

<sup>140</sup> Ibidem.

deputado Pedro Nunes, criticando a atuação do Superior Tribunal do Trabalho que traz à tona a questão dos atestados. De acordo com a reportagem:

Assembléia Legislativa: O deputado Pedro Nunes referiu-se à suspensão pelo Superior Tribunal do Trabalho de aumento pretendido pelos bancários, sob a alegação que ultrapassava os índices estabelecidos pelo conselho Nacional de Política Salarial. Tal decisão continuou o orador, lhe trazia surpresa, pois o mesmo tribunal, recentemente, acordara com reivindicação superior aos referidos índices, de assalariados da Guanabara. O presidente daquele órgão, após conferência com o presidente Costa e Silva, afirmou sua disposição em manter as diretrizes governamentais com referência à questão salarial, atitude que o Sr. Pedro Nunes verberou. O orador disse que não concorda com tal política e com o fato do governo pressionar os sindicatos, exigindo atestado ideológico dos seus dirigentes. Não obstante continuou, tais órgãos estão em todo o Brasil se aglutinando para protestar contra as pressões policiais das Delegacias de Ordem Social e Política em suas atividades, bem como, às coordenadas das políticas de salários então vigente.<sup>141</sup>

O discurso de Pedro Nunes foi veiculado por um jornal porto-alegrense, a fala aconteceu na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul (ALERS), localizada no centro da capital sul-riograndense e versava sobre a incapacidade de diálogo dos órgãos do governo com a classe trabalhadora, além disso, traz o atestado ideológico como um dos pontos importantes do embate entre Estado e sindicalismo. Tudo leva a crer que de fato o atestado de ideologia já era uma realidade estabelecida no Rio Grande do Sul. Além disso, a possibilidade de protestos contra a legislação impopular do Governo não era tão irreal. Um documento intitulado “Levar Para o Local de Trabalho a Luta Contra o Arrocho Salarial”<sup>142</sup> foi difundido pelo DOPS às DRP's como um alerta, tendo em vista a possibilidade da agitação sindical no Estado.

O documento relatava que no Encontro Nacional de Dirigentes Sindicais, os trabalhadores iniciaram uma luta organizada contra a política salarial da ditadura civil-militar e estabelecia outras pautas como o desenvolvimento de uma campanha nacional de sindicalização de trabalhadores rurais e urbanos e uma onda de protestos contra as “leis cerceadoras das liberdades sindicais”.<sup>143</sup> Através desse documento o DOPS solicitava às DRP's registros de qualquer atividade suspeita envolvendo associações representativas da classe trabalhadora. Mas o que fica mais evidente é a maneira como o documento corresponde com aquilo que estabelecia o deputado Pedro Nunes em discurso na ALERS. Assim como defendia o parlamentar, a classe trabalhadora estava descontente com o que o governo propunha como política salarial e a maneira como o Estado tratava a questão da liberdade

<sup>141</sup> DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 12 de outubro de 1967. **Assembléia Legislativa**, p. 05. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>142</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.4.1851.21.8.

<sup>143</sup> *Ibidem*.

sindical, além disso, assim como consta no discurso,<sup>144</sup> o documento trata da mobilização das classes trabalhadoras e das entidades sindicais reivindicando liberdade sindical e o fim do arrocho salarial.<sup>145</sup>

Ainda em 1967, temos a primeira menção direta ao atestado ideológico em um documento do DOPS/RS. A ficha em nome de Jesus Malaquias Chaves trata da visita que o agricultor fizera ao Departamento com a finalidade de providenciar a documentação de “ideologia política” para fins legais de trabalho.<sup>146</sup> A ficha revela um ponto importante sobre o atestado ideológico nesse período de 1964 a 1968: a dificuldade em solicitar esse documento. De acordo com o registro, Malaquias teria ido da Delegacia de Constantina, sua cidade, até a Delegacia Regional, que ficava em Passo Fundo para solicitar o atestado de ideologia, no entanto, ao chegar na DRP foi liberado, porque as Regionais não emitiam esse documento, somente o DOPS que ficava em Porto Alegre. A capital do estado fica 289 quilômetros distante de Passo Fundo, o que demonstra uma dificuldade física para se obter esse documento, além disso, a falta de conhecimento por parte de Manoel Malaquias dos procedimentos corretos para solicitar o referido atestado e a dificuldade da Polícia em atender plenamente as necessidades do agricultor demonstram um despreparo por parte da estrutura administrativa da SSP/RS e falta de transparência ou comunicação com a população.

A questão sindical, salarial e também a aplicação do atestado ideológico demonstram “que a classe trabalhadora foi o alvo principal da repressão ditatorial” porque “diante de um Estado autoritário havia uma sociedade civil reivindicativa, organizada nos sindicatos pela aliança do [PCB] e do [PTB]” e que em dado momento, logrou avanços sociais buscando pelas reformas de base (KALLÁS, 2017, p, 539). Portanto, a intervenção em sindicatos acontecia paralelamente à tentativa de imposição de um “novo regime fabril”:

[...] baseado na infiltração de agentes da repressão, na instituição das Assessorias de Segurança e Informação (ASI) nas empresas estatais e dos Departamentos de Recursos Humanos (RH) nas empresas privadas, responsáveis pela elaboração das listas de nomes entregues ao Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) (KALLÁS, 2017, p. 544).

Por mais que houvesse a imposição do atestado ideológico em relação a outras finalidades e para outros setores da sociedade, foi a classe trabalhadora a principal atingida pela exigência desse documento. Outra dificuldade imposta pelo referido atestado diz respeito ao exílio. Se o lema da ditadura civil-militar foi, em dado momento, “Brasil, ame-o ou deixe”

<sup>144</sup> DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 12 de outubro de 1967. **Assembléia Legislativa**, p. 05. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>145</sup> Op. Cit.

<sup>146</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0808.1.

(ALONSO, 2013), a realidade de quem buscava refúgio em outros países era muito mais complexa. A imposição do atestado ideológico para a emissão dos passaportes é pouco definida em legislação, no entanto, existem muitos registros que demonstram que esse documento era essencial para quem desejava sair ou retornar ao país.<sup>147</sup> No caso do Rio Grande do Sul, a documentação do DOPS demonstra, a partir de 1967, que o atestado ideológico era um pré-requisito para se obter a permissão legal para sair do país. Em um documento de janeiro de 1968, o Departamento difundia às Regionais que o militante argentino Sanches Oswaldo Lopes transitava pelo Estado com uma carteira de identidade antiga porque não podia regularizar seu passaporte tendo em vista que o nominado não possuía atestado ideológico.<sup>148</sup> De acordo com documento, Sanches era “marxista e [...] ultimamente [vinha] se dedicando a formação de guerrilheiros”.<sup>149</sup> Para entrar no país o militante teria passado “clandestinamente, por Uruguaiana”.<sup>150</sup>

O atestado ideológico parece estar ligado a uma tentativa de contenção de movimentos guerrilheiros, tendo em vista que era solicitado para entrar e sair do país, para obter a carteira de motorista e inclusive, conforme demonstram os livros de protocolo<sup>151</sup> para o porte de arma. Todos esses itens citados eram de extrema importância para a manutenção dos movimentos guerrilheiros, tendo em vista a necessidade de armas e munições e de deslocamento. No entanto, não é possível estabelecer se de fato essa contenção funcionou de fato, tendo em vista que outros meios poderiam ser utilizados para suprir cada uma dessas necessidades.<sup>152</sup> O documento de Sanches Oswaldo Lopes, no entanto, demonstra o quanto a questão fronteiriça era relevante tanto para a repressão quanto para os grupos de oposição, que se articulavam com as lideranças exiladas no Uruguai (ASSUMPÇÃO, 2013). Além disso, o documento demonstra um dos subterfúgios utilizados para burlar a solicitação dos atestados ideológicos e de documentos que um perseguido político não poderia obter com facilidade. Marla Assumpção explica como militantes saíam do país pelo Rio Grande do Sul em direção ao Uruguai: “Conforme indicações de Frei Betto, havia duas vias de acesso ao Uruguai: aqueles que possuíam documentação insuspeita podiam viajar direto para Montevideu pela empresa

---

<sup>147</sup> A maioria dos 357 atestados ideológicos disponíveis no site “documentosrevelados.com.br” foram emitidos por autoridades de diversas regiões do Brasil e têm como finalidade possibilitar o retorno ou a saída de algum indivíduo do território brasileiro.

<sup>148</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.1992.1.

<sup>149</sup> Ibidem.

<sup>150</sup> Ibidem.

<sup>151</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS - Livros de Protocolo de Correspondências.

<sup>152</sup> Essas questões serão debatidas com mais profundidade no próximo capítulo.

TTL, enquanto que os demais tinham que atravessar por Santa do Livramento-Rivera” (ASSUMPÇÃO, 2013, p. 223).

Portanto, por mais que a fronteira de Uruguaiana fosse diferente da de Santana do Livramento, o documento e o relato de Frei Beto constante no texto de Marla Assumpção (2013) demonstram uma tendência. Ou seja, se o lema era “Brasil, ame-o ou deixe”, a realidade se mostrava difícil para quem decidia buscar refúgio em outro país, tendo em vista que somente encontrando subterfúgios alguém considerado “subversivo” poderia entrar ou sair do território nacional, sempre encontrando algum nível de dificuldade.

Outra questão importante desse contexto é que o período que compreende o “governo do coronel da Brigada, Walter Peracchi Barcelos, de setembro de 1966 até março de 1971 foi marcado pelos protestos do movimento estudantil e pela repressão”(WASSERMAN, 2009, p. 62). A participação da classe média, em grande parte intelectualizada e composta por professores, profissionais liberais e principalmente estudantes nos diferentes grupos de oposição era significativa (ALMEIDA; WEIS, 1998, p. 326) e a presença desses agentes pode ser observada no Rio Grande do Sul, sobretudo no Governo Peracchi Barcelos. A periodização do Governo Peracchi (1966 a 1971), no entanto, foi atravessada pelo ano de 1968, ou o ano de 1968 foi atravessado pela ditadura civil-militar e pelo governo do Coronel da Brigada. Esse ano, por sua vez, foi marcado pelo assassinato de Edson Luís de Lima Souto durante um confronto entre estudantes e policiais militares no restaurante Calabouço no Rio de Janeiro (ALVES, 1984). A referida morte em março de 1968 levou às ruas estudantes de diversos estados do Brasil que protestavam contra a ação truculenta das polícias e contra a ditadura civil-militar. No Rio Grande do Sul, o cenário acompanhava o de outras regiões, em um documento difundido pelo DOPS o órgão chama a atenção para a possibilidade de protestos envolvendo grupos de oposição:

De: DOPS/RS Para: DRP's, BM, SNI/APA, DPF/RS. Assunto: Subversão - 1º DE MAI 68. INFORME Nº 25/68 - SCI/RS Os círculos sindicais, estudantis, camponeses e parlamentar da oposição, ligados as orientações ideológicas do extinto PCB, estão preparando um esquema subterrâneo de agitações sociais em todos os Estados da Federação, durante o ano de 1968. O plano de agitação constará de comícios, atos públicos, assembléias sindicais e outros movimentos de protesto contra o atual governo. [...] a) - Liberdades sindicais, criação de uma central única, nos moldes da central única dos trabalhadores do Chile, que é controlada pelos comunistas [...] d) - Revogação das leis de arrocho salarial [...] Todas as planificações especificadas, obedecem orientações esquematizadas dos comunistas ainda ligados aos círculos sindicais, estudantis, camponeses, parlamentares, clericais, rurais, intelectuais, etc., pretendendo levar avante uma campanha de subversão social contra o atual governo da República e nossas instituições. Outrossim, o PCB já está articulando os seus dirigentes e militantes a endossarem

todos os movimentos de protestos que se organizarem e forem às praças públicas sejam MDB, Frente Ampla, Bispos, etc.<sup>153</sup>

Os protestos estudantis foram comuns no Governo Peracchi (WASSERMAN, 2009, p. 62), no entanto, o documento demonstra outra tendência. O informe do DOPS comunica aos órgãos subordinados da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul sobre a possibilidade da montagem de um “esquema subterrâneo de agitações sociais”, e esse esquema articulado por uma união entre estudantes, sindicatos, camponeses e parlamentares de oposição – principalmente do extinto PCB, de acordo com o documento – reivindicava a liberdade sindical e o fim do arrocho salarial.<sup>154</sup> Além disso, o DOPS expõe como preocupação a influência de comunistas que visavam promover a “subversão social contra o atual governo da República e nossas instituições”.<sup>155</sup> A tendência que se observa nesse documento diz respeito à união entre os diferentes grupos de oposição, isso porque:

Os acontecimentos de 1968 no exterior - as rebeliões estudantis, sobretudo na França e na Alemanha, a Guerra do Vietnã e a mobilização antiamericana que a escalada do conflito alimenta por toda parte - reforçam a convicção de que grandes transformações podem estar prestes a ocorrer, se houver firme vontade para tanto. Enfim, o aquecimento do clima político na América Latina em geral parece dar lastro à crença de que o combate armado ao regime brasileiro tem futuro (ALMEIDA; WEIS, 1998, p. 331-332).

Portanto, a luta contra a ditadura civil-militar prospectava, em meio a um contexto de repressão, ganhos na luta pelo enfraquecimento e consequente derrubada do governo instalado após o Golpe de 1964. Nesse mesmo cenário, o atestado de ideologia aparece com mais frequência nas críticas ferrenhas da oposição, como é o caso da fala do petroleiro Sadi Bogado que considerava esse documento um “atentado à livre manifestação dos trabalhadores, pois só se concede atestado ideológico àquele que goza de bom conceito junto aos policiais do DOPS que, do contrário, denunciam e impugnam, sem maiores fundamentos, qualquer cidadão”.<sup>156</sup> A fala de Bogado também expõe a influência do DOPS na emissão desse documento. Em 1968, o atestado ideológico já aparece com mais frequência na documentação do DOPS sul-riograndense e a denúncia do petroleiro quanto à arbitrariedade do Departamento pode ser observada na documentação da Polícia Política sul-riograndense.

Em 18 de junho de 1968, um advogado da cidade de Carazinho foi fichado pela 6ª DRP. Depois de ser incluso aos registros da Regional de Passo Fundo, a DRP enviou as informações ao DOPS. De acordo com a ficha, o carazinhense teria sido preso em flagrante no

<sup>153</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.4.1853.21.8.

<sup>154</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.4.1853.21.8.

<sup>155</sup> Ibidem.

<sup>156</sup> CORREIO BRASILIENSE, 11 de maio de 1968. **Ideológico**, p. 03. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

Hotel São Jacob por desacato, desobediência, embriaguez e resistência, além disso, no momento em que se fazia o Auto de Prisão, o advogado teria declarado ser comunista.<sup>157</sup> Alguns meses depois, o nominado teria solicitado atestado ideológico e teve o documento negado em decorrência dos acontecimentos de junho de 1968.<sup>158</sup> O que denunciava Sadi Bogado<sup>159</sup> parecia ser uma realidade no Rio Grande do Sul, tendo em vista que um cidadão foi prejudicado pelo simples fato de ter feito declarações sob o efeito de álcool. O discurso ético do suposto comunista foi o suficiente para que, sem comprovação nenhuma da ligação do nominado com qualquer movimento revolucionário, ele tivesse seu atestado ideológico negado. Além disso, a ficha do nominado demonstra que os órgãos de informação mantiveram constante vigilância em torno dos deslocamentos deste no território do Rio Grande do Sul, difundindo informações sobre o advogado cada vez que ele frequentava uma a cidade diferente.<sup>160</sup>

Paralelamente à ebulição no meio estudantil, que se unia com outros setores da sociedade, o Governo criou duas leis que atingiam diretamente outra categoria específica de estudante. Em 26 de julho de 1968, o Decreto nº 63.043 estabelecia normas para a Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 1969, e exigia dos estudantes alistados a apresentação do “atestado de bons antecedentes sociais e políticos, passado por autoridade policial apropriada”.<sup>161</sup> No mesmo ano, em 29 de novembro, o Decreto nº 63.704 fixava normas “para a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários”.<sup>162</sup> Entre os itens fixados no artigo que estabelecia a seleção dos convocados para a prestação de serviço estava a “apreciação das informações provenientes dos IEMFDV, dos Atestados de boa conduta e de bons antecedentes sociais e políticos, além de outros elementos disponíveis”.<sup>163</sup> Além da prestação de serviço obrigatória a qual eram submetidos os alunos dos cursos da área da saúde também lhes eram exigido uma espécie de dossiê para

<sup>157</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.3366.1.

<sup>158</sup> *Ibidem*.

<sup>159</sup> CORREIO BRASILIENSE, 11 de maio de 1968. **Ideológico**, p. 03. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>160</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.3366.1.

<sup>161</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 63.043, de 26 de julho de 1968**. Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 1969. [S. l.], 26 jul. 1968.

<sup>162</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968**. Estabelece normas para a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários. [S. l.], 29 nov. 1968.

<sup>163</sup> *Ibidem*.

que pudessem cumprir com as suas obrigações. Nesse rol de documentos exigidos pelo Decreto nº 63.704 estava os atestados ideológicos.

Os Decretos nº 63.043 e nº 63.704 tornavam obrigatória a apresentação dos atestados de ideologia para as obrigações militares. O que de fato, a partir de 1970, aparece como um impacto relevante na documentação das Seções de Ordem Política e Social, tendo em vista que muitos atestados ideológicos eram solicitados, de acordo com os livros de protocolo, tendo como finalidade as “obrigações militares”.<sup>164</sup> Essas duas leis parecem uma resposta clara aos estudantes universitários e secundaristas que faziam parte de grupos de oposição e também parece ser uma forma de barrar a “infiltração subversiva” nos meios militares. Se o estudante fosse fichado não poderia obter o atestado ideológico e logo, poderia ser prejudicado caso não cumprisse suas obrigações militares, podendo encontrar dificuldades inclusive para conseguir emprego. Apesar das investidas do Governo, que buscavam encontrar meios de punir opositores, o ano de 1968 foi também símbolo de uma conquista importante para a oposição, sobretudo estudantes e trabalhadores: o anúncio da extinção do atestado ideológico.<sup>165</sup>

As pressões exercidas por militantes do meio estudantil e sindical foram relevantes para que um clima de desconforto envolvesse a exigência do atestado ideológico. Conforme visto no capítulo anterior, o atestado ideológico recebeu intensas críticas desde a primeira vez em que veio a público, ainda em 1964, mas a mobilização de diferentes grupos de oposição foi extremamente relevante para a derrubada, via Congresso, da exigência desse documento. No entanto, a efervescência dos movimentos sociais em 1968 em contrapartida favoreceu a criação de um clima onde o anticomunismo, já característico da ditadura civil-militar brasileira, se fortaleceu.

O anticomunismo militar não apenas é reavivado pelos distúrbios políticos e a efervescência cultural de 1968: ele muda de tom. Enquanto os temas da destruição da família, da derrubada da moral e dos estragos provocados pelo materialismo ateu não eram até 1968 centrais nas declarações públicas de militares, eles se tornam nesse momento as provas obsessivas do progresso da subversão (CHIRIO, 2012, p. 121).

A presença mais acentuada de movimentos grevistas no cenário político nacional ascendia um alerta para os grupos detentores do poder político e econômico porque se acreditava que o que estava “em jogo [era] o questionamento do processo político-econômico e, por conseguinte, da legitimidade do regime e de sua suposta democracia que estava sendo

<sup>164</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS - Livros de Protocolo de Correspondências.

<sup>165</sup> CORREIO DA MANHÃ, 13 de junho de 1968. **Derrubado atestado ideológico**, CAPA. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

implantada” (REZENDE, 2013, p. 90). Então, paralelamente à intensa movimentação dos grupos de oposição, o Estado e os representantes do capital fortaleciam a máquina da repressão (REZENDE, 2013). O que culminaria com o evento “extremo” do acirramento do ambiente político e a decretação do Ato Institucional Número 5 (AI-5). Se por um lado a pressão do movimento estudantil e sindical em torno da derrubada do atestado ideológico foi uma importante conquista, por outro lado o AI-5 significou o recrudescimento da ditadura civil-militar e simplesmente anulou essa conquista, porque daquele momento em diante, o atestado ideológico voltaria a ser solicitado sem nenhuma limitação legal e de forma indiscriminada.

## **2 O BRASIL, O RIO GRANDE DO SUL E O ATO INSTITUCIONAL NÚMERO 5: O CONTEXTO FAVORÁVEL AO ATESTADO IDEOLÓGICO**

Em 1968, o mundo foi marcado por levantes protagonizados por estudantes, trabalhadores, jovens e intelectuais, e por sua vez, esses episódios aqueceram “o clima político na América Latina [dando] lastro à crença de que o combate armado ao regime brasileiro [pudesse ter] futuro” (ALMEIDA; WEIS, 1998, p. 331 - 332). No Brasil, o modelo econômico da Ditadura naquele período defendia o desenvolvimento industrial como um “requisito indispensável da política econômica nacional” (ALVES, 1984, p. 49). Os manuais da Escola Superior de Guerra consideravam como meta do crescimento econômico brasileiro a integração do país e a completa segurança nacional, porque de acordo com os teóricos da ESG, um país subdesenvolvido como o Brasil seria vulnerável à “infiltração” e estratégia comunista (ALVES, 1984, p. 51).

A política econômica da ditadura civil-militar apresentou resultados importantes, sobretudo porque nos primeiros anos após o Golpe, o Executivo buscou medidas paliativas de controle da inflação, aumento da arrecadação e diminuição de gastos públicos (DINIZ, 1994). A busca pelo crescimento econômico, no entanto, estava atrelada à segurança, porque esta, por sua vez, era considerada um elemento essencial para o desenvolvimento industrial brasileiro, sobretudo porque os estrategistas da ditadura civil-militar consideravam necessário “controlar o meio político e social, de modo a garantir um clima atraente para o investimento multinacional” (ALVES, 1984, p. 51) com o intuito de aumentar a acumulação de Capital. Um exemplo desse acúmulo por parte das elites econômicas brasileiras é a política salarial. Em 1968, 26% das categorias profissionais tiveram perdas superiores a 30% em seus salários (ALVES, 1984, p. 113) e entre 1959 a 1958 o salário mínimo dos trabalhadores brasileiros passou de 1.735 para 737 cruzeiros, uma redução de mais de 50%. Nesse período, o modelo econômico adotado pela ditadura civil-militar se forjava no contexto da Guerra Fria, em uma “complexa, desigual, contraditória, mas impactante expansão do conjunto das relações sociais capitalistas” (FONTES, 2010, p. 218). Mas esse modelo:

Não se limitou a um desenvolvimento industrial ou a concentração de capitais, que também ocorreram; mas também não pode ser descrito unicamente através do forte componente de dependência econômica, política e mesmo militar perante os países predominantes, em especial os Estados Unidos, o que ocorreu de forma intensa [...] também não é suficiente enfatizar o papel desempenhado pelo Estado, induzindo o processo de industrialização [...] É preciso ir além e incorporar uma enorme série de fatores, como o avanço das expropriações originárias, [...] a ocupação das fronteiras internas ao capital, [...] do deslocamento de populações que em muitos casos se converteram em mão de obra necessária para os grandes empreendimentos; uma

nova sociabilidade de cunho mercantil generalizada sob intensas contradições e, finalmente, profundas mudanças culturais (FONTES, 2010, p. 218-219).

Todas essas características do modelo econômico da época aliadas ao aumento da desigualdade social e as perdas salariais, com a política de arrocho salarial da ditadura civil-militar, somados à política repressiva adotada após o Golpe, promoveram um cenário ideal para a formação de uma aliança entre vários setores da oposição, que se iniciou em 1967 e se transformou em um movimento de massas em 1968. Sendo assim, naquele momento “três setores principais adquiriram força e coordenação suficientes para afetar em profundidade as estruturas políticas do país: o movimento estudantil, o dos trabalhadores e a Frente Ampla”.<sup>166</sup> (ALVES, 1984, p. 115). Além disso, a escolha indireta do Marechal Arthur da Costa e Silva como presidente (ou ditador) foi uma sinalização de liberalização da ditadura civil-militar, a avaliação dos militares era de que “a adesão dos diversos grupos sociais ao regime seria paulatinamente construída” (REZENDE, 2013 p. 85) dentro de um processo de construção de liberdade social.

A liberdade da ditadura civil-militar, no entanto, significava a construção de uma “sociedade em que os indivíduos e grupos sociais somente estariam livres para atuar no sentido de fazer prevalecer os valores e interesses que a ditadura civil-militar estava incumbida de defender” (REZENDE, 2013 p. 85). Essa “política de liberalização” acirrou a relação dialética entre a oposição e o Executivo da ditadura civil-militar, além disso, o Congresso Nacional virou um espelho das inquietações da sociedade civil, os “parlamentares de oposição eleitos em 1966 reagiram ao clima político, vendo-se forçados a apoiar o crescente movimento de protesto de massa de trabalhadores e da classe média” (ALVES, 1984, p. 128-129). Diante desse cenário, o Ato Institucional número cinco:

[...] fora preparado em resposta ao crescente apoio da classe média às manifestações estudantis e à militância dos trabalhadores. [...] Fechava-se o Congresso por tempo indefinido. Suspendiam-se todas as garantias constitucionais e individuais. Em todo o país, o Exército procedeu a manobras que representavam verdadeira ocupação. Opositores de todos os matizes ideológicos eram presos aos milhares (ALVES, 1984, p. 130 - 131).

O Ato Institucional Número Cinco foi responsável pelo fechamento da ditadura civil-militar e aumentou a “utilização do aparato repressivo do Estado de Segurança Nacional” a partir desse momento, “o Ato Institucional Nº 5 deu origem a um *Leviatã*, que o General Golbery do Couto e Silva antecipara em seus textos dos anos 50, um Estado hobbesiano que absorvia todo o poder” (ALVES, 1984, p. 135). O período de recrudescimento da ditadura civil-militar, no entanto, “foram gestados desde o Golpe de Estado, sofrendo um processo de

---

<sup>166</sup> É preciso ressaltar, no entanto, que a influência da Frente Ampla nesse contexto é bastante limitada, tendo em vista que sua atuação foi proibida antes de dezembro de 1968.

maturação ao longo dos quatro anos, durante os quais começaram a ser construídos dispositivos que possibilitaram a sua ocorrência” (PADRÓS; FERNANDES, 2009, p. 42). No entanto, foi a partir do AI-5 que se iniciaram:

[...] os anos lacerantes da ditadura, com o fechamento temporário do Congresso, a segunda onda de cassação de mandatos e suspensão de direitos políticos, o estabelecimento da censura à imprensa e às produções culturais, as demissões nas universidades, a exacerbação da violência repressiva contra os grupos oposicionistas, armados ou desarmados. É, por excelência, o tempo da tortura, dos alegados desaparecimentos e das supostas mortes acidentais em tentativas de fuga (ALMEIDA; WEIS, 1998, p. 332).

O Ato Institucional Número Cinco foi responsável pela instauração de um Estado de exceção no Brasil caracterizado pelo terror, pela supressão das liberdades individuais (REIS FILHO, 2000), pelo aumento da repressão e pela perseguição aos “inimigos” do Estado (ALVES, 1984). Para o aparato repressivo, a figura do “inimigo interno” era essencial porque justificava a sua ação. No entanto, a eficiência do conceito de “inimigo interno” estava na sua indefinição porque assim, esse podia ser “flexibilizado constantemente ao longo [da] ditadura para poder enquadrar todos que, de uma maneira ou de outra, pudessem questionar ou opor-se e, de alguma forma, levar à desestabilização do regime” (PADRÓS; FERNANDES, 2009, p. 34).

Assim, após 1968, a luta armada se apresentou como o novo “inimigo interno” da ditadura civil-militar. Essa definição justificava “o aumento da violência ditatorial e a intensificação de práticas coercitivas”. Assim, a política interna do período de recrudescimento da ditadura civil-militar “foi pautada pela sofisticação do aparato repressivo” (PADRÓS; FERNANDES, 2009, p. 42). No entanto, é preciso definir que a luta armada no período foi uma consequência do fechamento completo do Regime. Jacob Gorender afirma que a partir de 1969 o “capítulo das lutas de massas estava encerrado. Nas trevas da clandestinidade, não havia resposta possível que não o combate pelas armas. As vanguardas revolucionárias não podiam ser partidos políticos com *braços armados*, mas organizações [...] militarizadas” (GORENDER, 1987, p. 151).

O contexto estabelecido em nível nacional foi sentido também no Rio Grande do Sul obedecendo a lógicas e mecanismos parecidos, no entanto, o estado possuiu as suas especificidades dentro desse cenário (BAUER, 2006; LIEBERKNECHT, 2011). Se entre 1964 a 1968 o referido estado era considerado peça estratégica na geopolítica da ditadura civil-militar por ser uma região fronteira e pela preocupação com a primeira geração de exilados, que transitavam na fronteira com o Uruguai (ASSUMPÇÃO, 2013), após o AI-5 a região continuaria sendo visada. Primeiro porque ainda havia forte trânsito na fronteira com o

Uruguai, mas também porque a partir de 1968 iniciou-se o processo de exílio da segunda geração de exilados, que era composta majoritariamente por membros da luta armada e que, após 1970, além de buscarem o exílio no país Charrua, também iam em direção ao Chile de Allende, em busca da “via chilena para o socialismo” (PADRÓS; FERNANDES, 2009, p. 46).

Sendo assim, o aparato repressivo sul-riograndense precisou se organizar e se reorganizar constantemente nesse período, ampliando seu campo de atuação e atingindo outras regiões no Rio Grande do Sul. Se por um lado, a população do estado, sobretudo interiorana, não tinha como tarefa usual solicitar o atestado ideológico entre 1964 a 1968, como sugere a visita de Malaquias ao DOPS e sua confusão sobre o procedimento correto em relação aos atestados,<sup>167</sup> depois do AI-5 a emissão desse documento se tornaria rotina em cidades do interior e da fronteira do Rio Grande do Sul.

Essa ampliação da “cobertura” do atestado ideológico se deve, em primeiro lugar, à imposição do AI-5. Mesmo com a tímida conquista da oposição, que conseguiu barrar a exigência do atestado ideológico via Congresso,<sup>168</sup> o Ato Institucional fechou o Parlamento e possibilitou, através do recrudescimento do Estado de exceção, o atropelo de decisões anteriores baseadas na Constituição vigente. Em segundo lugar, à reorganização do aparato repressivo sul-riograndense, que diante do aumento das ações repressivas precisou ampliar sua capacidade de atuação. E em terceiro lugar, à intensificação da luta armada, que após o fechamento do Congresso Nacional só conseguiu enxergar na atividade de guerrilha uma forma de responder ao novo contexto de repressão (PADRÓS; FERNANDES, 2009, p. 42) e, portanto, com o aumento de grupos e pessoas dispostas a pegar em armas se fez necessário também um controle maior da população. Assim, o Rio Grande do Sul estabelecia um cenário ideal para a ampliação do atestado ideológico entre 1969 e 1970.

Tendo em vista o cenário exposto, discutiremos o atestado de ideologia e sua utilização pelo aparato repressivo sul-riograndense a partir de duas hipóteses. Em primeiro lugar, definimos que com a decretação do AI-5 o aparato repressivo do Estado se reorganizou, possibilitando a expansão dos usos desse documento, sua consequente padronização e aperfeiçoamento. A segunda hipótese que norteou a discussão deste capítulo é a de que através do atestado ideológico se possibilitava um nível de controle dos indivíduos maior, mas que, ao mesmo tempo, existiam inúmeras falhas na aplicação desse documento que em alguns

---

<sup>167</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0808.1.

<sup>168</sup> CORREIO DA MANHÃ, 13 de junho de 1968. **Derrubado atestado ideológico**, CAPA. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

casos eram propositais, porém em outras situações eram alternativas em potencial para os atingidos por esse mecanismo.

## 2.1 A IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO REPRESSIVA: IMPACTOS NA ESTRUTURA DO APARATO REPRESSIVO DO RIO GRANDE DO SUL

A ditadura civil-militar no Rio Grande do Sul pode ser vista através de duas óticas que são complementares e devem ser observadas sempre de forma conjunta. A primeira delas é a da tendência, porque o processo nos âmbitos político, econômico e social da ditadura civil-militar em uma dimensão estadual correspondeu a determinadas tendências observadas em nível nacional. Conforme defende Padrós e Fernandes (2009, p. 33 - 34) o “Rio Grande do Sul vivenciou a ditadura como os demais estados brasileiros, estava inserido na mesma dinâmica governamental e repressiva”, ou seja, a sociedade sul-riograndense compartilhou com o resto do país, experiências similares em relação ao período. É perceptível em relação ao atestado ideológico, por exemplo, que determinados grupos que receberam atenção em nível estadual, sendo atravessados pela exigência desse documento, passaram pelo mesmo em nível nacional, sendo também prejudicados pela solicitação desse objeto de controle social.

A segunda ótica, que deve complementar e ser complementada pela primeira, é a da especificidade. A questão fronteiriça (ASSUMPCÃO, 2013), a preocupação com os exilados e pombos-correio (PADRÓS; FERNANDES, 2009) e a articulação da oposição a partir da fronteira marcaram pontos específicos da ditadura civil-militar no Rio Grande do Sul. Se por um lado os Departamentos de Ordem Política e Social tiveram grande importância na teia organizacional do aparato repressivo e dos órgãos de informação em nível nacional, o mesmo se observou em nível regional, no entanto, como demonstrado anteriormente, a lógica da tendência pode ser observada, mas também a da especificidade. Assim como em nível nacional o DOPS teve relativa importância durante a ditadura civil-militar no Rio Grande do Sul, mas também teve a especificidade de manter uma comunicação mais estreita com as polícias de cidades fronteiriças e interioranas no estado, conforme revelam correspondências desses órgãos.<sup>169</sup>

O mesmo pode ser observado em relação ao ano de 1968. A lógica da tendência demonstra que o aparato repressivo se preocupou com grupos similares aos que o resto do

---

<sup>169</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS).

país se preocupava, como o movimento estudantil e sindical.<sup>170</sup> O AI-5, em nível nacional, foi responsável pela intensificação da repressão política e o mesmo ocorreu no Rio Grande do Sul; mas, no nível da especificidade, o Ato Institucional e o cenário no qual estava envolto foram responsáveis pela reorganização do aparato repressivo. É importante, no entanto, compreender o Ato Institucional e de que maneira ele foi preponderante para os órgãos da repressão em nível estadual. As considerações iniciais do texto nos fornecem um norte para essa análise porque o Executivo determinava que a medida era necessária por ser a única forma de atingir os objetivos da manutenção da ordem e da segurança interna e para honrar os compromissos que havia “assumido com o povo brasileiro”.<sup>171</sup>

O Ato Institucional Número 5 aparece, de acordo com o texto, como uma saída ao momento conturbado vivido pelo país, como uma medida necessária para sanar uma suposta intranquilidade política e social e também como uma obrigação, como um compromisso daqueles que “se responsabilizaram e juraram”<sup>172</sup> defender o Golpe de 1964 e seus valores. Em nível nacional, a atividade da oposição era intensificada, sobretudo a partir da união entre diferentes movimentos sociais (ALVES, 1984). Além disso, a luta armada, que ainda não era a principal forma de resistência à ditadura civil-militar, formava alguns núcleos importantes de atuação, no caso do Rio Grande do Sul:

Os atos de resistência contra o regime militar foram mais evidentes a partir do Rio de Janeiro e de São Paulo, mas o Rio Grande do Sul também protagonizou algumas tentativas de oposição a ditadura. A primeira tentativa de guerrilha no estado foi comandada pelo ex-coronel do Exército Jefferson Cardim. Com 22 homens, ex-brigadianos expurgados logo após o Golpe, Cardim ocupou Três Passos com seu ‘contingente’. Assaltaram o posto oficial da Brigada Militar, levaram armamento, fardas e munição. Em seguida, tomaram os transmissores da Radio Difusora da cidade, onde Odilon Vieira, com sua voz de locutor, leu o ‘Manifesto à Nação’, que representava a senha para o início da ‘revolução brasileira’. No final da proclamação, alguns poucos notívagos, surpresos e sonolentos, tomaram conhecimento da criação das ‘Forças Armadas de Libertação Nacional’ (FALN) (WASSERMAN, 2009, p. 63).

Tendo em vista a inquietação da sociedade e a ação dos “inimigos da revolução”, o AI-5 trouxe consigo artigos que serviram para neutralizar a capacidade de influência da oposição. Além de fechar o Congresso Nacional, o referido Ato promoveu a suspensão dos direitos políticos, o que simultaneamente implicava na cassação do Foro Privilegiado, na suspensão do direito de votar ou de ser votado em eleições sindicais, na proibição de

<sup>170</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.4.1853.21.8

<sup>171</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968**. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. [S. l.], 13 dez. 1968.

<sup>172</sup> Ibidem.

manifestação ou atividade de cunho político e na aplicação da liberdade vigiada, da proibição de frequentar determinados lugares e do domicílio determinado.<sup>173</sup>

Além disso, o AI-5, ao suspender os direitos políticos, acarretava na proibição do exercício de outros direitos públicos e privados e suspendia as garantidas legais de “vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade, bem como a de exercício em funções por prazo certo”.<sup>174</sup> Todas essas medidas dizem respeito ao controle individual dos opositores da ditadura civil-militar, o que representou um grande impacto para o aparato repressivo. Em primeiro lugar, o AI-5 promoveu um uso maior do aparato repressivo (ALVES, 1984) e flexibilizou ainda mais a noção de “inimigo interno” da Doutrina de Segurança Nacional, “tornava-se, então, toda a população suspeita, podendo ser controlada, perseguida e eliminada, conforme a necessidade”(PADRÓS; FERNANDES, 2009, p. 34).

No caso do aparato repressivo sul-riograndense, o AI-5 passou a ser importante na rotina do DOPS e das Delegacias Regionais de Polícia (DRP's) poucos dias depois de ser sancionado. No dia 13 de dezembro de 1968, o Departamento de Ordem Política e Social difundia a todas as Regionais uma transcrição do Ato Institucional Número 5<sup>175</sup> e em 5 de fevereiro de 1969 outro documento era difundido orientando as Delegacias na aplicação do referido Ato de acordo com os interesses da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul.<sup>176</sup> De acordo com a correspondência, o Secretário de Segurança Pública difundia o documento com a finalidade de orientar a aplicação do AI-5 no Rio Grande do Sul e estabelecia, entre outras medidas, ações “preventivas para a manutenção da ordem pública” e definia as “Relações com o Governo Estadual e Municipal”.<sup>177</sup>

Medidas preventivas para a manutenção da ordem pública: Passeatas, reuniões e manifestações coletivas em via pública não serão permitidas sendo preferível evitá-las a reprimi-las, o que será o último recurso. Não será permitido sobre nenhum pretexto a ocupação de Universidades pelos estudantes, nem a criação de territórios livres em quaisquer dependências, os órgãos legais de representação estudantil terão limitadas suas atividades às escolares, os reitores devem ser prestigiados no exercício de suas funções. Relações com os governos estadual e municipal: A manutenção da ordem pública, em primeira instância, é atribuição das forças policiais dos Estados <sup>178</sup>.

<sup>173</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968**. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. [S. l.], 13 dez. 1968.

<sup>174</sup> Ibidem.

<sup>175</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV- 4.-.5765.52.18.

<sup>176</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV- 4.-.5767.52.18.

<sup>177</sup> Ibidem.

<sup>178</sup> Ibidem.

A primeira questão a ser observada é que essas orientações estavam sendo difundidas para as Delegacias Regionais de Polícia, que até aquele momento, não tinham o mesmo nível de atuação na repressão política que o DOPS. As DRP's tinham inúmeras deficiências, e tinham dificuldade até mesmo para emitir ou solicitar um atestado de ideologia.<sup>179</sup> Possivelmente, as novas orientações causaram um significativo impacto nesses órgãos. Além disso, o documento estabelecia que “em primeira instância” era compromisso das forças policiais assegurarem a ordem pública,<sup>180</sup> o que demonstra que as forças policiais poderiam sobrepor suas decisões em relação às dos governadores e prefeitos. Isso demonstra que as forças policiais obtiveram outro grau de importância. Outro ponto importante do documento é a questão preventiva, porque ele defendia ser “preferível evitá-las [passeatas, reuniões e manifestações] a reprimi-las, o que seria o último recurso”.<sup>181</sup>

Evitar ou prevenir essas ações está diretamente ligado ao conceito de informação para o aparato repressivo. O documento intitulado “Classificação dos Informes na Fonte: Informe – Informações, Segurança Interna, Segurança Orgânica, Normas de Segurança da SSP-RS e Informações: Resumo Histórico” nos traz alguma ideia de como a comunidade de informações do estado via as informações. Esse documento foi criado e difundido pelo Departamento de Ordem Política e Social através da Divisão de Busca e Coleta de Informações (DOPS/DBCI), essa divisão era responsável pela acumulação e processamento de informações e, também, pela emissão dos atestados de ideologia. Nesse documento encaminhado para as Delegacias Regionais de Polícia, que ainda não estavam totalmente adaptadas ao novo *modus operandi* da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, a DBCI conceituava as atividades de informação:

Toda atividade de informação é decorrente de uma situação existente ou potencial. Assim sendo quando a situação é potencial, como quando em tempo de paz, estas atividades devem ser orientadas e executadas prevendo operações futuras. Atualmente, o que nos traz mais preocupações é a possibilidade de uma agressão partindo do exterior, mas assim vindo de elementos presentes no território nacional. Sendo esta hipótese a mais provável, nossas intenções deverão estar voltadas mais para a segurança interna do que para a externa.<sup>182</sup>

Portanto, buscar dados sobre indivíduos e grupos suspeitos se tornava estratégico, tendo em vista que não era necessário só reprimir, mas prevenir. Em outro documento conseguimos perceber o caminho da informação e a importância dos dados obtidos na

<sup>179</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0808.1.

<sup>180</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV- 4.-.5767.52.18.

<sup>181</sup> Ibidem.

<sup>182</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/SA- 4.-.137.12.1.

complexa engrenagem do aparato repressivo e dos órgãos de informação. A informação, de acordo com o documento, percorria um caminho que passava da “busca de informes” em direção à “produção de informações” e ao “processamento” dessas informações, terminando na interpretação e na utilização dessas informações.<sup>183</sup> O documento datado do ano de 1969 pode ser colocado no seguinte quadro:

**Quadro 1** – Informações baseadas no documento “SOPS/LV 4.-.5750.52.18” pertencente ao Fundo Secretaria de Segurança Pública do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul

<b>Definições de: Busca de Informes, Processamento de informes, Produção de Informações e Utilização da Informação</b>	
<b>Conceito</b>	<b>Definição</b>
Busca do Informe	A busca consiste na exploração sistemática das fontes do informe pelos órgãos de busca. São fontes de busca as pessoas, áreas ou entidades interessadas na subversão ou pela subversão visados.
Informe	Informe de natureza política e social é todo o indicio de atividade de pessoa, grupo de pessoas, entidades, etc. interessadas na subversão do regime constituído.
Processamento	O processamento tem por finalidade a transformação do informe em informação que compreende: Registro Análise Interpretação
Informação	É o informe, depois de processado, dando grau de fato verídico aquilo que anteriormente era apenas um indicio.
Utilização e difusão de informação	A finalidade primordial da informação é fornecer ao chefe os elementos indispensáveis para auxiliá-lo a tomar decisões abalizadas e em tempo. Também auxilia os serviços encarregados de manter a ordem pública e cumprir suas finalidades.

Fonte: da pesquisa.

O conceito de informação difundido pelo DOPS que as Delegacias Regionais receberam através desse documento se assemelha muito ao que era utilizado pela comunidade de informações. De acordo com Carlos Fico (2001, p. 95), esses órgãos tinham como matéria-prima o “informe”, que era resultado de notícias e dados sobre qualquer indivíduo, grupo ou situação considerada relevante e a partir dos informes se elaboravam as informações. As informações, por sua vez, eram resultado da verificação dos informes. A difusão desses conceitos pelo DOPS do Rio Grande do Sul às autoridades policiais do interior do estado não é por acaso. O envio dessa correspondência no ano de 1969 demonstra que a Secretaria de Segurança Pública estava, através do Departamento, aproximando esses órgãos da atuação no campo da repressão política. É, portanto, um efeito do AI-5 que ao ampliar o “inimigo interno”, a perseguição política e a repressão aos opositores exigia um envolvimento maior das autoridades policiais nas atividades da comunidade de informações. O próprio conceito de “comunidade de informações” mais “do que um rótulo, a expressão era um conceito

<sup>183</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 4.-.5750.52.18

designador de um modo de atuação que supunha a colaboração e lealdade entre os pares, através de forte sentimento corporativo” (FICO, 2001, p. 94).

Ou seja, a difusão desses conceitos, primordiais para os órgãos de repressão política, significava que as autoridades policiais comuns estavam sendo incluídas de forma significativa nas atividades da Comunidade de Informações. É importante observar a questão da informação, dos órgãos envolvidos na coleta e processamento de informações e também o ciclo e o entendimento que os agentes da repressão detinham do conceito de informação, sobretudo porque era ela que servia de base para a emissão dos atestados ideológicos. Foi a partir do AI-5 que o projeto político, econômico e social da Doutrina de Segurança Nacional pôde avançar (ALVES, 1984). Além disso, o Ato Institucional representou efeitos significativos no aparato repressivo do estado e foi através desses efeitos que o atestado ideológico conseguiu ter uma cobertura maior no Estado e com isso, algumas questões importantes podem ser observadas.

Uma dessas questões diz respeito ao conceito central dos atestados, que é a noção de ideologia. Em um primeiro lugar, é importante frisar que, o debate em torno da ideologia, sobretudo no que diz respeito ao conceito geral, é bastante complexo tendo em vista a quantidade de autores e as divergências teóricas de cada um. No entanto, o debate que iremos traçar diz respeito à análise de parte do aparato repressivo da ditadura civil-militar, ou seja, o Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul e suas Seções de Ordem Política e Social. O debate aqui levantado pode ou não representar uma realidade maior, no entanto, iremos nos deter à análise em âmbito regional.

É possível compreender, a partir do atestado ideológico, o posicionamento do aparato repressivo e suas considerações em relação ao que é considerado ideológico. A função central desse documento dentro da estrutura de repressão da ditadura civil-militar é a de identificar aqueles que detêm certa crença ou militam em torno de uma doutrina. Portanto, o atestado de ideologia se enquadra como um mecanismo que tem como função “descobrir” e “classificar pessoas” através dos organismos policiais embasados em um ordenamento, regramento autoritário. E a base para essa função se dá não só a partir das informações obtidas pelos órgãos emissores, mas também pela legislação autoritária que criava efeitos jurídicos em uma lógica de violência legal, onde indivíduos são punidos sumariamente pelos ideais que professam. A consideração, por parte do aparato repressivo, do que é ideológico está condicionada aos arbítrios da lei e ao posicionamento político do atingido.

Com base nisso, a ampliação dos usos dos atestados ideológicos no Rio Grande do Sul coincide também com uma maior aproximação das Delegacias Regionais com o

Departamento de Ordem Política e Social e com o compartilhamento de conceitos e estratégias de ação entre a Comunidade de Informações e essas duas corporações. E é nessa atuação conjunta e no compartilhamento de conceitos entre o DOPS e as DRP's que conseguimos compreender o entendimento que parte do aparato repressivo detinha em relação ao que é ou não ideológico. Um exemplo disso é um documento datado de 24 de abril de 1969 no qual o Departamento solicitava à Delegacia Regional de Cruz Alta, responsável pelas cidades de Panambi, Santa Bárbara do Sul, Pejuçara, Ibirubá e Selbach, informações sobre o “conceito social, profissionais, político e ideológico” de doze professores daquela região.<sup>184</sup>

De: DOPS. Para: Delegacias Regionais de Polícia Regional. Sr. Delegado Regional, solicitamos suas obsequiosas providências no sentido de determinar que seja enviado a este Departamento de Ordem Política e Social, relação, segundo modelo anexo, por município, das Escolas Superiores e Secundaristas salientando em caso de uma delas, os professores, alunos e funcionários atuantes, dotados de ideologia contrária ao atual regime vigente no país, com os respectivos endereços. Nas escolas possuidoras de Grêmios Estudantis ou Órgãos Representativos, mencionar seus componentes com sua ideologia política (direita-neutra-esquerda).<sup>185</sup>

O documento difundido a todas as 24 Delegacias de Polícia Regional demonstra que o entendimento do aparato repressivo sul-riograndense detinha em relação ao conceito de ideologia está atrelado a uma ordem prática e não necessariamente teórica, porque o documento não demonstra uma preocupação com a definição da ideologia política dos alvos da diligência, mas com a atividade contrária ao governo da ditadura civil-militar no geral. Além disso, é interessante observar que essa correspondência demonstra uma atuação conjunta das forças policiais gaúchas. A estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul continha, além destas 24 delegacias regionais, duas zonas policiais. As DRP's se localizavam principalmente em regiões fronteiriças e interioranas, enquanto que as Zonas Policiais abarcavam a região metropolitana da capital gaúcha. O quadro a seguir demonstra como era a organização das Regiões Policiais.

<sup>184</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CA 1.7.3688.45.13.

<sup>185</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.8.3813.46.13.

**Quadro 2 – Regiões e Zonas Policias da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul<sup>186</sup>**

<b>REGIÕES POLICIAIS</b>		
<b>Região</b>	<b>Sede</b>	<b>Municípios</b>
1 <sup>a</sup>	São Leopoldo	Novo Hamburgo, Campo Bom, Sapiranga, Dois Irmãos, Ivoti, Estância Velha, São Sebastião do Caí, Feliz, Montenegro, Salvador do Sul.
2 <sup>a</sup>	Taquara	Igrejinha, Três Coroas, Rolante, São Francisco de Paula, Cambará do Sul.
3 <sup>a</sup>	Santa Maria	São Pedro do Sul, Julio de Castilhos, Nova Palma, Faxinal do Soturno, Formigueiro, São Sepé, Mata, Tupancieretã, Agudo, Restinga Seca, Dona Francisca.
4 <sup>a</sup>	Alegrete	Quaraí, Uruguaiana.
5 <sup>a</sup>	Cruz Alta	Panambi, Santa Bárbara do Sul, Pejuçara, Ibirubá, Selbach.
6 <sup>a</sup>	Passo Fundo	Colorado, Não Me Toque, Carazinho, Sarandi, Sertão, Tapejara, Marau, Ciriaco, David Canabarro, Casca, Serafina Corrêa, Guaporé, Rondinha, Ronda Alta, Constantina, Liberato Salzano.
7 <sup>a</sup>	Rio Grande	São José do Norte, Santa Vitória do Palmar, Arroio Grande, Jaguarão.
8 <sup>a</sup>	Caxias do Sul	Nova Petrópolis, Gramado, Canela, Carlos Barbosa, Farroupilha, Garibaldi, Bento Gonçalves, Veranópolis, Flores da Cunha, Antonio Prado, São Marcos.
9 <sup>a</sup>	Bagé	Lavras do Sul, Pinheiro Machado, Erval do Sul, Dom Pedrito, São Gabriel.
10 <sup>a</sup>	Santa Rosa	Pôrto Lucena, Campinas das Missões, Cândido de Godói, Santo Cristo, Alecrim, Tuparendi, Tucunduva, Independência, Três de Maio, Boa Vista do Buricá, Horizontina.
11 <sup>a</sup>	Erexim	Getúlio Vargas, Gaurama, Viadutos, Marcelino Ramos, Severiano de Almeida, Aratiba, Barão de Cotegipe, Jacutinga, São Valentim, Campinas do Sul, Nonais, Herval Grande, Itaíba do Sul, Paim Filho, Maximiliano de Almeida, Machadinho, Mariano Moro.
12 <sup>a</sup>	Livramento	Rosário do Sul, Cacequi.
13 <sup>a</sup>	Santo Ângelo	Augusto Pestana, Catuípe, Chiapeta, Giruá, Guarani das Missões, Caibaté, Cerro Largo, São Luiz Gonzaga, Roque Gonzales, São Nicolau, São Paulo das Missões, Pôrto Xavier, Ijuí, Ajuricada.
14 <sup>a</sup>	Palmeira das Missões	Chapada, Rodeio Bonito, Seberi, Planalto, Alpestre, Iraí, Frederico Westphalen, Palmitinho, Caiçara, Vicente Dutra, Erval Seco, Condor.
15 <sup>a</sup>	Lagoa Vermelha	Bom Jesus, Vacaria, Nova Prata, Nova Bassano, Novo Araçá, Paraí, Ibiraiaras, Ibiaçá, Esmeralda, Sananduva, Cacique Doble, São José do Ouro, Barracão.
16 <sup>a</sup>	Santa Cruz do Sul	Rio Pardo, Venâncio Aires, Vera Cruz, Candelária, Sobradinho, Arroio do Tigre, Dom Feliciano.
17 <sup>a</sup>	São Jerônimo	Barra do Ribeiro, Tapes, Arroio dos Ratos, Butiá, General Câmara, Triunfo, Camaquã.
18 <sup>a</sup>	Pelotas	Pedro Osório, Piratini, Canguçu, São Lourenço do Sul.
19 <sup>a</sup>	Lajeado	Bom Retiro, Cruzeiro do Sul, Estrela, Arroio do Meio, Roca Sales, Encantado, Muçum, Nova Bréscia, Taquari.
20 <sup>a</sup>	Cachoeira do Sul	Encruzilhada do Sul, Santana da Boa Vista, Caçapava do Sul.
21 <sup>a</sup>	Santiago	Jaguari, General Vargas, São Francisco de Assis, Bossoroca, Santo Antônio das Missões, São Vicente, São Borja, Itaqui.
22 <sup>a</sup>	Três Passos	Santo Augusto, Coronel Bicaco, Redentora, Braga, Campo Novo, São Martinho, Humaitá, Crissiumal, Miraguaí, Tenente Portela.
23 <sup>a</sup>	Osório	Torres, Santo Antônio da Patrulha, Tramandaí, Mostardas.
24 <sup>a</sup>	Soledade	Espumoso, Barros Cassal, Fontoura Xavier, Arvorezinha, Tapera, Victor Graeff, Ilópolis, Putinga, Anta Gorda.
<b>ZONAS POLICIAIS</b>		
<b>Zona</b>	<b>Delegacia/Cidade</b>	<b>Endereço</b>
1 <sup>a</sup>	Porto Alegre	
	1 <sup>a</sup>	Rua Riachuelo, 613.
	2 <sup>a</sup>	Rua da Azenha, 641.
	3 <sup>a</sup>	Rua Cristóvão Colombo, s/n.

<sup>186</sup> Informações obtidas através dos catálogos da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, pertencentes ao Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

	4ª	Rua Pereira Franco, 111.
	5ª	Rua Oscar Pereira, 2601.
	6ª	Avenida Venceslau Escobar, 2721.
	7ª	Rua Dr. Cecilio Monza, 10914.
	8ª	Avenida Protásio Alves, 2914.
	9ª	Avenida Assis Brasil, 833.
	10ª	Rua Jacinto Gomes, 44.
	11ª	Avenida Bento Gonçalves, 2900.
	12ª	Bairro Sarandi.
	13ª	Avenida Cavallhada com Oscar Niemayer.
	14ª	Vila Ipiranga.
	15ª	Caixa Econômica/Faixa Viamão.
2ª		Delegacias de Polícia de Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, Gravataí, Cachoeirinha, Alvorada, Viamão e Guaíba.

Fonte: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS).

O documento enviado às Delegacias Regionais mobilizou uma parcela considerável da força policial gaúcha com a finalidade de produzir informações sobre a conduta ideológica de alunos e professores.<sup>187</sup> Eram através dessas ações coordenadas, juntamente com informações obtidas através de informantes, notícias ou boatos surgidos na cidade que eram produzidas as fichas do Departamento de Ordem Política e Social que serviam como registro para a emissão dos atestados ideológicos. Era através de uma complexa engrenagem, que começava na Secretaria de Segurança Pública e passava por outros órgãos até chegar ao DOPS, nas DRP's (posteriormente também nas SOPS) e nas Delegacias do Interior ou ainda nas Zonas Policias que a informação fluía e que era exercida a vigilância e o controle ideológico.

Apesar de Stoppino (1986) defender que falta uma noção mais bem definida de ideologia à ditadura civil-militar brasileira, é possível considerar que tendo como referencial a Doutrina de Segurança Nacional, a noção de um trabalhador ideal, verdadeiro (BORGES, 2013), a tentativa de implantação de um “novo trabalhismo” (NAGASAVA, 2015) e a condução de uma política econômica com significativo impacto político e social (ALVES, 1984) podemos observar ao menos o que a ditadura civil-militar considerava “ideologizado”. Portanto, a imposição dessas estratégias demonstra que ações populares, adotadas por organizações de classe ou grupos de esquerda eram consideradas “ideologizadas” porque essas atividades deveriam ser combatidas pela ditadura civil-militar.

Essa nova relação de produção necessitava de um forte aparato legislativo, que fora pensado desde 1964 e implantado ao longo dos anos através de leis como a reforma da

<sup>187</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.8.3813.46.13.

CLT,<sup>188</sup> e outros dispositivos legais que reduziam a capacidade de oposição política e de protesto contra as diretrizes econômicas dos ditadores, das elites nacionais e do Capital externo. Após 1968 outros dispositivos legais são implantados, após o AI-5, por exemplo, o Ato Institucional Número 10 estabelecia a aplicação de penas contra indivíduos que tiveram suspensão de direitos políticos. A lei “estabelecia sanções políticas e administrativas e restrições de direitos às pessoas que fossem atingidas por aquelas medidas de natureza jurídico-institucional”<sup>189</sup> e justificava a medida defendendo que a intenção era a de manter os “ideais e princípios da Revolução de 31 de março de 1964 e assegurar a continuidade da obra revolucionária”.<sup>190</sup>

Entre as punições determinadas pelo AI-10 estava também a perda de cargos exercidos na administração direta ou indireta, ou seja, empresas públicas ou sociedades de economia mista em todo o território nacional e abrangendo todas as instâncias (Federal, Estadual e Municipal), a aposentadoria compulsória e cessação de qualquer mandato eletivo.<sup>191</sup> Além disso, estabelecia que aquele que tivesse a suspensão dos direitos políticos ou a cassação de mandato eletivo Federal, Estadual ou Municipal poderia ser proibido de exercer atividades profissionais por até dez anos.<sup>192</sup> O referido Ato Institucional é mais um dos tantos dispositivos legais citados que foram utilizados para afastar os opositores de seus postos de trabalho com a finalidade de criar as condições favoráveis para a implantação dessa noção de um “trabalhador ideal”.

Além disso, essa série de leis editadas desde 1964 que atingiam diversas categorias profissionais e lideranças sindicais criavam um precedente legal para o atestado ideológico. Por mais que o atestado, como observado anteriormente, fosse um documento que beirasse a ilegalidade, tendo em vista seu caráter informal, era ele o responsável pela garantia de que essas pessoas atingidas por essas leis não pudessem ser admitidas em empresas privadas ou concorrer em cargos públicos. Esse documento, no entanto, só era possível porque a ditadura civil-militar brasileira se constituía como um regime autoritário e envolvia diferentes agentes na rotina burocrática do governo.

---

<sup>188</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. [S. l.], 28 fev. 1967.

<sup>189</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Institucional nº 10, de 10 de maio de 1969**. Dispõe sobre a aplicação de penas acessórias em virtude de cassação de mandatos eletivos ou de suspensão de direitos políticos, com fundamento em Atos Institucionais. [S. l.], 10 maio 1969.

<sup>190</sup> Ibidem.

<sup>191</sup> Ibidem.

<sup>192</sup> Ibidem.

Ao identificar somente o que devia ser combatido, a lógica dos atestados se retroalimentava porque um agente da repressão, como um Escrivão do DOPS, responsável pela emissão desses documentos, não conseguia se compreender como parte integrante de um processo ideológico. Sobre as ideologias em regimes autoritários Lamounier argumenta que “um aspecto essencial da ideologia de tais regimes [...] é a tendência a evitar qualquer método político que possa ter consequências mobilizantes” (1974, p. 87). Essas consequências desmobilizantes fazem parte da lógica dos atestados de ideologia, que eram parcialmente responsáveis pela manutenção de um *status quo* livre de conflitos e antagonismos.

Desse modo, é precisamente a partir do AI-5 que essa lógica fica mais evidente, sobretudo porque se busca a mobilização das forças policiais, através de um aperfeiçoamento dos órgãos de informação para a desmobilização das camadas “perigosas da sociedade”. Como visto anteriormente, o referido Ato Institucional 5 aumentou a ação do aparato repressivo (ALVES, 1984), ao mesmo tempo em que já existia uma quantidade considerável de leis repressivas. Além disso, no Rio Grande do Sul, Atos como este e o AI-10 foram amplamente utilizados e difundidos<sup>193</sup> entre as polícias, sobretudo porque o DOPS utilizava as Delegacias Regionais, antes da criação das Seções de Ordem Política e Social, para ampliar o seu campo de atuação, penetrando em regiões do interior e da fronteira do estado. Nos primeiros seis meses de 1969, o DOPS difundiu a todas as Regionais o AI-7,<sup>194</sup> AI-8,<sup>195</sup> AI-9<sup>196</sup> e AI-10.<sup>197</sup>

Essa difusão não demonstra só uma tendência, mas evidencia que os Atos Institucionais e demais leis repressivas norteavam a atuação do DOPS do Rio Grande do Sul e este, por sua vez, expandia a influência desses dispositivos legais em direção às regiões mais remotas do estado. Se essas leis criavam um precedente legal para o atestado ideológico, o mesmo ocorreria em nível regional. Mas, além do referido atestado, a intensificação da atuação do aparato repressivo a partir dessa legislação fez com que os órgãos de informações no referido estado se aperfeiçoassem e esse aperfeiçoamento coincide também com a ampliação das noções de “inimigo”.

---

<sup>193</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV- 4.-.5765.52.18.

<sup>194</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV- 4.-.5768.52.18.

<sup>195</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV- 4.-.5769.52.18.

<sup>196</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV- 4.-.5770.52.18.

<sup>197</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV- 4.-.5771.52.18.

[...] logo no início da ditadura civil-militar, os contornos de caracterização dele eram mais fechados, atingindo principalmente os grupos guerrilheiros. Na medida em que o regime ia se fundamentando e precisava cada vez mais manter sua legitimidade, o conceito ganhava uma amplitude para toda e qualquer forma de oposição (LIEBERKNECHT, 2011, p. 39).

O aperfeiçoamento dos órgãos de informação provocou não só a ampliação do controle político e ideológico, mas também uma reestruturação no sistema da Secretaria de Segurança Pública (SSP/RS). Em 23 de Junho de 1969, a Divisão Central de Informações, órgão acima do DOPS/RS, vinculado à SSP difundiu ao Departamento um documento em que informava que havia deixado de se chamar “Supervisão Central de Informações” e que sua denominação, a partir daquele momento era “Divisão Central de Informações”.<sup>198</sup> Além do nome e da sigla, a DCI recebia outra função, a de “coordenar a difusão das informações produzidas pela Polícia Civil e Brigada Militar relacionadas com [...] assuntos de interesse da segurança pública”.<sup>199</sup> O documento também foi difundido às DRP's e as novas atribuições da DCI faziam do órgão um centralizador de informações, que compartilhava dados sobre indivíduos com o DOPS e as Regionais.

Se entre 1964 a 1968 as informações do DOPS haviam sido coletadas a partir de eventos, como a Campanha da Legalidade de 1961 ou de grupos que se levantaram contra a ditadura civil-militar. A partir de 1969, a busca por informações em batidas e levantamento de dados em operações conjuntas com as Polícias Regionais se tornou corrente. Além disso, essas informações que agora eram obtidas de forma mais ativa, porque a iniciativa partia dos órgãos de informação, continham cada vez mais elementos que diziam respeito a aspectos político-ideológicos das pessoas envolvidas. Em outro documento de junho de 1969 a Delegacia de Restinga Seca comunica à Delegacia Regional de Cachoeira do Sul que realizou um levantamento de dados solicitado pela DRP, mas que, no entanto, não havia constatado “nenhum elemento dotado de ideologia contrária ao atual regime vigente no país, no entanto, qualquer dado [comunicaria] de imediato a essa regional”.<sup>200</sup> Além disso, no verso do documento um carimbo indicava que a resposta da DP de Restinga Seca foi remetida ao DOPS. Existia uma clara relação e hierarquia entre esses órgãos da Comunidade de Informações Gaúcha. Em um organograma prático, é possível perceber que essa relação funcionava da seguinte forma:

<sup>198</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV- 4.-.5772.52.18.

<sup>199</sup> Ibidem.

<sup>200</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.8.3814.46.13.

**Quadro 3** – Esquema sobre a relação entre o DOPS, as DRP's e as Delegacias Jurisdicionadas ou do Interior. Esquema adaptado observando o ciclo da produção de informações desses órgãos de acordo com a documentação do acervo das Seções de Ordem Política e Social.



Fonte: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS).

Se existia um cenário propício no Rio Grande do Sul, depois do AI-5, para a ampliação dos atestados ideológicos, sobretudo pelo volume de leis repressivas, pelo aperfeiçoamento da Comunidade de Informações gaúcha diante da intensificação do uso da repressão, esse pano de fundo ainda contava com outro fato importante: a censura. Se entre 1964 e 1968 a presença do citado atestado na imprensa era constante, ora sendo criticado, ora sendo defendido ou até tendo a sua existência ignorada, após o Ato Institucional de 13 de dezembro a realidade se invertia e a censura prévia se aproximava cada vez mais da realidade das redações, das revistas e dos jornais impressos, fossem eles relevantes ou de menor alcance. A partir do AI-5 “estava em curso o expediente de censura prévia na imprensa brasileira, que só seria regulamentado em março de 1970 com o decreto 1.077” (KUSHNIR, 2001, p. 39).

A censura, que na época se dividia em duas instancias, “uma [que] se aplicava à diversão, outra à imprensa, ambas com cunho político” (KUSHNIR, 2001, p. 105) e “foi exercida em algumas redações entre 1968 e 1978, do AI-5 ao processo de Anistia, de forma mais intensa, o que não significa que não existiu antes, e que deixou de existir depois” (KUSHNIR, 2001, p. 39). No entanto, o AI-5 e o conseqüente fechamento e recrudescimento da ditadura civil-militar mobilizaram ainda mais as ações de censura (KUSHNIR, 2001, p.

107), ou seja, mesmo que a censura tenha sido, antes de 13 de dezembro de 1968, presente entre os veículos de comunicação brasileiros, foi depois do quinto Ato Institucional que o controle às redações se tornou mais intenso. O que afetou também a questão do atestado ideológico.

Se não faltavam matérias, entre 1964 a 1968, sobre o polêmico documento, a partir de 1969 os atestados se tornam menos frequentes nas páginas da imprensa. As poucas menções que recebiam em matérias de jornais não eram mais em tom de crítica, mas protocolar, aparecendo como mera informação. Em uma matéria veiculada pelo *Diário de Notícias*, o jornal porto-alegrense repercutia uma fala de Jarbas Passarinho sobre justiça social. De acordo com Passarinho, somente a justiça social seria capaz de “acelerar o desenvolvimento da Nação dentro de um regime de paz social, sendo esse o principal objetivo da Revolução de Março de 1964”.<sup>201</sup> Além disso, o Ministro apontou que “o capitalismo norte-americano destruiu o que Marx preveniu de desproletarização anual de 30 milhões de trabalhadores, que deixam de ser operários. Mas isso só se faz com a justiça social”<sup>202</sup> e ao tratar das greves e da liberdade sindical fingiu não saber do que se tratavam os atestados ideológicos:

O Ministro Jarbas Passarinho disse que o Ministério do Trabalho não fabrica greves, mas as apóia, quando elas forem legais e como a última solução, uma vez esgotados todos os recursos que dispuser para evitar um conflito de natureza salarial. ‘É preciso existir o direito da oferta para que haja o direito da contestação. É preciso que os sindicatos tenham direitos e devam ser entendidos e compreendidos em sua luta pelas causas justas e legalmente reconhecidas’, - declarou. Mais adiante disse o ministro Jarbas Passarinho não acreditar no que se denunciou de atestado ideológico ‘e por isso estamos praticando um preparo das verdadeiras liberdades sindicais’, o que redundará no afastamento definitivo dos pelegos dos meios trabalhistas, frisando que o Ministério do Trabalho tem resistido e combatido com energia as greves ilegais.<sup>203</sup>

Mesmo com a censura e a falta de debate crítico em relação ao atestado ideológico na imprensa, a fala de Jarbas Passarinho expõe uma realidade em relação a esse documento: a partir de 1969 ele passa a ser considerado normal. Isso pode ser observado seja pela tentativa, por parte do ministro, em não tocar no assunto, ou pela mudança de postura, tendo em vista que antes de 1969, para ser mais exato antes do AI-5, Passarinho se mostrava contrário aos atestados de ideologia. Essa “normalidade” em relação ao atestado ideológico no pós AI-5, no entanto, não está atrelado somente ao que acontece até o Ato Institucional, mas na sequência de leis repressivas antes e depois dele.

---

<sup>201</sup> DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 5 de julho de 1969. **Justiça social é grande meta, declara Passarinho**, CAPA. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>202</sup> Ibidem

<sup>203</sup> Ibidem.

Se de 1964 a 1968 uma série de dispositivos legais deram margem para a solicitação e emissão desse documento, a partir de 1969 outra leva de leis será importante para a imposição dos atestados ideológicos. Em 17 de julho de 1969, uma lei editada pelo Poder Executivo estabelecia, junto ao Ministério da Educação, o “Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia”, solicitando aos inscritos para concursos para Professor Titular um atestado de idoneidade moral,<sup>204</sup> que poderia ser facilmente flexibilizado para um atestado ideológico. Por mais que a lei dissesse respeito à referida Universidade, a realidade no Rio Grande do Sul e em outros estados era muito similar, sobretudo no campo da educação.

Se o regime desejava impor limites a todo pensamento crítico, promulgando leis e decretos-lei que favoreciam o afastamento dos professores e o controle estrito do acesso aos cargos de pesquisador ou de professor-pesquisador (até mesmo pela exigência de ‘atestado ideológico’ fornecido pelo DOPS (Departamento de Ordem Política e Social), ou de fichas a serem preenchidas pelo SNI (Serviço Nacional de Informações), ele também tinha como objetivo dar impulso a uma pós-graduação de alto nível, condição tida como indispensável para o desenvolvimento científico e tecnológico, percebida como essencial ao crescimento econômico durável (GARCIA JR, 2009, p. 413).

A lógica descrita por Garcia Júnior (2009) é exatamente a mesma descrita por Motta (2014) ao tratar da modernização conservadora ou autoritária no campo do ensino superior, se interessava ao governo controlar professores, alunos e pesquisadores, interessava também modernizar a graduação e a pós-graduação no Brasil. Vários professores de regiões diferentes relatam dificuldades similares para obter o atestado ideológico, como é o caso de Antônio Gomes Penna, professor de psicologia que em depoimento revelou que, ao prestar um concurso na Universidade Federal Fluminense, foi surpreendido “com a exigência de apresentação de ‘atestado de ideologia’” e que após solicitá-lo só lhe foi concedido “todavia, após o encerramento do prazo das inscrições” (PENNA, 2004, p. 10). De acordo com Antonio Simplício Neto, esse documento fazia parte da rotina inclusive de escolas da educação básica, como por exemplo, na escola Professor João Solimeo o atestado ideológico constava gravado a lápis no livro de registros da instituição “como que para não se esquecer ou para se certificar dos locais onde providenciar a documentação exigida por ordem superior” (SIMPLÍCIO NETO, 2010, p. 152).

Em sua dissertação de mestrado, Rafael Levandovski analisa os reflexos da Doutrina de Segurança Nacional no sistema de educação básica, circunscrevendo sua pesquisa ao Colégio Estadual Júlio de Castilhos, de Porto Alegre. De acordo com Levandovski (2021, p. 100), foi possível identificar casos nos quais professores da referida instituição “diversas vezes tentaram retomar suas funções como docentes, sem sucesso devido a seus

---

<sup>204</sup> BRAIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 64.899, de 29 de julho de 1969**. Aprova o Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia. [S. l.], 29 jul. 1969.

anteriores”. Portanto, os impactos do atestado ideológico não eram sentidos somente em regiões específicas do Brasil, mas em todo o território e não se restringia ao Ensino Superior. Além disso, como foi observado entre 1964 a 1968, o citado atestado também não ficou restrito ao campo da educação, mas atingia outras categorias profissionais.

Em 1968, foi editada a lei que aprovava o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas que entraria em vigor a partir do ano seguinte, estabelecendo o atestado ideológico como pré-requisito para o ingresso no serviço militar.<sup>205</sup> Em 1969, o Plano Geral de Convocação Para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 1970 repetia o texto da lei anterior e, assim como exigido a partir de 1969, estabelecia o atestado de “bons antecedentes sociais e políticos”.<sup>206</sup> Além das leis citadas anteriormente, que davam precedentes legais ao atestado ideológico e intensificavam a ação do aparato repressivo, a nova Lei de Segurança Nacional, baixada em 1969, trazia pontos similares ao da LSN de 1967, como a luta contra a “guerra psicológica”, a preservação da “segurança externa e interna” e a prevenção e repressão a guerra revolucionária ou subversa<sup>207</sup> e estabelecia especial atenção para com a “guerra revolucionária” e a “infiltração de ideologias subversivas”.<sup>208</sup>

A ênfase na luta armada, inspirada por “ideologias”, as tentativas de “subversão da ordem” e a possibilidade do estabelecimento de uma “ditadura de classe, de partido político, de grupo ou indivíduo”<sup>209</sup> são pontos importantes para percebermos o Brasil no cenário imediatamente posterior a implantação do AI-5, que com o fechamento dos meios formais de oposição viu-se intensificar a atuação da luta armada e dos movimentos guerrilheiros (ALVES, 1984). É importante, no entanto, sempre ressaltar que a luta armada foi uma resposta ao recrudescimento da ditadura civil-militar e não o contrário (PADRÓS; FERNANDES, 2009), sobretudo porque a força utilizada pelo Estado para combater a luta armada era completamente desproporcional. No entanto, apesar da ênfase à luta armada, é necessário grifar, na LSN de 1969, a preocupação da ditadura civil-militar com a “propaganda subversiva”, que poderia se utilizar de diferentes “meios de comunicação social, tais como jornais, revistas, periódicos, livros, boletins, panfletos, rádio, televisão, cinema, teatro e

<sup>205</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 63.043, de 26 de julho de 1968**. Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 1969. [S. l.], 26 jul. 1968.

<sup>206</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 64.855, de 31 de julho de 1969**. Aprova o Plano Geral de Convocação Para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 1970. [S. l.], 31 jul. 1969.

<sup>207</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969**. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. [S. l.], 29 set. 1969.

<sup>208</sup> Ibidem.

<sup>209</sup> Ibidem.

congêneres, como veículos de propaganda de guerra psicológica adversa ou de guerra revolucionária ou subversiva”.<sup>210</sup>

Além disso, a LSN estabelecia como propaganda “subversiva” o aliciamento de “pessoas nos locais de trabalho ou ensino”.<sup>211</sup> Foram os trabalhadores e os profissionais da educação os mais afetados pelo atestado ideológico, e esse mecanismo possui estreita ligação com o conjunto de leis repressivas que segue do AI-1 à LSN de 1969. É perceptível a ligação desse mecanismo com os ideais da Doutrina de Segurança Nacional porque, mesmo sendo um documento totalmente informal, ele se enquadrava em diferentes artigos das leis do Executivo da ditadura civil-militar. O atestado ideológico, portanto, não é um objeto fora de seu tempo, tendo em vista que foi criado durante a década de 1930. Também não pode ser considerada uma coincidência, mas produto de uma convergência de fatores que como um rio, fluiria com mais intensidade após os ventos do AI-5, e essa intensidade pode ser percebida através da análise do aparato repressivo sul-riograndense.

No entanto, a atuação do aparato repressivo e os usos do atestado ideológico só podem ser observados a partir das inúmeras leis criadas no período que influenciaram a rotina do DOPS e da SSP do Rio Grande do Sul. A documentação das Seções de Ordem Política e Social, por exemplo, dão conta de que a maioria dos atestados ideológicos solicitados para fins profissionais tinham como solicitantes professores que desejavam lecionar. E essa relação só pode ser explicada, observando *a priori* as leis criadas no período e *a posteriori* o impacto delas na rotina administrativa do DOPS e das SOPS. Uma das leis que teve impacto nessa relação entre o DOPS e os profissionais da educação é o Ato Complementar Número 75 (AC-75) que tratava da:

[...] proibição de lecionar em estabelecimentos de ensino do governo ou subvencionados pelo governo todos aqueles que, como professor, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino público incorreram ou venham a incorrer em faltas que resultaram ou venham a resultar em sanções com fundamento em Atos Institucionais a qualquer título, cargo, função, emprego ou atividades tanto da união como dos estados distrito federal territórios e municípios, bem como em instituições de ensino pesquisa e organizações de interesse da segurança nacional.<sup>212</sup>

O AC-75 proibia a contratação de professores que receberam punições previstas em qualquer um dos Atos Institucionais da ditadura civil-militar e era acompanhado de outro Ato

<sup>210</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969**. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. [S. l.], 29 set. 1969.

<sup>211</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969**. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. [S. l.], 29 set. 1969.

<sup>212</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Complementar nº 75, de 20 de outubro de 1969**. Ato Complementar. [S. l.], 20 out. 1969.

Complementar, o AC-78 que proibia a contratação de funcionários públicos<sup>213</sup> que, assim como no AC-75, tivessem sido punidos por algum AI. Os dois atos determinavam a função em todos os níveis possíveis, professores punidos não poderiam lecionar em nenhuma escola do território brasileiro e em nenhum nível da educação, e servidores públicos condenados não poderiam prestar concurso a nenhuma das autarquias de Estado (Federal Estadual ou Municipal).

Esse nível de controle só poderia ser obtido através do atestado ideológico, que possibilitava separar os “idôneos” ideologicamente dos “subversivos” e opositores. No entanto, com a maior aplicação alguns problemas surgiam. Em 1967, a denúncia de Passarinho sobre a venda de atestados ideológicos corrompidos ou falsos<sup>214</sup> expõe um dos inúmeros problemas da implantação de um documento tão frágil, informal e que, até aquele momento, não tinha nem um nome único, tendo em vista que era chamado de diferentes maneiras por diferentes autoridades.<sup>215</sup> O problema exposto, o da fragilidade com que tal documento era corrompido, virou até parte de lei. Em 21 de outubro de 1969, o Decreto-Lei nº 1.001, que estabelecia o Código Penal Militar, o qual poderia ser aplicado também às forças de Segurança Pública, estabelecia como crime atestar ou “certificar falsamente, em razão de função ou profissão, fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo, posto ou função, ou isenção de ônus ou de serviço, ou qualquer outra vantagem”.<sup>216</sup>

## 2.2 A ESTRUTURA BUROCRÁTICA DO APARATO REPRESSIVO DO RIO GRANDE DO SUL: AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO ATESTADO IDEOLÓGICO

A preocupação com a falsificação desses documentos discutida na seção anterior não diz respeito só ao fato de que a ditadura civil-militar pretendia isolar os opositores das mais variadas camadas da sociedade e por isso sofria com esse tipo de problema, mas demonstra também que, em 1969, com a conseqüente intensificação da ação do aparato repressivo e o

<sup>213</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Complementar nº 78, de 15 de janeiro de 1970**. Determina o afastamento de servidor público que sofrer suspensão dos direitos políticos ou cassação de mandato eletivo. [S. l.], 15 jan. 1970.

<sup>214</sup> CORREIO DA MANHÃ, 29 de julho de 1967. **Passarinho condena atestado ideológico**, p. 8. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital.

<sup>215</sup> Apesar das diferentes denominações desse documento, ora sendo atestado de bons antecedentes políticos e sociais, ora sendo atestado ideológico ou de ideologia, a função e o órgão expedidor eram os mesmos. No entanto, foi adotado nessa pesquisa o termo “atestado ideológico” ou “atestado de ideologia” por ser o termo mais utilizado, principalmente pelo DOPS gaúcho e pelas SOPS.

<sup>216</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969**. Código Penal Militar. [S. l.], 21 out. 1969.

crescimento dos órgãos de informação, as dificuldades da utilização desse mecanismo ficavam mais evidentes. Ficavam evidentes porque a repressão política da citada ditadura agia em conjunto com o controle burocrático. Se a repressão crescia, crescia com ela a atuação dos agentes burocratas. Aumentava-se o número de pessoas perseguidas e aumentava também a quantidade de grupos sociais sob controle através da informação e dos procedimentos burocráticos.

Um exemplo disso é o aparato repressivo do Rio Grande do Sul, que diante do volume de leis e da intensificação da repressão pós-AI-5 teve de reorganizar a estrutura da Polícia Civil. Através do Decreto nº 19.998, de 1º de dezembro de 1969 se estabelecia a “Estrutura e o Regulamento Geral da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul”. Esse Decreto foi responsável pela formulação das Seções de Ordem Política e Social e determinava que cada SOPS deveria ter como sede uma Delegacia Regional de Polícia. Eram, ao todo, 24 seções que, assim como as DRP's, articulavam as jurisdicionadas. No entanto, a atuação das SOPS diferia das Regionais, sobretudo porque a atuação das Seções se assemelhava a do DOPS, ou seja, sua finalidade era a de estabelecer o controle da ordem política e social. Se crescia a repressão, através da criação de “braços operacionais do DOPS” no interior do Estado (LIEBERKNECHT, 2011), crescia também a burocracia.

O Decreto nº 19.998 estabeleceu que a estrutura da SOPS devia ter um arquivo próprio, cujo objetivo era o de armazenar informações produzidas e coletadas na região para que pudesse ser utilizada por órgãos superiores (como o DOPS) e um escrivão, encarregado de emitir documentos, solicitações e encaminhamentos.<sup>217</sup> O escrivão era a figura mais importante no processo de solicitação e emissão de um atestado ideológico. Se ele fosse da Seção de Ordem Política e Social, sua tarefa era a de solicitar ao DOPS a emissão de um atestado ideológico e se ele fosse do Departamento de Ordem Política e Social, sua função era a de emitir esse documento após consulta aos arquivos do Departamento. Além disso, nas Seções de Ordem Política e Social, ele era o responsável por armazenar as informações obtidas pelas SOPS e que posteriormente seriam enviadas ao DOPS, com a finalidade de compor as fichas e dossiês de pessoas suspeitas, presas, perseguidas ou condenadas. Essa função também era de muita relevância, sobretudo em relação à emissão dos atestados ideológicos, porque eram essas informações que posteriormente seriam utilizadas na emissão desse documento.

---

<sup>217</sup> RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 19.998, de 01 de dez. de 1969**. Estabelece a Estrutura e o Regulamento Geral da POLÍCIA CIVIL da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências. Porto Alegre, Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul – Fundo Legislação, 1969.

A função das SOPS estava atrelada à burocracia porque “estas Seções operaram na filtragem dos informes obtidos pelo controle sistemático das atividades políticas e sociais do Estado do Rio Grande do Sul” (LIEBERKNECHT, 2011, p. 64). Por serem vinculadas a uma cadeia hierárquica diretamente ligada ao DOPS, as Seções de Ordem Política e Social precisavam encaminhar relatórios diários ao Departamento com informações relativas à rotina de sua região, esses dossiês eram enviados inclusive quando nada de “anormal” acontecia (LIEBERKNECHT, 2011). Para que esse ciclo da informação fosse efetivo era necessária uma maior padronização dos serviços de toda a estrutura da SSP do Rio Grande do Sul. A documentação produzida a partir das correspondências entre as Seções e o Departamento indica que de fato essa era uma preocupação. Em um documento da Superintendência dos Serviços Policiais que fora difundido às Seções de Ordem Política e Social pelo DOPS, o Delegado Jahir de Souza Pinto, diretor da Divisão de Inspeção e Correição defende: “a grande necessidade da padronização dos serviços de natureza administrativa da Polícia Civil, evitando a que cada repartição, dentro de um mesmo nível de atribuições, tenha um modo diferente na sua montagem”.<sup>218</sup>

Embasado na lei de criação das SOPS, o Decreto nº 19.998, o delegado determinava que as SOPS tivessem livros específicos para os protocolos de correspondência recebida e expedida e para o registro de requerimentos de atestados.<sup>219</sup> Essas determinações faziam parte da constante tentativa de padronização dos órgãos da Comunidade de Informações e no caso das Seções de Ordem Política e Social, os livros que cada SOPS deveria ter correspondia também a tentativa de normatizar documentos pertinentes à coleta de informações e a solicitação de atestados ideológicos. Era a partir do livro de registro de requerimentos de atestados que as Seções estabeleciam o controle das solicitações desse documento.

A convergência de inúmeros fatores que intensificaram a repressão política e que, por consequência, intensificaram a aplicação dos atestados ideológicos, também representou uma maior perseguição ideológica, que retroalimentava a exigência dos atestados. Se por um lado o aparato repressivo agiu de forma mais intensa, a coleta de informações e as funções burocráticas dos órgãos da repressão seguiam o mesmo caminho, atuando de forma mais incisiva e criando um tipo de ação paralela dentro dessas estruturas. Isso pode ser exemplificado em uma imagem, através da tirinha de Millôr Fernandes, intitulada “Millôr e os Canais Competentes”.

---

<sup>218</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 4.-.574652.18.

<sup>219</sup> Ibidem.

**Figura 5** – “Millôr e os canais competentes”. Autoria de Millôr Fernandes



Fonte: Antologia Brasileira de Humor. J a Z, Volume 2.

A charge da década de 1970 demonstra essa noção da atuação paralela: enquanto um preso, em condições desumanas, é mantido suspenso na parede, um burocrata, do outro lado da porta, define se consta algo que desabone algum indivíduo ou não. O “Nada Consta”, inclusive, era a principal informação nos atestados ideológicos. A tirinha, no entanto, longe de ser apenas cômica, nos traz à tona um tipo de violência diferente da mais convencional, a violência direta. A violência abordada na tirinha a partir da constatação desse mundo paralelo da burocracia é a violência preventiva.

[que] antes de ser repressiva passava a ser preventiva. Para os militares, estava-se vivendo uma guerra contra o ‘temor comunista’, mas não uma guerra tradicional, convencional, visto o ‘inimigo’ estar dentro das fronteiras nacionais e também por agora se viver em um estado permanente de guerra: qualquer cidadão poderia ser/vir a ser esse ‘inimigo interno’ que ameaçava a estabilidade da sociedade. ‘Buscava-se destruir o inimigo, desarmá-lo e obter sua conseqüente submissão, o que só seria possível forçando-o ao abandono da sua ideologia ou dos meios de expressá-la em público, ou seja, neutralizando a sua ação política’ (FERNANDES, 2018, p. 60-61).

A questão da prevenção pode ser observada em diversas leis do período que já foram citadas aqui, como por exemplo, as Leis de Segurança Nacional de 1967 e 1969. No entanto, é na atuação dos órgãos de informação e também através do atestado ideológico que conseguimos perceber essa lógica. Em um documento de maio de 1970, o DOPS enviava às Seções de Ordem Política e Social uma “Ordem de Busca” estabelecendo que grupos “esquerdistas estão se infiltrando no meio estudantil através de esquemas organizados,

traçados por Organizações Subversivas, visando a comunicar a juventude e subverter a ordem”<sup>220</sup> e solicita as seguintes providências:

A- Relação nominal dos componentes do corpo docente e discente de todas as faculdades existentes na área da jurisdicionada, assinalando os elementos ativos, quer da esquerda quer da direita, fornecendo seus antecedentes e qualificação. B- Relação nominal dos estudantes e professores ativos no meio estudantil secundarista, mencionando os antecedentes dos esquerdistas. C- Enumeração das agremiações estudantis, universitárias e secundárias, de âmbito local ou regional, mencionando suas respectivas diretorias e posições político-ideológicas, bem como assinalar as épocas das eleições estudantis.<sup>221</sup>

Em outra ocasião a SOPS de Cachoeira do Sul solicitava, a pedido do DOPS, que as delegacias Jurisdicionadas da região, isto é, as delegacias de Encruzilhada do Sul, Santana da Boa Vista e Caçapava do Sul, remetessem à sede da Seção uma “relação completa dos elementos suspeitos de atividades subversivas, residentes no território de sua jurisdição”.<sup>222</sup> Os dois documentos comprovam o caráter da violência preventiva desses órgãos que estavam preocupados, antes de reprimir de forma direta, em neutralizar seus inimigos através da obtenção de informações. O atestado ideológico está completamente inserido nessa lógica, sobretudo porque:

[...] essa tipologia cumpria a função de declarar que o cidadão possuía ‘bons antecedentes políticos e sociais’. Seria ele um *documento testemunhal de assentamento* por derivar de registros oficialmente escritos sobre fatos ou ocorrências (no caso do atestado de antecedentes políticos, da falta desses fatos/ocorrências), atestando que o requerente tinha a ‘ficha limpa’. A diferença entre os documentos ascendentes, descendentes e horizontais (que é o caso do *Atestado de Antecedentes Políticos e Sociais*) se situa no modo com que essa documentação é transmitida entre autoridades e pessoas (SODRÉ; RONCAGLIO, 2017, p. 260, grifos dos autores).

Ao analisar as tipologias documentais do DOPS, Caroline Sodré e Cynthia Roncaglio (2017) definem o atestado ideológico como um “documento testemunhal de assentamento” por ser derivado de fatos já ocorridos. Apesar de pressupor a ocorrência desses fatos, a aplicação do atestado ideológico é preventiva porque neutraliza a atuação do inimigo. O mesmo órgão que buscava “esquerdistas infiltrados no meio estudantil”<sup>223</sup> ou cidadãos “subversivos”<sup>224</sup> no interior do estado emitia com frequência os atestados ideológicos porque eles garantiam que esses grupos e indivíduos visados não se infiltrassem nos “locais de trabalho ou ensino”, conforme define a Lei de Segurança Nacional ao tratar dos locais

<sup>220</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1-.82.2.1.

<sup>221</sup> Ibidem.

<sup>222</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1-.90.2.1.

<sup>223</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1-.82.2.1.

<sup>224</sup> Op. Cit.

propensos à “infiltração” de “propaganda subversiva”.<sup>225</sup> Portanto, a busca de informações sobre fatos já ocorridos para que se tenha a possibilidade futura de agir contra opositores, afastando-os dos seus postos de trabalho, vai ao encontro de toda a noção da violência preventiva definida Ananda Simões Fernandes (2018).

É justamente nessa categoria exposta pela Lei de Segurança Nacional de 1969, os locais de trabalho e de ensino<sup>226</sup> que encontramos a maioria das solicitações de atestado ideológico nas Seções de Ordem Política e Social. Como é o caso de uma correspondência entre a SOPS de Lagoa Vermelha e o DOPS, onde a Seção solicita ao Departamento vários atestados que tinham como finalidade a contratação “na Firma Transporte Sul e no Magistério Público”.<sup>227</sup> A conexão entre atestado ideológico, burocracia e violência preventiva é clara, no entanto, é impossível estabelecer se ela era efetiva, tendo em vista que a exigência de tais documentos era constantemente subvencionada, como é o caso do seguinte Radiograma emitido pelo DOPS e difundido para todas as SOPS:

RÁDIO CIRCULAR Nº 382/71-DOPS/RS: solicitamos atenção teor radio dops são paulo, em virtude assalto ocorrido dia 13-8-71, no posto de identificação 45 de santo andré, por elementos subversivos,- quando foram roubados mais de 50 cédulas identidade, solicito providencias sentido observar que a partir desta data, todas cédulas identidade, atestados antecedentes e vistos saída para nacionais, expedidos pelo d.i.c.c., deverão ser apreendidos como falsos se não contiverem assinaturas do diretor da divisão ou delegado de policia. Excetua-se vistos saída passaporte que continuam sendo assinado próprio punho. Esta providencia faz mister para evitar falsificações a mão assinadas referidas autoridades. Neuri freitas - insp. Pol. Chefe na sops. Bel. Vilson alves silva - delegado reg. Polícia.<sup>228,229</sup>

O roubo e falsificação de documentos era bastante comum no período e era praticado principalmente por militantes da oposição, armada ou não, que desejavam obter vistos de saída, porte de arma, licença para dirigir ou emprego; mas que, no entanto, não conseguiam através das vias legais porque tinham em seus nomes antecedentes políticos, sociais e ideológicos. Isso chamava especial atenção dos órgãos da repressão, que naquele momento tinham o atestado ideológico como um objeto consolidado, como uma norma a ser seguida pela população. Em uma Ordem de Busca encaminhada pelo DOPS para as Regionais e suas respectivas Seções de Ordem Política e Social o órgão difunde que:

[...] Em diversos estabelecimentos de ensino público e particulares, tem sido constatada a existência de elementos atingidos por atos institucionais ou possuidores

<sup>225</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969**. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. [S. l.], 29 set. 1969.

<sup>226</sup> Ibidem.

<sup>227</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.2910.29.10.

<sup>228</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.2.1060.12.5.

<sup>229</sup> Transcrição exata do documento.

de antecedentes ideológicos negativos, lecionando a disciplina Educação Moral e Cívica. b Tem ainda havido tentativas de desvirtuamento do estabelecimento do programa geral dessa matéria, elaborado pelo Conselho Nacional de Educação, através de diversos artifícios como gincanas e júris simulados, onde são abordados, por pessoas nem sempre a altura, temas delicados ou controversos. c Como exemplo, já ocorreram casos em que, através de gincanas, os alunos convidaram, para falar sobre educação sexual, um primeiranista de Medicina e, sobre tóxicos, um investigador de polícia, pessoas que, apesar de conhecedoras dos problemas, não possuíam atributos para permitir a transmissão de ensinamentos úteis. d Tanto os elementos com ideias subversivas como esses tipos de júris e gincanas vem acarretando grandes prejuízos para a classe estudantil: os primeiros, pelas ideias negativas que, na maioria das vezes, veladamente, procuram transmitir, os segundos, pela imagem distorcida que apresentam aos alunos de assuntos que merecem o maior cuidado por parte dos professores.<sup>230</sup>

A partir das informações encaminhadas, o DOPS solicitava às SOPS e às DRP's a “verificação de casos, como os acima descritos, no Estado do Rio Grande do Sul”, o encaminhamento do “nome, antecedentes e demais dados dos professores” e a “identificação de outras distorções que a disciplina [de Moral e Cívica] esteja sofrendo, nos diversos níveis em que é aplicada”.<sup>231</sup> A partir da Ordem de Busca, diversas diligências foram abertas com o intuito de investigar professores lecionando no Rio Grande do Sul. Muitas das diligências e investigações, no entanto, não conseguiam ser suficientes a ponto de encontrar “infratores”. Principalmente porque, em geral, um funcionário que era admitido mesmo não possuindo atestado ideológico na maioria das vezes possuía algum tipo de “prestígio” social, seja com autoridades policiais ou administrativas, o que possibilitava com que ele burlasse essa regra e dificultava a delação dessa pessoa.

Em resposta à Ordem de Busca, a Delegacia de Polícia de Nova Araçá respondeu à Seção de Ordem Política e Social de Lagoa Vermelha que apesar das investigações “nos diversos estabelecimentos de ensino desta região, não foi constatado que os professores de Educação Moral e Cívica tenham sido atingidos por Atos Institucionais ou possuíssem antecedentes ideológicos”.<sup>232</sup> No entanto, apesar de não conseguirmos observar a efetividade do atestado ideológico no controle da oposição e nem até que ponto esse mecanismo era “contornável”, esses documentos demonstram que existia de fato uma preocupação constante em relação aos professores e outras categorias profissionais e suas respectivas ideologias, como demonstra a Informação 58-S/2 de 1972, difundida nas Delegacias Regionais de Polícia onde as autoridades pediam alerta em relação ao docente José Marques de Melo que pretendia: “[...] lecionar em vários estabelecimentos deste Estado [...] Os exemplos coligidos

<sup>230</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.4.3046.37.10.

<sup>231</sup> Ibidem.

<sup>232</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.8.3442.33.12.

pelo professor e diversos jornais e livretos publicados, demonstram a intenção de procurar influenciar seus alunos negativamente, através de propaganda subliminar”.<sup>233</sup>

É possível observar uma clara conexão entre os preceitos da Doutrina de Segurança Nacional, contidos, por exemplo, nas Leis de Segurança Nacional de 1967 e 1969 e a atuação do aparato repressivo do estado nesses casos. A “propaganda subliminar” de José Marques de Melo<sup>234</sup> e o “desvirtuamento” da disciplina de moral e cívica por parte dos professores sem atestado ideológico<sup>235</sup> estão completamente conectados, por exemplo, com a “propaganda subversiva” que se utilizava do aliciamento de “pessoas nos locais de trabalho e ensino” de acordo com a Lei de Segurança Nacional.<sup>236</sup> Desse modo, a aplicação efetiva de um mecanismo capaz de controlar opositores e neutralizá-los, a partir da lógica da violência preventiva, passava também pela tentativa de normatizar os atestados ideológicos.

Vanessa Lieberknecht (2011) demonstra ao longo de sua dissertação que o aparato repressivo do Rio Grande do Sul estava em constante modernização e padronização, com a finalidade de aperfeiçoar e tornar seu trabalho mais efetivo. Por mais que o atestado ideológico tenha sido um documento informal e com fraco embasamento legal, a rotina das Seções de Ordem Política e Social e do Departamento de Ordem Política e Social detinha procedimentos que norteavam a solicitação dos referidos atestados em relação a assuntos específicos, como por exemplo, a concessão desse documento para estrangeiros. Em um documento do DOPS difundido pelas Seções de Ordem Política e Social para as jurisdicionadas, o Departamento orientava que, em caso de: “[...] requerimentos de pessoa estrangeira para atestado deste DOPS venham os mesmos já informados sobre a legalidade e permanência no país, constando número da carteira e local de expedição, bem como residência particular e profissional atualizada”.<sup>237</sup>

A uniformização desse documento na rotina de solicitações do DOPS e das Seções de Ordem Política e Social obedece à mesma lógica adotada pelos dois órgãos em outras áreas de sua atuação: uma constante tentativa de padronizar os serviços e aperfeiçoar a sua atuação. É importante ressaltar também a importância desse documento não só na neutralização do

---

<sup>233</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/RG 1.2.620.6.3.

<sup>234</sup> *Ibidem*.

<sup>235</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.4.3046.37.10.

<sup>236</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969**. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. [S. l.], 29 set. 1969.

<sup>237</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.2931.29.10.

inimigo interno, do “subversivo” e do opositor, não permitindo que ele encontrasse emprego, mas também no próprio ciclo da informação. De acordo com as orientações do DOPS, uma pessoa estrangeira que solicitasse um atestado deveria fornecer à SOPS (que posteriormente encaminharia para o Departamento) uma série de outras informações, o que contribuía para que os arquivos e as fichas nominais se mantivessem atualizadas.

Se por um lado entre 1964 a 1968 a aplicação do atestado ideológico era mais presente na capital do estado e a população do interior conhecia pouco esse mecanismo, como sugere a ficha de Malaquias, que não sabia exatamente onde e como solicitar o referido documento, causando confusão até entre os funcionários da Delegacia Regional de Polícia, que não sabiam exatamente como proceder,<sup>238</sup> a partir da criação das SOPS se fazia possível essa dupla função do atestado ideológico, ou seja, a de atestar a idoneidade ideológica e de auxiliar na atualização das informações colhidas pelo aparato repressivo. Dessa forma, a estrutura das Seções de Ordem Política e Social permitia uma maior cobertura desse mecanismo. É possível identificar que a partir de 1970 a solicitação do citado documento aparece com mais incidência nas fichas do DOPS.<sup>239</sup>

Ao mesmo tempo, os livros de correspondência das Seções de Ordem Política e Social sugerem que centenas de atestados ideológicos eram solicitados por ano em cada região. Em alguns casos, essas solicitações partiam de encaminhamentos, onde as SOPS encaminhavam requerimentos de atestados de várias pessoas para várias finalidades diferentes.<sup>240</sup> O maior número de pessoas que solicitavam esse documento estava diretamente ligado à atuação das Seções de Ordem Política e Social no interior e nas regiões fronteiriças do Rio Grande do Sul. O esquema de solicitação dos atestados ideológicos detinha uma cobertura maior porque estava organizado de uma forma onde cada hierarquia da Polícia Civil abaixo do DOPS podia encaminhar essa solicitação. É possível observar essa organização a partir da figura a seguir:

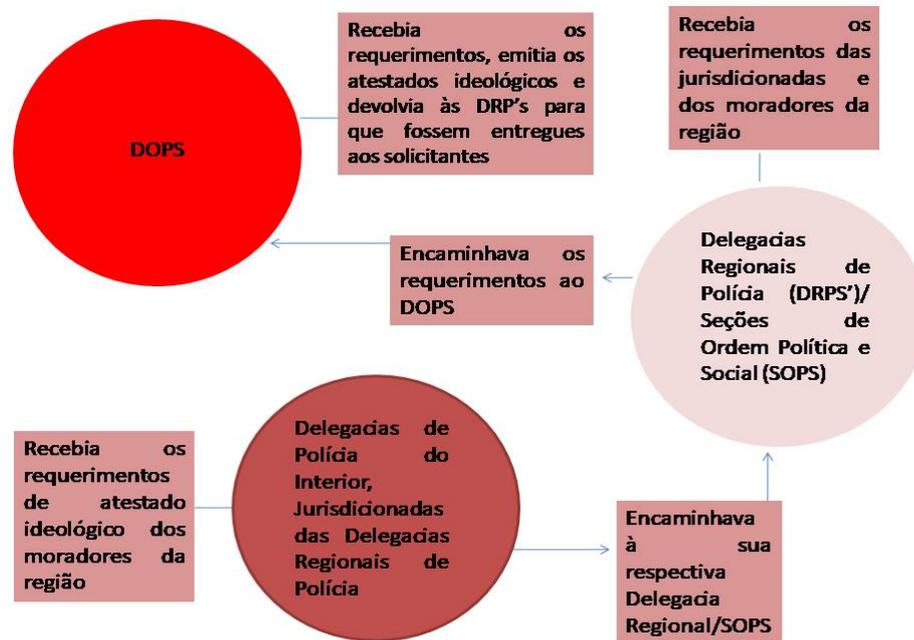
---

<sup>238</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0808.1.

<sup>239</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS).

<sup>240</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS - Livros de Protocolo de Correspondências.

**Figura 6** – Esquema de requerimento/solicitação e emissão dos atestados ideológicos no Rio Grande do Sul



Fonte: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública.  
Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS).

A criação das SOPS na estrutura da Polícia Civil gaúcha auxiliou não só na atividade da repressão política no interior e na fronteira, mas ao servir como “braço operacional do DOPS” (LIEBERKNECHT, 2011) as Seções intermediavam a atuação do Departamento com as Delegacias Regionais e suas respectivas Delegacias Jurisdicionadas. Dessa maneira, a influência do DOPS era amplificada e o atestado ideológico atingia uma quantidade maior de pessoas, porque esse documento se articulava em uma estrutura aonde o Departamento de Ordem Política e Social “chegava” em locais mais distantes da capital gaúcha.

A ampliação dos atestados ideológicos foi tamanha que esse documento passou a ser solicitado até mesmo para candidatos aprovados em concursos na estrutura da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Em março de 1972 um documento da Escola de Polícia da Polícia Civil solicitava que o DOPS, junto das DRPs e de suas respectivas SOPS juntassem informações sobre os candidatos aprovados no concurso da corporação porque, de acordo com o documento, isso evitaria que determinada pessoa se inscrevesse em um concurso numa região onde nada constasse sobre ele, facilitando a obtenção do atestado

ideológico para prestar o processo seletivo.<sup>241</sup> O documento ainda relata que esse fato já havia ocorrido outras vezes, o que demonstrava a necessidade do levantamento de informações.<sup>242</sup>

Mas a ampliação do uso desse documento trouxe consigo outros problemas relevantes. Um desses transtornos é a demora. Em um documento de 25 de abril de 1972, a Seção de Ordem Política e Social encaminha ao DOPS os requerimentos de duas pessoas que tinham como finalidade o “ingresso ao magistério estadual”.<sup>243</sup> Posteriormente, em 8 de junho, a SOPS de Lagoa Vermelha encaminhava uma reclamação ao DOPS porque os “documentos solicitados destinavam-se a fazer prova em processo de nomeação ao Magistério Público Estadual, sem os quais não se concretiza”<sup>244</sup> e até aquele momento não haviam sido recebidos na sede da Delegacia Regional de Polícia. A demora está nitidamente atrelada a uma quantidade maior de pessoas atingidas por esse atestado, além do aumento das categorias profissionais que necessitavam requerer esse documento para conseguir trabalho.

É possível observar categorias profissionais bastante específicas sendo atingidas por esse documento, como é o caso de um requerimento do dia 13 de julho de 1972, onde duas pessoas solicitam atestados para o “ingresso em órgão de vigilância particular e [...] para fins militares”.<sup>245</sup> Já existiam leis, conforme observado anteriormente, que previam a exigência do atestado ideológico para fins militares, como o Decreto nº 64.855, de 31 de julho de 1969.<sup>246</sup> No entanto, não é possível identificar leis específicas que citem a exigência desse documento para empresas privadas de vigilância, o que pode ser resultado do caráter de informalidade desse documento.

No caso dos sindicatos, que em nível federal era figura central dos debates em torno do atestado ideológico, sobretudo após o Decreto-Lei nº 229, que alterava dispositivos da CLT e estabelecia a solicitação dos atestados ideológicos para lideranças sindicais,<sup>247</sup> em nível estadual o cenário era bastante nebuloso. Não é possível identificar nas fichas do DOPS ou na documentação das Seções de Ordem Política e Social algum documento que confirme ou

---

<sup>241</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 4.-.5796.52.18.

<sup>242</sup> Ibidem.

<sup>243</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.2957.30.11.

<sup>244</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.2964.30.11.

<sup>245</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.2966.30.11.

<sup>246</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 64.855, de 31 de julho de 1969**. Aprova o Plano Geral de Convocação Para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 1970. [S. l.], 31 jul. 1969.

<sup>247</sup> BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. [S. l.], 28 fev. 1967. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0229.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0229.htm). Acesso em: 20 jul. 2021.

conteste a aplicação dos atestados ideológicos no meio sindical. No entanto, diversas correspondências confirmam que existia um intenso controle das organizações de trabalhadores. A Subsérie Número 4 do acervo das SOPS, por exemplo, trata do controle dos movimentos sociais e contém fichas de registro de diversos movimentos e lideranças sindicais, tratando, inclusive, de suas respectivas posições ideológicas. Em 4 de janeiro de 1971, a Seção de Lagoa Vermelha remeteu dados dos sindicatos de trabalhadores de todas as áreas subordinadas daquela região ao Departamento de Ordem Política e Social.<sup>248</sup>

A ficha de registro do Sindicato Rural de Caçapava do Sul, por exemplo, listava o nome de todos os membros, do Presidente ao Segundo Secretário, se constavam antecedentes policiais ou judiciais contra eles e quais as suas “linhas políticas”.<sup>249</sup> Nessa ficha, todos os líderes da entidade são membros da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), exceto o Segundo Secretário, cuja “linha política é desconhecida”.<sup>250</sup> Outro documento do DOPS difundido a todas as Delegacias Regionais estabelecia orientações para o preenchimento das fichas e obtenção de informações das entidades sindicais. O documento lista as seguintes orientações e perguntas a serem respondidas pelas Seções de Ordem Política:

I - Existem sindicatos no município? II Existem outras agremiações de trabalhadores? III Caso existam preencher para cada uma o seguinte modelo de questionário: 1. Nome do sindicato. 2. Filiado a que federação? 3. Endereço. 4. Base territorial. 5. Número de Associados. 6. Data do término do mandato da diretoria atual. 7. Diretoria [...]. 8. Elementos atuantes de esquerda (do sindicato): nome do elemento atuante e qualificação. 9. O sindicato no conjunto causa problemas de Ordem Político e Social?<sup>251</sup>

O controle dos sindicatos ainda era complementado por uma constante rotina do aparato repressivo do estado na busca por informações dos candidatos a eleições sindicais. Em 1972, o DOPS solicitava à Seção de Ordem Política e Social de Cachoeira do Sul uma relação dos candidatos das eleições do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dom Feliciano e todos os antecedentes dos relacionados.<sup>252</sup> É incerto definir se os atestados ideológicos eram de fato exigidos aos postulantes a cargos eletivos nos sindicatos sul-riograndenses, no entanto, o controle político se fazia através da burocracia, preenchendo fichas constando “elementos esquerdistas” atuantes e difundindo informações sobre os candidatos.

<sup>248</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.4.1871.21.8.

<sup>249</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.4.3025.37.10.

<sup>250</sup> *Ibidem*.

<sup>251</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.4.3036.37.10

<sup>252</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.4.3056.37.

Apesar da dificuldade em estabelecer se os atestados ideológicos eram ou não exigidos para os candidatos aos cargos eletivos nos sindicatos, alguns paralelos podem ser observados entre a visão de “liberdade sindical” empregada pelo governo em nível federal e o que o aparato repressivo entendia desse tema. Se a questão da liberdade sindical era vista com certa ressalva pelo Governo Federal, como por exemplo, os posicionamentos de Jarbas Passarinho, que diversas vezes se mostrou contrário ao atestado ideológico, mas que constantemente ressaltava que era necessário encontrar meios de impedir que pessoas com direitos políticos cassados assumissem cargos nas entidades, o aparato repressivo seguia uma linha parecida. Em um documento difundido em fevereiro de 1973 pelo DOPS às Seções de Ordem Política e Social, o órgão traz algumas reflexões sobre o tema da liberdade sindical:

1.2 - O sindicalismo é um sistema social que consiste em atribuir uma certa participação aos sindicatos profissionais na organização e funcionamento na vida econômica. 1.2 - É este sistema social que, organizado de um certo modo pelo Estado, lhe permite assegurar um equilíbrio dos interesses do capital e do trabalho, para chegar, finalmente, a atenuar e mesmo suprimir a luta de classes. [...] 1.5 - Deve existir liberdade sindical com responsabilidade, bem como se deve evitar que elementos inidôneos que possam se valer do sindicato em proveito próprio sejam eleitos para representá-los, criando ao mesmo tempo objetivos políticos nefastos ao sindicato e as instituições nacionais.<sup>253</sup>

O sindicalismo entendido pelo DOPS era um sistema livre de antagonismos e que através dele seria possível suprimir a “luta de classes”.<sup>254</sup> Além disso, era entendido como uma forma de equilibrar os interesses do Capital e do trabalho, ideia bastante similar a que foi discutida por Heliene Chaves Nagasava (2015) ao tratar do novo trabalhismo e da tentativa de difundir a noção na qual o “que seria bom para o setor econômico deveria sê-lo, também, para os trabalhadores, e, se assim não o fosse, esses últimos deveriam se adaptar” (NAGASAVA, 2015, p. 174). O documento ainda revela que o aparato repressivo do estado compartilhava de uma preocupação importante do Ministério do Trabalho, a de garantir a “liberdade sindical com responsabilidade” e impedir que “elementos inidôneos que possam se valer do sindicato em proveito próprio sejam eleitos para representá-los”.<sup>255</sup> Esse trecho do documento revela que a noção de liberdade sindical do aparato repressivo era a mesma que definia a base do atestado ideológico: impedir a propaganda e a ação “subversiva” ou opositora em áreas estratégicas, como o trabalho.

Se por um lado é impossível determinar se os atestados ideológicos eram solicitados às lideranças sindicais no Rio Grande do Sul, também é difícil determinar o contrário, sobretudo

<sup>253</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.4.1911.218.

<sup>254</sup> Ibidem.

<sup>255</sup> Ibidem.

porque as noções difundidas internamente no aparato repressivo sul-riograndense eram exatamente as mesmas que norteavam a aplicação desse mecanismo. Abrem-se duas possibilidades, que não poderão ser discutidas na presente pesquisa, mas que podem ser abordadas através do acesso de outras fontes. A primeira possibilidade é a de que o controle das eleições sindicais se dava de outra forma no Rio Grande do Sul, não necessitando do atestado ideológico. A segunda é de que o referido atestado pudesse ser solicitado através de um trâmite interno entre o DOPS e outros órgãos ligados ao Ministério do Trabalho, como a Justiça do Trabalho. As duas possibilidades são completamente plausíveis, mas carecem de fontes para elucidá-las, sobretudo a segunda.

No entanto, discutindo um pouco melhor a segunda possibilidade aventada, existem alguns elementos que podem nortear análises futuras, como por exemplo, o fato de o DOPS solicitar informações sobre as eleições sindicais às SOPS e manter o seu registro sobre os sindicatos constantemente atualizados através das fichas preenchidas pelas Seções. Isso pode ser um indício de que de fato o Departamento emitia o atestado ideológico com o intuito de impugnar candidaturas a cargos eletivos nas entidades de trabalhadores e que esse procedimento era interno, tendo em vista que os sindicatos eram subordinados a outras instâncias de governo, como o Ministério do Trabalho. Ou seja, é plausível que órgãos da hierarquia da pasta do Trabalho solicitassem esse documento ao DOPS, no entanto, principalmente por conta da queima da documentação do Departamento na década de 1980, já relatado nessa dissertação, é impossível de determinar com exatidão sem o acesso a mais fontes do período.

O que é possível determinar com exatidão é que o atestado ideológico continuava ampliando suas funcionalidades e se aperfeiçoando, principalmente com o estabelecimento de protocolos adequados e específicos para cada tipo de solicitação. Os requerimentos de porte de arma que necessitavam desse documento para serem concedidos, por exemplo, continham determinações específicas que deveriam ser adotadas por cada Seção de Ordem Política e Social no momento de remeter a solicitação ao DOPS. Em um documento difundido em dezembro de 1972, o Departamento encaminhava a todas as SOPS as orientações específicas para esse tipo de procedimento.

Para o rigoroso cumprimento por parte de Vossa Senhoria, de ora em diante, transcreve abaixo, o expediente seguinte: RD.CIRC.DOPS Nº 656. Solicito Vossenhoria gentis determinações sentido seja exigido, doravante, atestado do DOPS para o fornecimento de porte de arma, devendo o requerimento vir devidamente informado e com emolumentos vinte cruzeiros. Solicito tal difusão às jurisdicionadas. Saudações Del. Walter Souza Pinto - Diretor DOPS. Os requerimentos dos interessados deverão ser informados no verso sobre os antecedentes e remetidos diretamente ao DOPS, através de ofício, sendo que o

encaminhamento para despacho desta Regional, somente remetido juntamente com o atestado.<sup>256</sup>

Retardar um processo de concessão de passaportes, por exemplo, se estabelecia também como um procedimento administrativo que envolvia o atestado ideológico. Se a demora para obter este atestado pela grande demanda de solicitações desse documento era perceptível, outro documento sugere que em alguns casos, o atraso dos procedimentos burocráticos era proposital. Em 1973, a Feira Brasileira de Exportação, a Brasil Export, que seria realizada em Bruxelas na Bélgica<sup>257</sup> e o trânsito na fronteira brasileira, sobretudo de brasileiros que se exilavam no Uruguai, preocupavam o aparato repressivo do estado. Através de um Pedido de Busca o DOPS orientava as DRP's e as SOPS a retardar a concessão de passaportes a quem não possuísse atestado ideológico.<sup>258</sup> O aparato repressivo considerava que havia uma “quantidade razoável de elementos já envolvidos com a subversão que [procuravam] obter passaportes para ausentar-se do país” e via ainda a possibilidade de “ameaças [...] a Brasil Export 73”.<sup>259</sup> Longe de ser uma simples coincidência ou um problema relacionado às demandas administrativas, a orientação de retardar procedimentos burocráticos era, nesse caso, um protocolo.

No entanto, não existe como afirmar se esses procedimentos de fato obtinham algum tipo de efetividade ou não. Mas é perceptível que a estrutura da Polícia Civil colecionava problemas relacionados à padronização da solicitação desses documentos. Muitas vezes tais problemas eram hierárquicos, porque Delegacias Jurisdicionadas, sediadas em cidades do interior do estado, nem sempre seguiam os procedimentos corretos em relação ao fluxo desse documento. Em um documento emitido pela Seção de Ordem Política e Social de Lagoa Vermelha e difundido às delegacias jurisdicionadas da 15ª Região Policial o órgão relata problemas na solicitação desses porque as DP's da região estavam solicitando o documento diretamente ao DOPS, procedimento considerado incorreto. O documento estabelece:

Para que seja observada por parte desta Delegacia de Polícia, de ora em diante, transcrevo, abaixo, o radiograma nº 75 de 1973 DOPS/RS que adota nova orientação com relação ao envio de requerimentos destinados ao fornecimento de Atestados: requerimento atestados dops delegacias jurisdicionadas devem passar respectivas regionais, cujas sops informarão encaminhando-os então, para este departamento,

<sup>256</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 4.-.5801.53.18.

<sup>257</sup> Existem poucos trabalhos que tratam especificamente da Brasil Export de 1973, no entanto, algumas reportagens do período trazem alguns relatos sobre a exposição, como por exemplo a do seguinte endereço eletrônico: [encurtador.com.br/mosE3](http://encurtador.com.br/mosE3).

<sup>258</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.2.1991.25.7.

<sup>259</sup> *Ibidem*.

requerimentos estrangeiros devem ser informados legalidade permanência país. Saudações bel. Firmino Peres Rodrigues - diretor dops.<sup>260</sup>

O envolvimento das empresas privadas no processo de solicitação dos atestados ideológicos também era, algumas vezes, problemático. Os maiores interessados na concessão de um desses atestados eram os funcionários a serem admitidos e as empresas, no entanto, algumas vezes as próprias companhias solicitavam o documento em nome de determinado funcionário, o que se estabelecia como um problema, tendo em vista que o procedimento era considerado incorreto. Além disso, se os atestados ideológicos muitas vezes eram utilizados para, no ato da solicitação, atualizar as informações da população da região junto à Polícia Civil quando uma empresa solicitava esse documento diretamente ao DOPS ou às SOPS, esses dados não eram obtidos com tanta facilidade, o que fazia com que o Departamento tivesse a preferência de que fosse requerido pela pessoa e não pelo contratante. Essa questão pode ser observada em um documento de agosto de 1973, através da devolução de um requerimento.

Assunto: Atestado de Ideologia Política (DEVOLVE). Com o presente estou devolvendo os requerimentos dos Drs. Zeno Pereira da Luz e Honório Porto Castro, para que sejam formulados pelos funcionários interessados e não pelos chefes. Outrossim, informo que deverão pagar a taxa correspondente de Cr\$ 21,00, pois somente estão isentos atestados para fins militares.<sup>261</sup>

A solicitação do atestado ideológico por parte de uma empresa em nome de um funcionário pode também estar relacionada a uma relação bastante próxima entre o aparato repressivo do interior e o empresariado da região. As indústrias, por exemplo, necessitavam manter uma “ficha de registro industrial” constantemente atualizada junto às Sacões de Ordem Política e Social, que encaminhavam esses documentos ao DOPS. Um empresário deveria comparecer de forma periódica nas SOPS, a fim de manter as informações sobre seu empreendimento e seu quadro de funcionários sempre atualizados.<sup>262</sup> Esse “relacionamento” provavelmente criava precedentes para que as empresas fizessem essas solicitações aventando a isenção da taxa dos atestados ou ainda obtendo esse documento com mais rapidez.

No entanto, a regra era que os atestados fossem sempre solicitados pelos empregados, como é o caso dos funcionários do Banrisul que solicitaram em janeiro de 1974 atestados ideológicos visando admissão em agências da região de Cachoeira do Sul.<sup>263</sup> Outro problema

<sup>260</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 4.-.5803.52.18.

<sup>261</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.-.244.3.1.

<sup>262</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.2.2046.25.7.

<sup>263</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.2.2059.26.7.

de padronização, mas ocasionado, nesse caso, por conta dos próprios solicitantes era a questão da grafia. Em março de 1974, o DOPS devolveu a SOPS de Cachoeira do Sul diversos atestados e solicitou que a Seção exigisse “ao receber requerimentos para atestados DOPS, legibilidade e correção dos nomes constantes no corpo do documento”.<sup>264</sup> Isso causava uma série de problemas que serão discutidos mais adiante, porém é resultado do fato de que, apesar das SOPS intermediarem a relação entre os solicitantes e o DOPS, os requerimentos eram escritos a mão pelos interessados, o que gerava inelegibilidade e possibilitava que uma pessoa fosse confundida com outra. Mas é interessante observar que, apesar de muitos requerimentos serem devolvidos por procedimentos incorretos na solicitação, em outros casos essas solicitações eram recusadas por outros motivos. Como o caso dos requerimentos de quatro pessoas encaminhados pela SOPS de Cachoeira do Sul.

Mem. Nº 222/74 Assunto: Requerimentos (devolve). Anexo ao presente, estou devolvendo os requerimentos dos Srs. Luiz Homero Bittencourt, Macimino Moreira, Ivo Lacerda da Silva e João Arthur Chaves Dias, para que sejam modificados pelos requerentes, pois, não deverão ser dirigidos ao Delegado de Polícia e sim ao diretor do DOPS/SSP. Outrossim, informo que, no requerimento do Sr. Macimino Moreira, deverá constar o fim a que se destina o atestado de ideologia.<sup>265</sup>

É impossível mensurar até que ponto a recusa e a demora de um requerimento poderiam acarretar em prejuízos financeiros e profissionais para um solicitante. No entanto, é de se considerar que um simples erro de encaminhamento ou de preenchimento de uma solicitação de um documento burocrático seja o suficiente para devolver o pedido de atestado ideológico. Esse erro podendo custar a admissão e a profissão de alguém. Além disso, era um documento inconstitucional, porque mesmo pelos parâmetros da Constituição de 1967, o mesmo não possuía qualquer embasamento legal sólido.

Se por um lado é impossível mensurar o impacto de um atestado ideológico na carreira de alguém, é possível compreender a importância desse documento na rotina do relacionamento da população com o aparato repressivo. Além disso, as centenas de atestados ideológicos requeridos nas Seções de Ordem Política e Social que dão conta os livros de protocolo a partir de 1970 expõem o quanto esse documento estava presente no cotidiano das pessoas. Estava tão presente que, com o intuito de informar a população sobre a concessão de seus atestados, a Seção de Ordem Política e Social de Lagoa Vermelha solicitou ajuda do Diretor do Jornal *Gazeta Popular*, de Lagoa Vermelha. No documento, a SOPS solicita ao

<sup>264</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.7.3762.45.

<sup>265</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.7.3764.45.13.

jornal a publicação da relação nominal de 14 pessoas cujos atestados ideológicos já estavam disponíveis para retirada na sede da Delegacia Regional de Polícia e nas jurisdicionadas.<sup>266</sup>

### 2.3 O APARATO REPRESSIVO DO RIO GRANDE DO SUL E O CONTROLE INDIVIDUAL: O ATESTADO IDEOLÓGICO ENTRE A NORMA E A “TRANSGRESSÃO”

Se por um lado é impossível determinar os impactos do atestado ideológico na carreira e na vida profissional de uma pessoa, por outro, é possível perceber determinadas dinâmicas que envolviam esse documento. Essas dinâmicas podem ser compreendidas em um lastro significativo no que diz respeito às pesquisas da ditadura civil-militar, que é o controle de indivíduos por parte do aparato repressivo. Significativo porque possibilita a observação de como a violência preventiva atingia “atores políticos que normalmente são pouco enfatizados” e que “não pertencem às elites dirigentes nem aos que a ela fazem oposição” (MAGALHÃES, 1997, p. 2).

Esses indivíduos, definidos por Marionilde Dias Magalhães (1997) como “atores políticos que normalmente são pouco enfatizados”, podem ser compreendidos aqui como pessoas “comuns”, muitas vezes alheias a qualquer tipo de ação política convencional (seja de oposição ou de situação), mas que com a expansão da noção de inimigo interno (LIEBERKNECHT, 2011, p. 39) acabaram sendo alcançadas, “abarcadas”, ou melhor, atingidas, por uma ação que tinha o intuito de desmobilizar qualquer tipo de oposição. Essas características estão inseridas no conceito de Terrorismo de Estado e que, conforme define Enrique Serra Padrós:

Terror de Estado e terrorismo não estatal não são modalidades equivalentes do mesmo fenômeno, pois há uma diferença fundamental entre elas. Todo cidadão agredido em seus direitos, liberdades ou propriedades por outros indivíduos sempre tem disponível o recurso às instituições públicas do Estado, às quais pode recorrer para sua defesa ou demanda de justiça. Porém, quando a ameaça de agressão ou a agressão concreta parte da esfera pública, o cidadão acaba sendo totalmente exposto, fica indefeso, pois, frente a tal situação, não existe nenhuma instância superior à qual deve recorrer dentro do território nacional, o que transforma esse terrorismo em algo muito mais criminoso para o cidadão do que aquele praticado por grupos específicos (PADRÓS, 2014, p. 14 - 15).

O conceito de Terrorismo de Estado, ou TDE, é complementar ao conceito de violência preventiva (FERNANDES, 2018). São complementares porque o objetivo do TDE nas Ditaduras Latino-Americanas era o de “combater a oposição política em todas as suas

---

<sup>266</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.3110.30.11.

formas de manifestação e organização” (PADRÓS, 2014, p. 16) focando na eliminação de um “inimigo interno” pouco definido e que possibilitava a criação de “uma violência permanente, sistemática, clandestina e global” (PADRÓS, 2014, p. 16). Além disso, órgãos do aparato repressivo como o DOPS e as SOPS possuíam um modelo de “funcionário ideal”, onde o “agente [devia ser] um perfeito burocrata produtor de informes, sem sentimentalismos e ideais, a não ser os do governo vigente” (LIEBERKNECHT, 2011, p. 71). A austeridade desses funcionários do aparato repressivo, a violência preventiva e o Terrorismo de Estado acabavam quebrando “voluntarismos e resistências, o que, combinado com a sensação de impunidade, acentuava o medo e o imobilismo, ou seja, a paralisia das mobilizações sociais” (PADRÓS, 2014, p. 16).

O terror como forma de poder, tem duas dimensões. Uma, de comportamento: a imposição da adaptação da população ao novo padrão de comportamento político desejado e à obediência aos setores que possuem o controle do poder. A outra, ideológica: molda as instituições a fim de obter, mediante mecanismos de cooptação, a conformação de novos sujeitos políticos (PADRÓS, 2014, p. 17).

O estabelecimento dessas duas dimensões através do Terror de Estado, tanto a comportamental quanto a ideológica estão intimamente ligadas à questão da violência preventiva, que é a base da aplicação do atestado ideológico. Assim, o referido atestado, por sua vez, está inserido na própria noção de ideologia da ditadura civil-militar que para Joseph Comblin (1978, p. 89) em sistemas autoritários como o brasileiro admite “um pluralismo limitado” entre as elites que se organizam “em grupos diferentes” e esses “são escolhidos pelas autoridades” que admitem “certa autonomia”, já em relação à população no geral, o que se propõe é o contrário, não há ideologia e se tenta constantemente “despolitizar as massas”. A “politização das massas” também é observada por Bolívar Lamounier, que discute a tendência desses sistemas políticos em evitar a mobilização da população (LAMOUNIER, 1974, p. 87).

Por outro lado, Rodrigo Patto Sá Motta observa em relação à cultura política brasileira uma tendência de desmobilização, sobretudo porque existe certa acomodação de parte dos setores populares ao *status quo* que aceita “ou, ao menos, não se [rebelar] contra sua exclusão política, [...] adotando padrões de comportamento moderado, [...] recusando apoio a propostas de mudanças radicais e preferindo soluções negociadas à opção de acirrar os conflitos” (MOTTA, 2018, p. 118). É impossível determinar se o atestado ideológico é parte da causa ou parte da consequência da desmobilização da sociedade brasileira durante a ditadura civil-militar, no entanto, a conexão é evidente.

Também é impossível determinar a efetividade do atestado ideológico na desmobilização da sociedade, no entanto, o uso desses documentos pelo aparato repressivo

sul-riograndense como norma e as transgressões dessa norma são sim, possíveis de serem determinadas. No entanto, quando utilizamos documentos oriundos da repressão e, sobretudo quando tratam de pessoas, precisamos de cuidados para essa análise, porque como define Beatriz Kushnir, esses arquivos não são isentos e podem conter informações falsas sobre os indivíduos neles registrados. É importante também definir que ter como objeto de estudo indivíduos atingidos pelo atestado ideológico, ao possibilitar a análise de pessoas alheias a atividades políticas convencionais, lança foco também na:

[...] cotidianidade [em] que podemos perceber como indivíduos e grupos agiram e reagiram ao autoritarismo, quais mecanismos foram utilizados para se adaptarem à nova realidade de exceção, quais as formas utilizadas para se enquadrarem numa aparente cultura de normalidade, revelando-se, assim, mais do que personagens ingênuos e alheios às transformações políticas, mas sujeitos históricos que se relacionavam de forma contraditória e ambivalente com determinado regime (PEREYRA, 2019, p. 95).

Por mais que existisse um cenário de Terror de Estado e de desmobilização da sociedade, onde os voluntarismos eram suprimidos e o sentimento de isolamento tomava conta, principalmente daqueles que eram contrários à ditadura civil-militar, existia também formas e mecanismo de adaptação, “transgressão” e resistência às normas arbitrárias, abusivas e autoritárias da ditadura civil-militar. Como já abordado aqui, é impossível determinar e mensurar a efetividade do atestado ideológico em relação a cada uma das suas funções. Se ele de fato afastava completamente professores “subversivos” de sala de aula, se ele de fato impedia que todos os militantes da luta armada tivessem acesso a armas de forma legal ou ainda obter licença de motorista, documento essencial para o trânsito entre as fronteiras e no território nacional. Ainda é impossível determinar se ele de fato afastou todos os trabalhadores considerados “subversivos” dos postos de trabalho, se ele impediu que todos os dirigentes sindicais comunistas tomassem posse de seus cargos, etc.

De fato, é impossível determinar tudo isso, no entanto, é possível especular e identificar tendências. Uma dessas tendências é a de que esse documento, apesar de ser efetivo até certo ponto, era obtido com facilidade, tendo em vista que as Delegacias de Ordem Política e Social ficavam sempre nas capitais de cada estado e no Rio Grande do Sul as Seções de Ordem Política e Social facilitavam o requerimento dos atestados ideológicos na fronteira e no interior do estado. Além disso, outra tendência que pode ser identificada é que o atestado de ideologia estava sempre acompanhado de problemas de padronização, oriundo da burocracia dos órgãos de informação. Tendo em vista a quantidade de problemas e a facilidade de se obter esse documento, caso o solicitante não tivesse antecedentes político-ideológicos negativos, é possível determinar também que esse documento podia ser obtido

através de outras vias ou através da transgressão das normas. Se por um lado é impossível determinar se o documento de fato foi efetivo na neutralização dos movimentos guerrilheiros a partir da exigência do atestado de ideologia para o porte de arma e para a licença de motorista, é possível determinar as estratégias desses grupos para “burlar” esse mecanismo. E uma delas era a falsificação de documentos, como sugere a ficha em nome de Edson Pinto de Carvalho:

Nome: Carvalho - Edson Pinto de;Endereço: Filiação: José Cirino de Carvalho Maria de Carvalho Data do nascimento: 30/junho/1937. Assunto: 14 jan 69 OB nº 14/SCI/69 - Doze comunistas da ‘Ala Marighella’, deverão viajar a China Comunista e Cuba, usam passaportes falsos, a direção da ‘Ala’ conseguirá, em cartórios do interior, certidões de pessoas já falecidas ou que se encontram desaparecidas. A partir das certidões a direção da ‘ALA’ fará publicar em jornais declaração de perda de documento. Usarão assim as certidões mencionadas com fotografias dos elementos que viajarão e tentarão obter passaportes. Do nome acima mencionado foi expedido certidão em 14/6/68.<sup>267</sup>

A ficha estava em nome de Edson Carvalho porque fora expedida uma certidão com o nome dessa pessoa e possivelmente o nominado já era falecido ou estava desaparecido. O uso de documentos falsos ou o roubo de identidade era prática comum e facilitava a obtenção de atestados ideológicos e outros documentos. Um membro da Ala Marighella, por exemplo, poderia se deslocar facilmente pelo território e entre as fronteiras brasileiras se utilizasse um passaporte obtido através do uso de um nome falso. O que esses militantes faziam, de acordo com a documentação do DOPS, geralmente era usar os documentos e “certidões [...] com fotografias dos elementos que viajarão [tentando] obter passaportes”.<sup>268</sup>

A orientação para obtenção de documentos e atestados falsos era comum a diversas organizações da luta armada. Um documento atribuído à Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) intitulado “Por Uma Inteligência Revolucionária” que fora difundido pela SSP e pelo DOPS às SOPS descrevia algumas estratégias da VPR. O documento definido como uma “Informação” continha diversas seções, sendo uma delas exclusiva para tratar da “Documentação Pessoal”. De acordo com a parte “VII” do documento:

VII Documentação pessoal - Levantamento contato dos meios de tirar documentos (certidões de nascimento, casamento, carteira de identidade, título de eleitor e carteira de trabalhar assinada por firma, de motorista, certificado militar, passaportes com nomes supostos ou duplicação de identidades existentes; formas de burlar total ou parcialmente a burocracia; sistema de suborno, preço. - Possibilidades de conseguir fiadores supostos: títulos de propriedades imobiliária falsos com pagamento de impostos territoriais, etc).<sup>269</sup>

<sup>267</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0739.1.

<sup>268</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.2.971.11.4.

<sup>269</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 4.-.5784.52.18.

Considerando que o documento é verdadeiro e a atribuição à VPR também seja verídica, é importante analisarmos essa questão por dois pontos de vista: o documento da “Ala Marighella”<sup>270</sup> nos traz um parâmetro do *modus operandi* desses grupos na obtenção da documentação, enquanto que o documento da VPR<sup>271</sup> demonstra como os militantes recebiam esse tipo de orientação. É importante observar também a falsificação desses documentos por outra ótica: o próprio controle individual do aparato repressivo. O DOPS e as SOPS controlavam a presença de qualquer pessoa considerada suspeita no território do estado. Na ficha de Milton Cruz, o Departamento difunde que “o nominado, Escrivão de Polícia da 3ª classe, padrão 8, foi atingido pelo AI-5, sendo demitido da função pública” e recomendava “o controle do mesmo quando notada a sua presença na região”.<sup>272</sup>

O controle exercido pelo aparato repressivo, sobretudo em relação à população que estava somente de “passagem” no território do estado é definido como “controle da população flutuante”. O ponto máximo do controle da “população flutuante” no Rio Grande do Sul foi durante a chamada *Operação Minuano*, no entanto, meses antes os órgãos da repressão já haviam se articulado a fim de montar “uma operação de grande porte, cujo objetivo final era a limpeza total da região sul da *subversão*” (LIEBERKNECHT, 2011, p. 121). Essa operação visava o “controle da população flutuante a partir do reconhecimento dos militantes de esquerda, a exclusão da oposição local para, a partir disto, obter maior controle da sociedade a fim de melhor elaborar as estratégias de ação do Estado” (LIEBERKNECHT, 2011, p. 121). Além disso, a referida *Operação* era de caráter permanente e podia ser ativada a qualquer momento, conforme a necessidade da Secretaria de Segurança Pública do referido estado (LIEBERKNECHT, 2011, p. 122).

O nível de controle que poderia ser obtido com uma operação que articulava várias forças policiais e que tinha caráter permanente tornava possível identificar a presença de um militante de esquerda em determinada região do Rio Grande do Sul, seja na capital, no interior ou na fronteira, com uma grande facilidade. Por isso, a estratégia de falsificação de documentos estivesse tão presente entre esses movimentos armados, para dificultar a identificação dos órgãos da repressão. No entanto, esses documentos “frios” também auxiliavam no processo dos trâmites burocráticos, como é o caso do atestado ideológico.

---

<sup>270</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0739.1.

<sup>271</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 4.-.5784.52.18.

<sup>272</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0971.1.

Além disso, o aparato repressivo estava constantemente mobilizado, qualquer movimentação diferente era considerada suspeita. Até mesmo uma organização não-governamental (ONG) era motivo de desconfiança. Em outubro de 1969 o DOPS solicitava à Delegacia de Polícia de Palmeira das Missões informações sobre Antonio Celso da Nova Pieresan. De acordo com o documento, o nominado seria presidente da ONG e o Departamento solicitava informações sobre “suas ideologias políticas”.<sup>273</sup> Com isso, a DP de Palmeira das Missões responde que “o nominado, até a presente data, não manifesta ideias políticas capaz de comprometê-lo político ou ideologicamente, não participa de movimento políticos, sendo sim, atuante em movimentos humanitários e beneficentes”.<sup>274</sup> Essa atuação do aparato repressivo era, portanto, responsável pela utilização dos documentos falsos. Um exemplo de como só era possível uma pessoa condenada por algum tipo de crime “político” conseguir se distanciar da vigilância, da repressão e se reerguer profissional e economicamente com documentação falsa, é o que relata a ficha de José Maria Ferreira de Araújo. De acordo com o DOPS:

O nominado foi expulso da Marinha do Brasil em 64 por subversão - condenado a 5 anos de prisão - em 67 ingressou em Cuba onde fez curso para guerrilhas e fez parte da G-2 - serviço Secreto Cubano - Em 70 regressou clandestinamente para o país pertencendo aos quadros da VPR. - solicita detenção do nominado e outros dados úteis. OB/542/71/DOPS/RS - Condenado pela Justiça. Participou de curso de guerrilha em Cuba. Deve estar levando vida normal do Brasil com documentação falsa.<sup>275</sup>

É bem possível que sem documentos falsos José Maria Ferreira de Araújo não conseguisse emprego, não obtivesse documentos necessários para qualquer trâmite burocrático e ainda fosse detido na condição de preso político pelo aparato repressivo. Quem sabe até torturado. Na verdade, o que demonstra a documentação do DOPS é que não necessariamente a pessoa precisasse ser envolvida com algum tipo de atividade política de oposição ou movimento de guerrilha para ser atingida pelo indeferimento do atestado ideológico e todos os seus prejuízos econômicos e profissionais. Isso pode ser observado na ficha de Leonides Piaia.

18 jul 71 SINDICANCIA Nº 02/71 - ficou apurado na referida sindicância que foram envolvidos o Prefeito de Palmitinho - Oterno Sommer e o policial Zinerino Ribeiro de Oliveira, que o nominado pactuava com os citados cidadãos nas perturbações ao sossego público (serestas, bebedeiras, etc.) ocorridas em Palmitinho. Observou-se que o nominado defende o citado Prefeito, quer por amizade pessoal, quer por simpatia política. Out 71 O nominado solicitou atestado de ideologia política e social ao DOPS/RS, para fins de licenciar-se como Despachante. No

<sup>273</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0491.1.

<sup>274</sup> Ibidem.

<sup>275</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0217.1.

requerimento, foi informado por esta seção do comportamento do mesmo no município de Palmitinho. 26 out 71 RADIOGRAMA n° 399/71/DOPS - Foi indeferido tal pedido pelo DOPS.<sup>276</sup>

O comerciante Leonides Piaia, envolvido em “perturbações ao sossego público” e provavelmente promovendo algum tipo de festa em que aconteciam “serestas” e “bebedeiras” junto do prefeito e de um policial de sua cidade, Palmitinho, foi prejudicado pelo indeferimento de um atestado ideológico. Não existe nada que possa conectar politicamente a vida social de uma pessoa ao seu posicionamento ideológico. No entanto, foi o suficiente para que o DOPS indeferisse o atestado de ideologia que tinha como finalidade, objetivos profissionais do solicitante. É impossível mensurar o impacto desse indeferimento na vida de Leonides Piaia, no entanto, é plausível que ele tenha encontrado dificuldades financeiras ou até quem sabe, enfrentado o desemprego.

O que também pode ser compreendido a partir desse documento é a maneira como o espaço político invadia o espaço privado de alguém, característica presente em regimes autoritários (RÉMOND, 2003). É possível que o posicionamento político de Leonides Piaia tenha influenciado na decisão, tendo em vista que, de acordo com sua ficha, ele era partidário do MDB.<sup>277</sup> No entanto, outros casos demonstram que arenistas também eram prejudicados pelo controle do DOPS e das SOPS e encontravam problemas ao solicitar atestados ideológicos. É o caso de Paulo e Lourenço Ardenghi, membros da mesma família. Ambos os nominados eram arenistas, no entanto, alguns acontecimentos que envolveram Paulo fizeram com que sua família estivesse constantemente na mira do DOPS e da SOPS e que ele encontrasse dificuldades para obter um atestado ideológico. Em sua ficha, Paulo Ardenghi, que era comerciante e prefeito de Palmeiras das Missões, era descrito em 1967 como “um dos elementos mais atuantes politicamente, é membro da ARENA e elemento de confiança do governo Perachi Barcellos”.<sup>278</sup> No entanto, apesar da boa relação com o Governo estadual, problemas pessoais entre o nominado e a Delegacia Regional da 14ª Região Policial (Lagoa Vermelha) fizeram com que ele fosse uma pessoa visada pelo aparato repressivo do estado, de acordo com a sua ficha:

10/08/67 INFO n° 101/SOPS-14ª./67 - O nominado, pessoa identificada com ideais revolucionários disse que recebeu do Sr. João Dentice,/ Chefe da Casa Civil, um telegrama onde informava ter sido atendida a solicitação do mesmo com respeito à nomeação do senhor Matheus P. Bittencourt, estranhando tal telegrama visto que não fizera o pedido. [Cortado na digitalização] empenhou-se ativamente na campanha em favor do candidato Wilmar Winck de Souza contra os concorrentes do

<sup>276</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0217.1.

<sup>277</sup> Ibidem.

<sup>278</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0229.1.

mesmo partido, face ao gradativo e progressivo declínio de seu prestígio, seu candidato foi derrotado por um candidato menos preparado. O nominado sempre pretendeu realizar a sua promoção pessoal a custo do domínio e subordinação das autoridades e estas não se sujeitando a este servilismo medíocre, são taxadas de incompetentes e ameaçados de transferência. Presentemente, o nominado está investindo e prometendo o afastamento do titular da 14ª Região Policial, porque este, não se acovardou na sua função para servir de instrumento de pretensões egoístas e interesseiras de um político pretensioso e talvez desonesto. Comentários generalizados afirmam da ocorrência de graves irregularidades e desonestidades a comprovarem as administrações anteriores do nominado, quando prefeito e Palmeira das Missões.<sup>279</sup>

Por mais que Paulo Ardenghi fosse ativo politicamente na região de Palmeira das Missões, seu “posicionamento ideológico” estava alinhado aos “ideais revolucionários”, ou seja, os da ditadura civil-militar. O arenista, no entanto, tinha problemas com o Delegado de Lagoa Vermelha. Problemas esses que, apesar de pertencerem à esfera da administração pública, eram claramente pessoais. O delegado descrevia Ardenghi como “pretensioso” e “desonesto” e embasava seus conceitos sobre Paulo em “comentários generalizados”. As informações de sua ficha no DOPS dão conta de que havia um claro interesse pessoal, no entanto, é impossível de estabelecer quem estava falando a verdade. Além disso, não é possível considerar como verídicas as afirmações do Delegado da 14ª DRP, a estrutura do aparato repressivo e as informações obtidas por eles não podem ser consideradas de confiança.

Um exemplo disso é a ficha de Che Guevara, onde consta uma Ordem de Busca tratando de que “três camionetes com militares do Ex. estiveram em Tenente Portela no encalço de Che Guevara”<sup>280</sup> e solicitando informações sobre o caso. É pouco provável, ou até impossível que o líder revolucionário estivesse em Tenente Portela, no entanto, a ficha demonstra o quanto as informações do aparato repressivo eram, muitas vezes, inverídicas. Voltando a Paulo Ardenghi, os problemas pessoais do arenista influenciavam consideravelmente no seu relacionamento com a polícia da região e implicavam em sua vida política, principalmente a partir de acusações. Em 12 de novembro de 1970, a DRP de Lagoa Vermelha registrou que Paulo:

No segundo período da administração do nominado a testa do executivo municipal, foi acertado a construção de um hospital ou aumento do hospital em existência, tendo em vista a destinação de recursos financeiros por parte da SUDESUL. Em uma reunião com os médicos locais, foi acertada a aplicação dos recursos no aumento do hospital em funcionamento. O nominado como Prefeito, resolve aplicar o dinheiro na construção de um novo hospital, sem dar satisfações a terceiros, especialmente a decisões dos médicos. C) O hospital foi iniciado e enormes somas

<sup>279</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0229.1.

<sup>280</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.1615.6.

em dinheiro foram ali aplicadas, comentários generalizados afirmam do desvio de elevadas somas.<sup>281</sup>

Os “comentários generalizados” balizavam o prestígio de Paulo Ardenghi entre os órgãos policiais da região e eram determinantes para que estivesse sempre sob os olhos vigilantes do aparato repressivo. As acusações do “desvio de elevadas somas” da construção de um hospital são embasadas nesses comentários colhidos como informes e que assim como as informações da ficha de Guevara<sup>282</sup> carecem de confirmação e comprovação sólida. A situação de Ardenghi, no entanto, se complicaria após a Seção de Ordem Política e Social apurar, ainda sem provas suficientes, que Paulo e seu filho Rubens Ardenghi estavam envolvidos com uma “comunista”. De acordo com a “Informação nº 56” de novembro de 1970, a SOPS da 14ª Região observou que:

[...] quase diariamente que os nominados Paulo Ardenghi e seu filho Rubens Ardenghi, mantém encontros em forma de ‘bate-papo’, com a comunista Cleia Alves Aguirre, chefe da telefônica Municipal de Palmeira das Missões, a qual era membro do Partido Comunista do Brasil, funcionando no Comitê Municipal Provisório desta cidade, anterior a revolução de 31 de março de 1964, Cléia foi indicada para esta chefia pelo então prefeito Paulo Ardenghi, a qual tem tratado pessimamente os serviços de telefonia embarçando até mesmo a segurança.<sup>283</sup>

Esse informe demonstra algumas situações interessantes. Em primeiro lugar, se Cléia Alves Aguirre realmente era comunista, ela conseguiu emprego na Telefônica Municipal através de indicação e provavelmente conseguiu burlar a exigência do atestado ideológico. Além disso, a “rixa” pessoal entre a polícia da região e Ardenghi se acirrou a ponto de que os passos de Paulo estavam sendo comprovadamente vigiados. Claramente, a polícia da região confundia o público e o privado e fazia de boatos e de “bate-papos” matéria essencial para compor informações sobre indivíduos fichados e posteriormente, implicando no indeferimento do atestado ideológico ou em complicações para obter esse documento. Em 1973, Paulo Ardenghi enfrentaria problemas relacionados à sua vida pessoal para a obtenção de um atestado ideológico, conforme demonstra a ficha do nominado:

04.05.73 Nesta data, o nominado solicitou atestado de ideologia política e social para fins de revalidação de Porte de Arma. Foi informado que o mesmo possuía antecedentes negativos, conforme INFOS. Constantes nesta ficha e anterior. Foi informado que, em 13/11/72, à noite, por volta das 20:30 horas fora apreendido pela fiscalização do ICM e volante da Cruz Alta, nas proximidades do Passo da Areia um veículo de propriedade do nominado contendo grande quantidade de mantimentos, os quais seriam distribuídos à pobreza eleitora (segundo podemos apurar através de sindicância ‘in loco’ e outros dados concatenados na oportunidade). O veículo foi apreendido e autuado pelo ICM. O nominado recebeu notificação de multa. Na

<sup>281</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0229.1.

<sup>282</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.1615.6.

<sup>283</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0229.1.

mesma noite, encontrava-se nesta cidade o Dep. Fed. José Amaral de Souza, o qual interferiu junto ao Fiscal (o qual ficou bastante revoltado) com o fim de 'dar um jeito nas coisas'. O fato repercutiu em toda área. Na noite citada, na frente da Exatoria o povo (aproximadamente 800 pessoas) tumultuou-se revoltadamente, sendo que teve que haver intervenção por parte da Polícia Civil e Militar. Foi informado também que, o nominado, segundo palavras do despachante Orlando da Cunha Machado, teria lhe 'confidenciado' que o Sec. Do Int. e Just. Otavio Germano é a pessoa que intervirá para lhe reconcederem (sic) o Porte de Arma Cassado pelo DOPS/RS.<sup>284</sup>

A situação confusa de Ardenghi que envolvia conflitos pessoais com as autoridades policiais da região, boatos sobre corrupção em seu governo e até o desencadeamento de um protesto que mobilizou 800 pessoas foram motivos que levaram o arenista a encontrar dificuldades para obter o atestado ideológico, que seria utilizado para a revalidação do porte de arma. Mesmo que Paulo Ardenghi e Leonides Piaia tivessem algum tipo de vinculação política, o que os dois casos demonstram é que não interessava o partido político e nem mesmo o quão estreito era o vínculo partidário, o aparato repressivo do estado estava empenhado em utilizar o atestado ideológico como um regulador da moral e um instrumento inquisitório, que se baseava em relações e conflitos pessoais saídos, em grande parte, da esfera da vida privada. A vinculação partidária de Leonides Piaia, por exemplo, parecia ser um simples título. Diferente de Ardenghi, Leonides não possuía em sua ficha nenhum tipo de atividade partidária, a única coisa que o desabonava e o impedia de obter o atestado ideológico era a sua vida social movimentada.<sup>285</sup>

Mesmo que Leonides fosse filiado ao MDB, não existe em sua ficha nenhuma menção de atividade contrária à da ditadura civil-militar. A própria vinculação política do nominado aparece como um simples dado e passa a impressão de ter sido negligenciado pelo aparato repressivo e, desse modo, negligenciado porque provavelmente Leonides não estivesse envolvido em nenhuma atividade de cunho político. No entanto, mesmo assim, teve seu atestado ideológico negado, o que possivelmente o custou a perda do emprego ou prejuízos econômicos. O que é relacionado à Leonides e é levado em consideração para o indeferimento de seu atestado é a sua rotina de bebedeiras e serestas.<sup>286</sup> Esse caso demonstra não só o controle obtido através do atestado ideológico nas regiões interioranas do Rio Grande do Sul, mas também a forma como esse documento servia de regulador da moral, extrapolando as fronteiras do político.

<sup>284</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0229.1.

<sup>285</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0217.1.

<sup>286</sup> Ibidem.

Ao mesmo tempo, o caso de Ardenghi demonstra também a fronteira confusa entre público e privado. No entanto, nos ajuda a contrabalancear o próprio caso de Leonides, porque, se por um lado, o primeiro fosse filiado ao MDB, mesmo que tendo vínculos distantes, o segundo é filiado ao partido da situação e é identificado como um elemento “ativo politicamente”. São dois casos que envolvem pessoas opostas no que tange as suas vidas políticas, mas que passaram por situações parecidas envolvendo o atestado ideológico. Ardenghi teve seu atestado ideológico indeferido por um conflito pessoal, por comentários na cidade e pela sua suposta relação com uma comunista, mas não pela sua atuação enquanto político. Além disso, a família Ardenghi apareceria com dada frequência nos documentos do DOPS, como por exemplo, Lourenço Ardenghi Filho, parente de Paulo,<sup>287</sup> entre outros familiares, todos filiados à ARENA e sob vigilância do aparato repressivo. Essa conduta de parte dos órgãos policiais caracterizava uma perseguição pessoal que era conduzida através de vários meios, chegando a uma sanção burocrática, como o indeferimento do atestado ideológico. De acordo com Maria Hermínia Tavares de Almeida e Luiz Weis, essa “invasão” da vida privada promovida pela repressão está totalmente vinculada a uma *praxis* autoritária:

Pois, embora o autoritarismo procure restringir a participação política autônoma e promova a desmobilização, a resistência ao regime inevitavelmente arrasta a política para dentro da órbita privada. Primeiro, porque parte ponderável da atividade política é trama clandestina que deve ser ocultada dos órgãos repressivos. Segundo, porque, reprimida, a atividade política produz consequências diretas sobre o dia-a-dia. Pode implicar perda de emprego; mudança de casa; afastamento da família, dos amigos e parceiros, e, ainda, prisão, exílio, morte. (ALMEIDA; WEIS, 1998, p. 327).

No momento em que a resistência à ditadura civil-militar é arrastada, pelo autoritarismo, para a vida privada, a repressão acompanha esse movimento. Assim como em um campo de batalha, o Terror de Estado vai ganhando território na vida privada na medida em que a resistência é suprimida e é por esse motivo que casos como o de Ardenghi ou o de Leonides são possíveis. No entanto, ao mesmo tempo em que é possível observar o controle individual do aparato repressivo, exercido em partes através do atestado ideológico, é possível também identificar problemas ou “descontroles” que estão atrelados ou às limitações próprias da velocidade de processos burocráticos ou à ineficiência dos funcionários da comunidade de informações ou à capacidade da população de encontrar alternativas à normas consideradas injustas, arbitrárias ou ilegítimas.

Em relação aos problemas da velocidade, foi possível observar no capítulo anterior alguns casos que exemplificam essa questão e que também demonstram que, muitas vezes, a

---

<sup>287</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.0227.1.

lentidão para a concessão de documentos como o atestado ideológico era proposital. No entanto, existem outros casos que podem elucidar esse problema e que podem ser citados com o intuito de explorarmos melhor o debate sobre o controle individual. Um desses começa com uma correspondência emitida por uma empresa de vigilância particular de Caçapava do Sul, enviada à Delegacia Regional de Cachoeira do Sul e que seria, posteriormente, encaminhada à Seção de Ordem Política e Social que, por sua vez, enviaria para o DOPS.

De acordo com a correspondência da empresa, o requerimento de dois vigilantes que aguardavam a efetivação de sua contratação havia sido encaminhado em julho, mas, transcorrido um mês, a solicitação dos seguranças não fora respondida.<sup>288</sup> A correspondência que reiterava a solicitação dos empregados é datada de 23 de agosto de 1972 e não obteve resposta. Posteriormente, em outubro do mesmo ano, a empresa teve de entrar em contato novamente com a polícia da região e esboçava, em sua nova carta, preocupação “com a demora dos [atestados] e por isso, mais uma vez” solicitava a emissão dos documentos.<sup>289</sup> Transcorridos mais de dois meses, entre julho e outubro de 1972 e entre diversos encaminhamentos internos, conforme demonstram os carimbos constantes no verso dos documentos,<sup>290</sup> o DOPS ainda não conseguia fornecer uma resposta à empresa e aos vigilantes que buscavam emprego. Além disso, não é possível localizar nas correspondências e nem através da busca nominal no acervo das Seções de Ordem Política e Social outras informações sobre o caso, que dão conta de que, ao menos, os requerimentos foram atendidos ou indeferidos. É possível que diante da demora a empresa e os dois funcionários tenham ignorado essa norma.

Em relação ao aspecto da ineficiência dos funcionários do aparato repressivo e das dificuldades que estes encontravam na aplicação do atestado ideológico são diversos os casos que podem ser citados. No entanto, existia uma confusão recorrente que acontecia quando uma pessoa com um nome comum solicitava um atestado ideológico. A possibilidade do Departamento de Ordem Política e Social ter coletado informações de alguém com o mesmo nome de algum solicitante era considerável e isso implicava em dificuldades na obtenção do referido atestado por parte do requerente. Existem muitas situações assim relatadas nos documentos das Seções de Ordem Política e Social. Um desses casos é o de João Marques dos

---

<sup>288</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.7.3744.45.13.

<sup>289</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.7.3745.45.13.

<sup>290</sup> No verso dos documentos consta que as duas cartas foram encaminhadas para diversos órgãos policiais diferentes.

Santos que, em 25 de outubro de 1972, enviou a seguinte declaração à SOPS de Cachoeira do Sul pedindo que fosse encaminhada ao DOPS:

João Marques dos Santos, brasileiro, casado, bancário, natural de Santiago-RS, portador da Carteira de Identidade nº 19.503, fornecida pela Delegacia de Polícia de Santa Maria em 18.1.1961, residiu em Santiago, até 1958, em Santa Maria de 1958 a 1968, em Maceió/Alagoas de 1968 a 1972, residindo nesta cidade a partir de março deste ano, vem requerer esclarecimentos sobre anotações constantes nessa especializada, com respeito a sua pessoa, visto que requereu um porte de arma para sua defesa pessoal, na Delegacia local e para sua surpresa foi informado que constava antecedentes na ficha desse Departamento. Não é do seu conhecimento que praticou atos em desabono a sua pessoa, caso houvesse cometido, naturalmente, não poderia estar desempenhando as funções de gerente de uma Agência de Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A.<sup>291</sup>

No verso do documento é possível verificar diversos carimbos e encaminhamentos do documento, que passou da Delegacia Regional de Cachoeira do Sul à Seção de Ordem Política e Social de Cachoeira do Sul, posteriormente foi enviado à Divisão Central de Informações que, por sua vez, encaminhou ao DOPS que devolveu o documento. Na devolução, o Departamento de Ordem Política e Social recomendou que o requerente enviasse informações sobre sua “sua ocupação no período de 1955 a 1958, bem como fornecer seus dados qualificativos”.<sup>292</sup> No dia 7 de novembro de 1972 a SOPS de Cachoeira do Sul encaminhou ao DOPS os dados solicitados, informando que “o requerente, durante o período 1955 a 1957 residiu em Santiago, estudando. A partir de 1º de janeiro de 1958 até 1968, residiu em Santa Maria, estudando”.<sup>293</sup> Além disso, a referida Seção também informou dados como a data de nascimento, a ocupação e a instrução do solicitante.<sup>294</sup>

Somente em 16 de novembro que a Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul reconheceu que “as anotações em nome de João Marques dos Santos, existentes nesse Órgão de Informação (O.I.), referem-se à outra pessoa que não a do requerente, podendo este, obter o que requereu”. O atestado ideológico, no entanto, só foi concedido em 22 de novembro daquele ano, quase um mês após a manifestação do requerente.<sup>295</sup> Esse tipo de confusão, como a de João Marques dos Santos, abria precedentes para que outras pessoas com antecedentes políticos e sociais se aproveitassem da fragilidade dos registros do DOPS. Um caso que pode ser citado, com a finalidade de elucidar as alternativas encontradas a partir dessas brechas, é o de Francisco Gonçalves, ex-filiado ao PCB.

<sup>291</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.2.1751.22.6.

<sup>292</sup> Ibidem.

<sup>293</sup> Ibidem.

<sup>294</sup> Ibidem.

<sup>295</sup> Ibidem.

De acordo com a ficha de Francisco Gonçalves, ele teria solicitado ao DOPS um “atestado de ideologia política e social para fins de emprego. Este Departamento informou que um Francisco Gonçalves registra antecedentes desabonatórios (sic) neste O.I. que desaconselha a concessão do requerimento”.<sup>296</sup> De acordo com a ficha, Francisco foi figurado no ano de 1961 em uma lista de filiados ao Partido Comunista Brasileiro.<sup>297</sup> Além disso, a ficha também aponta uma suposta participação do nominado em um grupo de contrabando de gado na fronteira do Rio Grande do Sul.<sup>298</sup> Como observado anteriormente, o aparato repressivo do estado detinha informações que foram coletadas antes mesmo do Golpe e esses dados foram utilizados para controlar a população e auxiliar na aplicação do atestado ideológico no referido estado.

A ficha de Francisco Gonçalves confirma essa hipótese porque as informações constantes naquele registro datam desde a década de 1950. Entre os dados sobre o nominado estão anotações constantes de 1950 e 1957 que apontavam o mesmo como um comunista atuante na cidade de Pelotas.<sup>299</sup> Em 1952, Francisco foi identificado em Arroio Grande como um dos contribuintes da Associação de Trabalhadores de Granja, entidade que estaria supostamente envolvida em movimentos clandestinos e de cunho comunista na região.<sup>300</sup> O requerimento do nominado, no entanto, aconteceu só em 1974, mas as informações da década de 1950 e 1960 foram levadas em consideração para o indeferimento do atestado ideológico.<sup>301</sup> Mas, apesar do indeferimento do atestado ideológico: “Ao receber a notícia que seu requerimento fora indeferido, [Francisco] MENTIU nesta Delegacia Regional de Polícia, afirmando que não tratava-se de sua pessoa e sim de outra, tal surpresa causou-nos ao recebermos seus antecedentes do DOPS e DRPC/FICICRI/RS”.<sup>302</sup>

Os casos de João Marques e de Francisco são completamente diferentes. O primeiro teve seu nome confundido e não possuía nenhum antecedente ideológico que o desabonasse. Já Francisco, era considerado “suspeito” pelo aparato repressivo e que detinha uma intensa atividade política. No entanto, os dois estavam envolvidos na fragilidade das informações coletadas pelo aparato repressivo do estado. Muitas fichas do DOPS não possuíam fotografias dos nominados enquanto outras possuíam poucas informações, o que dificultava o controle da população por parte da comunidade de informações. A possibilidade de esses órgãos

---

<sup>296</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.1542.1.

<sup>297</sup> Ibidem.

<sup>298</sup> Ibidem.

<sup>299</sup> Ibidem.

<sup>300</sup> Ibidem.

<sup>301</sup> Ibidem.

<sup>302</sup> Ibidem.

confundirem o nome de uma pessoa era grande e muitas vezes a demora para identificar o erro poderia prejudicar o solicitante. Por outro lado, o caso de Francisco demonstra que essa “fragilidade” na emissão era conhecida. Ao ser informado de que seu documento fora indeferido o requerente mentiu, buscando alternativas para a exigência desse mecanismo. É provável que essa tentativa não tenha surtido efeitos, porque os funcionários dos Órgãos de Informação não acreditaram no que disse o nominado. No entanto, é possível que outras pessoas tenham tido êxito nessa tentativa e conseguiram burlar a norma.

Outra forma de se obter um atestado ideológico, mesmo tendo antecedentes negativos nas fichas do DOPS era o cancelamento de notas. Este, diferente das outras alternativas encontradas, era um processo dentro da legalidade que consistia, após o indeferimento da solicitação do atestado ideológico, um pedido aberto junto às polícias regionais que tinha como objetivo a exclusão das anotações constantes sobre o requerente. No entanto, esse procedimento não era muito comum, são escassos os registros dessa prática e não é possível identificar quais os critérios que orientavam os órgãos de informação para o atendimento desses pedidos. Nesse âmbito, algumas possibilidades se abrem ao analisarmos esses casos. A primeira delas é de que o cancelamento de notas era possível porque em determinados casos, as punições dos Atos Institucionais, como a suspensão dos direitos políticos, tinham o prazo de dez anos. Essa primeira possibilidade talvez seja plausível, tendo em vista que muitos desses procedimentos foram abertos em 1974, dez anos após o AI-1. Outra possibilidade é de que o cancelamento de notas se dava a partir de processos judiciais, no entanto, não é possível encontrar na documentação registrada pelo DOPS e pelas SOPS qualquer evidência que embase essa hipótese. A última possibilidade, que assim como a primeira também é bastante plausível, é a de que o cancelamento de notas obedecesse a diretrizes internas dos órgãos de informação e que esse procedimento fosse orientado por critérios arbitrários estabelecidos pelos agentes da repressão. Nenhuma das três hipóteses é excludente em relação à outra, no entanto, existem algumas evidências que podem ampará-las. Um caso que pode ajudar a elucidar essa questão é o de João Manoel da Rosa que solicitou um atestado ideológico em 1974.<sup>303</sup> De acordo com a ficha de João, o nominado teve seu requerimento indeferido em 26 de junho e no dia 27, o requerente solicitou o cancelamento de notas através da Delegacia de Polícia de Torres.<sup>304</sup> No entanto, a última solicitação foi indeferida porque, de acordo com o DOPS, o vigilante natural de Araranguá, Santa Catarina, estava relacionado em uma lista de

---

<sup>303</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.3322.1.

<sup>304</sup> Ibidem.

“elementos comunistas fichados na DP. de Cachoeira do Sul/RS” e em uma “relação de fichados no extinto Partido Comunista Brasileiro, Diretório Municipal de Pelotas, conforme fichário apreendido por ocasião do fechamento do referido partido”.<sup>305</sup>

Como exposto anteriormente, são escassos os registros da prática do cancelamento de notas, no entanto, o caso de João Manoel da Rosa elucida algumas possibilidades. Em primeiro lugar, não existem evidências na ficha do nominado de que ele tenha aberto processo judicial, o próprio intervalo de tempo entre o requerimento do atestado ideológico, o indeferimento, a solicitação de cancelamento de notas e o indeferimento da solicitação se dá em um intervalo de poucos dias. É impossível que em apenas alguns dias um processo tenha sido aberto e concluído, portanto, levando em consideração que o referido caso seja um padrão, é possível excluir a possibilidade do envolvimento judicial nesse tipo de solicitação. As outras duas possibilidades parecem mais plausíveis, em primeiro lugar porque a maioria dos procedimentos de cancelamento de notas abertos se deram dez anos após o AI-1 ou, em outros casos, como pode ser observado no acervo das SOPS e do DOPS, uma década depois do AI-5.

No entanto, não existem evidências de que o nominado tenha sido atingido por algum Ato Institucional, portanto, a primeira hipótese é plausível, mas carece de elementos para comprovação. A hipótese que mais encontra eco na realidade é a terceira. Em primeiro lugar pela ausência de dados que confirmem as duas primeiras, mas também pelo fato de que toda a condução do procedimento de cancelamento de notas, ao que tudo indica, tenha acontecido de forma interna, isto é, a solicitação fora processada e indeferida pelo próprio DOPS. Para Carlos Fico, documentos como o atestado ideológico impactavam a vida das pessoas pois “O destino, a carreira, o mundo da vida passou a depender da razão cínica, instrumental, dos senhores do certo e do errado, como numa prova de múltipla escolha que estabelecesse o atestado ideológico dos candidatos a cargos incertos” (FICO, 2001, p. 158).

Seja a partir do atestado ideológico ou do próprio cancelamento de notas, o “destino, a carreira” e o mundo “da vida” dependiam das visões arbitrárias dos agentes da repressão, que apontavam quem era ideologicamente “idôneo” ou não, sempre a partir de um referencial de mundo parcial, que se pretendia como o natural, mas que, no entanto, era derivado de uma lógica anticomunista e autoritária. A influência da Doutrina de Segurança Nacional era “profunda – atingiu vários aspectos da vida cotidiana, ontem e hoje. Os traumas individuais fazem com que tais vivências [...] sejam dominadas pela onipresença do medo, estruturas

---

<sup>305</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1.3322.1.

autoritárias e repressivas na esfera pública e privada” (FERNANDES, 2014, p. 19). Não só o atestado ideológico era arbitrário, mas até a definição de quem merecia ser perdoado, como no caso dos atestados ideológicos, passava pelas mãos dos funcionários da repressão, que agiam de acordo com mecanismos do Terror de Estado.

O dispositivo estatal de Terror, ou o ‘Contra-Terror’, portanto, cria atestado ideológico, aqueles que fogem da padronização são conceitualmente tratados como inimigo interno. *Certificats de civisme*, da lei dos suspeitos, ou seja, a criação da figura do ‘cidadão do bem’, ou do cidadão ‘sou da paz’ (FERNANDES, 2014, p. 20).

O ser “cidadão do bem” ou da “paz” não era somente não comungar de ideologias, mas fazer parte e partilhar de uma visão de mundo que se pretendia única, legítima e natural. Isso implicaria, no futuro, muitas mazelas e ruídos na sociedade, porque para esse pensamento autoritário brasileiro não bastava sequestrar, matar, torturar, prender e desaparecer com os inimigos do Estado. Era necessário, para além de quebrar a humanidade de alguém através da tortura, também fazer com que essa pessoa se sentisse isolada, incapaz de se manter economicamente, de conseguir emprego e ter renda, sustentar sua família. Essas mazelas implicaram que, naquele momento, uma visão se sobrepusesse em relação à outra em diferentes espaços de convivência, como, por exemplo, no trabalho. E ao mesmo tempo, legou uma prática autoritária que não está somente atrelada à violência física, mas também ao campo da burocracia de Estado. Desse modo, o isolamento que essa prática convencionava, chegava a tal ponto, que não respeitava fronteiras. De acordo com Enrique Padrós, um documento parecido era solicitado no Uruguai durante o período da Ditadura de Segurança Nacional:

Pouco depois, a *Ley 14.248* estendia essa exigência a todo o funcionalismo público, obrigando-o também a apresentar o atestado de fé democrática (*Declaración Jurada Representativa de Gobierno*). [...]A falta do mesmo ou falsa declaração (aferida pelo serviço de inteligência) acarretava em não atendimento de solicitações diversas junto à administração estatal, destituição e, dependendo do caso, prisão. Um fator agravante residia em que, se fosse feita alguma denúncia ou se imputassem atitudes incompatíveis com o regime, o ônus da prova era do funcionário em questão; ou seja, não era o regime que tinha que provar a culpabilidade do acusado, mas era este quem devia provar sua inocência, o que, nas condições da dinâmica do TDE, era quase impossível (PADRÓS, 2005, p. 466-467).

As conexões repressivas obedeciam à lógica das fronteiras ideológicas e criavam um cenário onde existia uma colaboração orgânica entre as ditaduras do cone-sul que visavam à eliminação do inimigo interno (FERNANDES, 2018). O fato de um documento similar ao atestado ideológico brasileiro ser emitido no Uruguai evidencia parte dessa lógica, porque não houve só colaboração entre as Ditaduras, mas também um compartilhamento de mecanismo de repressão. Além disso, é possível perceber que, mesmo estrangeiros, sofriam com a

exigência dos atestados no Brasil, como é o caso do fotógrafo argentino Joan Carlos Benedeto. De acordo com a ficha de Joan:

[...] o fotógrafo citado, quando exercia trabalhos na casa do radio-telegrafista Eloi Riella, teria tido seu carro arrombado, em frente à casa, sendo roubado seus documentos e roupas. O Delegado Local suspeita que Joan seja um dos elementos do PCB que conforme o of. 41/S2/74/27ª GAC/Ijuí, teriam vindo atuar no RGS, e que o fato seria um pretexto para a aquisição facilitada p/polícia, de novos documentos.<sup>306</sup>

Joan possivelmente buscava documentos que pudessem auxiliá-lo em sua profissão e provavelmente se estabeleceu no Rio Grande do Sul na tentativa de obter certidões e atestados com mais facilidade, tendo em vista que muitas vezes as polícias não tinham registros completos ou até não sabiam da existência de antecedentes ideológicos de pessoas recém chegadas na região. Essa alternativa, inclusive, era bastante utilizada para a obtenção de documentos ou até mesmo em casos nos quais o indivíduo não possuía atestado ideológico e encontrava dificuldades para obtê-lo em sua região e com o intuito de não ficar desempregado, se mudava, obtendo novos documentos com mais facilidade. Um caso que demonstra como esse tipo de alternativa era utilizado é o de Iran Caetano Dinis. Em um documento endereçado à SOPS, o DOPS alertava que:

O nominado, filho de Sebastião Caetano Apolinário e Berenice Ribeiro Caetano, nascido a 27 ago 1945, Minas Gerais, identidade R 144.849/E3333I-3222 do Sv de Identificação do ES., cor branca, altura 1,83 m, profissão Estudante de Medicina, é integrante do Comitê Regional do PC do B no Espírito Santo. Está indiciado no IPM instaurado no 3º BC, para apurar atividades subversivas no Espírito Santo. O encarregado do IPM já expediu mandado de prisão contra o epigrafado. Esteve em São Paulo entre 25 nov. a 05 dez 72, onde foi requerer junto ao DOPS atestado de ideologia política, não tendo regressado mais a Vitória/ES. Encontra-se foragido. Pode ter seguido destino de Paraná, onde consta ter ligações para fins de emprego junto ao Governo daquele Estado.<sup>307</sup>

A trajetória de Iran elucidada como esse tipo de alternativa era aventada por pessoas atingidas pela repressão. Natural de Minas Gerais e atingido por um Inquérito Policial Militar, o estudante só conseguiu obter um atestado ideológico em São Paulo, onde provavelmente se aproveitou das dificuldades de comunicação entre um DOPS e outro e obteve o documento.<sup>308</sup> Após isso, utilizando de seu próprio prestígio e de relações pessoais, seguiu em direção ao sul onde buscava emprego no Paraná.<sup>309</sup> Esse tipo de alternativa evidencia outras fragilidades do aparato repressivo e dificuldades da implantação do atestado ideológico. Em primeiro lugar demonstra a dificuldade em unificar e compartilhar informações entre os órgãos da repressão de um Estado para o outro. Também demonstra que era possível – a partir de relações

<sup>306</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). DOPS- 1. 0378.1.

<sup>307</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.2.1843.23.6.

<sup>308</sup> Ibidem.

<sup>309</sup> Ibidem.

pessoais construídas – obter um atestado ideológico ou até mesmo um emprego, sem que sofresse com esse tipo de critério de seleção. Outro caso demonstra que esse tipo de alternativa era comum é o de Antenor Machado dos Santos. De acordo com um informe do DOPS difundido às Delegacias Regionais de Polícia e suas respectivas SOPS, Antenor foi preso pelo DOPS por ter “participado de grupo terrorista” e naquele momento estaria morando em Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul, “tentando infiltração no meio estudantil”.<sup>310</sup> O documento ainda informa que o nominado estava respondendo a um processo em São Paulo em liberdade condicional e que teria viajado para o Chile e depois para a Argentina, retornando ao Brasil e se fixando em na referida cidade.<sup>311</sup>

Já estabelecido na região, o professor que morava com a sua avó, Délia Pires Machado, era acusado pelo DOPS de ter participado de um “grupo terrorista que mantinha ligações com Lamarca”.<sup>312</sup> Além disso, as informações coletadas pelo DOPS dão conta de que o nominado era formado em técnico rural por uma instituição de ensino de Viamão e cursava o primeiro ano do curso de economia em uma universidade de Porto Alegre.<sup>313</sup> Antenor ainda trabalhou no “Instituto Brasileiro de Economia, onde exerceu as funções de cadastramento da população rural, percorrendo todo o Estado do RGS, em 1970/1971, com altos vencimentos”.<sup>314</sup> De acordo com o documento:

Quando foi para Caçapava do Sul, foi por ter deixado de trabalhar no IBRA, assumindo as funções de professor, com vencimentos baixos, de C\$ 7,00 a aula, com três aulas semanais. O curso de madureza em que o mesmo leciona é particular, porém dirigido pelo Setor de Ensino da Prefeitura, com a orientação da FEPLAN, funcionando com 105 alunos em uma sala cedida pela Escola Normal "SS Nome de Jesus (noturno). O referido curso funciona com quatro professores, todos contratados pelo Setor de Ensino da Prefeitura. Ao serem contratados, os mesmos não apresentaram nenhum documento no que se refere a atestado de conduta e ideologia política e social, por serem, segundo a orientadora daquele setor, pessoal conhecido em Caçapava do Sul.<sup>315</sup>

O caso de Antenor é muito similar ao de Iran. Ambos tiveram de se deslocar e buscar a facilidade de conseguir documentos e um novo emprego em uma região diferente. Mas o que chama a atenção é que Antenor, diferente de Iran, não precisou de documentos para conseguir emprego. De acordo com o documento da SOPS, este último nem precisou de atestado ideológico porque era conhecido em Caçapava do Sul. Esse fato chama a atenção por dois motivos: em primeiro lugar porque demonstra mais um aspecto das alternativas buscadas por

---

<sup>310</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.2.2149.26.7.

<sup>311</sup> Ibidem.

<sup>312</sup> Ibidem.

<sup>313</sup> Ibidem.

<sup>314</sup> Ibidem.

<sup>315</sup> Ibidem.

inimigos políticos do Estado para reingressar ao mercado de trabalho após condenações e prisões. Se, por um lado, Iran se deslocou para obter documentos emitidos pela polícia com mais facilidade, Antenor nem precisou disso, bastou ter os contatos certos e conhecer as pessoas certas. Prática muito similar a que sugere também o caso de Paulo Ardenghi, onde é relatado que o político arenista teria confidenciado ao “despachante Orlando da Cunha Machado [...] que o Secretário Do Interior e Justiça Otavio Germano é a pessoa que intervirá para lhe reconcederem (sic) o Porte de Arma Cassado pelo DOPS/RS”.<sup>316</sup>

Ser uma figura influente e que possuísse bons contatos era determinante para que alguém, eventualmente prejudicado pelo indeferimento de um atestado ideológico, conseguisse dar “a volta por cima”. No entanto, é de se questionar qual o destino das pessoas que não possuíam contatos. Qual o destino daqueles que, em dado momento, se posicionaram contra o Golpe de 1964 e contra a imposição de um regime político opressivo e autoritário? Qual o destino daqueles que, diante disso tudo, precisaram de empregos comuns, que não eram grandes jornalistas, professores universitários, advogados e políticos? Qual o destino de um estivador, de um metalúrgico ou qualquer outro profissional que em dado momento foi oposição à ditadura civil-militar e que precisou de um documento como o atestado ideológico para conseguir sustentar a si e a sua família? O recorte que temos da documentação das SOPS e do DOPS nos impede de promover um debate mais amplo sobre isso, no entanto, é uma possibilidade futura que se abre em relação à análise do atestado ideológico como um objeto de estudo.

Mas outra questão que chama a atenção na facilidade que Antenor teve em conseguir emprego sem o atestado ideológico é a importância que o aparato repressivo deu à fuga da norma. A partir das informações que foram obtidas sobre o nominado, o DOPS enviou às Seções de Ordem Política e Social um pequeno dossiê sobre o referido indivíduo, destacando o ponto do atestado ideológico não ter sido solicitado a ele e nem a outros professores do “curso de madureza”. Esse caso é muito similar ao que foi citado anteriormente sobre “professores de Educação Moral e Cívica [que] tenham sido atingidos por Atos Institucionais ou possuíssem antecedentes ideológicos” e que mesmo assim lecionavam a disciplina.<sup>317</sup> O que chama a atenção, ainda mais comparando os dois casos, é a importância que a norma, ou seja, o atestado ideológico ganhou a partir da sua transgressão. Edward P. Thompson (2001),

<sup>316</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.2.2149.26.7.

<sup>317</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.8.3442.33.12.

ao analisar a cultura e o folclore inglês conseguiu identificar aspectos que podem contribuir muito a nossa discussão.

Por mais que o campo analisado por Thompson seja muito distante daquele que aqui analisamos, é possível perceber algumas relações importantes. Em primeiro lugar, precisamos levar em consideração que o atestado ideológico pode ser considerado como um derivado de uma cultura política brasileira que tende à desmobilização da sociedade (MOTTA, 2018), o que, por mais que de forma tímida, aproxima o objeto aqui discutido do que propõe o referido autor inglês, tendo em vista que, mesmo de forma indireta, os atestados façam parte do campo cultural analisado pelo citado autor. Finalmente, o que propõe Edward Thompson é que somente é possível compreender a importância de uma norma a partir do momento em que ela é transgredida (THOMPSON, 2002). De acordo com o autor, para compreendermos determinadas situações, costumes, hábitos e convenções sociais e sua importância para o funcionamento de determinadas sociedades devemos observar também os momentos em que alguém ou um grupo de pessoas foge da norma (THOMPSON, 2002).

Diante disso, é precisamente esse o ponto nevrálgico para analisarmos não só os casos onde o controle individual funcionou através do atestado ideológico, mas também as fragilidades e as alternativas encontradas pela população para burlar esse tipo de exigência. É no momento em que todas as DRP's e as Seções de Ordem Política e Social são informadas sobre um homem que não precisou de atestado ideológico para lecionar determinada disciplina, ou ainda na falha dos procedimentos rotineiros que alguém é confundido, que alguém mente, ou utiliza de subterfúgios como as relações sociais, que podemos compreender o peso do citado atestado nas estruturas de funcionamento de uma sociedade circundante ao aparato repressivo. Uma sociedade que nem sempre precisava da polícia, que nem sempre precisava solicitar um documento à corporação, mas que estava sempre sendo vigiada pela comunidade de informações.

É no momento no qual a polícia precisa se adaptar e se mobilizar frente a uma nova realidade ou coibir a ação de determinados indivíduos porque a população descobria formas de burlar a exigência do atestado ideológico que compreendemos a importância desse tipo de mecanismo, de norma. Se este atestado fosse só um documento burocrático falho, não existiria uma mobilização como a relatada no caso dos professores de moral e cívica<sup>318</sup> ou ainda as constantes tentativas de otimizar e padronizar esse tipo requerimento. Mas, é verdade que o recorte documental que temos do citado atestado é relativamente pequeno. Se por um

---

<sup>318</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.8.3442.33.12.

lado é possível analisar, através do atestado ideológico, aspectos da ditadura civil-militar ainda não explorados, por outro lado, ainda existe muito a ser discutido. Sobretudo em relação à aplicação desse mecanismo através do aparato repressivo.

Em relação a esse ponto, os documentos disponíveis, por mais que forneçam uma base sólida para a discussão do atestado ideológico, ainda são relativamente restritos. Ao todo existiram vinte e quatro SOPS, correspondentes a cada uma das vinte e quatro Delegacias Regionais de Polícia, no entanto, somente dez Seções do total abriram seus arquivos e os disponibilizaram ao Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Além disso, o DOPS, como já relatado anteriormente, teve sua documentação queimada em 1982. Existe, de fato, a possibilidade de que a documentação do Departamento tenha sido microfilmada e esteja sob a guarda da polícia civil, no entanto, o acesso é quase impossível.

Por outro lado, é de se pensar que, se a documentação sobre esse assunto é restrita e mesmo assim é possível estabelecer uma discussão de peso sobre o tema, a abertura de outros arquivos pode contribuir de forma incomensurável. Existem aspectos do atestado ideológico que poderiam ser discutidos de modo mais substancial se houvesse um conjunto maior de documentos. Um desses casos é a aplicação do atestado ideológico para pessoas condenadas por crimes comuns, como é o caso de Enio Mario do Nascimento, que teve um atestado ideológico negado por ter sido condenado pelo crime de sequestro.<sup>319</sup> No entanto, por conta da falta de documentação similar a essa discussão e muitas outras levantadas por aqui, deverão ser abordadas pelos próximos historiadores que se dediquem a esse tema e que tenham, em suas mãos, novos acervos e documentos disponíveis. Apesar dos problemas, é preciso que reconheçamos que:

As dificuldades encontradas na construção da História do Tempo Presente devem ser encaradas a partir da perspectiva de que o fundamental é fornecer uma base explicativa que, mesmo efêmera, seja plausível. Desta forma, responde-se, legitimamente, a uma primeira demanda sobre o assunto em questão. Para tanto, deve-se ressaltar o papel que cumpre a utilização de uma perspectiva global e lógica da história; tal perspectiva enfatiza a necessária vinculação entre o acontecimento e o processo histórico que torna inteligíveis os marcos balizadores da 'história mais contemporânea' (PADRÓS, 2009, p. 31).

Portanto, é preciso compreender que, apesar das discussões deixadas para trás, o historiador dedicado a história do tempo presente precisa seguir em sua análise e dar conta daquilo que é possível, daquilo que é pragmático. E por isso, deixando mais portas abertas que fechadas, mais caminhos a serem seguidos do que estradas fechadas e prontas, que seguiremos a análise do atestado ideológico. Porque, se foi possível observar no primeiro

---

<sup>319</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.2.1773.23.6.

capítulo que este atestado estava envolto em diferentes debates envolvendo o governo, a imprensa e a oposição, ao mesmo tempo em que era implantado, de forma bastante nebulosa, no âmbito do Rio Grande do Sul, o segundo capítulo ajudou a demonstrar como esse documento atingiu o auge de sua aplicação, como o aparato repressivo utilizou-o como uma de suas engrenagens e como a legislação repressiva do período aperfeiçoou o controle da população através desse ao mesmo tempo em que as pessoas atingidas por esse mecanismo encontravam subterfúgios. No terceiro capítulo analisaremos o atestado ideológico em meio ao processo de abertura e anistia política e quais as tendências observadas em relação a esse documento no período.

### 3 TRANSIÇÃO POLÍTICA E MOVIMENTOS SOCIAIS: O PRINCÍPIO DO FIM DO ATESTADO IDEOLÓGICO

Entre 1964 e 1968 foi possível identificar os debates entre o governo, a imprensa e a oposição em torno dos atestados de ideologia e como esse documento foi contestado nos primeiros anos da ditadura civil-militar. Nesses anos, o referido atestado recebeu severas críticas de políticos e jornalistas contrários à ditadura civil-militar e encontrou no Poder Executivo uma postura ambígua: ora sendo criticado, ora sendo defendido e em outros casos o governo simplesmente não assumia o fato de que esse documento estava sendo implantado de forma gradativa. Já entre 1969 e 1974, é possível observar, a partir do recrudescimento da ditadura civil-militar, uma utilização maior desse mecanismo, principalmente, no caso do Rio Grande do Sul, porque o aparato repressivo foi aprimorado. Mas, a partir de 1975, é possível observar um novo movimento de contestação em relação a esse mecanismo ao mesmo tempo em que, já consolidada a prática desse documento, a emissão e solicitação dos atestados ideológicos prosseguia com relativa normalidade. No entanto, é partir desse ano em que começamos a observar a criação de um cenário propício para que, alguns anos depois, a prática desses atestados começasse a ser revista e gradativamente extinta.

São muitos os episódios que convergiram para que esse cenário se apresentasse como possível em 1975, no entanto, é preciso observar a formação desse contexto alguns anos antes. Especificamente em 1973, a crise mundial do petróleo representou um impacto considerável na economia brasileira. Por consequência, o sistema político da ditadura civil-militar precisou ser revisto. Nesse âmbito, essa “revisão” de rumos da política do período foi um dos primeiros cenários que começou a convergir no sentido de que, dois anos mais tarde, fosse possível a contestação do atestado ideológico. Isso aconteceu porque após a crise mundial de 1973 – conhecida como Crise do Petróleo –, o modelo econômico brasileiro entrava em crise, levando ao desgaste o “milagre econômico” e causando descontentamento entre as elites políticas e econômicas e impulsionando setores da burguesia a fortalecer suas instituições representativas e exigir participação política (PADRÓS, 2010).

Como consequência da crise do petróleo, a revisão de rumos políticos da ditadura civil-militar apontou em direção à transição política. Não é possível observar nesse período uma verdadeira “abertura democrática” já que aquele cenário político se caracterizou muito mais por uma “mudança política” do que por uma “transformação política” (CODATO, 2005). Com isso, a eleição de Geisel e seu período de governo se apresentavam como uma intenção de “promover uma distensão, isto é, um relaxamento dos controles políticos

impostos à sociedade” (CODATO, 2005, p. 83). No entanto, ao optar pela revisão de rumos, a ditadura civil-militar conseguiu controlar o processo, sobretudo porque esta “detinha poder suficiente para controlar o ritmo da transição e para extrair um alto preço por se retirar do poder” (LINZ; STEPAN, 1999, p. 205). Por isso é importante considerar o processo como uma transição, sobretudo porque ela era conduzida pelo próprio sistema político vigente, mas não perder de vista que, apesar da manutenção de relativo controle por parte da ditadura civil-militar, a atuação das oposições no período representava um entrave, algo imponderável para aqueles que “seguravam as rédeas” da situação. E, assim, podendo controlar o ritmo e como a transição aconteceria, esse processo ocorreu:

[...] dentro da ordem; foi, como defendem alguns autores, uma transição tutelada pelos militares [...] entre estes, tampouco havia consenso sobre como ou quanto se poderia ‘abrir’; havia ainda aqueles que resistiam à mudança. Assim, os caminhos e descaminhos da abertura foram marcados por avanços e recuos por parte do governo e do partido/organizações que lhe davam sustentação [e] apesar do discurso de uma suposta democratização, houve a manutenção do aparato repressivo e de mecanismos para barrar qualquer oposição sistemática ao regime [...] (PADRÓS, 2010, p. 37).

Com a manutenção do aparato repressivo, o atestado ideológico também se manteve. No entanto, o pequeno espaço reservado para a oposição foi significativo para que as críticas ao referido atestado comessem a ressurgir e, posteriormente, com a pressão de organizações de oposição, se buscasse também a extinção da exigência desse documento. Mas, outro ponto que convergiu para que esse cenário se tornasse real foi o colapso da luta armada porque com a modesta abertura de um espaço para o contraditório a presença da oposição de setores da classe média passou a valorizar a democracia como um objetivo em si e, com ela, a organização da sociedade e a participação no jogo eleitoral, mesmo sob limitações (ALMEIDA; WEIS, 1998, p. 336).

A luta armada, no entanto, não deixou de ser uma alternativa no período, mas perdeu intensidade ao longo da década de 1970, sobretudo porque, mesmo com um tímido espaço reservado para movimentos e partidos contrários à ditadura civil-militar, a oposição legal, através da política formal e do Estado voltou a ser vista como uma alternativa possível. Naquele momento a resistência à Ditadura mudava profundamente a sua forma de atuação e seus contornos.<sup>320</sup> Portanto, essa nova possibilidade de se opor a ditadura estendeu a outras coletividades a opção de fazer frente à citada ditadura, e com isso surgiram também novas reivindicações.

---

<sup>320</sup> Sobre a discussão em relação aos tipos e articulações das diferentes resistências durante a ditadura civil-militar recomendamos a leitura da obra “Ditadura Militar, Esquerdas e Sociedade” (2000) de Daniel Aarão Reis Filho.

Para tanto, a partir dessas novas reivindicações é que temos outro ponto que convergiu para que o atestado ideológico, em um cenário posterior, pudesse ser contestado. Assim, chegamos ao ano de 1975, considerado emblemático para as mulheres do mundo ocidental. Esse ano foi designado pela ONU como o “Ano Internacional da Mulher” e inaugurou a “Década Internacional da Mulher” (VARGAS, 2010, p. 79). Esse período influenciou na formação e engajamento de mulheres em grupos políticos e de luta organizados em diferentes países – incluindo o Brasil –, e nesse momento, estava surgindo no mundo a Segunda Onda Feminista (PEDRO, 2006).

Com a Segunda Onda Feminista foi possível que cada vez mais mulheres se sentissem incentivadas a participar politicamente (PEDRO, 2006). Aliado a isso, surgia no Brasil esse novo tipo de resistência à ditadura civil-militar, que se consolidava fora dos movimentos clandestinos e de luta armada, seguindo novas formas de resistência. Esses novos grupos de resistência se pautavam na defesa dos direitos humanos e na busca pela democracia (VARGAS, 2010). Emergia um novo contexto da resistência contra a citada ditadura, grupos e movimentos sociais que se reorganizavam e formavam novas ofensivas. É necessário, portanto, entender que o conceito de movimento social “implica uma definição dos adversários e um processo de ação coletiva consecutivo que tenta ter consequências políticas por um determinado período” (NUNES, 2014, p. 135). Fazendo a correspondência com o que propõe Cristina Nunes (2014), a nova configuração dos grupos de oposição à ditadura civil-militar naquele momento se enquadram na ideia de movimento social em primeiro lugar porque têm uma definição dos adversários – o governo, o Executivo, a ARENA, a ditadura civil-militar – e tinham um processo de ação coletiva que pretendia ter consequências políticas – a luta pela Anistia até 1979, as greves pedindo eleições diretas, etc..

Se era consenso entre os diferentes grupos de oposição política legal a defesa dos direitos humanos e a busca pela democracia, esses movimentos sociais que surgiram no período também tinham reivindicações similares. Aliado às pautas comuns da oposição, o Ano Internacional da Mulher foi responsável, no Brasil, pelo surgimento do Movimento Feminino Pela Anistia, que alguns anos mais tarde, comporia a frente de batalha em prol da anistia e dos Direitos Humanos e faria pressão, junto de outros grupos, pela extinção do atestado ideológico. É importante observar que esse contexto no qual as mulheres brasileiras cada vez mais agiam politicamente e também a capacidade de engajamento e associação política da estratégia do movimento, que aproveitando o momento de mudança se relacionava com “as instituições herdadas e aspirações novas dos cidadãos, ideias coletivas e tensões singulares” (RIOUX, 1996, p.129).

O Movimento Feminino Pela Anistia (MFPA) foi responsável pelo retorno de outros movimentos sociais que aderiram à causa da anistia e atuaram posicionando-se contrários a ditadura civil-militar (PEREIRA; SIMÕES, 2019). No entanto, é possível observar que outras pautas eram levantadas pelo MFPA. Neste terceiro capítulo abordamos em conjunto a atuação do Movimento Feminino Pela Anistia e de outros movimentos sociais na luta contra o atestado de ideologia, a manutenção desse mecanismo no aparato repressivo e sua problemática extinção e o papel do Congresso Nacional no debate e na posterior proibição da exigência e da emissão desse documento.

Visando compreender todas as relações e debates que permearam os usos do atestado ideológico e sua extinção no período construiremos este capítulo a partir de duas hipóteses. A primeira defende que a reorganização dos movimentos sociais e da oposição legalizada possibilitou que grupos de pressões contrários ao atestado ideológico se formassem, criando um cenário propício à contestação desse documento e à exigência de sua extinção. Já a segunda hipótese afirma que a extinção do atestado ideológico em nível nacional se deu por conta do intenso debate em torno da Lei de Anistia e da incompatibilidade sentida pela oposição e pelo governo em relação às atitudes democráticas e autoritárias em um período de transição política.

### 3.1 CABO DE GUERRA: OPOSIÇÃO, APARATO REPRESSIVO E AS PERMANÊNCIAS DO ATESTADO IDEOLÓGICO DURANTE A TRANSIÇÃO POLÍTICA NO RIO GRANDE DO SUL

A posse de Geisel em 1974 anunciava um processo de “abertura lenta e gradual”, isto é, uma tentativa de institucionalização da vida política sob o controle do próprio regime militar” (SADER, 1990, p. 28). No entanto, o que pode ser considerado um triunfo da ditadura civil-militar, que conseguiu, mesmo diante da turbulência, manter o controle político, também representou problemas para ela. No mesmo ano em que tomava posse o quarto ditador, a oposição conseguia o seu primeiro grande triunfo eleitoral, registrando nas eleições para o congresso “mais votos, em termos absolutos, que o partido do governo” e com o enfraquecimento dos movimentos guerrilheiros “o protesto ia deixando de se expressar eleitoralmente pelo voto nulo ou branco, para canalizar-se para a única via de manifestação de oposição existente naquele momento - o MDB” (SADER, 1990, p. 29).

O sucesso eleitoral do MDB teve um peso importante nos movimentos de oposição, mas também impactou as atitudes do Poder Executivo e do partido governista, a ARENA. Em

1975, por exemplo, é possível identificar vários episódios onde deputados emedebistas eleitos têm sua posse contestada ou deslegitimada por parte de políticos arenistas. E entre esses episódios é possível identificar a primeira vez em que o atestado ideológico voltou a ser discutido em um grande veículo de imprensa desde os anos de 1964 a 1968. Em uma reportagem veiculada pelo jornal *A Tribuna* de São Paulo o MDB “denuncia maquinações”.

Em uma nota oficial líderes do partido no congresso repudiam:

[...] ‘solertes maquinações que, pela imprensa, através de provocações e falsas insinuações, visam comprometer a imagem do partido da Oposição em face da opinião pública, e enfraquecer o apoio e a confiança do povo brasileiro na sua atuação’. O pronunciamento foi feito tendo em vista denúncias do DOPS paulista, que acusou os deputados Marcelo Gato, federal e Alberto Goldman, estadual de terem sido apoiados pelos comunistas nas eleições de 15 de novembro. O Sr. Marcelo Gato, por sua vez, afirmou que não pediu atestado ideológico ‘a nenhum dos 100.746 eleitores que aceitaram minha conduta e, concordando com as ideias democráticas que sempre defendi e preguei, em mim votaram’.<sup>321</sup>

A acusação de que os deputados teriam recebido apoio de comunistas nas eleições de 1974 é respondida em tom sugestivo por Marcelo Gato, que contrapõe o atestado ideológico às “ideias democráticas”<sup>322</sup> por ele defendidas. Exaltar os ideais democráticos não faz parte só do contexto da época, onde a oposição pautava seu discurso na busca pela democracia, mas também é uma forma de denúncia velada ao atestado de ideologia como instrumento antidemocrático. O pronunciamento do parlamentar não só é sintomático de todo o contexto que vivia a oposição no período, sobretudo porque esse setor recebia maior espaço naquele momento, mas também soa como uma acusação visto que a documentação comprova que, mesmo com a promessa da transição para a democracia, o referido atestado continuava sendo amplamente solicitado e emitido.

Por exemplo, no mesmo mês daquele ano, a Prefeitura de Sananduva, município do interior do Rio Grande do Sul, solicitava à Seção de Ordem Política e Social de Lagoa Vermelha um atestado ideológico ou como sugere o documento, um “atestado de conduta político-social”, para um servidor que estava em vias de contratação.<sup>323</sup> O atestado ideológico não só era mantido como também recebia alterações, que visavam aperfeiçoar sua emissão, como sugere a correspondência entre a SOPS de Lagoa Vermelha e a Delegacia de Polícia de São José do Ouro. Na correspondência a Seção devolvia à Delegacia a solicitação do Banco Sul Brasileiro S/A, na qual solicitava porte de arma para funcionários da instituição e divulgava as novas diretrizes para solicitação desse documento quando o solicitante estivesse

<sup>321</sup> A TRIBUNA, 7 de março de 1975. **Oposição denuncia maquinações**, CAPA. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>322</sup> Ibidem.

<sup>323</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.3127.31.11.

pleiteando um cargo de segurança bancário, de acordo com o documento era necessário: “a - Atestado de antecedentes para cada funcionário mencionado no porte b - Um requerimento para porte, em nome do banco, fornecido pela DP c - Atestado do DOPS para cada funcionário d - Ofício do gerente solicitando o porte”.<sup>324</sup>

Se a transição promovida durante o Governo Geisel possibilitava certo espaço para a ação da oposição, a mudança se dava somente no plano da política institucional. A documentação que trata do atestado ideológico sugere que não só a prática desse documento era mantida como também aperfeiçoada. Além disso, nesses primeiros anos após a posse de Geisel, não é possível perceber nenhum movimento do aparato repressivo do estado em direção à extinção desse mecanismo. Pelo contrário, a utilização desse documento permanecia inalterada.

Inclusive a demora observada em anos anteriores – que muitas vezes era proposital – acontecia nesse período. Em um documento da Seção de Ordem Política e Social de Lagoa Vermelha, a SOPS solicitava uma explicação do DOPS quanto a um atestado ideológico registrado em nome de José Carlos Mendes.<sup>325</sup> De acordo com o documento a “parte interessada tem quase que diariamente reclamado sobre o mesmo, uma vez que se passaram quatro meses da data em que requereu, enquanto outros que na mesma data requereram já foram atendidos”.<sup>326</sup> De acordo com o documento, o interessado não tinha nem noção se o atestado fora ou não deferido, o que causava preocupação.<sup>327</sup>

O solicitante Luiz Chaves da Silva só teve seu pedido atendido dias depois, no entanto, o atestado encaminhado pelo DOPS tinha validade de 90 dias e com a demora da resposta do requerimento, já havia vencido.<sup>328</sup> No documento de resposta nos são reveladas duas situações: em primeiro lugar, Luiz Chaves da Silva solicitou o atestado de ideologia para o porte de arma, mas também para conseguir emprego na Prefeitura de Sananduva.<sup>329</sup> É impossível mensurar o prejuízo de quatro meses sem emprego, no entanto, a preocupação do solicitante nos serve de termômetro. A outra situação é a de que o atestado ideológico sofreu outra alteração, antes não existia nenhuma informação sobre a validade do documento, mas o documento demonstra que em algum momento esse item foi incluso, o que reitera o que foi

<sup>324</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.3128.31.11.

<sup>325</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.3154.31.11.

<sup>326</sup> Ibidem.

<sup>327</sup> Ibidem.

<sup>328</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.3189.31.

<sup>329</sup> Ibidem.

dito anteriormente: o atestado ideológico continuava sendo aprimorado.<sup>330</sup> A ambivalência entre a “transição democrática” e a manutenção da repressão no Brasil acontecia em paralelo a uma intensa campanha de “exportação” dos ideais da Doutrina de Segurança Nacional para os países vizinhos.

O Golpe de Estado no Brasil inaugurou a série de Estados de exceção que se seguiria no Cone Sul nos anos 1970. Uma das tônicas do novo regime instalado em 1964 foi a preocupação de expandir e projetar as diretrizes da Doutrina de Segurança Nacional, principalmente para os países vizinhos. Pode-se afirmar que a partir da implantação da ditadura iniciou-se a tentativa de estabelecer uma conexão repressiva entre o Brasil e os demais países do Cone Sul (FERNANDES, 2018, p. 19).

Esse objetivo foi atingido com maior efetividade na década de 1970. Enquanto o Brasil abria um tímido espaço para a oposição com o processo de transição, o Estado exportava Golpes militares embasados na Doutrina de Segurança Nacional e compartilhava experiências repressivas, como práticas de tortura, prisões arbitrárias, assassinato e desaparecimento político. Esse contexto foi possível porque o elemento da noção de fronteiras ideológicas era parte integrante da DSN. E o atestado ideológico na década de 1970 também esteve envolto nesse contexto. Em um documento de 1976 o DOPS informa às Seções de Ordem Política e Social sobre dois uruguaios que haviam solicitado legalização da certidão de casamento <sup>331</sup>.

De acordo com o documento, a legalização da certidão fora indeferida porque o Ministério das Relações Exteriores havia observado que, tendo em vista as facilidades em ingressar no Brasil, diversos estrangeiros estariam tentando obter residência e emprego fixos no país para conseguir a permanência definitiva.<sup>332</sup> O fato é entendido pelo Ministério e também pelo DOPS como um problema, tendo em vista que nesses casos os órgãos de informação teriam dificuldade de obter dados para formular atestados de ideologia e verificar possíveis antecedentes “subversivos” dos estrangeiros.<sup>333</sup> Como visto anteriormente, o atestado ideológico chegou inclusive a ser “importado” porque existem ocorrências de que mecanismos parecidos surgiram em países vizinhos no mesmo período (PADRÓS, 2005).

A expansão dos usos do citado atestado entre os anos de 1969 e 1974 não ficou restrita a esse período de tempo. Com a exportação da repressão e dos mecanismos de controle, o aparato repressivo continuava a plenos pulmões aprimorando a prática dos atestados ideológicos. Em dois documentos é possível perceber o quanto esse mecanismo se sofisticava.

---

<sup>330</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.3189.31.

<sup>331</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.2.2647.32.9.

<sup>332</sup> Ibidem.

<sup>333</sup> Ibidem.

Em fevereiro de 1976, o DOPS solicita às SOPS que, ao requerer um atestado as polícias jurisdicionadas e a própria Seção devem declarar se, do ponto de vista de cada um desses órgãos e considerando o que se sabia da vida cotidiana do solicitante, o requerente professa ideologias contrárias à ditadura civil-militar ou não.<sup>334</sup> Esse documento, antes de parecer uma formalidade óbvia, demonstra, se visto com mais atenção, que o DOPS visava, através da solicitação do atestado ideológico obter não só informações sobre quem já é fichado, mas também de todos os possíveis solicitantes. Além disso, a nova orientação facilitava a busca de informações, tendo em vista que o DOPS poderia obter “direto da fonte” qual a orientação política da pessoa que estava solicitando um atestado.

Outra mudança significativa do atestado ideológico no período foi a alteração dos padrões e modelos de solicitação. O referido documento a partir de 1976 ganhou um modelo mais informatizado, diferente do modelo utilizado anteriormente, que era datilografado e ganhou também novos modelos de requerimento. Em correspondência da Seção de Ordem Política e Social de Lagoa Vermelha enviada ao DOPS, o delegado informa que: “em virtude do novo modelo para atestado do DOPS solicito urgente remessa de 2000 formulários para distribuí-los às DP's da região”.<sup>335</sup>

---

<sup>334</sup>ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.3241.31.11.

<sup>335</sup>ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.3236.31.11.

Figura 7—Antigo modelo de solicitação.

Senhor Diretor:

Com este encaminho a V.S.<sup>a</sup>, em mão, o requerimento firmado pelo Dr. Alcibiades Carli de Alcantara, Pretor desta cidade, no qual solicita um ATESTADO DE IDEOLOGIA POLÍTICA, para fins de inscrição em Concurso. Na oportunidade colho o desejo para renovar-lhe os votos de estima e apreço.

Del. Wilson Alves Silva  
Delegado Regional de Polícia

PROTOCOLADO LVO. N.º 7  
FLS. N.º 7  
Em 21/11/78

Fonte: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.2766.29.10.

Figura 8 – Modelo novo de atestado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

LV S-18

ATESTADO NÚMERO  
6.924/78

ATESTADO DE ANTECEDENTES POLÍTICOS E SOCIAIS

ATESTO QUE:

DAVID DE LIMA JACOBI.--

Não REGISTRA ANTECEDENTES POLÍTICO-SOCIAIS NESTE ÓRGÃO

João Pedro Jacobi Neto e Florencia de Lima Jacobi.

Em 6 de abril de 1978

OSCAR M. S. BRUECKNER  
Delegado de Polícia

VÁLIDO POR 90 DIAS NÃO CONTÉM RASURAS OU EMENDAS.

Fonte: ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.2993.30.10.

As mudanças do atestado ideológico acompanhavam algumas permanências. Como visto anteriormente, a questão do cancelamento de notas permanecia como uma possibilidade a quem desejasse contestar a vontade do DOPS, no entanto, conseguir que uma anotação fosse

cancelada na ficha de alguém ainda era muito difícil. Um exemplo disso é a solicitação de José Carlos Mendes que solicitou, através da SOPS de Lagoa Vermelha, um cancelamento de notas para obtenção de atestado ideológico para fins de emprego.<sup>336</sup> A solicitação foi feita em 1975, mais de um ano depois, em abril de 1976, o solicitante ainda aguardava uma decisão do Departamento.<sup>337</sup> Mesmo com a alegação por parte da SOPS de que o nominado não registrava “antecedentes desabonatórios” quanto a sua “conduta política e social” o DOPS mantinha certa austeridade em relação ao caso, e, pelo menos de acordo com o documento, até o final daquele ano Jose Carlos Mendes não obteve nenhum tipo de resposta.<sup>338</sup>

Apesar de ser possível observar uma permanência e continuidade da prática dos atestados ideológicos, no ano de 1976 acontecia uma primeira mudança no que diz respeito à solicitação e emissão desse documento. Em maio daquele ano, o jornal *O Pioneiro* de Caxias do Sul publicava o novo “Estatuto dos Funcionários Públicos do Município”.<sup>339</sup> Na Lei nº 2.276 de Caxias do Sul, o Artigo 284 proibia a exigência de “atestado de ideologia como condição para posse ou exercício de cargo ou função pública”.<sup>340</sup> É difícil estabelecer se esse ato teve influência do executivo municipal ou do legislativo. De acordo com a galeria de prefeitos da cidade, o Prefeito Mário Vanin era filiado à ARENA, no entanto, nas eleições municipais daquele ano, o vencedor do pleito foi Mansueto Serafini Filho, político emedebista.<sup>341</sup> É provável que a Lei tenha tomado esse contorno através da Câmara dos Deputados e se no processo eleitoral de 1976 o prefeito eleito e empossado em 1977 era do partido de oposição, a possibilidade é que a cidade vivesse um contexto similar ao do resto do país: de uma maior participação dos políticos de oposição.

Apesar da significativa mudança observada na legislação caxiense, o contexto geral no Rio Grande do Sul no que tange ao atestado ideológico permanecia praticamente inalterado. No mesmo ano em que Caxias do Sul proibia a exigência de atestados de ideologia como condição para posse de funcionários públicos, o DOPS promovia novas alterações na emissão do referido atestado, estabelecendo atualizações para os requerimentos em caso de porte de

---

<sup>336</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.3248.31.11.

<sup>337</sup> Ibidem.

<sup>338</sup> Ibidem.

<sup>339</sup> O PIONEIRO, 8 de maio de 1976. **Estatuto dos Funcionários Públicos do Município**, p. 34 a 39. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>340</sup> Ibidem.

<sup>341</sup> Informações obtidas através da Galeria de Prefeitos do Município de Caxias do Sul. Disponível em: <https://caxias.rs.gov.br/noticias/2007/06/prefeitura-inaugura-galeria-de-ex-prefeitos>. Acesso em: 4 maio 2021.

arma.<sup>342</sup> Apesar do ano de 1976 não oferecer grandes mudanças nos rumos do citado atestado, o Estatuto dos Servidores Públicos de Caxias do Sul representava um avanço e demonstra uma tendência de extinção desse mecanismo, que seguiria em frente nos anos seguintes. No ano de 1977, por exemplo, o atestado de ideologia voltava a aparecer em tom mais crítico nas páginas da imprensa. Em fevereiro daquele ano, o veículo *Correio Brasiliense* publica uma nota de uma das lideranças do MDB pernambucano. A reportagem intitulada “Expurgo no MDB” afirma:

A propósito do ressurgimento, na imprensa, da tese segundo a qual o MDB somente conquistará a confiabilidade do sistema se promover um expurgo nos seus quadros, o representante pernambucano repetiu antiga resposta: ‘o MDB não exige atestado ideológico de ninguém no ato de filiação e não vejo nenhum comunista e nenhum fascista no Partido’. Lembrando que o MDB tem um estatuto e um código de ética e que aqueles que transgridem esses documentos ‘têm sido e serão punidos por penalidades partidárias’.<sup>343</sup>

O tom crítico adotado pelo MDB em relação ao atestado movia também seu campo de ação, posteriormente, o partido seria responsável por uma série de ações que visavam à extinção desse documento. No entanto, a proibição desse documento trazia consigo alguns problemas que eram observados pelo aparato repressivo. No caso de Caxias do Sul, que extinguiu a exigência desse documento em 1976, uma reportagem revela, em tom sutil, que a proibição dessa exigência poderia causar problemas à administração pública. A justificativa era de que elementos mal intencionados pudessem assumir postos no serviço público. A reportagem veiculada no *Jornal de Caxias* era uma defesa de um funcionário público, de acordo com Aldo, empregado do Departamento Municipal de Abastecimento Público da cidade:

Fui alvo de diversas manifestações no Jornal de Caxias. Por isso responderei por partes. Sobre os armazéns de Galópolis e São Maximiliano, os mesmos foram fechados, pois embora não se quisesse lucros, não havia equilíbrio entre a receita e a despesa. Por isso, continuarão fechados. Na coluna, ‘Sinal Aberto’ quero agradecer a Idaci José Fontana e dizer-lhe que, se um ou mais peixes grandes caírem na rede, ele será convidado a saboreá-los. Os responsáveis pelos desvios de mercadorias do DMAP serão punidos após competentes inquéritos de acordo com a Lei. Os envolvidos são funcionários não sabemos se da Arena ou do MDB, pois não exigimos atestado ideológico. Sou orgulhoso das empresas que participei como sócio, pois segundo os empresários mais somei do que diminui.<sup>344</sup>

A defesa de Aldo nos revela duas situações. Em primeiro lugar, demonstra que de fato o Estatuto dos Funcionários Públicos aprovado em 1976 proibiu a exigência dos atestados ideológicos e foi efetivo, sobretudo porque o funcionário afirma que ao não exigir atestado

<sup>342</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.4.2030.22.8.

<sup>343</sup> CORREIO BRASILIENSE, 20 de fevereiro de 1977. **Expurgo no MDB**, p. 2. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>344</sup> JORNAL DE CAXIAS, 21 de maio de 1977. **Caixa postal**, p. 19. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira. Autor: Aldo Chemello.

ideológico, não conseguia distinguir se os funcionários eram da ARENA ou do MDB. Mas, também, por mais que de forma subentendida, é possível perceber que já se encarava o fim do atestado ideológico como uma espécie de “enfraquecimento” do controle em relação a quem seria nomeado ou não, tendo em vista que não seria possível identificar a qual partido pertencia o postulante ao cargo. Existe, evidentemente, uma sutileza na afirmação de Aldo, no entanto, o DOPS compartilhava de “impressões” parecidas com as do funcionário Caxiense, porém, em um tom mais direto, definia como problemático o fato do atestado ideológico não ser solicitado nas estruturas partidárias.

Em um pedido de busca de setembro de 1977, intitulado “atuação de prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e componentes de administrações municipais”, o DOPS afirma que a agência do SNI de Porto Alegre vinha informando “à autoridade superior dados sobre prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos em 15 nov 76, possuidores de antecedentes negativos por práticas de atos de corrupção e subversão”.<sup>345</sup> O documento ainda exigia que as Delegacias Regionais de Polícia e as SOPS efetuassem um “acompanhamento cerrado da atuação desses elementos, no exercício dos cargos para os quais foram eleitos”<sup>346</sup> e remetessem “dados dos elementos eleitos no último pleito municipal, que possuem registros sobre corrupção e subversão, estendendo tais dados a elementos componentes da administração municipal”.<sup>347</sup>

Esse documento está diretamente relacionado à atuação contrária do MDB à exigência do atestado ideológico. Se a defesa de Aldo<sup>348</sup> em tom sutil colocava a falta da exigência do atestado ideológico como um problema, o DOPS escancarava essa percepção. A atuação de emedebistas eleitos anteriormente e a porção majoritária nos Municípios e no Estado provavelmente provocava certa tensão entre o aparato repressivo e a atuação parlamentar desses políticos. No entanto, esse documento também está relacionado com um impasse, que acontecia predominantemente em nível nacional, após as vitórias eleitorais do MDB em anos anteriores. Nesse período, “a oposição, fortalecida pelas vitórias nas urnas, exige maiores concessões, e o poder militar, pressionado na sua retaguarda pela linha-dura, procura manter o controle do processo de abertura” (SILVA, 2013, p. 267).

O impasse avolumava-se e a crise eclode em abril de 1977, quando, após uma série de desentendimentos entre o MDB e os projetos do governo, Geisel acusa a oposição de montar uma ditadura da maioria, negando-se a votar alterações desejadas na

<sup>345</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CA 1.5.71.6.1.

<sup>346</sup> Ibidem.

<sup>347</sup> Ibidem.

<sup>348</sup> JORNAL DE CAXIAS, 21 de maio de 1977. **Caixa postal**, p. 19. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira. Autor: Aldo Chemello.

Constituição. Assim, fecha o Congresso Nacional e edita uma série de medidas de alteração da ordem constitucional. É o Pacote de Abril (SILVA, 2013, p. 267).

Através do Pacto de Abril, o executivo “cassou mandatos de líderes moderados, instituiu a abominável figura do senador biônico [...], redimensionou os coeficientes eleitorais, favorecendo os estados em que a ARENA [...] conservava maioria” (REIS FILHO, 2000, p. 68), além disso, “garantiu condições para uma sucessão tranquila, na figura do general João Baptista Figueiredo, escalado com mandato ampliado, para ser o último general-presidente” (REIS FILHO, 2000, p. 68), tudo para que o governo pudesse conter a “avalanche emedebista” (REIS FILHO, 2000, p. 68). O documento aqui analisado obviamente está envolto nesse contexto das vitórias eleitorais do MDB, da dificuldade de governar do Executivo e da contra-ofensiva da ditadura civil-militar. No entanto, a questão do atestado ideológico se soma a esse debate, sobretudo porque é através da falta desse documento que o DOPS deslegitimava a ação de algum político ou funcionário público.

O cenário da transição política e dos debates envolvendo a extinção do atestado ideológico ainda contou com a presença mais atuante de determinados jornais, que cumpriam o papel de denunciadores das arbitrariedades da ditadura civil-militar, sobretudo após o assassinato de Vladimir Herzog. Entre as inúmeras reportagens que acusavam agentes do Estado de violações dos Direitos Humanos se somavam também textos críticos e denúncias envolvendo o atestado ideológico. Em 14 de abril de 1978, por exemplo, o *Correio Brasiliense* noticiou o caso de uma professora do Paraná que foi presa pelo DOPS e que, por conta da pressão da sociedade civil, foi solta, mas que, no entanto, ao tentar conseguir emprego, lhe foi exigido o atestado de ideologia.<sup>349</sup> De acordo com o jornal, a denúncia foi feita em plenário na Câmara dos Deputados pelo deputado Sebastião Rodrigues que criticou a “prática costumeira no Paraná”, utilizada para “impedir o exercício do magistério por pessoas que não sejam do agrado do poder”.<sup>350</sup> A reportagem ainda elencou uma lista de intelectuais atingidos pelo mecanismo:

Entre os intelectuais recentemente presos em Curitiba, sob a ridícula acusação que todo o Brasil conhece, encontrava-se a socióloga Lígia Cardieri Mendonça, professora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Curitiba, que tem como diretor, Otávio Melchades Ulisséa. Quando de sua prisão, a professora Lígia, regularmente contratada, estava lecionando normalmente. Após ser libertada, ao pretender reassumir suas funções na Faculdade, foi informada pelo Diretor de que, para fazê-lo, teria de apresentar uma certidão negativa do DOPS, ou seja, o tristemente famoso atestado ideológico. O fato provocou protesto na Sociedade

<sup>349</sup> CORREIO BRASILIENSE, 14 de abril de 1978. **Atestado ideológico**, p. 5. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>350</sup> Ibidem.

Paranaense de Sociologia através de nota dirigida à Comissão Regional de Justiça e Paz do Paraná.<sup>351</sup>

O cenário estabelecido na política formal em nível nacional demonstra que de fato o atestado de ideologia recebia muita resistência e era um instrumento de controle impopular. Não é possível, no entanto, estabelecer se o cenário e os debates que foram trazidos com ele de fato tiveram efeito nessa prática entre os órgãos da repressão. No entanto, é perceptível que no ano de 1978 as solicitações, “modificações” e “aperfeiçoamentos” desse documento diminuíram em relação aos anos anteriores. Somente duas correspondências indicam mudanças na emissão e solicitação desse documento. Em uma delas, difundida pela SOPS de Lagoa Vermelha às suas jurisdicionadas, o órgão orientou que nos requerimentos devem ser encaminhados com o número do Registro Geral (RG) da identidade civil da Secretaria de Segurança Pública (SSP).<sup>352</sup> De acordo com o documento, a SSP havia adotado um modelo novo de RG e por isso foi enviada a correspondência contendo novas orientações.<sup>353</sup> Na outra correspondência, o DOPS encaminha às Seções de Ordem Política e Social novos modelos de pedido de atestados ideológicos. No encaminhamento, o Departamento orientava que “A Delegacia Regional de Polícia, quando solicitar antecedentes políticos a esse Departamento para fins de Atestado de Ideologia Política, deverá preencher a folha de solicitações observando o seguinte”:<sup>354</sup>

1 Preencher corretamente o cabeçalho; 2 Colocar os prenomes em rigorosa ordem alfabética e citar o RG e a data de nascimento de cada nome. 3 Preencher corretamente a parte final da folha. Lembrando que o RG do ‘responsável pela solicitação’ deverá ter o RG novo com 10 números, caso contrário o computador rejeitará a folha; 4 No verso da folha deverá ser datilografada a filiação das pessoas cujos antecedentes são solicitados.<sup>355</sup>

As novas orientações para o requerimento desse tipo de documento sugerem que o aperfeiçoamento desse mecanismo no período, diferente do que foi observado nos anos anteriores, estava mais atrelado à informatização e à modernização das polícias do que à manutenção do controle político e social da população. Em anos anteriores, o atestado ideológico recebia “melhorias” mais atreladas à manutenção das informações de indivíduos suspeitos. Em 1978 as alterações indicam que o atestado ideológico recebia pouca atenção ou que era pouco utilizado, e isso pode ser respaldado pelo fato de que os requerimentos desse documento nesse ano diminuíram em relação a períodos anteriores.

<sup>351</sup> CORREIO BRASILIENSE, 14 de abril de 1978. **Atestado ideológico**, p. 5. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>352</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 1.7.3372.32.11.

<sup>353</sup> Ibidem.

<sup>354</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 4.-.4799.60.17.

<sup>355</sup> Ibidem.

Se não é possível estabelecer se de fato a atuação da oposição, da sociedade civil e das denúncias da imprensa tiveram efeito nos usos do atestado ideológico pelo aparato repressivo, algumas “evidências”, como por exemplo, as citadas acima, podem contribuir para entendermos melhor esse contexto. Mas, também, outros documentos podem contribuir para essa reflexão, e inclusive observar determinadas tendências. No segundo semestre de 1978, por exemplo, é possível observar uma onda de reportagens, comunicados, discursos e documentos que exigiam o fim do atestado ideológico. Um dos primeiros episódios que compõem esse cenário é um texto do jornal *Tribuna da Imprensa* do Rio de Janeiro, onde o periódico anunciava que o atestado ideológico havia caído na Câmara dos Deputados através do Projeto de Lei do emedebista Edson Khair.<sup>356</sup>

[...] Por unanimidade, arenistas e oposicionistas acompanharam o parecer do deputado Antonio Mariz (ARENA-PB). Favorável à matéria que seguira agora para o plenário da Câmara. O projeto do deputado Edson Khair estabelece que estarão sujeitos à prisão de três meses a um ano os responsáveis pela exigência do atestado de ideologia e prevê que, tratando-se de órgão público, sociedade de economia mista ou empresa controlada pelo governo, o responsável se sujeitará, além da prisão, à perda do cargo que ocupa.<sup>357</sup>

Alguns dias depois, o Movimento Feminino Pela Anistia se juntou à luta contra o atestado ideológico, firmando um compromisso de lutar “contra o atestado ideológico, pela reintegração dos professores e pela Anistia Geral”. De acordo com o documento do MFPA, considerava-se relevante a luta contra esse mecanismo pelo fato de que os exilados, demitidos e aposentados pela ditadura civil-militar, renovavam constantemente seus apelos a favor da reintegração às suas atividades profissionais.<sup>358</sup> Somando-se à luta contra o atestado ideológico, que até esse momento contava com uma atividade maior do partido de oposição (o MDB), o MFPA foi um dos primeiros grupos fora da política partidária institucional a se posicionar de forma contrária a esse documento.

Posteriormente, diversos outros grupos se juntariam a essa causa, como por exemplo, o Movimento Operário, que em 1978 atuou de forma constante na reivindicação de uma verdadeira liberdade sindical e, obviamente, exigindo o fim da dos atestados de ideologia. Em julho daquele ano, por exemplo, a coluna de Vitorino Borgheti no jornal *O Pioneiro* de Caxias do Sul – que era totalmente voltada ao debate da política trabalhista e sindical – divulgou a “Carta de Porto Alegre”, elaborada no “Encontro de Advogados ocorrido nos dias 5, 6 e 7 do corrente, na Capital do Estado, [onde esses] profissionais elaboraram um

<sup>356</sup> TRIBUNA DA IMPRENSA, 17 de maio de 1978. **Atestado ideológico cai na câmara com projeto de Khair**, p. 5. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>357</sup> Ibidem.

<sup>358</sup> MEMORIAL DA ANISTIA, 2 de julho de 1978. Sem título. Disponível em: <http://memorialanistia.org.br/pesquisa-no-acevo/>. Acesso em: 20 ago. 2020.

Documento inscrito em 18 Postulados, considerados de suma importância pela classe”.<sup>359</sup> Entre os dezoito itens elencados estavam:

[...] 15. Anistia aos trabalhadores afastados de emprego regido pela C.L.T., com aposentadorias ou demissões decretadas por força de Atos Institucionais. 16. Eficaz regulamentação para o trabalhador rural com reestruturação da propriedade da terra. 17. Instrumentos de defesa quanto à investida dos monopólios internacionais na exploração do trabalhador, da empresa, do solo e das riquezas naturais brasileiras. 18. Repúdio à exigência de atestado ideológico nas admissões de trabalhadores nas empresas públicas e privadas.<sup>360</sup>

Como resposta à intensificação da luta dos trabalhadores brasileiros, que se mostrava consolidada não só no eixo Rio e São Paulo, mas também no Rio Grande do Sul, o aparato repressivo tentava deslegitimar essa atuação, defendendo que estava acontecendo uma suposta “infiltração subversiva” nos sindicatos. O DOPS do Rio Grande do Sul, por exemplo, emitiu para todas as SOPS um comunicado que tinha como assunto a “Infiltração Comunista nas Entidades de Classe”.<sup>361</sup> No documento, o Departamento difundia a informação que o Movimento Comunista Internacional havia determinado aos Partidos Comunistas sul-americanos “principalmente, aos situados na Argentina, Uruguai e Brasil, que se [esforçassem] no sentido de obter a determinação, em 1978, dos mais expressivos Sindicatos de Trabalhadores”.<sup>362</sup> Ainda de acordo com o documento, o Movimento Comunista Internacional teria se interessado, no Brasil, pelos sindicatos “dos Metalúrgicos, Bancários, Energia e Gás, Telecomunicações, Ferroviários, Aeronautas e Aeroviários”.<sup>363</sup>

O documento ainda solicitava às jurisdicionadas que enviassem uma relação dos “sindicatos [do] município considerados infiltrados, bem como o nome e função dos elementos identificados”.<sup>364</sup> Por mais que a leitura da realidade do movimento sindical feita pelo DOPS pareça peculiar e demonstre que os órgãos de informação estavam empenhados em deslegitimar as reivindicações dos trabalhadores, esse posicionamento não estava restrito às Polícias, ou seja, à base do aparato repressivo. Uma visão muito similar em relação aos movimentos sindicais foi feita pelo Ministério da Aeronáutica, que difundia a todos os órgãos de sua hierarquia a seguinte informação:

Grupos formados por membros da Oposição Sindical de várias categorias profissionais (metalúrgicos, bancários, professores, etc.) estão frequentando a sede do Movimento de ‘Convergência Socialista’, na Rua Capote Valente, 376 - Pinheiros - São Paulo/SP. Nessas reuniões serão discutidos o programa do Partido

<sup>359</sup> O PIONEIRO, 29 de julho de 1978. **Sindicalismo**, p. 14. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira. Autor: Vitorino Borgheti.

<sup>360</sup> Ibidem.

<sup>361</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CA 1.4.67.5.1.

<sup>362</sup> Ibidem.

<sup>363</sup> Ibidem.

<sup>364</sup> Ibidem.

Socialista que será calçado no documento intitulado 'Declaração dos Principios do PS'.<sup>365</sup>

O tom anticomunista do documento faz eco ao que pudemos observar, por exemplo, nas correspondências do DOPS do Rio Grande do Sul, mas o que é possível evidenciar com esse encaminhamento do Ministério da Aeronáutica é que a leitura de que os movimentos sindicais estavam sendo influenciados por pessoas infiltradas era, na verdade, consenso entre as autoridades do mais alto escalão do Estado brasileiro. Além disso, esse documento traz à tona algumas das reivindicações do movimento sindical no período, o que nos possibilita observar quais eram exigências dos trabalhadores que mais preocupavam o aparato repressivo.

O documento cita algumas palavras de ordem que eram a tônica do que pediam os trabalhadores organizados: “pelas liberdades democráticas. fora a burguesia do poder, por uma assembléia nacional constituinte democrática e soberana, convocada sob controle dos trabalhadores, que eleja um governo provisório operário e popular”.<sup>366</sup> Junto das palavras de ordem, o Ministério ainda ressaltava alguns itens do programa da “Convergência Socialista” e demonstrava preocupação com as reivindicações destacadas. Entre as exigências estavam:

1. Por anistia ampla, geral e irrestrita 2. Pela liberdade de todos os presos políticos e sociais, especialmente os ativistas sindicais e socialistas. 3. Por uma campanha nacional com todas as organizações e personalidades que queiram lutar pela imediata soltura de Oswaldo Pacheco, líder da CGT, e demais presos. 4. Pela revogação de toda legislação repressiva: Lei de Segurança Nacional, atestado ideológico, todos os Atos Institucionais, Decreto-Lei 477, Lei Falcão, Pena de Morte, etc.<sup>367</sup>

A leitura equivocada do cenário nacional por parte do aparato repressivo, somada à atuação do movimento sindical, dos movimentos pró-anistia, da oposição e de determinados veículos da imprensa fizeram com que muitas das pautas levantadas por esses grupos fossem levadas a diante. A extinção do atestado ideológico, por exemplo, que era pauta comum entre MFPA, o MDB, as denúncias de determinados jornais e o movimento sindical no período foi levada a diante. Por mais que o aparato repressivo mostrasse preocupação em relação a determinadas reivindicações dos trabalhadores organizados, e entre elas o fim do atestado de ideologia, como sugere o documento discutido acima,<sup>368</sup> a documentação do período nos

<sup>365</sup> ARQUIVO NACIONAL. 15 de agosto de 1978. Ministério da Aeronáutica - Comando Geral do Ar IV Comando Regional Quartel General Estado. Encaminhamento nº 157/A-2-IV COMAR. Disponível em: [http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=BMN\\_ArquivoNacional&pesq=%22atestado%20ideol%C3%B3gico%22&pagfis=17989](http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=BMN_ArquivoNacional&pesq=%22atestado%20ideol%C3%B3gico%22&pagfis=17989). Acesso em: 4 maio 2021.

<sup>366</sup> Ibidem.

<sup>367</sup> Ibidem.

<sup>368</sup> ARQUIVO NACIONAL. 15 de agosto de 1978. Ministério da Aeronáutica - Comando Geral do Ar IV Comando Regional Quartel General Estado. Encaminhamento nº 157/A-2-IV COMAR. Disponível em:

permite observar como esse mecanismo de controle social foi sendo extinto gradativamente. Em primeiro lugar, como vimos acima, a pressão da sociedade civil e dos diferentes grupos de oposição foi essencial para que o debate em relação à extinção do atestado de ideologia se ampliasse. Mas, além disso, a expansão dessa reivindicação contribuiu para que o referido atestado, que antes vinha sendo extinto no nível das municipalidades,<sup>369</sup> ganhasse atenção também de órgãos federais.

Em setembro de 1978, por exemplo, o Tribunal Federal de Recursos (TFR), ligado ao Superior Tribuna de Justiça (STJ), decidiu favoravelmente a um mandado de segurança impetrado pelo professor Washington Loyelo que ao tentar se candidatar para o concurso de Livre Docência da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro teve sua inscrição indeferida porque não tinha o atestado ideológico.<sup>370</sup> O Ministro Justino Ribeiro (do TFR), ao anunciar a decisão através de seu voto disse que esse documento “nada comprova sobre direitos políticos e civis, ferindo [...] o gozo dos direitos individuais do cidadão [...] que o Estado tem o dever de proteger, evitando com isso, que seja atingida a ordem jurídica voltada para a garantia constitucional de cátedra”.<sup>371</sup>

O professor Washington Loyelo, ao impetrar mandado, sustentou que a recusa do diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, em aceitar sua inscrição para o concurso sem a apresentação de atestado ideológico feria direito líquido e certo, pois a lei exige apenas que se apresente título de eleitor, para que seja verificado se o inscrito está em dia com seus compromissos eleitorais.<sup>372</sup>

Essa decisão teve um peso significativo porque, em primeiro lugar, foi um órgão ligado à esfera federal que decidiu de forma contrária à exigência desse documento.<sup>373</sup> Em segundo lugar porque, enquanto instituição judicial, criou jurisprudência para que casos parecidos tivessem decisões e resoluções similares.<sup>374</sup> Fechava-se o cerco contra o atestado de ideologia e paralelamente, os movimentos pró-anistia acirravam suas críticas e instrumentalizavam suas opiniões e posicionamentos em relação a esse documento. O resultado disso apareceria ainda no ano de 1978. O último caso relevante envolvendo o DOPS sul-riograndense e o atestado ideológico foi o de Vilnei Silvio Garcia que solicitou um

---

[http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=BMN\\_ArquivoNacional&pesq=%22atestado%20ideol%C3%B3gico%22&pagfis=17989](http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=BMN_ArquivoNacional&pesq=%22atestado%20ideol%C3%B3gico%22&pagfis=17989). Acesso em: 4 maio 2021.

<sup>369</sup> O PIONEIRO, 8 de maio de 1976. **Estatuto dos Funcionários Públicos do Município**, p. 34 a 39. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>370</sup> CORREIO BRASILIENSE, 23 de setembro de 1978. **TRF acaba com atestado ideológico**, p. 8. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>371</sup> Ibidem.

<sup>372</sup> Ibidem.

<sup>373</sup> Ibidem.

<sup>374</sup> Ibidem.

atestado ideológico e teve seu documento indeferido.<sup>375</sup> Como resposta, o solicitante pediu cancelamento de notas.<sup>376</sup> De acordo com sua ficha, Vilnei foi convidado a comemorar um aniversário em Tapes, interior do Rio Grande do Sul, o aniversariante era Noé Campos Carvalho e teria recebido em sua casa, na ocasião, diversas pessoas supostamente ligadas a VAR-Palmares<sup>377</sup> e “ao serem presos vários elementos, entre os quais o nominado, chegou-se a conclusão de que os mesmos participavam de uma reunião, cujos objetivos não foram apurados”.<sup>378</sup> De acordo com o DOPS, o aniversário ocorreu em 1972 e Vilnei foi interrogado na época, declarando que:

[...] conheceu Calino Pereira Pacheco, em 1968, época em que veio estudar em Porto Alegre, posteriormente, em maio último, e de forma casual, reencontrou-se com Calino na Rua dos Andradas nesta capital, nos encontros subsequentes o nominado veio a saber que Calino estivera preso por algum tempo e, dele, recebeu um convite para comparecer a um aniversário no interior de Tapes/RS; o nominado prossegue em suas declarações esclarecendo que aceitava o convite, mesmo desconhecendo o nome do aniversariante rumando para Tapes, no dia 07.07.72, em companhia de sua namorada Rita Susanne Simon e outros; o objetivo exclusivo daquela reunião era somente um aniversário, na ocasião da festa, foram tratados os mais variados assuntos referentes a artes e estudos, jamais tocando em assuntos políticos.<sup>379</sup>

Vilnei ainda declarou na época que não tinha “qualquer ligação com a organização supra mencionada [VAR-Palmares], afirmando jamais ter participado de movimentos estudantis, pichações, panfletagens ou qualquer outra atividade correlata”.<sup>380</sup> De acordo com a ficha de Vilnei, o nominado foi prejudicado diversas vezes por esse acontecimento. Em setembro de 1974, “o nominado solicitou cancelamento de notas, em 22 ago 74. O Senhor Secretário de Segurança Pública, em despacho desta data, indeferiu referido pedido” e foi novamente interrogado, reiterando suas declarações prestadas em 1972 e negando ter “ter participado de congressos, partidos políticos ou de movimentos reivindicatórios, [de pertencer] a organizações esquerdistas [e ser] panfletista ou pichador, [afirmando ser] apolítico”.<sup>381</sup> Sua finalidade com o atestado ideológico na época era prestar concurso público.<sup>382</sup> Assim como foi também em 1976, quando solicitou o documento e teve seu requerimento negado<sup>383</sup> e em 1977, quando o mesmo ocorreu.<sup>384</sup> Naquele ano declarou novamente que

---

<sup>375</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.2.2818.33.9.

<sup>376</sup> Ibidem.

<sup>377</sup> Ibidem.

<sup>378</sup> Ibidem.

<sup>379</sup> Ibidem.

<sup>380</sup> Ibidem.

<sup>381</sup> Ibidem.

<sup>382</sup> Ibidem.

<sup>383</sup> Ibidem.

<sup>384</sup> Ibidem.

[...] não participou movimentos de estudantis, passeatas, movimentos reivindicatórios ou cargo diretivo na casa do estudante, onde morava, quanto aos acontecimentos ocorridos na cidade de Tapes/RS, quando do aniversário de Noé Campos Carvalho, esclarece que foi lá a convite de Claudio Boeira Garcia e um desejo de passar o fim de semana fora da capital, a noite receberam a visita de moradores da cidade, que vieram cumprimentar o aniversariante, não havia armas, livros ou panfletos subversivos, nada sendo ventilado a respeito da reorganização de grupos políticos ou a estudos de esquemas de atividades subversivas, ficou surpreso, na manhã seguinte, com a presença de elementos dos órgãos de segurança no local, tendo sido detido e ouvido no DOPS/RS e, posteriormente, liberado, depois destes acontecimentos, voltou a atividade normal, jamais participou de atividades subversivas ou de agitação considerada comunista.<sup>385</sup>

Em 1978, ao solicitar pela quarta vez o atestado ideológico, ter seu pedido indeferido e novamente solicitar o cancelamento de notas, o DOPS ainda pediu um novo interrogatório questionando quais os estabelecimentos que Vilnei frequentou, se fez parte de entidades estudantis, se participou de congressos de estudantes, se fez parte de partido político, se tinha laços de amizade com políticos, se conhecia elementos ligados a organizações de esquerda, qual a sua ideologia, se já havia sido preso, quais seus empregos anteriores, qual seu trabalho atual, se já havia feito parte de entidade de classe, seus endereços anteriores, se já havia viajado ao exterior, porque pedia o cancelamento de notas, apesar de que o motivo do atestado ideológico já havia sido especificado. O DOPS ainda pedia que o nominado fosse questionado quanto aos seus antecedentes. Em resumo, todas as informações solicitadas pelo DOPS no novo depoimento que Vilnei deveria prestar já estavam em registros anteriores.

Durante quatro anos uma pessoa solicitou atestado ideológico com a finalidade de conseguir emprego, não havia qualquer indício, de acordo com as informações do próprio DOPS de que a festa se tratava de reunião política e de que o nominado pertencesse a qualquer organização. No entanto, durante quase meia década Vilnei esteve atrelado a uma exigência que o impedia de seguir sua vida, de obter emprego e de crescer economicamente. Ao solicitar o atestado ideológico em 1978 e pedir o cancelamento de notas em novembro do mesmo ano sua resposta possivelmente seria similar.

No entanto, seu caso seria um dos últimos. Isso porque em dezembro daquele ano, como resultado da pressão dos mais diferentes grupos da sociedade civil, o DOPS do Rio Grande do Sul aboliu parcialmente a exigência e emissão desse documento no território do Estado. Em uma informação circular de 26 de dezembro de 1978, o Departamento de Ordem Política e Social emitiu a todas as Seções de Ordem Política e Social e demais órgãos ligados à hierarquia da polícia civil que “conforme já divulgado anteriormente, este Departamento

---

<sup>385</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.2.2818.33.9.

não fornece mais atestados de ideologia político-sociais”<sup>386</sup> o documento afirmava, no entanto, “que existem casos em que nomes são verificados nos arquivos”<sup>387</sup> ou seja, o atestado ideológico ainda estava vigente para alguns casos como, por exemplo, o porte de arma, a carta Blaster, para emprego de vigilante particular e entre os órgãos de informação.<sup>388</sup>

O documento ainda pedia que:

[...] 2. Conforme ordem do Sr. Secretário de Segurança a fim de que o fato não seja explorado politicamente, pede-se o máximo sigilo quanto a essa medida de caráter administrativo. 3. Toda vez que houver solicitação de atestado deve-se informar verbalmente ao requerente que para o seu caso específico (pedido de emprego, carteira de motorista, etc.) não há mais necessidade de atestado de ideologia política.<sup>389</sup>

As funções do atestado ideológico que foram ampliadas entre 1969 e 1974 agora haviam sido restringidas a tal ponto que esse documento só era emitido em quatro situações específicas. É impossível precisar o quanto a atuação e a pressão dos movimentos sociais influenciaram nesse processo ou o quanto isso é fruto processo de transição política promovida pelo próprio governo. No entanto, a “abolição do atestado ideológico”, como sugere o documento <sup>390</sup>, sem dúvida é fruto da convergência de toda a movimentação que ocorreu, seja pelo processo de transição ou pela atuação da oposição. Daquele momento em diante o atestado de ideologia deixava de ser um instrumento fundamental do DOPS para o controle da população ao mesmo tempo em que deixava de ser um empecilho para muitos “Vilneis”,<sup>391</sup> para tantos que durante anos não puderam exercer sua profissão por conta de anotações – nem sempre verdadeiras – em suas fichas. O documento emitido pelo Departamento de Ordem Política e Social em dezembro de 1978 foi o começo do fim. No entanto, os anos seguintes ainda guardavam problemas a serem resolvidos e questões a serem debatidas.

### 3.2 A AÇÃO DO MFPA: MOVIMENTOS SOCIAIS CONTRA O ATESTADO DE IDEOLOGIA

<sup>386</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 4.-.5864.53.18.

<sup>387</sup> Ibidem.

<sup>388</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/LV 4.-.5864.53.18.

<sup>389</sup> Ibidem.

<sup>390</sup> Ibidem.

<sup>391</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.2.2818.33.9.

Paralelamente ao processo de transição política e a manutenção do aparato repressivo, nascia o Movimento Feminino Pela Anistia (MFPA). Em 1975, o MFPA nascia em São Paulo, e no mesmo ano ganhava uma célula no Rio Grande do Sul. Um dos primeiros atos do Movimento foi o lançamento do “Manifesto da Mulher Brasileira”, onde a líder do MFPA paulista, Therezinha Zerbini, traçou uma estratégia de ação. O Manifesto defendia que as mulheres brasileiras estavam assumindo suas responsabilidades enquanto cidadãs brasileiras e que, através da História, provaram seu espírito solidário através da busca pelo amor e pela justiça.<sup>392</sup> O documento ainda deixava claro que a nação brasileira – e aqui se entenda Estado, porque de acordo com Becker (1996), nação e Estado se confundem – só cumpriria sua finalidade através da anistia ampla e geral a todos os atingidos pelos atos de exceção e estabelecia que somente dessa maneira seria possível buscar a união da nação.<sup>393</sup>

Sempre existiu uma intensa discussão sobre os diferentes significados da palavra *anistia*, sendo atribuída a essa termo até mesmo o sentido de esquecimento, como sugeriu Rui Barbosa (RODEGHERO, 2014). Podemos ainda observar o processo de anistia através dessa ótica, sobretudo se consideramos muitos dos eventos que transcorreram depois de 1979. No entanto, em 1975 depois da criação do Movimento Feminino Pela Anistia e da adesão e criação de outros grupos que lutavam em torno da mesma pauta, essa palavra “passou a fazer parte do conjunto das ‘liberdades democráticas’ que cumpria reconquistar” (RODEGHERO, 2014, p. 158). Portanto, o significado de Anistia e dessa bandeira, naquele momento, era comum e representava a recuperação de direitos civis perdidos a partir da implantação dos Atos Institucionais. De fato, o MFPA tinha como bandeira principal a Anistia, entretanto, ao longo do desenvolvimento do movimento veremos que outras discussões se somarão e o Movimento faria parte de uma frente de pressão contrária ao atestado ideológico.

Além disso, desde 1975, o Movimento Feminino Pela Anistia e sua célula no Rio Grande do Sul ganharam uma adesão relativamente alta e diversificada. As fichas de associadas sugerem que as militantes residiam em bairros pobres e de classe média na capital gaúcha e pertenciam a profissões que iam de domésticas e donas de casa a sociólogas, comerciantes, estudantes e aposentadas.<sup>394</sup> Isso demonstra que o MFPA não só tinha uma adesão considerável, mas também que existia, em seus quadros, uma diversidade de

---

<sup>392</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Acervo Particular do Movimento Feminino Pela Anistia, Coleção Lícia Peres e Mila Cauduro. MFPA/LP – 2.24.1.1

<sup>393</sup> Ibidem.

<sup>394</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Acervo Particular do Movimento Feminino Pela Anistia, Coleção Lícia Peres e Mila Cauduro. MFPA/LP – 4.1.1.1 – 4.45.1.1

associadas que variavam desde classe social, categoria profissional e apresentavam também uma variação significativa de faixa etária.<sup>395</sup>

Essa diversidade de associadas fez também com que o Movimento variasse seu campo de atuação, sendo possível observar dois momentos distintos: entre 1975 e 1977 o MFPA focava sua pauta na pacificação da família brasileira enquanto que entre 1978 e 1979 o Movimento mudou seu discurso pacificador em direção à ideia de “Anistia Ampla, Geral e Irrestrita”. Esse momento se caracterizava por uma fase mais “popular” (VARGAS, 2010), onde o grupo incorporou temas como a participação da mulher na política partidária, a inserção das mulheres da periferia no movimento, a união com os movimentos de trabalhadores e ainda adotou campanhas, como por exemplo, a “Anistia Nas Vilas”, onde o MFPA sul-riograndense focou sua atuação na luta contra a alta dos preços e denunciava a fome, a piora da qualidade de vida e outros temas mais populares (PEREIRA; SIMÕES, 2019). É precisamente nessa fase que o MFPA discutirá o atestado ideológico.

A partir de 1975, após a criação do MFPA, diversos outros movimentos sociais ressurgiram e se aglutinaram em torno da causa da Anistia. Entre 1975 e 1977, o Movimento esteve mais focado em angariar simpatizantes e esse momento foi marcado pela conquista de espaço na política formal (VARGAS, 2010). Mas, em um segundo momento, a atuação do Movimento Feminino Pela anistia se voltou para causas mais populares, buscando outras lutas (PEREIRA; SIMÕES, 2019). Em 1977, a adesão à causa da Anistia estava mais consolidada e o tema se tornava cada vez mais popular. Prova disso é que nesse ano o DOPS começava a observar com certa preocupação a atuação desses movimentos. Em um documento difundido pelo Departamento às SOPS, o órgão afirma que:

Informes provenientes do Presídio Militar da Justiça Federal, obtidos através de conversas entre os presos subversivos ali recolhidos, dão conta de que o ano de 1977 está sendo considerado como o ano da Anistia Internacional. Os jornais do país vêm publicando regularmente notícias relacionadas com ‘presos políticos’, bem como a conotação desses assuntos com o movimento feminista. Segundo aquela fonte, influenciados por pressões de origem interna e externa, com a finalidade de subverter a ordem, os presos subversivos, possivelmente, desencadearão movimentos nos diversos presídios em que se encontram. Os movimentos serão levados a efeito, contando com o apoio de intelectuais, ABI, OAB, CNBB, etc; obedecendo aos seguintes métodos: [...] greve de fome e reivindicações absurdas [...] Os referidos movimentos poderão ocorrer individualmente em determinado presídio, ou simultaneamente, em todo o território nacional.<sup>396</sup>

O “cunho feminista” ressaltado pelo documento está diretamente relacionado com a atuação do MFPA, que nesse momento criava diversas frentes de luta. Nesse período, por

<sup>395</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Acervo Particular do Movimento Feminino Pela Anistia, Coleção Lícia Peres e Mila Cauduro. MFPA/LP – 4.1.1.1 – 4.45.1.1

<sup>396</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 1.2.2716.32.9.

exemplo, o Movimento Feminino Pela Anistia do Rio Grande do Sul esteve vinculado à libertação de presos políticos, como o caso da campanha dos “Flávios” que exigia a soltura de Flávia Schilling – presa no Uruguai – e Flavio Koutzii – preso na Argentina (VARGAS, 2010). O documento difundido pelo DOPS demonstra que a atuação dos movimentos pró anistia não só era preocupante para o aparato repressivo, mas também representava uma mudança de paradigmas, sobretudo porque envolvia a atuação coordenada dos presos políticos que, de acordo com o documento, teriam até mesmo uma estratégia traçada.

A oposição política ganhava força e a causa da Anistia era uma pauta comum e popular. Somado a isso, o MDB mantinha uma posição atuante na luta contra o atestado de ideologia. Em janeiro de 1978, o deputado emedebista Edson Khair convocava o partido oposicionista para derrubar o atestado ideológico. Em reportagem do jornal *Tribuna da Imprensa* do Rio de Janeiro, o caso é relatado. De acordo com o periódico o deputado teria solicitado uma convocação do MDB para que se montasse uma estratégia de defesa para o seu Projeto de Lei que previa a proibição da exigência do atestado ideológico pelo Governo do Rio de Janeiro.<sup>397</sup> Khair, de acordo com a reportagem, “lembrou o jurista Pontes de Miranda, que afirmou perplexo, ser o Brasil o único país do mundo onde uma simples portaria revoga o preceito constitucional”<sup>398</sup> uma crítica contundente não só a exigência do atestado ideológico, mas também ao seu caráter inconstitucional.

O veto ao projeto de Khair representava também um problema à imagem da ditadura civil-militar, pois de acordo com o jornal, “a decisão do governador Faria Lima ao vetar o projeto de lei [demonstra] de forma inequívoca, na qualidade de delegado que é no governo federal, o tipo de 'abertura' que vem por aí”.<sup>399</sup> Existia aos olhos da oposição uma incompatibilidade entre atestado ideológico e transição democrática. De acordo com o jornal, a razão para o veto estaria amparada na lei de Salvaguarda de Assuntos Sigilosos, ou seja, a decisão aconteceu por interferências externas e sigilosas.<sup>400</sup> A falta de transparência representava outro problema porque:

[...] Segundo as razões do veto seria um atestado negativo do comportamento social do interessado, a vista dos seus antecedentes, tal como expediam com relação aos crimes comuns definidos no Código Penal. O argumento seria ridículo se não fosse incompetente e falso. Pois é muito difícil, se não impossível, por mais malabarismos que se faça, comparar e equiparar os crimes capitulados no Código Penal, isto é,

<sup>397</sup> TRIBUNA DA IMPRENSA, 3 de janeiro de 1978. **Khair convoca o MDB para derrubar o veto ao fim do atestado ideológico**, p. 5. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>398</sup> Ibidem.

<sup>399</sup> Ibidem.

<sup>400</sup> Ibidem.

previamente definidos em lei a uma legislação sigilosa. Assim desconhecida não só para o povo em geral como para autoridades judicantes ou processantes.<sup>401</sup>

O veto ao Projeto de Lei não só manchava a imagem de uma ditadura que buscava se legitimar através da transição como também escancarava a arbitrariedade do documento, sobretudo porque a lei estando sob sigilo, o prejudicado por esse documento nem sempre tinha conhecimento do crime que cometeu. Apesar dos problemas do veto, é possível compreender, a partir das explicações do governador, o que embasava a exigência do atestado ideológico. De acordo com a Comissão de Justiça, ao solicitar explicações de Faria Lima, ele teria informado que a exigência desse documento era orientada por uma portaria da Secretaria de Segurança Pública daquele estado e que o Projeto de Lei invadia “a área Federal”.<sup>402</sup> No entanto, pondera Khair, que o que de fato invadia a esfera Federal era a SSP pois “o artigo 153 da Constituição [...] (ou de seus escombros não atingidos pela emenda nº 11) assegura a liberdade de crença religiosa convicção filosófica ou política”<sup>403</sup> e ainda teceu críticas à ditadura civil-militar, que condenava cidadãos sem a possibilidade de defesa<sup>404</sup> e que para isso:

[...] já existe o AI-5, que só pode ser usado pelo presidente da República. O governador almirante quer ser uma espécie de Júpiter-mirim, também julgando e condenando cidadãos através da Secretaria de Segurança Pública, sem dar satisfações a ninguém. Na qualidade de membro do diretório regional do MDB vou requerer a convocação do mesmo, para que o partido opositor cerre fileira em defesa da liberdade de pensamento, agredida frontalmente por este veto incompetente e obscurantista do governador nomeado, pois é sabido que o MDB tem dois terços, isto é, 63 deputados para rejeitar o veto.<sup>405</sup>

Desde 1964, não era possível observar críticas tão contundentes ao atestado ideológico quanto a essa manifestação de Edson Khair. Desse momento em diante, aliado ao crescimento da oposição e da atuação dos movimentos de luta pela anistia (principalmente o MFPA), o Deputado Khair seria uma voz importante na trincheira contra o atestado de ideologia. Além disso, a atuação do parlamentar demonstra que existia um problema institucional, que era a legitimidade do referido atestado. Isso porque as relações entre Instituições, que nesse momento adotavam o discurso da transição, e as demandas do sistema social, que visavam naquele momento não uma simples mudança política, mas buscavam a democracia e a anistia, não eram correspondidas em uma cadeia de “demanda e resposta” (BOBBIO, 1987).

Se por um lado a transição política permitiu que a ditadura civil-militar controlasse o ritmo da transição e como aconteceriam as mudanças, esse processo também abriu espaço

<sup>401</sup> TRIBUNA DA IMPRENSA, 3 de janeiro de 1978. **Khair convoca o MDB para derrubar o veto ao fim do atestado ideológico**, p. 5. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>402</sup> Ibidem.

<sup>403</sup> Ibidem.

<sup>404</sup> Ibidem.

<sup>405</sup> Ibidem.

para uma maior atividade oposicionista e com isso o surgimento de novas demandas, como o fim do atestado ideológico. E por outro lado, essas demandas não necessariamente eram “respondidas”. Desse modo, pela falta de resposta a essas demandas os problemas de legitimidade, que rondavam o atestado ideológico e a ditadura civil-militar entre 1964 e 1968, retornaram. Além disso, a atuação dos movimentos sociais e da oposição sob a ótica do citado atestado nos permite observar algo que é característico dos períodos de transição:

[...] cómo se procedió a demostrar el Estado de Derecho; cómo se fueran despejando las incertumbres que suponían una amenaza de regresión autoritaria; cómo la sociedad civil adquiriría un papel protagonista, en numerosas ocasiones por encima de las propias elites y dirigentes políticos, condicionando el proceso de transición a través de la movilización y/o el voto; cómo se desarrolló la cultura cívica; cómo las fuerzas armadas fueron perdiendo su autonomía y en ocasiones impulsaron la transición; o cómo se hizo frente a las responsabilidades habidas por las violaciones de los derechos humanos durante el período autoritario (CARMONA, 2013, p. 211).

Seguindo a lógica do que propõe Carmona em relação aos períodos de transição, é possível identificar que o atestado de ideologia e o contexto no qual estava inserido no período de sua extinção são compatíveis com as características propostas pelo autor. A crítica da incompatibilidade do referido atestado com o período de transição,<sup>406</sup> por exemplo, pode ser comparada com “las incertumbres que se suponían una amenaza de regresión autoritaria” (CARMONA, 2013, p. 211). Outras características descritas pelo autor podem ser observadas nas discussões que envolveram o atestado ideológico e a conjuntura maior do país.

O papel protagonista da sociedade civil que condicionava o processo de transição fosse através da mobilização ou do voto (CARMONA, 2013, p. 211) também é uma característica desse período. Não só era uma característica como também era vista pelo aparato repressivo com certa preocupação. Em um documento de 1978, o DOPS enviava às SOPS informações sobre o possível crescimento das “atividades de informações, decorrentes do fato de ser um ano eleitoral, que gera intensa movimentação das esquerdas”<sup>407</sup> e identificava que a atuação da oposição poderia “influenciar o governo através da imprensa, partidos, sindicatos, etc; para que abrande ou mesmo suprima as medidas de exceção vigentes”.<sup>408</sup> Esse documento, além de evidenciar o peso do voto na tomada de decisões do Estado também demonstra outra característica descrita por Carmona, que é a perda gradativa de poder das forças armadas ao mesmo tempo em que impulsionavam a transição (CARMONA, 2013, p. 211). Esse segundo aspecto pode ser observado em outro documento

<sup>406</sup> TRIBUNA DA IMPRENSA, 3 de janeiro de 1978. **Khair convoca o MDB para derrubar o veto ao fim do atestado ideológico**, p. 5. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>407</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 4.-.4795.60.17.

<sup>408</sup> Ibidem.

onde o Ministro da ditadura civil-militar Jarbas Passarinho defende a extinção do atestado ideológico. De acordo com a reportagem:

O ministro do Trabalho classificou ontem de ‘nefanda’ a exigência do atestado ideológico para os candidatos à direção de entidades sindicais, frisando que tal medida em nada contribui para o aprimoramento da democracia. O ministro Jarbas Passarinho falou perante a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a infiltração estrangeira nos sindicatos brasileiros. Enumerou as entidades sindicais internacionais com livre acesso as organizações sindicais do Brasil, tendo feito acusações ao Sr. Egisto Domenicalli, figural central nas denúncias de irregularidades nos sindicatos. O ministro abordou em seu depoimento diversos aspectos da política trabalhista do Governo, afirmando que a liberdade sindical é necessária para a defesa das legítimas reivindicações dos trabalhadores.<sup>409</sup>

Os dois documentos demonstram características das transições políticas e a tônica em que se seguiu o debate do atestado ideológico. Por um lado, o aparato repressivo temia a pressão da sociedade civil a partir dos partidos de oposição pela mudança de rumos e pelo arrefecimento do controle político e social.<sup>410</sup> Por outro viés é possível observar também o envolvimento de membros do Executivo, da ditadura civil-militar, na revisão de determinadas práticas adotadas, como o atestado ideológico.<sup>411</sup> A postura temerária do aparato repressivo em relação ao poder do voto pode significar que determinadas reivindicações populares estavam sendo levadas a diante a partir da maior atuação da oposição e a postura de Jarbas Passarinho, sobretudo quando defende que “a exigência do atestado ideológico para os candidatos à direção de entidades sindicais, frisando que tal medida em nada contribui para o aprimoramento da democracia”, sugere que parte dos detentores do poder começava a identificar problemas de legitimidade e traçar mudanças de rumos.

No Congresso Nacional Pela Anistia, realizado em novembro de 1978, os diversos movimentos que fizeram parte do evento firmaram suas bandeiras e suas “lutas específicas”, se posicionando contra as “cassações brancas e triagens ideológicas” e denunciando “o atestado ideológico em toda a forma em que se apresente”.<sup>412</sup> Diversos estudos e dossiês também foram apresentados durante o evento. O MFPA sul-riograndense, por exemplo, pautou suas teses na popularização da luta pela anistia, já o Comitê Brasileiro Pela Anistia (CBA) se voltou especificamente para a questão do atestado ideológico.<sup>413</sup>

<sup>409</sup> A TRIBUNA, 27 de março de 1978. **Passarinho não quer atestado ideológico**, p. 7. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>410</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 4.-.4795.60.17.

<sup>411</sup> A TRIBUNA, 27 de março de 1978. **Passarinho não quer atestado ideológico**, p. 7. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>412</sup> MEMORIAL DA ANISTIA, novembro de 1978. **Congresso Nacional pela anistia - lutas específicas**. Disponível em: <http://memorialanistia.org.br/pesquisa-no-acevo/>. Acesso em: 4 maio 2021.

<sup>413</sup> MEMORIAL DA ANISTIA, novembro de 1978. **Teses apresentadas e reproduzidas no congresso**. Disponível em: <http://memorialanistia.org.br/pesquisa-no-acevo/>. Acesso em: 4 maio 2021.

A participação de outros grupos no congresso, principalmente os movimentos ligados a categorias profissionais, possibilitou que o debate sobre o atestado ideológico ganhasse também outros contornos. No entanto, não só o referido atestado ganhou outros contornos, mas também a própria causa da anistia. É possível perceber, por exemplo, que o atestado de ideologia começou a ser vinculado cada vez mais com essa causa porquê de nada adiantava devolver os direitos políticos de milhares de cidadãos brasileiros se esses não tivessem sua vida profissional devolvida e sua dignidade econômica minimamente restaurada. O citado atestado e a luta pela anistia se inseriam em uma “luta contra o medo”, conforme defende o Instituto dos Economistas do Rio de Janeiro:

Encontramo-nos aqui em mais um momento da luta pela anistia. Luta que especificamente visa reintegrar milhares de cidadãos à sociedade brasileira. Luta que visa devolver os direitos de tantas pessoas punidas pelo casuístico arbítrio e pela legislação de exceção com a qual se pretende ‘ordenar’ a vida da nação. [...] Há 14 anos reina o arbítrio. Há 14 anos o cerceamento da liberdade de expressão atinge toda a sociedade brasileira. Vozes foram caladas, a aposentadoria foi utilizada como arma política, o atestado ideológico e outras formas de discriminação tornaram-se uma realidade generalizada, a ameaça permanente pesou sobre todos, a auto-censura se instaurou mesmo junto aqueles que, podendo dissentir, preferiram não fazê-lo, temerosos de afrontar os poderosos do dia. A luta pela anistia é, em parte, uma luta contra o medo.<sup>414</sup>

O atestado de ideologia e a causa da Anistia apareciam cada vez mais vinculados. A bandeira contra esse documento ganhava adesão de diferentes grupos da sociedade civil ao mesmo tempo em que instituições ligadas aos três poderes reconheciam a inviabilidade e a inconstitucionalidade desse mecanismo. Assim, a extinção desse documento seria um resultado da convergência de todos esses fatores.

### 3.3 UM FINAL NEBULOSO: O ATESTADO IDEOLÓGICO ENTRE A ANISTIA POLÍTICA E OS FREIOS AUTORITÁRIOS

As críticas ao atestado de ideologia que cresceram entre os anos de 1975 e 1978 em conjunto com as sucessivas extinções desse mecanismo, como visto anteriormente, representaram um avanço significativo para os movimentos sociais e os diversos grupos de oposição à ditadura civil-militar. A reflexão que podemos fazer a partir do que foi discutido na seção anterior é que a extinção do citado atestado, aliada a um contexto no qual os espaços para a oposição legal cresciam, demonstra que os grupos de pressão formados para fazer

---

<sup>414</sup> MEMORIAL DA ANISTIA, novembro de 1978. **Instituto dos Economistas do Rio de Janeiro pronunciamento no I Congresso Nacional pela Anistia São Paulo - 2 a 5 de novembro de 1978.** Disponível em: <http://memorialanistia.org.br/pesquisa-no-acevo/>. Acesso em: 4 maio 2021.

frente à ditadura civil-militar e levantar reivindicações populares de fato conseguiram em partes “barganhar” com o poder público e conquistar determinadas pautas e exigências.

Obviamente, é impossível mensurar o nível dessa “efetividade”, no entanto, observar o atestado de ideologia e sua gradativa extinção no período da transição política nos possibilita ter ao menos embasamento para afirmar que de fato os grupos de oposição conseguiam fazer frente ao governo autoritário. No entanto, se o ano de 1978 com a extinção dos atestados ideológicos em nível estadual no caso do Rio Grande do Sul e o aceno contrário a esse documento por parte de outras instituições do Estado brasileiro eram conquistas importantes para os grupos de oposição, o ano de 1979 trouxe consigo outros problemas. Já em 1978, a extinção do atestado de ideologia era uma pauta vinculada à causa da anistia e em 1979 essa questão ficou ainda mais evidente. É o que sugere um documento do MFPA intitulado “O Retorno dos Exilados e a Liberdade Para os Povos”<sup>415</sup> que defendia que:

A volta de exilados e banidos e a libertação de presos políticos trarão no seu bojo, fatalmente, problemas que haverão de atingi-los de diversas maneiras e sob vários ângulos. [...] Um deles, de ordem prática e imediata, é de caráter profissional. Seja qual for o grau de capacidade que possuam, em qualquer setor de especialização, tanto os profissionais liberais: professores, advogados, médicos, engenheiros, arquitetos, jornalistas, etc.; quanto aqueles que, vindos das camadas mais pobres da população, eram operários, motoristas, caixeiros, balconistas, carpinteiros, mercenários, etc., terão que bater em muitas portas e preencher muitas fichas em busca de um emprego que lhes assegure a sobrevivência própria e a de seus dependentes.<sup>416</sup>

Em 1979, a possibilidade da anistia e com ela o retorno dos muitos exilados políticos e a libertação dos presos políticos constituía-se como uma questão importante a ser debatida. Não bastava, para o MFPA, que essas pessoas tivessem sua liberdade restituída através do “perdão” da anistia, era necessário também discutir como reintegrar esses indivíduos à sociedade e como garantir que, ao retornarem à normalidade de suas vidas, tenham condições plenas de se manterem economicamente. Se por um lado a anistia restituiria a liberdade daqueles que foram para o exílio ou que estavam presos, a liberdade da anistia não era suficiente porque era necessário também garantir a vida plena dessas pessoas e isso incluía a sua reintegração à sociedade e à vida profissional. Além disso, o MFPA julgava ainda mais preocupante a situação daqueles que vinham das camadas mais pobres e que pertenciam a categorias profissionais menos “prestigiosas”. De acordo com o MFPA:

É certo que os ex-presos ou exilados incluídos na segunda categoria, encontrarão dificuldades muito maiores que os primeiros, melhor capacitados profissional e socialmente. Tudo parece indicar que o diretor de um hospital não considerará tão

<sup>415</sup> MEMORIAL DA ANISTIA, 1970. **Movimento Feminino pela Anistia - o retorno dos exilados e a liberdade para os povos**. Disponível em: <http://memorialanistia.org.br/pesquisa-no-acevo/>. Acesso em: 4 maio 2021.

<sup>416</sup> Ibidem.

grave o envolvimento político de um médico quanto o capataz de uma fábrica, o de um operário. Sucederá, então, que, em conseqüência disso, como, aliás, sempre acontece, os que mais necessitarem de trabalho para sua própria sobrevivência terão maior dificuldade em consegui-lo. É, por conseguinte, sobretudo para esses que devemos voltar nossa atenção, procurando desde já verificar, junto aos advogados especializados em Direitos Trabalhistas, de que maneira e até que ponto, mesmo que não seja exigido o atestado ideológico, uma determinada empresa, usina ou fábrica poderá recusar-se a contratar um trabalhador que possua os necessários requisitos profissionais, por tratar-se de um preso político.<sup>417</sup>

A avaliação do MFPA não só é preocupante como também extremamente realista. Aqueles que foram mais prejudicados pelo atestado ideológico são os que menos gozavam de prestígio social e ao mesmo tempo eram também aqueles que pertenciam a profissões ligadas às camadas populares. Não era só o direito à liberdade que interessava, mas a sobrevivência e a garantia de que os anistiados teriam condições econômicas para manter a si e a sua família em um país desigual. Esse documento, no entanto, não só revela como os grupos de oposição avaliavam a questão da anistia, dos anistiados e do atestado ideológico, mas também uma lógica própria das transições.

A questão levantada pelo documento parece bastante contraditória. Foi observada no ano de 1978 uma onda de críticas ao atestado ideológico, no Rio Grande do Sul esse documento foi extinto e o TFR reconheceu que o atestado de ideologia era uma arbitrariedade. No entanto, o MFPA mesmo assim se preocupava com os usos desse mecanismo de controle. O que sugere esse documento é que, mesmo com o cenário apresentado em 1978, o atestado de ideologia ainda era solicitado e se mostrava como um empecilho para a retomada da vida normal dos ex-presos políticos e exilados. Essa sugestão, no entanto, está amparada na realidade. De acordo com o jornal paulista *A Tribuna*, o MDB estava planejando a montagem de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para o Serviço Nacional de Informações (SNI) e outros órgãos de informação. De acordo com o jornal:

O emedebista Ademar Santillo, deputado por Goiás, solicitará a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a ação do Serviço Nacional de Informações - e de toda a comunidade de informação - a fim de que cessem os abusos de demissões do serviço público. O parlamentar opositor disse ontem estar informado de que se contam aos milhares as demissões nos serviços públicos federal e estadual por motivos políticos e ideológicos. Acusou a comunidade de informação de exercer vigilância draconiana sobre as ideias de pessoas, determinando as demissões daqueles que são considerados indesejáveis pelo sistema de informações.<sup>418</sup>

Para o deputado Ademar Santillo, a situação era crítica porque até mesmo empresas “particulares que passaram a exigir o atestado ideológico de seus empregados de acordo com

<sup>417</sup> MEMORIAL DA ANISTIA, 1970. **Movimento Feminino pela Anistia - o retorno dos exilados e a liberdade para os povos**. Disponível em: <http://memorianistia.org.br/pesquisa-no-acevo/>. Acesso em: 4 maio 2021.

<sup>418</sup> A TRIBUNA, 02 de março de 1979. **Emedebista quer CPI para SNI e outros órgãos de informação**, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

orientação que prevalece para as repartições públicas onde são admitidas apenas as pessoas limpas nos campos das ideias”.<sup>419</sup> Se por um lado o cenário observado em 1978 em relação ao citado atestado parecia favorável, sobretudo porque se iniciava uma onda de extinções desse mecanismo e a abertura de precedentes legais para que o mesmo fosse cada vez mais suprimido, o ano de 1979 nos fornece denúncias e demonstra que essa prática ainda não estava totalmente superada. Esse cenário ambíguo é próprio da lógica das transições políticas.

Las transiciones hacia La democracia son procesos de naturaleza política donde se produce el paso de um Estado com Derecho a um Estado de Derecho. Mientras dura La transición conviven elementos y actitudes autoritárias com otras democráticas. Al inicio Del processo los primeros son mayoritarios, para ir siendo progresivamente sustituidos por los segundos, aunque su transcurrir no es lineal, pues siempre está presente La amenaza de La regresión autoritária, lo cual genera incertidumbres que condicionam la cronologia de la transición (CARMONA, 2013, p. 210).

As transições, por tanto, criam cenários de ambiguidade e incerteza. Ao mesmo tempo em que o ano de 1978 representava avanços no que tange ao atestado de ideologia e o ano de 1979 acenava em direção à concessão da anistia, também existia o receio de que os anistiados não teriam suas liberdades plenamente concedidas ou ainda teriam dificuldade para se reinserir na sociedade. Ao mesmo tempo em que a transição política acontecia – por mais que de forma lenta –, as denúncias de que o referido atestado continuava sendo emitido e exigido de forma arbitrária se espalhavam. Fazia-se necessário a formulação de uma lei específica para coibir esse tipo de prática.

É por isso que no dia 8 de março de 1979 o deputado Edson Khair, figura importante no combate ao atestado de ideologia nos anos anteriores, protocolou o Projeto de Lei (PL) 15 de 1979 que proibia “a exigência do Atestado de Ideologia sob qualquer denominação que lhe seja dada”.<sup>420</sup> O apoio ao PL foi imediato, o MFPA, por exemplo, firmou em reunião no dia 19 de março, poucos dias depois do projeto ser protocolado, apoio da entidade “ao projeto de Edson Khair para pôr fim ao atestado ideológico”.<sup>421</sup> A rapidez com que o Projeto ganhou adesão demonstra que os movimentos sociais e o partido de oposição, o MDB, estavam coesos e mobilizados e que o atestado de ideologia era pauta comum entre eles. Além disso, o PL escancarava algumas questões que já eram denunciadas tanto pelo MFPA<sup>422</sup> quanto pelo

<sup>419</sup> A TRIBUNA, 02 de março de 1979. **Emedebista quer CPI para SNI e outros órgãos de informação**, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>420</sup> BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 15, de 8 de março de 1979**. Proíbe a exigência do “Atestado de Ideologia”, sob qualquer denominação que lhe seja dada. Brasília, 8 mar. 1979.

<sup>421</sup> MEMORIAL DA ANISTIA, 1970. **Movimento Feminino pela Anistia - reunião da comissão de direitos humanos do movimento feminino pela anistia - 19/03/1979**. Disponível em: <http://memorialanistia.org.br/pesquisa-no-acevo/>. Acesso em: 4 maio 2021.

<sup>422</sup> MEMORIAL DA ANISTIA, 1970. **Movimento Feminino pela Anistia - o retorno dos exilados e a liberdade para os povos**. Disponível em: <http://memorialanistia.org.br/pesquisa-no-acevo/>. Acesso em: 4 maio 2021.

MDB<sup>423</sup> e exigia não só a proibição da exigência desse documento, mas também a punição da autoridade pública que o exigisse. De acordo com o texto da proposta:

Art. 1 Fica proibida, em todo território nacional, qualquer que seja a finalidade de sua destinação, a exigência do ‘atestado de ideologia’, sob qualquer denominação que lhe seja dada. Art. 2 A violação do disposto no artigo anterior constitui contravenção penal punida com a pena de 3 meses a um ano de prisão. Parágrafo único - No caso da exigência a partir de qualquer órgão de um dos três poderes da união, dos estados ou dos municípios, bem como de suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas, a autoridade ou dirigente responsável pela exigência terá a pena prevista neste artigo acrescida da perda do cargo.<sup>424</sup>

A justificativa do Projeto de Lei trabalhava em duas frentes. A primeira dela é definir a inconstitucionalidade desse documento. De acordo com o emedebista Edson Khair, o atestado de ideologia foi “instituído durante o 1º estágio do fascismo brasileiro, o Estado Novo, importado da Alemanha Nazista, criação de Haans Frank, ministro da Justiça de Hitler”<sup>425</sup> e a longevidade desse mecanismo é, para o deputado, um flagrante desrespeito “a lei e aos direitos individuais dos cidadãos”.<sup>426</sup> Para Khair, esse documento resistia “não só a repulsa da consciência nacional como ao texto expresso de leis maiores, como os das Constituições que se sucederam àquele regime e à própria Declaração Universal de Direitos do Homem, da qual o Brasil é signatário”.<sup>427</sup> Ressaltando o caráter inconstitucional do referido atestado e sua relação com o nazismo, o deputado ainda criticava o fato de que, mesmo no “interregno ‘relativamente’ democrático entre as duas ditaduras – a de 1937 e a de 1964 - e sob o império da constituição liberal de 1946, ele continuou sendo exigido”.<sup>428</sup>

A segunda frente de defesa do Projeto era a arbitrariedade do mecanismo, que antes de ser inconstitucional era também uma exigência absurda. O artigo primeiro do PL que proíbe “a exigência do ‘atestado de ideologia’, sob qualquer denominação que lhe seja dada”,<sup>429</sup> por exemplo, tem explicação na justificativa do Projeto. Ressaltar o “sob qualquer denominação que lhe seja dada”<sup>430</sup> é parte importante da proposta porque, de acordo com o deputado, “a exigência ilegal é eufemisticamente designada com denominações tais como: atestado de antecedentes políticos sociais, atestado de não política e social (SIC), etc”.<sup>431</sup> As autoridades que emitiam o citado atestado, que já havia sido pauta de leis que visavam a sua extinção em

<sup>423</sup> A TRIBUNA, 02 de março de 1979. **Emedebista quer CPI para SNI e outros órgãos de informação**, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>424</sup> BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 15, de 8 de março de 1979**. Proíbe a exigência do “Atestado de Ideologia”, sob qualquer denominação que lhe seja dada. Brasília, 8 mar. 1979.

<sup>425</sup> BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 15, de 8 de março de 1979**. Proíbe a exigência do “Atestado de Ideologia”, sob qualquer denominação que lhe seja dada. Brasília, 8 mar. 1979.

<sup>426</sup> Ibidem.

<sup>427</sup> Ibidem.

<sup>428</sup> Ibidem.

<sup>429</sup> Ibidem.

<sup>430</sup> Ibidem.

<sup>431</sup> Ibidem.

nível Estadual e Municipal, encontravam brechas até mesmo no nome desse documento para continuar emitindo-o. Não só o mecanismo era absurdo como também a sua exigência e a insistência na sua emissão, mesmo com leis específicas proibindo essa prática. Para Khair, “o atestado ideológico seria ridículo se não fosse nefasto, pois tenta controlar de maneira totalitária e onipotente o incontrolável: a mente humana”.<sup>432</sup>

Khair expõe através de seu Projeto de Lei não só as arbitrariedades desse documento, mas também que mesmo com leis específicas prevendo a extinção desse mecanismo o aparato repressivo e os órgãos de informação continuavam burlando a Constituição e a legalidade em prol de um documento considerado “absurdo”. O deputado ainda expõe o quão prejudicial era esse documento para o cenário social do país, onde “milhares de candidatos a função pública ou privada: juízes, promotores, médicos, advogados, engenheiros, economistas, datilógrafos, trabalhadores, etc, são prejudicados em seus direitos civis pela exigência fascista”<sup>433</sup>. Essa exigência, ao proibir que determinado “tipo” de pessoa exerça determinadas profissões, afastava trabalhadores que poderiam contribuir muito para a sociedade. O deputado ainda definia que o documento:

É uma caricatura de ‘instituto administrativo’ abominável, manejado pelo arbítrio incontrolável de quem dispendo de poder, discrimina cidadãos brasileiros, julgando-os e condenando-s sem competência para tal. Bastaria, portanto, que se acatassem as normas constitucionais, inclusive as da vigente constituição de 1967, a qual não obstante a Emenda nº 1, de 17 de outubro de 1969, outorgada pela junta militar que então exercia o poder, teve mantido o seu art. 153 §6º, dispendo que: ‘por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, ninguém será privado de qualquer dos seus direitos’.<sup>434</sup>

Para Edson Khair, a exigência desse documento é obviamente inconstitucional, bastaria que a Carta Magna fosse respeitada para que o dito atestado não existisse e para que o PL não fosse necessário. No entanto, tendo em vista a persistência na exigência “do ‘atestado de ideologia’ até mesmo por empresa privada, que uma lei se [fazia] imprescindível inclusive penalizando os infratores, para que tenha fim uma situação de fato mantida ao arrepio da constituição”.<sup>435</sup> O Projeto de Lei de Edson Khair tinha um tom de certa relutância. Não porque julgasse que o projeto era desnecessário, mas porque acreditava que, somente obedecendo aos preceitos constitucionais, o citado atestado já deveria ter sido superado. O deputado ainda fazia referência em sua justificativa a outro Projeto de Lei Protocolado por ele mesmo alguns anos antes:

---

<sup>432</sup> BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 15, de 8 de março de 1979**. Proíbe a exigência do “Atestado de Ideologia”, sob qualquer denominação que lhe seja dada. Brasília, 8 mar. 1979.

<sup>433</sup> Ibidem.

<sup>434</sup> Ibidem.

<sup>435</sup> Ibidem.

Quando no exercício do mandato de Deputado Estadual, tive a oportunidade de apresentar, na assembléia legislativa do Estado do Rio de Janeiro, proposição com o mesmo objetivo desta, a qual aprovada por aquela casa foi vetada pelo Governador. E, nas razões do veto, foi a assembléia surpreendida com a informação de que o ‘atestado de ideologia’ encontra apoio no regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos’ aprovado pelo Decreto Federal nº 79.099 de 6 de janeiro de 1977, o que demonstra, que através de um regulamento está se dando cobertura a uma exigência ilegítima e inadmissível, o que justificaria em situação semelhante, a perplexidade e a reprovação de Fontes de Miranda ao observar que o Brasil é o único país em que uma portaria revoga dispositivo constitucional. Submeto, por isso, à consideração dos meus pares este projeto, cuja finalidade é impedir que a criação espúria de um regime ditatorial continue a molestar impunemente cidadãos impedindo-os do gozo de legítimos direitos, ainda assegurados até pelo Diploma de execução que rege o país.<sup>436</sup>

Khair já havia lutado anos antes contra o atestado de ideologia, no entanto, em 1979, expandiu seu campo de ação e buscou abranger todo o país em uma legislação específica exigindo o fim do documento. O Projeto de Lei alinhava um processo já iniciado no ano anterior, o da extinção desse mecanismo. No entanto, em 1979, a busca por uma proposta de lei expõe a necessidade em uniformizar a proibição dessa prática e criar um código legal específico que previsse a punição dos agentes públicos que eventualmente exigissem esse documento. Se por um lado o atestado de ideologia havia sido extinto em diversas esferas nos anos anteriores, as autoridades continuavam encontrando brechas para emitir e exigir esse documento. É o que sugere o PL de Khair e também as diversas denúncias que eram publicadas nas páginas dos jornais no período. O jornal *A Tribuna* de São Paulo, por exemplo, noticiou que:

Disfarçado sob a denominação de ‘investigação sócio-política’, o atestado ideológico, no Rio, é exigido também pelo Poder Judiciário, nos concursos para juiz e promotor, denunciou o advogado Carlos Augusto Ribeiro da Silva, que elogiou o prefeito Israel Klabin por ter abolido o atestado no Executivo municipal. O Sr. Israel Klabin deu uma denominação de atitude democrática, justamente quando o Governo Federal procura abrir espaço não apenas para o debate, como também para a formação de partidos com base ideológica. Provavelmente, nos últimos 15 anos, o prefeito do Rio foi o primeiro a tomar uma atitude desassombrada, mostrando que vai voar alto porque não pensa como um simples prefeito e sim um estadista, afirmou o advogado.<sup>437</sup>

A denúncia feita por Khair de que, mesmo com a proibição desse documento, outras denominações haviam sido utilizadas para burlar as leis de extinção do atestado de ideologia parecia se confirmar. Ao mesmo tempo, o atestado aparece como um valor negativo frente a um contexto onde “o Governo Federal procura abrir espaço não apenas para o debate, como também para a formação de partidos com base ideológica”<sup>438</sup> e a abolição desse documento

<sup>436</sup> BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 15, de 8 de março de 1979**. Proíbe a exigência do “Atestado de Ideologia”, sob qualquer denominação que lhe seja dada. Brasília, 8 mar. 1979.

<sup>437</sup> A TRIBUNA, 15 de abril de 1979. **Klabin e a prova de ideologia**, p. 36. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>438</sup> Ibidem.

aparece em tom elogioso, como demonstra a reportagem ao tratar do prefeito do Rio, Israel Klabin e sua atitude em extinguir esse documento como exigência para cargos no executivo municipal. Obviamente, a pauta “anti-atestado de ideologia” também capitalizava apoio político e eleitoral, no entanto, o cenário apresentado pela reportagem demonstra como o referido atestado era entendido naquele momento.

No caso do Rio Grande do Sul, a exigência do atestado de ideologia de fato foi parcialmente extinta e não é possível identificar que o DOPS tenha utilizado outros nomes para burlar essa proibição. No entanto, o Departamento de Ordem Política e Social e as Seções de Ordem Política e Social utilizavam outros meios para estabelecer critérios ideológicos e controlar movimentos sociais. Em 25 de junho de 1979, por exemplo, o DOPS emitiu às Seções de Ordem Política e Social a seguinte correspondência:

Pedido de busca 009-s/2/79. Assunto: Nomeações para cargos na administração pública. 1. Dados conhecidos: Estão ocorrendo nomeações para cargos da administração pública obedecendo à orientação eminentemente política, ou laços de família caracterizando empreguismo indesejável, comprometendo a eficiência que deve ter a função pública. 2. Dados solicitados: 1. Confirmação do informe B-3 constante no item anterior, tanto na esfera federal, como na estadual e mesmo municipal; 2. Caso confirmado o informe: a. Nome, dados de qualificação profissionais e/ou administrativa, registros das pessoas nomeadas. b. Nome do político que fez a indicação e ligação existente entre o político e o nomeado, incluindo o grau de parentesco, se for o caso. c. Pessoas preteridas, se houver.<sup>439</sup>

Mesmo que o atestado de ideologia tenha sido parcialmente extinto em 1978 no Rio Grande do Sul, as estruturas dos Órgãos de Informação no Estado permaneciam ativas e criavam outros critérios para estabelecer crivos ideológicos. Mas, em 1979, também preocupava a Comunidade de Informações gaúcha a atuação dos movimentos sociais, que como visto anteriormente, cresceu de forma exponencial a partir de 1975. Também no dia 15 de junho de 1979, o DOPS emitiu às Seções de Ordem Política e Social outro documento que tinha como assunto a “atuação de entidades contestatórias”.<sup>440</sup> De acordo com o documento:

[...] a. Encontram-se em ação, atualmente, nas principais capitais e cidades do país, certas instituições, que, embora não pertencendo aos movimentos tradicionalmente envolvidos em contestação ao governo e ao regime, como o Movimento Operário (MO), O Movimento Estudantil (ME) e a Esquerda Clerical, vem desenvolvendo intensas atividades de cunho contestatório. b. Entre as entidades com tais características, encontra-se as seguintes: - Movimento Feminino pela Anistia (MFPA) - Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA) - Comitê de Imprensa pela Anistia - Movimento de Artistas Pró-anistia - Comissão Permanente de Luta Pela Liberdade de Expressão (CPLPLE) - Centro Brasileiro Democrático (CEBRADE) - Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação Racial (MNUCDR).<sup>441</sup>

<sup>439</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CA 1.5.81.6.1.

<sup>440</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CA 1.3.61.4.1.

<sup>441</sup> Ibidem.

O Departamento de Ordem Política e Social do estado tinha duas preocupações em 1979: se adaptar criando novos crivos ideológicos depois da extinção dos atestados de ideologia e controlar a atuação dos movimentos sociais nas regiões interioranas do estado. De acordo com o documento sobre as “entidades contestatórias”, o DOPS solicitava que as jurisdicionadas informassem “a atuação de entidades locais ou seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, sindicato dos jornalistas profissionais, caso existam na área e estejam engajados em campanhas adversas”.<sup>442</sup> Além de se adaptar a uma nova realidade, sem o atestado de ideologia, a Comunidade de Informações gaúcha ainda tinha que se preocupar com a atuação dos movimentos sociais e sua evidente capacidade de enfraquecer, através de suas “campanhas adversas”,<sup>443</sup> o poder do aparato repressivo.

Se a atuação dos movimentos sociais nos anos anteriores foi responsável, ao menos em parte, pela extinção do atestado de ideologia, o aparato repressivo sul-riograndense fazia a leitura de que o crescimento da luta da oposição e desses novos movimentos de reivindicação podia reduzir ainda mais sua influência e seu campo de atuação, como já acontecera, por exemplo, no caso dos atestados ideológicos. O atestado ideológico, no entanto, já era politicamente inaceitável. Ao ponto de que, em julho de 1979, o apoio ao Projeto de Khair já havia ultrapassado as fileiras do MDB e dos movimentos contra a ditadura civil-militar e atingido até mesmo o partido governista, a ARENA. De acordo com o jornal carioca *Tribuna da Imprensa*, até a ARENA queria o fim do atestado ideológico:<sup>444</sup>

Já aprovado pela Comissão de Justiça da Câmara, o projeto que elimina o atestado ideológico deverá contar com o apoio das lideranças da Arena e do MDB para ser discutido e votado no plenário em agosto, logo após o reinício das atividades parlamentares. A iniciativa é do deputado Edison Khair (MDB-RJ), e, segundo ele, o atestado ideológico ‘é uma exigência ilegal, arbitrária, de inspiração nitidamente fascista’. Na opinião do representante fluminense, o projeto que apresentou é uma espécie de Lei Afonso Arinos para impedir a discriminação ideológica. Prevê também, punição de três meses a um ano de prisão para a autoridade que o exigir.<sup>445</sup>

O apoio obtido dentro das fileiras da ARENA pelo deputado Khair não representa só a sua articulação política e capacidade de persuasão e convencimento. Mas escancara, sobretudo, a rejeição ao atestado de ideologia, que nesse momento não só era incompatível com a visão de nação que se esperava tendo em vista a promessa de redemocratização, mas também um completo absurdo tendo em vista as arbitrariedades cometidas a partir desse

<sup>442</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CA 1.3.61.4.1.

<sup>443</sup> Ibidem.

<sup>444</sup> TRIBUNA DA IMPRENSA, 27 de julho de 1979. **Até ARENA quer o fim do atestado ideológico**, p. 2. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>445</sup> Ibidem.

documento que, por conta de uma simples anotação que nem sempre era verdadeira, selava o destino de alguém.

**Figura 9** – Fotografia de Edson Khair no Plenário



Fonte: Jornal Tribuna da Imprensa. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.<sup>446</sup>

Ao mesmo tempo em que o atestado de ideologia se tornava pauta relevante e comum entre a oposição e a situação, a questão da anistia avançava e com isso, também o debate sobre a situação dos anistiados. No Rio Grande do Sul, a questão da Anistia era vista com grande expectativa. O *Jornal de Caxias*, por exemplo, publicou um editorial inteiro sobre o assunto, reunindo, inclusive, depoimentos de ex-presos políticos e pessoas atingidas pelas leis repressivas. O texto publicado em 25 de agosto de 1979 intitulado “Anistia em Caxias” abria a reportagem afirmando: “Os que cometeram crimes de sangue estavam se defendendo da repressão”.<sup>447</sup> Essa frase foi retirada de um dos depoimentos reunidos no editorial. Um dos depoentes, Adair Moreira de Castilhos, afirmava que teve seu “cargo de topógrafo da Prefeitura cassado, em 1964”<sup>448</sup> e que a acusação era de que ele “teria participado, em 1961, numa greve de trabalhadores que reclamavam melhor salários e reforma agrária”.<sup>449</sup>

De acordo com Adair, após a conclusão do processo de cassação, ele teve somente oito dias para apresentar sua defesa e seu advogado não pôde chamar nenhuma testemunha a seu

<sup>446</sup> TRIBUNA DA IMPRENSA, 22 de agosto de 1979. **Edson Khair**, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>447</sup> JORNAL DE CAXIAS, 25 de agosto de 1979. **Anistia em Caxias**, p. 24. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>448</sup> Ibidem.

<sup>449</sup> Ibidem.

favor.<sup>450</sup> Testemunhas essas que se apresentaram voluntariamente. Após o processo de expurgo, Adair passou por problemas financeiros e teve que receber ajuda do prefeito de Caxias, que passou a pagar “mensalmente à família uma ajuda, na época de Cr\$ 42,00 e hoje de Cr\$ 4.500,00”.<sup>451</sup> Adair ainda foi proibido de prestar concursos públicos sobrevivendo “como biscateiro”.<sup>452</sup> O depoente, no entanto, afirmou que continuava lutando “com o mesmo espírito da época, na luta pela libertação do [...] povo, por aumentos salariais dos trabalhadores e contra qualquer medida de repressão”.<sup>453</sup> De acordo com o nominado, a perseguição política que sofreu não cessou durante a maior parte da sua juventude.<sup>454</sup> A leitura que este fez da Lei de Anistia era cirúrgica:

Segundo ele, o que está em jogo é o problema político e econômico do povo, a situação da classe operária que está muito pior do que na época. ‘Não é por acaso que o governo nos concedeu anistia’, acrescenta Adair, ‘apesar de ser pela metade, é uma conquista. A vitória do povo é irreversível, a roda da história não anda para trás. Por enquanto o governo está fazendo manobras políticas para anestesiar o povo e enquanto não existir liberdade total, não haverá democracia’.<sup>455</sup>

A reflexão de Adair, na época, é muito similar a que é feita hoje por muitos historiadores. O processo de Anistia, por mais que tenha promovido o perdão dos que cometeram crimes contra a humanidade enquanto agentes do Estado era, no momento, uma conquista possível. Mas, o que também ressalta Adair é o fato de que, em parte, a Anistia foi uma concessão, uma manobra política. A leitura de Adair está muito próxima da realidade. Com o crescimento da oposição à ditadura civil-militar via-se isolada e decretava a Anistia (MANGUEIRA, 2014) para que, mesmo diante de um turbilhão de problemas políticos, pudesse controlar, além da transição, também o perdão. O que chama a atenção no depoimento de referido cidadão, no entanto, não é só a sua leitura apurada da realidade, mas também a forma como ele foi atingido pela repressão política, que não ficou só no nível do expurgo, da demissão. O cidadão caxiense foi atingido também na esfera econômica e profissional e teve que sobreviver da ajuda alheia e de “biscates”, trabalhos informais.

Depoimento similar foi dado por José Daltro da Silva, que assim como Adair era listado como um cidadão da cidade de Caxias que seria beneficiado pela Lei de Anistia. Daltro era o ex-presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de Caxias e estabeleceu como o início de sua perseguição política a renúncia de Janio Quadro e ascensão

---

<sup>450</sup> JORNAL DE CAXIAS, 25 de agosto de 1979. **Anistia em Caxias**, p. 24. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>451</sup> Ibidem.

<sup>452</sup> Ibidem.

<sup>453</sup> Ibidem.

<sup>454</sup> Ibidem.

<sup>455</sup> Ibidem.

de João Goulart, “quando as forças reacionárias já articulavam o Golpe de 64”.<sup>456</sup> Naquela “época as pessoas que se destacavam na luta pelas liberdades democráticas eram catalogadas e a prisão de Daltro efetuou-se em 1975, quando já residia com a esposa e filhas em Porto Alegre”.<sup>457</sup> De acordo com o ex-líder sindical, ele teria ficado preso durante dois meses e foi duramente torturado.<sup>458</sup> Segundo as autoridades, ele estava sendo “acusado de estar envolvido na reorganização do Partido Comunista”.<sup>459</sup> O Departamento de Ordem Política e Social acreditava que “ele estaria buscando na Argentina dinheiro para a sustentação do PC no Brasil”.<sup>460</sup> O depoimento de José Daltro ainda guardava uma importante reflexão, que recebeu até um subtítulo separado na reportagem que dizia “Sem Atestado de Ideologia”.<sup>461</sup> Em depoimento ele afirmava que:

‘Se a gente perde o emprego, não pode mais trabalhar, porque o DOPS não dá atestado de ideologia, e sem ele nenhuma firma emprega alguém’, afirma o ex-líder sindical, que por três anos não pôde trabalhar devido às torturas. Segundo ele, quando um empregador descobre que tinha sido preso e que responde processo na justiça militar, sempre arranjava uma ‘saída honrosa, o que lhe aconteceu, seguidas vezes.’<sup>462</sup>

A expectativa de que, com a Lei de Anistia, pessoas impedidas de trabalhar por conta do atestado ideológico teriam seus empregos de volta tinha amparo na realidade. Pessoas que, como Adair e Daltro, tiveram de enfrentar não só a arbitrariedade da repressão direta, do expurgo, da prisão e da tortura, mas também a repressão indireta através da exclusão social, profissional e econômica. A partir do referido atestado conseguiam projetar um futuro próximo onde pudessem retornar, ao menos em partes, à normalidade de suas vidas, e em parte a Lei de Anistia conseguiu contemplar essas pessoas, sobretudo quando definia:

Art. 3º O retorno ou a reversão ao serviço ativo somente deferido para o mesmo cargo ou emprego, posto ou graduação que o servidor, civil ou militar, ocupava na data de seu afastamento, condicionado, necessariamente, à existência de vaga e ao interesse da Administração. [...] Art. 7º A conhecida anistia aos empregados das empresas privadas que, por motivo de participação em greve ou em quaisquer movimentos reivindicatórios ou de reclamação de direitos regidos pela legislação social, haja sido despedidos do trabalho, ou destituídos de cargos administrativos ou de representação sindical.<sup>463</sup>

A Lei de Anistia, no entanto, não previa direitos de restituição relativos aos prejuízos econômicos ocasionados pelo atestado ideológico. No Artigo 11 era exposto que “Esta Lei,

<sup>456</sup> JORNAL DE CAXIAS, 25 de agosto de 1979. **Anistia em Caxias**, p. 24. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>457</sup> *Ibidem*.

<sup>458</sup> *Ibidem*.

<sup>459</sup> *Ibidem*.

<sup>460</sup> *Ibidem*.

<sup>461</sup> *Ibidem*.

<sup>462</sup> JORNAL DE CAXIAS, 25 de agosto de 1979. **Anistia em Caxias**, p. 24. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>463</sup> BRASIL. **Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979**. Concede anistia e dá outras providências. 28 ago. 1979.

além dos direitos nela expressos, não gera quaisquer outros, inclusive aqueles relativos a vencimentos, saldos, salários, proventos, restituições, atrasados, indenizações, promoções ou ressarcimentos”.<sup>464</sup> Ou seja, devolvia o direito aos anistiados de participarem da vida econômica do país e retornarem aos seus respectivos empregos, mas não compensava os prejuízos econômicos por eles acumulados durante anos sem emprego fixo e formal ocasionados por razão da prática dos atestados ideológicos.

A Lei de Anistia também não deixava clara a extinção do atestado ideológico. Concedia o direito ao “perdão”, mas não extinguiu formalmente o atestado. Isso fica evidente em um pronunciamento do Ministro Hélio Beltrão, em setembro de 1979. O titular do Ministério da Desburocratização do Brasil (sic) afirmou, no Primeiro Seminário Nacional Sobre Burocracia e Desburocratização que: “A desburocratização, assim como o processo de transição, representa a anistia ampla, geral e irrestrita para os que dependem da administração pública”<sup>465</sup> e defendeu a tese que não era necessário incluir nos decretos presidenciais a extinção do citado atestado porque esse já havia sido extinto “informalmente”.<sup>466</sup>

O atestado ideológico, que fora regido durante longos anos pela informalidade, por governantes e burocratas que encontravam “brechas” na Lei e na Constituição para sua aplicação, não precisava, na visão de Hélio Beltrão, de uma extinção formal. No entanto, o que foi observado ao longo de todos os debates envolvendo a extinção do dito atestado é que justamente na falta de leis específicas que possam coibir esse tipo de prática que tal documento se tornava possível. Ao não ser criminalizado, autoridades já acostumadas com o uso desse tipo de documento acabavam ultrapassando os limites legais e Constitucionais e usando o atestado de ideologia. Essa noção fazia parte até mesmo das discussões do partido governista e em setembro de 1979, o Deputado Nilson Gibson, da ARENA, protocolou o Projeto de Lei número 1.822 na Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei revogava o “item VI do art. 539 da consolidação das leis do trabalho aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.<sup>467</sup> De acordo com Nilson Gibson, “Em redação anterior, exigia a alínea ‘a’ do art. 530 da CLT que os dirigentes, delegados e representantes dos sindicatos não professassem ideias incompatíveis com os interesses

<sup>464</sup> BRASIL. **Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979**. Concede anistia e dá outras providências. 28 ago. 1979.

<sup>465</sup> A TRIBUNA, 07 de setembro de 1979. **Desburocratização tem sequência - otimismo**, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>466</sup> Ibidem.

<sup>467</sup> BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 1822, de 10 de setembro de 1979**. Revoga o item VI do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 10 set. 1979.

nacionais”<sup>468</sup> e para isso “o exercício do cargo sindical impunha aos seus ocupantes um 'atestado de ideologia', isento de qualquer mácula nociva aos interesses públicos”.<sup>469</sup> A justificativa para o PL apontada pelo Deputado arenista seguia a linha de pensamento do jurista Segadas Viana:

Para Segadas Vianna, esse atestado de ideologia dava margem à intervenção descabida da autoridade policial na vida sindical do país. Segundo ainda eminente jurista, com o atestado ideológico ‘forjavam-se denunciais, faziam-se anotações em fichas ideológicas, muitas vezes tudo oriundo de adversários na disputa sindical e só na hora de se inscrever como candidato é que o trabalhador ia ter conhecimento dessas anotações, sem prazo para promover seu cancelamento’.<sup>470</sup>

A reflexão que faz o Deputado demonstra que até mesmo parte da ARENA considerava a exigência desse mecanismo um exagero e uma arbitrariedade, sobretudo porque deixava nas mãos das autoridades policiais o destino das entidades sindicais. Traçando o histórico desse documento, o parlamentar ainda afirmava que “a Lei nº 1.667, de 1º de setembro de 1952, revogou a referida alínea e proibiu terminantemente, em seu art. 2º, que sob qualquer pretexto ou modalidade, fosse feita a exigência do atestado de ideologia”.<sup>471</sup> No entanto, “com o advento do Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, que introduziu modificações na CLT, a exigência foi restabelecida e está contida no art. 530 como item VI”.<sup>472,473</sup>

Nilson Gibson entendia que a manutenção desse documento na legislação trabalhista representava “um condenável retrocesso, mormente agora quando o Governo se empenha na tarefa de redemocratizar o país”.<sup>474</sup> Ele julgava, portanto, que esse mecanismo era incompatível com os “ideais democráticos” que o Governo visava inspirar na população. O Projeto de Nilson Gibson, no entanto, nos proporciona um olhar diferente, não só pelo fato de ser um representante da ARENA, mas também porque através desse PL podemos entender até que ponto as grandes empresas eram relevantes para a manutenção da exigência desse documento. Desse modo, é possível observar isso a partir de uma carta da Confederação Nacional da Indústria (CNI) ao Deputado.

<sup>468</sup> BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 1822, de 10 de setembro de 1979**. Revoga o item VI do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 10 set. 1979.

<sup>469</sup> Ibidem.

<sup>470</sup> Ibidem.

<sup>471</sup> Ibidem.

<sup>472</sup> Ibidem.

<sup>473</sup> Art. 530 [...] VI - Os que pública ou ostensivamente, por atos ou palavras, defendam os princípios ideológicos de partido político cujo registro tenha sido cassado, ou de associação ou entidade de qualquer natureza cujas atividades tenham sido consideradas contrárias ao interesse nacional e cujo registro haja sido cancelado ou que tenha tido seu funcionamento suspenso por autoridade competente".

<sup>474</sup> BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 1822, de 10 de setembro de 1979**. Revoga o item VI do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 10 set. 1979.

1. A Confederação Nacional da Indústria, entidade sindical de grau superior representativa da indústria brasileira e órgão consultivo do Poder Público, tem a honra de se dirigir a V. Exa. Para manifestar-se sobre o Projeto de lei nº 1822 [...] 2. A pretexto de abolir o que chama de ‘atestado de ideologia política’, objetiva o projeto de lei a supressão do dispositivo legal vigente, cuja *mens legis* é a de preservar as entidades representativas das diversas categorias profissionais do envolvimento em atividades não condizentes com os propósitos trabalhistas, em decorrência do facciosismo político de seus líderes ou dirigentes.<sup>475</sup>

A CNI, entidade patronal, julgava que o atestado de ideologia era uma forma de garantir que os líderes das entidades representativas de classe não se envolvessem com “facciosismos” políticos. Reconhecia, portanto, que esse documento era responsável pela ordem, porque, de acordo com a instituição, “a revogação, assim, do inciso VI do art. 530 da CLT em vigor, nos termos em que foi proposta, entreabriria, por consequência, um horizonte sombrio ao nosso ordenamento econômico e social”.<sup>476</sup> Ou seja, a extinção desse documento era o mesmo que permitir que os trabalhadores pudessem escolher os representantes de seus sindicatos de forma livre e autônoma, o que era considerado uma abertura a um “horizonte sombrio”, algo que prejudicaria a ordem econômica e social conquistada ao longo dos anos do Milagre Econômico e do crescimento do abismo da desigualdade social.

Considerava ainda que “seria a institucionalização no país do desvirtuamento das atividades sindicais, com reflexos imprevisíveis e incertezas acarretados pela politização das lides sindicais”.<sup>477</sup> Os sindicatos, para a CNI, deveriam ser estruturas alheias à “politização” e a noção da liberdade sindical da entidade era muito similar a que pregava o aparato repressivo, já discutido anteriormente. Para a Confederação Nacional da Indústria, “o tão decantado ‘sindicato livre’ o é a partir da liberdade de que gozem seus dirigentes, que não devem pertencer a grupos radicais, muitas vezes dirigidos à distância, mas com grande e nefasta repercussão na vida nacional”.<sup>478</sup> A liberdade sindical era uma concessão e estava condicionada à ideologia ou visão de mundo dos dirigentes e líderes de movimentos de trabalhadores. Ou seja, a liberdade sindical pregada pela CNI, que é muito similar com aquela propagada pelo aparato repressivo, não era tão livre assim.

Esse documento, que está como anexo ao PL de Nilson Gibson, demonstra a participação ativa dos setores empresariais e da burguesia brasileira na manutenção da repressão aos trabalhadores e aos sindicatos. Ao mesmo tempo demonstra também o quanto o atestado de ideologia era importante para esse setor da sociedade. A extinção do atestado era

<sup>475</sup> BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 1822, de 10 de setembro de 1979**. Revoga o item VI do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 10 set. 1979.

<sup>476</sup> Ibidem.

<sup>477</sup> Ibidem.

<sup>478</sup> Ibidem.

vista como um problema para o empresariado brasileiro e poderia prejudicar o montante dos lucros do setor empresarial. A CNI alegava que “perigosos são os elementos agitadores da ordem, que somente visam arrastar para o seu seio cada vez maior número de adeptos com promessas vãs, mas que servem em última análise, para causar perturbação”<sup>479</sup> e que o embasamento legal para o atestado ideológico fornecido pelo “inciso VI do art. 530, antes de mais nada preserva o interesse do trabalhador, evitando que o seu sindicato de classe seja covil de inescrupulosos interessados unicamente em usá-lo como instrumento de grupos estranhos às relações de trabalho”.<sup>480</sup> A noção antes discutida sobre a noção de sindicato e de trabalhismo da ditadura civil-militar é exposta nesse documento: “o que seria bom para o setor econômico deveria sê-lo, também, para os trabalhadores, e, se assim não o fosse, esses últimos deveriam se adaptar” (NAGASAVA, 2015, p. 174).

Encerrando, o presidente da CNI, Domicio Velloso da Silveira, reitera seu posicionamento contrário ao PL e pede a inclusão de sua carta na Proposta de Lei.<sup>481</sup> Após a pressão da CNI, o PL foi praticamente arquivado, sendo votado só em 1981, no entanto, o texto do Projeto de Lei é totalmente descaracterizado e recebe o seguinte substitutivo: “Art. 1 O item VI do art. 530 da Consolidação as leis do trabalho, aprovada pelo Decreto 5452 de [...] 1943, passa a vigorar com a seguinte redação: [...] VI - os que tenham sido condenados por crime contra a segurança nacional”.<sup>482</sup> Ou seja, o PL que antes tinha o intuito de extinguir o atestado de ideologia ganhou um texto novo e praticamente manteve a interpretação anterior da lei, dando embasamento legal ao atestado. A justificativa para a alteração é a manutenção de uma “posição de equilíbrio entre o atual estágio político do país e a necessidade de a nossa lei trabalhista dispor de um preceito que garanta, no caso, a segurança e a tranquilidade de todos”.<sup>483</sup>

A mudança de rumos do PL é resultado da pressão exercida pela CNI, e a votação em 1981 diz respeito exclusivamente ao substitutivo.<sup>484</sup> O Projeto de Lei só teria andamento significativo em 1983.<sup>485</sup> É importante ressaltar que tanto o Projeto de Khair quanto o de Nilson Gibson não tiveram sucesso pleno na extinção do atestado de ideologia. Esse documento parece ter sido extinto muito mais a partir da atuação dos governos estaduais do

---

<sup>479</sup> BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 1822, de 10 de setembro de 1979.** Revoga o item VI do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 10 set. 1979..

<sup>480</sup> Ibidem.

<sup>481</sup> Ibidem.

<sup>482</sup> Ibidem.

<sup>483</sup> Ibidem.

<sup>484</sup> Ibidem.

<sup>485</sup> Ibidem.

que propriamente das instituições em nível federal. No Rio Grande do Sul, por exemplo, esse documento deixou de ser emitido completamente pelo DOPS em 1980.<sup>486</sup> O citado atestado já havia sido parcialmente extinto em 1978, mas ainda era reservado a alguns casos. Apesar do sucesso da atuação de parlamentares como Khair e Gibson ter sido tímida, é possível observação a partir dela a mobilização em torno dessa causa. Ao mesmo tempo, no caso do Deputado Arenista, nos permite discutir o quanto o setor empresarial era relevante para a manutenção da exigência desse documento.

O final exato do atestado ideológico, no entanto, é completamente indefinido. É possível encontrar reportagens ainda em 1985 que tratavam da extinção desse documento. O jornal *O Pioneiro* de Caxias do Sul, por exemplo, publicou no dia primeiro de junho de 1985 que o então Presidente José Sarney teria encaminhado ao Congresso Nacional “três anteprojetos de lei para alterar dispositivos legais na área do Ministério do Trabalho. Os projetos serão acompanhados por mensagem da Presidência, justificando a necessidade de sua aprovação”.<sup>487</sup> O autor dos Projetos de Lei era o Ministro do Trabalho Almir Pazzianotto e com eles pretendia revogar “o dispositivo legal que permite a intervenção nos sindicatos em caso de dissídio e o que obriga atestado ideológico para quem vai concorrer às eleições sindicais”.<sup>488</sup>

A reportagem do jornal *O Pioneiro* é de um período já posterior ao da ditadura civil-militar, no entanto, em um período considerado “democrático”, ainda se discutiam determinados vícios e práticas do período ditatorial. Ao mesmo tempo isso também é um indicativo de que naquele momento se tentava deixar para trás os “entulhos autoritários”. O que também pode nos ajudar a questionar as continuidades desse processo no tempo atual. Anos de atestado ideológico e de exclusão econômica de pessoas não alinhadas aos ideais do governo sem dúvida deixaram vícios, lacunas e marcas na sociedade e também na política, no Estado e naqueles que hoje detém o poder.

---

<sup>486</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Seções de Ordem Política e Social (SOPS). SOPS/CS 4.-.4815.60.17.

<sup>487</sup> O PIONEIRO, 01 de junho de 1985. *Política*, p. 3. Biblioteca Nacional Digital: Hemeroteca Digital Brasileira.

<sup>488</sup> *Ibidem*.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

*[...] Eles me advertiram e me tomaram o que tinha ganho com meu trabalho. E como não melhorei, começaram a caçar-me. Mas em minha casa só encontraram escritos que denunciavam seus atentados contra o povo. Emitiram então contra mim um mandato de prisão, acusando-me de ideias subversivas, isto é, da subversão de ter idéias. Aonde chego sou estigmatizado pelos proprietários, mas os deserdados sabem do mandado de prisão e me escondem. Dizem: A você eles estão caçando com boas razões.*

*Bertolt Brecht.*

O ano de 2018 foi significativo, traumático e significou um divisor de águas na sociedade brasileira. Foi assim para todo o Brasil e não deixou de ser para mim. Naquele ano, eu era estagiário no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, situado no prédio do Memorial do Rio Grande do Sul (antiga sede dos Correios e Telégrafos). Recordo-me de 2018 constantemente, lembro que em dado momento andava pelas ruas do Centro Histórico de Porto Alegre e sentia uma tensão tão palpável que parecia ser possível cortá-la com uma faca de pão. No auge dos meus 19, 20 anos, gostava de frequentar os muitos bares que rodeavam a Praça da Alfândega e ouvia disperso aos assuntos entre as rodas de amigos. O cenário político nacional invadia o diálogo do “Happy Hour”, parecia se misturar com a fumaça do cigarro ou, quem sabe, com a espuma da cerveja.

Passar pelos bares ou então dividir a mesa com desconhecidos parecia me colocar numa panela de pressão. A tensão tomava conta de mim e eu tentava ouvir atento aquilo que as pessoas diziam nas ruas. A sensação que tive muitas vezes era a de isolamento, as pessoas pareciam, em sua maioria, reproduzir um discurso que eu já tinha ouvido na televisão em outras ocasiões. Um dia no “Tuin”, na Rua da Ladeira, ouvi alguém falando: “agora é com o ‘omi’, vai acabar essa festa dos comunistas, vai prender todo mundo, se der até fuzilar essa gente”. Aquilo me tocou profundamente, sou um rapaz jovem e minha família é de origem pobre e as palavras foram proferidas da boca de um senhor que aparentava ter os seus 50 anos, de terno e gravata, usando um relógio de ouro. Ele não parecia se importar com quanto gastava no bar, diferente de mim que tinha a quantia certa para tomar dois chopes e ir embora.

Presenciei outros episódios parecidos e senti esse clima durante muito tempo, a panela de pressão parecia uma realidade. O calor, sem dúvida, contribuía para essa sensação. Como alguém pode ter vontade de exterminar um grupo de pessoas que simplesmente pensa diferente? Esse discurso estava alinhado ao de um político que prometeria, em 2019, tornar o

Brasil um “um país livre das amarras ideológicas”.<sup>489</sup> Imaginava ele que, tudo, exceto seu próprio pensamento, era “ideologizado”. No mesmo ano, em 2018, fui designado, enquanto estagiário do Arquivo Histórico, para auxiliar na descrição dos documentos do fundo das Seções de Ordem Política e Social. Esse acervo me empolgava. Enquanto lia a documentação e descrevia cada uma daquelas folhas eu fotografava aquilo que achava interessante, fazia anotações e buscas na internet para entender cada uma das informações que eu não conseguia compreender.

No entanto, me deparei com um conjunto documental que me interessou mais do que os outros. A subsérie número 7 tratava das solicitações de atestados de ideologia. Aqueles documentos me despertaram o interesse de imediato e enquanto eu os lia, buscava informações sobre eles na internet e sempre encontrava inúmeras dificuldades para responder aos meus questionamentos. Descobri que era uma “lacuna” da historiografia sobre o período. Ninguém havia pesquisado esse documento até aquele momento. Lembro-me que lia Arlette Farge na época, e a noção de entender a vida dos documentos e o rosto das pessoas nele registradas me deixava empolgado, sobretudo quando estabelecia conexões com a documentação que estava trabalhando. Ficava empolgado também porque os documentos que eu tinha na minha frente pareciam me falar um pouco sobre o momento em que o país vivia. Falavam-me sobre a sensação da “panela de pressão”.

Na relação com o presente, o atestado de ideologia fazia todo sentido, sobretudo porque demonstrava a tentativa, por parte de um governo e de seu corpo burocrático nas entranhas do aparato repressivo, de identificar e punir seus inimigos. A partir disso foi possível estabelecer meu objetivo principal para a análise desse objeto e para a discussão dessa pesquisa, que é o de compreender o atestado de ideologia e seus usos durante a ditadura civil-militar no âmbito do Rio Grande do Sul entre os anos de 1964 a 1979. Analisando as inúmeras fontes coletadas foi possível estabelecer relações entre o atestado ideológico e o contexto em que estava inserido. Entre 1964 a 1968, por exemplo, é possível perceber características no debate público que também eram observadas na discussão entre o governo e a oposição em relação ao referido atestado.

A tentativa, por parte do governo, de legitimar-se fazia com que fosse possível que até certo ponto a voz da oposição fosse veiculada em jornais e periódicos. Com isso, é possível discutir não só a implantação desse mecanismo através da legislação repressiva, mas também os limites encontrados pelo governo no cenário público em relação à institucionalização desse

---

<sup>489</sup>Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-46730648>. Acesso em: 4 maio 2021.

documento. A cada investida do governo a oposição reagia negativamente e essa reação era veiculada na imprensa. A oposição, no entanto, não ficava livre de resposta. Para cada reação dos políticos contrários à ditadura civil-militar havia uma resposta por parte do governo, que ora era feita através da imprensa, ora através da implantação de uma lei ou a partir das próprias instituições de Estado.

A implantação do atestado ideológico nos primeiros anos da ditadura civil-militar estava, portanto, condicionada a um cenário onde as bases do aparato repressivo ainda estavam sendo modeladas e onde o Executivo precisava manter um verniz democrático no plano internacional. Paralelamente, a lógica da Doutrina de Segurança Nacional e da Modernização Conservadora/Autoritária chegava ao Rio Grande do Sul e adentrava as instituições públicas e o sistema de segurança do Estado. Por ser uma polícia política, o DOPS foi um dos órgãos que mais sofreu mudanças no sistema da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Com isso, o Departamento se modelava à ótica de uma ditadura pautada na lógica do inimigo interno, das fronteiras ideológicas e flutuantes e da desmobilização da sociedade.

O DOPS, no entanto, tinha profundas limitações, sobretudo quando analisamos a questão do atestado de ideologia. E foram essas limitações e dificuldades que buscamos analisar, sobretudo nos primeiros anos depois do Golpe. A sede do Departamento ficava em Porto Alegre, capital do estado, o que distanciava o órgão das regiões fronteiriças e interioranas. É importante perceber que a lógica da Doutrina de Segurança Nacional no Rio Grande do Sul tratava o Estado como um ponto estratégico por conta das fronteiras, mas num primeiro momento, o DOPS não conseguia manter integralmente o controle da região. A documentação revela, por exemplo, que Delegacias de Polícia do interior não conheciam os procedimentos corretos para emitir ou solicitar um atestado de ideologia. Isso demonstra não só a falta de comunicação entre o Departamento e as outras polícias regionais do estado, mas também as limitações do aparato repressivo no período.

No entanto, com o acirramento da crise no final de 1968 e a consequente decretação do Ato Institucional Número 5, o aparato repressivo do Rio Grande do Sul passou por inúmeras mudanças. Essas mudanças trataram de ampliar o campo de atuação do DOPS, estruturando as Seções de Ordem Política e Social e, com isso, aumentando também a quantidade de pessoas atingidas pelo atestado de ideologia. O crescimento das solicitações desse documento em 1969 é a prova disso. Com a ampliação do aparato repressivo, as SOPS mantinham o mesmo controle que o DOPS mantinha na capital, mas em regiões do interior do Estado e próximas da fronteira com o Uruguai. Essas mudanças pelas quais o aparato

repressivo passou depois do AI-5 fizeram com que o atestado de ideologia fosse também aperfeiçoado. Com o tempo, as funções do referido atestado foram expandidas e a solicitação desse documento era cada vez mais simples. No entanto, a demanda tornava esse processo muitas vezes demorado.

Com as inúmeras mudanças e aperfeiçoamentos, a ampliação dos usos do atestado ideológico e da quantidade de pessoas solicitando esse documento fez com que o indeferimento de um atestado atingisse ainda mais cidadãos. Conseqüentemente, os atingidos conseguiam encontrar alternativas e falhas nos usos desse mecanismo, utilizando-se de documentos falsos e até mesmo do prestígio social para consegui-lo. Apesar das alternativas encontradas, é notório que o citado atestado era utilizado como forma de controle social afastando suspeitos ou condenados do trabalho e negando direitos a esses indivíduos. Além disso, era utilizado pelo aparato repressivo para atualizar os dados das fichas nominais, porque cada vez que alguém solicitava esse documento, o DOPS conseguia obter uma série de dados novos sobre essas pessoas, o que contribuía para que o ciclo da informação estivesse sendo sempre abastecido.

Já a partir de 1975, é possível perceber como o atestado de ideologia se inseria nos debates em torno da transição política. A reorganização dos movimentos sociais e a maior atuação da oposição legalizada fizeram com que o atestado de ideologia voltasse a ser criticado publicamente. Paralelamente, o aparato repressivo continuava utilizando esse documento, no entanto, já sentia de forma gradual o enfraquecimento de sua influência e com isso, o citado atestado também perdia espaço. Naquele momento a ideia de um atestado de ideologia era incompatível com a noção de democracia que o governo tentava transparecer e com a própria ideia de “distensão”. Com isso, é possível perceber a partir de 1975 uma tendência que se voltava para a extinção do documento.

No entanto, as transições das ditaduras para as democracias são marcadas pela convivência entre atos democráticos e autoritários e com o atestado de ideologia não foi diferente. Paralelamente a extinção em nível federal que vinha sofrendo esse documento, o aparato repressivo encontrava “brechas” legais nas leis que previam a proibição da exigência do atestado de ideologia para que pudesse manter a emissão desse mecanismo. Com isso, temos ainda a atuação parlamentar de Edson Khair que, envolto nos debates sobre a Lei de Anistia, criou um Projeto de Lei prevendo a extinção do atestado de ideologia de forma uniforme para todo o Brasil. A solução buscada por Khair, no entanto, escancara o problema dos referidos atestados.

Até mesmo um deputado arenista criou um Projeto de Lei que tratava da extinção do atestado de ideologia, no entanto, sua tentativa foi frustrada pela pressão externa da Confederação Nacional da Indústria, importante órgão do empresariado brasileiro. A extinção deste atestado seguiu a lógica de toda a transição brasileira: foi claudicante, problemática, não encontrou ou puniu culpados e promoveu uma espécie de “esquecimento”. Depois da Lei de Anistia, os debates sobre o atestado de ideologia foram praticamente encerrados. No entanto, nenhum dos Projetos de Lei que previam a extinção desse documento teve influência real. A extinção foi problemática e confusa, sem embasamento legal e deixou inúmeros problemas a serem resolvidos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares de. **Sindicalismo**. [S. l.], 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/sindicalismo>. Acesso em: 21 abr. 2021.

ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares de; WEIS, Luiz. Carro zero e pau-de-arara: o cotidiano da oposição de classe média ao regime militar. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz *et al.* **História da Vida Privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 319-409. v. 4.

ALONSO, Gustavo. Ame-o ou ame-o: música popular e ufanismo durante a ditadura nos anos 70. **Boletim do Tempo Presente**, n. 4, 2013.

ALVES, Marcio Moreira. **Torturas e torturados**. S. l.: Empresa Jornalística, 1996.

ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e oposição no Brasil (1964-1979)**. Rio de Janeiro: Vozes, 1984.

ARAÚJO, Caetano Pereira de. **1964: As armas da política e a ilusão armada**. Brasília: Fundação Atrojildo Pereira, 2014.

ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil, nunca mais**. Petrópolis: Vozes, 1985.

ARÓSTEGUI, Julio. **La historia vivida**. Sobre la historia del presente. Madrid: Alianza, 2004.

ARRUDA, Antonio. **A Escola Superior de Guerra: História de sua doutrina**. 2. ed. São Paulo: GRD, 1983.

ASSUMPCÃO, Marla Barbosa. A ditadura de Segurança Nacional no Rio Grande do Sul: o estado gaúcho como um espaço-chave no mapa da mobilidade da repressão e da resistência. In: PADRÓS, Enrique Serra. **Cone Sul em tempos de Ditadura: Reflexões e debates sobre a História Recente**. Porto Alegre: EVANGRAF - UFRGS, 2013. p. 219-232.

ASSUMPCÃO, Marla Barbosa. A noção de fronteiras ideológicas e a dimensão internacional da ditadura civil-militar brasileira. In: GALLO, Carlos Artur; RUBERT, Sylvania (org.). **Entre a memória e o esquecimento: estudos sobre os 50 anos do Golpe Civil-Militar no Brasil**. 1. ed. Porto Alegre: Deriva, 2014. p. 135 - 154.

ASSUNÇÃO, Rosângela Pereira de Abreu. **DOPS/MG: imaginário anticomunista e policiamento político (1935-1964)**. 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/VGRO-6YCH3R>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BAUER, Caroline Silveira. **Avenida João Pessoa, 2050 –3º andar: terrorismo de Estado e ação de polícia política do Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul**. 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

BAUER, Caroline Silveira. O departamento de ordem política e social do Rio Grande do Sul (DOPS/RS): terrorismo de estado e ação de polícia política durante a ditadura civil-militar brasileira. *Ágora*, v. 5, p. 1-31, 2007.

BECKER, Jean-Jacques. A Opinião Pública. *In*: RÉMOND, René (org.). **Por uma história política**. Rio de Janeiro: FGV, 1996. p. 185 -212.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade; por uma teoria geral da política**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BORGES, Nilson. A Doutrina de Segurança Nacional e os governos militares. *In*: FERREIRA, Jorge e DELGLDO, Lucilia de Almeida Neves (org.). **O Brasil Republicano, v. 4. O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p. 13-42.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório**. Brasília, 2014. v. 2.

BUONICORE, Augusto César. Sindicalismo vermelho: a política sindical do PCB entre 1948 e 1952. *Cadernos AEL*, v. 7, n. 12/13, 2000. Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/ael/article/view/2485>. Acesso em: 19 abr. 2021.

CARMONA, Álvaro Soto. El triunfo de la democracia. Las transiciones: un camino hacia la democracia. *In*: Antonio Rovira (ed.), **Gobernanza Democrática**. São Paulo: Marcial Pons, 2013 p. 197-231.

CHAMMAS, Eduardo Zayat. **A ditadura militar e a grande imprensa: os editoriais do Jornal do Brasil e do Correio da Manhã entre 1964 e 1968**. 2012. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde13122012101040/publico/2012\\_EduardoZayatChammas.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde13122012101040/publico/2012_EduardoZayatChammas.pdf). Acesso em: 20 jul. 2021.

CHIRIO, Maud. **A política nos quartéis: revoltas e protestos de oficiais na ditadura militar brasileira**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

CHOMSKY, Noam. **Contendo a democracia**. Rio de Janeiro: Record, 2003.

CODATO, Adriano Nervo. Uma história política da transição brasileira: da ditadura militar à democracia. *Revista de Sociologia Política*, Curitiba, nov. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n25/31113>. Acesso em: 4 maio 2019.

COMBLIN, Joseph. **A ideologia da Segurança Nacional: o poder militar na América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

CORRÊA, Larissa Rosa. O Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo: as atividades da polícia política e a intrincada organização de seu acervo. **Histórica – Revista Eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2008. Disponível em: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao33/materia04/texto04.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2021.

DINIZ, Eli. Empresariado, regime autoritário e modernização capitalista: 1964 - 85. *In*: SOARES, Gláucio Ary Dillon; D'ARAUJO, Maria Celina (org.). **21 anos de regime militar: balanços e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1994. p. 198-231.

FERNANDES, Ananda Simões. **Burocratas da dor**: As conexões repressivas entre os órgãos de informação das ditaduras brasileira e uruguaia (1973-1985). Orientador: Prof. Dr. Cesar Augusto Barcellos Guazzelli. 2018. 306 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/182779/001076073.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 4 set. 2019.

FERNANDES, Julio Mangini. 50 anos do Golpe Civil-Militar: violações dos direitos humanos e desdobramentos na contemporaneidade. *In*: BARBOSA, Xênia de Castro; ALCÂNTARA, Mauro Henrique Miranda de; AGUIAR, Verônica Aparecida Silveira (org.). **História, memória e direitos humanos**: 50 anos da ditadura militar no Brasil. Salvador: Pontocom, 2014. p. 14-27.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o capital imperialismo**: teoria e história. Rio de Janeiro: EPSJV; Editora UFRJ, 2010.

FICO, Carlos. **Como eles agiam**. Os subterrâneos da Ditadura Militar: Espionagem e Polícia Política. Rio de Janeiro: Record, 2001. 269 p.

GARCIA JR, Afrânio. Fundamentos empíricos da razão antropológica: a criação do PPGAS e a seleção das espécies científicas. **Mana**, v. 15, n. 2, p. 411-447, 2009.

GIANNOTTI, Vito. Cem anos de lutas da classe operária no Brasil (1880-1980). **Informar Cultura & Educação Popular**, 2010. DOI: <https://doi.org/10.11606/d.48.2015.tde-19112015-124522>. Disponível em: <http://centrovictormeyer.org.br/wp-content/uploads/2010/04/Cem-anos-de-lutas-da-classe-oper%C3%A1ria-1880-1980-Vito-Giannotti.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2021.

GOMES, Angela Maria de Castro. **A Invenção do Trabalhismo**. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

GORENDER, Jacob. **Combate nas trevas**: a esquerda brasileira: das ilusões perdidas à luta armada. São Paulo: Ática, 1987.

KALLÁS, Ana Lima. A repressão aos trabalhadores na ditadura a partir das contribuições da história social do trabalho: uma leitura do relatório final da CNV. **Tempos Históricos**, v. 21, n. 2, p. 525-557, 2017.

KUSHNIR, Beatriz. Decifrando as astúcias do mal. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, n. 1, 2006.

KUSHNIR, Beatriz. **Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 a Constituição de 1988**. 2001. 428 f. Tese (doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280688>. Acesso em: 28 jul. 2021.

LAGROU, Pieter. Sobre a atualidade da História do Tempo Presente. *In*: PORTO JR., Gilson (org.). **História do Tempo Presente**. Bauru: EDUSC, 2007. cap. 2, p. 31-48.

LAMOUNIER, Bolívar. Ideologia em regimes autoritários: uma crítica a Juan J. Linz. *In* **Estudos CEBRAP**, n. 7, São Paulo, jan-mar/1974, p. 67-92.

LAUX, Paola Natalia. **A comissão de investigação sumária do Ministério da Educação e Cultura nas fontes do acervo particular de Tarso Dutra (1969)**. 2015. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/132838/000983862.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. acesso em: 25 ago. 2021.

LEVANDOVSKI, Rafael Vieira. **Ditadura e educação: o Rio Grande do Sul e o Colégio estadual Júlio de Castilhos (1964-1985)**. 2021. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/224121>. Acesso em: 25 ago. 2021.

LIEBERKNECHT, Vanessa. **No coração das trevas dos pampas: a Seção de Ordem Política e Social (SOPS)**. Porto Alegre: [s.n.], 2011. Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/3772>. Acesso em: 15 jun. 2018.

LINZ, Juan j.; STEPAN, Alfred. **A transição e consolidação da democracia: a experiência do Sul da Europa e da América do Sul**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

LOPES, Sergio Leite. História e Transformações do Sindicalismo Brasileiro. **Revista Theomai**, n. 19, p. 31-46, jan. 2009. Disponível em: <http://www.revista-theomai.unq.edu.ar/numero19/ArtLopes.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2021.

MAGALHÃES, Marionilde Dias Brepohl de. A lógica da suspeição: sobre os aparelhos repressivos à época da ditadura militar no Brasil. **Revista Brasileira de História**, v. 17, p. 203-220, 1997.

MANGUEIRA, Wellington. As manifestações de hoje e a ditadura militar de 1964. *In*: CAMARGO, Aspásia (org.). **1964 - O golpe e a luta pela democracia**. Brasília: Fundação Astrojildo Pereira, 2014.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Os olhos do regime militar brasileiro nos campi. As assessorias de segurança e informações das universidades. **Topoi (Rio de Janeiro)**, v. 9, p. 30-67, 2008

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **As universidades e o regime militar: Cultura política brasileira e modernização autoritária**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

MÜLLER, Angélica; FAGUNDES, Pedro Ernesto. O trabalho das comissões da verdade universitárias: rastreando vestígios da repressão nos campi durante a ditadura militar. **Ciência e Cultura**, v. 66, n. 4, p. 44-47, 2014.

NAGASAVA, Heliene Chaves. **“O sindicato que a ditadura queria”**: o ministério do trabalho no governo castelo branco (1964-1967). 2015. Dissertação (Mestrado em História, Política e Bens culturais) – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil – CPDOC, [S. l.], 2015.

SIMPLÍCIO NETO, Antonio. Ensino de história e cultura escolar: fontes e questões metodológicas. **Revista Brasileira de História de Educação**, v. 10, n. 1, p. 141-167, 2010  
 NUNES, Cristina. O conceito de movimento social em debate: dos anos 60 até à atualidade. **Sociologia, Problemas e Práticas**, n. 75, p. 131-147, 2014.

PADRÓS, Enrique Serra. **Como el Uruguay no hay...: terror de Estado e segurança nacional Uruguai (1968-1985) – do pachecato à ditadura civil-militar**. 2005. 876 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005. DOI: <https://doi.org/10.21041/compat2019/v2pat222>. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/6149>. Acesso em: 24 ago. 2021.

PADRÓS, Enrique Serra. História do tempo presente, ditaduras de segurança nacional e arquivos repressivos. **Revista Tempo e Argumento**, v. 1, n. 1, p. 30-45, 2009.

PADRÓS, Enrique Serra; FERNANDES, Ananda Simões. Faz escuro, mas eu canto: os mecanismos repressivos e as lutas de resistência durante os "anos de chumbo" no Rio Grande do Sul. In: PADRÓS, Enrique Serra; BARBOSA, Vânia M.; LOPEZ, Vanessa Albertinence; FERNANDES, Ananda Simões (org.). **A ditadura de segurança nacional no Rio Grande do Sul (1964 - 1985): Repressão e Resistência nos "Anos de Chumbo"**. Porto Alegre: Corag, 2009. v. 2, p. 33 - 48.

PADRÓS, Enrique Serra; GASPAROTTO, Alessandra. Gente de Menos: nos caminhos e descaminhos da abertura no Brasil. In: PADRÓS, Enrique Serra *et al.* **ADitadura de Segurança Nacional no Rio Grande do Sul(1964 - 1985): História e Memória**. Porto Alegre: Corag, 2010.

PEDRO, Joana Maria. Narrativas fundadoras do feminismo: poderes e conflitos (1970-1978). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 26, n. 52, 2006. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-01882006000200011](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882006000200011). Acesso em: 4 maio 2019.

PEÑA GALBÁN, Liuba Y.; CASAS RODRÍGUEZ, Ludmila; MENA FERNÁNDEZ, Magalys. La Guerra Psicológica contemporánea conceptos esenciales y características. **Humanidades Médicas**, v. 9, n. 2, p. 0-0, 2009.

PENNA, Antônio Gomes. Minha caminhada na psicologia. **Mnemosine**, p. 3-18, 2004.

PEREDA, Gonzalo. **La revolución francesa según el pensamiento de Eric Hobsbawn**. Buenos Aires: IV Semana de la Historia. Universidad Católica Argentina. Facultad de Ciencias Sociales, 2018.

PEREIRA, Carlos Eduardo da Silva. "Nada Consta!": uma perspectiva historiográfica sobre o atestado de ideologia política (1931 - 1952 e 1967 - 1979). **Oficina do Historiador**, 2019.

PEREIRA, Carlos Eduardo da Silva; SIMÕES, Rodrigo Lemos. Para além da Anistia: o Movimento Feminino Pela Anistia do Rio Grande do Sul e suas outras lutas (1975–1979). **I Simpósio de História, Ensino e Pesquisa**, 2019.

PEREIRA, Osny Duarte. No cinquentenário da constituição de 1946, a defesa da carta na posse de Café Filho. **Revista de Sociologia e Política**, n. 6-7, p. 59-66, 1996.

PEREYRA, Isabella Villarinho. Os “trabalhadores comuns” e a ditadura civil-militar brasileira: memória, cotidiano e consenso. **História Unicap**, v. 6, n. 11, p. 91-106, 2019.

PROJETO BRASIL: NUNCA MAIS. **Tomo III: Perfil dos atingidos**. São Paulo: Arquidiocese de São Paulo, 1985.

REIS FILHO, Daniel Aarão. **Ditadura militar, esquerdas e sociedade**. Zahar, 2000.

REIS FILHO, Daniel Aarão. Ditadura militar e revolução socialista no Brasil. **Tempos Acadêmicos**, n. 4, 2010.

RÉMOND, René. Do político. *In*: RÉMOND, René (org.). **Por uma história política**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 1996. p. 441-453.

RÉMOND, René (org.). **Por uma história política**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

REZENDE, Maria José de. **A Ditadura Militar no Brasil: Repressão e Pretensão de Legitimidade 1964 - 1984**. Londrina: UEL, 2013.

RIOUX, Jean-Pierre. A Associação em Política. *In*: RÉMOND, René (Org.). **Por uma história política**. Rio de Janeiro: FGV, 1996. Cap. 4, p. 99 -139.

RODEGHERO, Carla Simone. A Anistia de 1979 e seus significados, ontem e hoje. *In*: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (org.). **A ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do golpe de 1964**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014. p. 101-108.

SADER, Emir. **A transição no Brasil: da ditadura à democracia?** São Paulo: Atual, 1990.

SALA, Laura Yanina. Enemigos, población y guerra psicológica. Los “saberes contrasubversivos” argentinos y su (re) apropiación por los militares guatemaltecos. **Diálogos Revista Electrónica de Historia**, v. 19, n. 2, p. 140-169, 2018.

SILVA, Carla Luciana. Imprensa e ditadura no Brasil: veja e consenso. *In*: PADRÓS, Enrique Serra (org.). **Cone Sul em tempos de Ditadura: Reflexões e debates sobre a História Recente**. Porto Alegre: EVANGRAF - UFRGS, 2013. p. 147-161.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Crise da ditadura militar e o processo de abertura política no Brasil, 1974 - 1985. *In*: FERREIRA, Jorge; DELGLDO, Lucilia de Almeida Neves (org.). **O Brasil Republicano, v. 4. O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p. 243-282.

SILVA, Shirlene Linny da. **Construindo o direito de acesso aos arquivos da repressão: o caso do departamento de ordem política e social de Minas Gerais**. Orientador: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria Guiomar da Cunha Frota. 2007. 255 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/ECID-79CP3G>. Acesso em: 4 maio 2021.

SILVEIRA, Norberto da. **Reportagem da Legalidade: 1961 - 1991**. Porto Alegre: NS Assessoria em Comunicação, 1991.

SODRÉ, Caroline Almeida; RONCAGLIO, Cynthia. O caráter de prova dos documentos produzidos pelas DOPS. **Perspectivas em Ciência da Informação**; v. 22, n. 3 (2017); 252-266, v. 24, n. 2, p. 266-252, 2018.

STEPHAN, Claudia. **A Ideologia da Bipolaridade: a Introdução da Doutrina de Segurança Nacional (DSN) e as Implicações para a Democracia no Brasil**. 2015. 16 f. Artigo (I Seminário Internacional de Ciência Política) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

STOPPINO, Mario. Verbetes “Autoritarismo”. *In*: BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. (org.). **Dicionário de política**. Brasília: UnB, 1986, p. 94-104.

THOMPSON, Edward Palmer. Folclore, antropologia e História social. *In*: NEGRO, A. L.; SILVA, S. (org.). **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Campinas: UNICAMP, 2001.

TIBOLA, Ana Paula Lima. **A Escola Superior de Guerra e a Doutrina de Segurança Nacional (1949-1966)**. 2007. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2007. Disponível em: <http://tede.upf.br/jspui/bitstream/tede/57/1/2007AnaPaulaLimaTibola.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2021.

VARGAS, Mariluci Cardoso de. **Deslocamentos, vínculos afetivos e políticos, conquistas e transformações das mulheres opositoras à Ditadura Cívil-Militar: A trajetória do Movimento Feminino Pela Anistia no Rio Grande do Sul (1975 - 1979)**. 2010. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2010. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/3565>. Acesso em: 4 maio 2019.

WASSERMAN, Claudia. O GOLPE DE 1964: Rio Grande do Sul, "celeiro" do Brasil. *In*: PADRÓS, Enrique Serra; BARBOSA, Vânia; LOPEZ, Vanessa Albertinence; FERNANDES, Ananda Simões (org.). **A ditadura de segurança nacional no Rio Grande do Sul (1964 - 1985): Da Campanha da Legalidade ao Golpe de 1964**. Porto Alegre: Corag, 2009. v. 1, p. 51 - 70.

#### ACERVOS CONSULTADOS

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo Casa Civil: Comissão Geral de Investigações.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Serviço de Ordem Política e Social (SOPS).

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo da Secretaria de Segurança Pública. Subfundo: Departamento de Ordem Política e Social (DOPS).

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Fundo Legislação.  
ARQUIVO NACIONAL - Rio de Janeiro. Portal Memórias Reveladas. Disponível em:  
<http://www.memoriasreveladas.gov.br/>.

BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL: Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em:  
<http://bndigital.bn.gov.br/>. Acesso em 23 out. 2021.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV), Coleção Café Filho.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV), Coleção Oswaldo Aranha.

MEMORIAL DA ANISTIA. Acervo Virtual da Anistia. Disponível em:  
<http://memorialanistia.org.br/>. Acesso em: 22 out. 2021.

### LEGISLAÇÃO CONSULTADA

BRASIL PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Complementar nº 75, de 20 de outubro de 1969**. Ato Complementar. [S. l.], 20 out. 1969.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969**. Código Penal Militar. [S. l.], 21 out. 1969.

BRASIL. ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (De 16 de julho de 1934)**. Rio de Janeiro: [s. n.], 1934. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em: 19abr. 2021. <https://doi.org/10.11606/t.8.2019.tde-25112019-165607>

BRASIL. ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. [S. l.: s. n.], 1946. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm). Acesso em: 21 jul. 2021.

BRASIL. **Ato institucional nº 1, de 9 de abril de 1964**. Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da Revolução Vitoriosa. Rio de Janeiro-GB, 1964.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 15, de 8 de março de 1979**. Proíbe a exigência do “Atestado de Ideologia”, sob qualquer denominação que lhe seja dada. Brasília, 8 mar. 1979. Disponível em:  
[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=68E0099AA98B](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=68E0099AA98B)

0D59587BD19571FA430D.proposicoesWeb2?codteor=1181292filename=-Dossie+-PL+15/1979. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto Lei nº 1822, de 10 de setembro de 1979.** Revoga o item VI do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 10 set. 1979. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=A2711086F7401D38C920C48836B12031.node2?codteor=1180030&filename=Avulso+-PL+1822/1979](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=A2711086F7401D38C920C48836B12031.node2?codteor=1180030&filename=Avulso+-PL+1822/1979). Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. **Decreto nº 19.433, de 26 de novembro de 1930.** Cria uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 26 nov. 1930. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19433-26-novembro-1930-517354-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. **Decreto nº 19770, de 19 de março de 1931.** Regula a sindicalização das classes patronais e operárias e dá outras providências. Rio de Janeiro, 19 mar. 1931. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/Antigos/D19770.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D19770.htm). Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. [Constituição (1967)]. **Constituição.** [S. l.: s. n.], 1967. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm). Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 229, de 28 de fevereiro de 1967.** Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. [S.l.], p. /-/, fev. 1967. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decretolei/Del0229.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/Del0229.htm). Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 5452, de 01 de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. [S.l.], maio. 1943. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm). Acesso em: 25 nov. 2021.

BRASIL. **Lei n. 1667, de 01 de setembro de 1952.** Revoga a alínea a do art. 530, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e dá outras providências. [S.l.], p. /-/, set. 1952. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1950-1969/L1667.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L1667.htm). Acesso em: 25 nov. 2021.

BRASIL. **Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.** Concede anistia e dá outras providências. 28 ago. 1979.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964. Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa. **Ato Institucional nº 1**, [S. l.], 9 abr. 1964. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-01-64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm). Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965**. Mantem a Constituição Federal de 1946, as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as alterações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da Revolução de 31.03.1964, e dá outras providências. [S. l.], 27 out. 1965. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-02-65.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-02-65.htm). Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968**. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. [S. l.], 13 dez. 1968. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-05-68.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm). Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 1.637, de 5 de janeiro de 1907**. Cria sindicatos profissionais e sociedades cooperativas. Rio de Janeiro, 5 jan. 1907. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1637-5-janeiro-1907-582195-publicacaooriginal-104950-pl.html>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 24694, de 3 de maio de 1934**. Dispõe sobre os sindicatos profissionais. Rio de Janeiro, 12 jul. 1934. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D24694.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D24694.htm). Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 1402, de 5 de julho de 1939**. Regula a associação em sindicato. Rio de Janeiro, 5 jul. 1939. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del1402.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1402.htm). Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 1713, de 28 de outubro de 1939**. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Rio de Janeiro, 28 out. 1939. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1713-28-outubro-1939-411639-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 5452, de 1 de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro, 1 maio 1943. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Complementar nº 78, de 15 de janeiro de 1970**. Determina o afastamento de servidor público que sofrer suspensão dos direitos políticos ou cassação de mandato eletivo. [S. l.], 15 jan. 1970.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Ato Institucional nº 10, de 10 de maio de 1969**. Dispõe sobre a aplicação de penas acessórias em virtude de cassação de mandatos eletivos ou de suspensão de direitos políticos, com fundamento em Atos Institucionais. [S. l.], 10 maio 1969. Disponível em: [www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/AIT/ait-10-69.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/AIT/ait-10-69.htm). Acesso em: 9 ago. 2021.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965**. "Regulamento para o "Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos controlados pelo Ministério da Guerra" (SFIDT). [S. l.], 28 jan. 1965.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 63.043, de 26 de julho de 1968.** Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 1969. [S. l.], 26 jul. 1968.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968.** Estabelece normas para a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários. [S. l.], 29 nov. 1968.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 64.855, de 31 de julho de 1969.** Aprova o Plano Geral de Convocação Para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 1970. [S. l.], 31 jul. 1969.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto nº 64.899, de 29 de julho de 1969.** Aprova o Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia. [S. l.], 29 jul. 1969.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969.** Lei da Organização Judiciária Militar. [S. l.], 21 out. 1969.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967.** Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. [S. l.], 28 fev. 1967. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0229.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0229.htm). Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 314, de 13 de março de 1967.** Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providências. [S. l.], 13 mar. 1967.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969.** Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. [S. l.], 29 set. 1969.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 4341, de 13 de junho de 1964.** Cria o Serviço Nacional de Informações. [S. l.], 13 jun. 1964. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4341-13-junho-1964-376645-normaatualizada-pl.html>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965.** Institui o Código Eleitoral. [S. l.], 15 jul. 1965. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14737compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14737compilado.htm). Acesso em: 21 jul. 2021.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966.** Institui o Código Nacional de Trânsito. [S. l.], 21 set. 1966.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 19.998, de 01 de dez. de 1969.** Estabelece a Estrutura e o Regulamento Geral da POLÍCIA CIVIL da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências. Porto Alegre, Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul – Fundo Legislação.

SÃO PAULO. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Lei nº 2.034, de 30 de dezembro de 1924.** Reorganiza a polícia do estado. [S. l.], 30 dez. 1924.



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Graduação  
Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 1 - 3º. andar  
Porto Alegre - RS - Brasil  
Fone: (51) 3320-3500 - Fax: (51) 3339-1564  
E-mail: [prograd@pucrs.br](mailto:prograd@pucrs.br)  
Site: [www.pucrs.br](http://www.pucrs.br)